



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 127 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO N. 9.530 — DE 28 DE MAIO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Maria Christina Pinto a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Malacacheta, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Maria Christina Pinto a pesquisar cristal de rocha e associados numa área de duzentos e cinquenta hectares (250 Ha), situada na "Fazenda das Rosas", no município de Malacacheta, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a quinhentos e setenta e cinco metros (575 m), na direção Sul (S) magnético, da confluência dos córregos "São Miguel" e "Pedro Ferreira da Silva" e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m) e trinta e um graus nordeste (31º NE); dois mil e setenta metros (2.070 m) e setenta e dois graus e trinta minutos sudeste (72º30' SE); mil e quinhentos metros (1.500 m), e trinta e um graus sudoeste (31º SW); dois mil metros (2.000 m) e cinquenta e oito noroeste (58º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 8.440 — 1-6-42 — 55\$1)

DECRETO N. 9.570 — DE 1 DE JUNHO DE 1942

Aprova tabela numérica para o pessoal extranumerário mensalista da Fábrica Nacional de Motores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada, para vigorar durante o corrente exercício, a anexa tabela numérica para o pessoal extranumerário mensalista da Fábrica

Nacional de Motores do Ministério da Viação e Obras Públicas, correndo a despesa, na importância de 51:600\$0 (cinquenta e um contos e seiscentos mil réis), à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.411, de 10 de julho de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO — VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

REPARTIÇÃO — FÁBRICA NACIONAL DE MOTORES

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Armazenista	XI	600\$0	7:200\$0
1	Atendente	VI	350\$0	4:200\$0
1	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	7:200\$0
1	Médico	XVII	1:100\$0	13:200\$0
3	Motorista	X	550\$0	19:800\$0
7				51:600\$0

DECRETO N. 9.426 — DE 20 DE MAIO DE 1942

Autoriza a firma Adelardo Silva & Comp. a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, da 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a firma Adelardo Silva & Comp., estabelecida em Andaraí, Estado da Baía, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.ª da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 8.455 — 1-6-42 — 22\$4)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

José Bonifácio Paranhos da Costa, do cargo da classe L da carreira de Médico sanitaria, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Antonio de Figueiredo Rodrigues.

Servulo de Lima, do cargo da classe L da carreira de Médico sanitaria, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Newton Augusto Rodrigues Campos.

Frederico Nabuco, do cargo da classe K da carreira de Médico sanitaria, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Bonifácio Paranhos da Costa.

Mário Pereira de Vasconcelos, do cargo da classe K da carreira de Médico sanitaria, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Benjamin Henrique de Matos.

Hildebrando Marcondes Portugal, do cargo da classe J da carreira de Médico sanitaria, do Quadro

Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Frederico Nabuco.

Gastão de Figueiredo, do cargo da classe J da carreira de Médico sanitaria, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Pereira de Vasconcelos.

Milton Januario Pessoa de Melo, do cargo da classe I da carreira de Médico sanitaria, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da reintegração de Joaquim Pereira de Azevedo.

Decio Pagani, do cargo da classe I da carreira de Médico sanitaria, do Quadro Suplementar do

Continua na pág. 9.053

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S Publicações

Chefe S Redação

MURILLO FERREIRA ALVES

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMARIO**ATOS DO GOVERNO**

	PÁGINAS
DECRETO N. 9.530, de 28 de maio de 1942.....	9051
DECRETO N. 9.570, de 1 de junho de 1942.....	9051
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 30 de abril de 1942	9051
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 30 de abril de 1942	9053
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 30 de abril de 1942	9057
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Retificações — Expediente da Divisão de Organização e Coordenação, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão do Material e do Serviço de Administração	9058
COMISSÃO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Expediente	9060
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	9060
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Produção Animal, da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Comissão de Hidrologia e do Serviço Florestal	9061
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação e da Divisão do Ensino Superior	9063
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes, do Departamento Federal de Compras; da Diretoria Geral de Fazenda Nacional, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria das Rendas Internas; do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Imposto de Renda e da Recebedoria do Distrito Federal	9064
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do senhor ministro e da Secretaria Geral	9070
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Orçamento, da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.....	9072
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes	9074
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, da Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	9075
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Estrada de Ferro Central do Brasil.	9083
TRIBUNAL DE CONTAS	9086
BANCO DO BRASIL	9088
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	9088
RENDAS PÚBLICAS	9089
NOTICIÁRIO	9089
EDITAIS E AVISOS	9091
SOCIEDADES	9098
ANÚNCIOS	9113

N. da R. — Em suplemento a esta edição: Ministério da Viação — Comissão de Marinha Mercante — Segunda relação dos jornalistas beneficiados pelo decreto-lei n. 4.144, de 2 de março de 1942.

Continuação da 1.^a pág.

Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hildebrando Marcondes Portugal.

Edmar Terra Blois, do cargo da classe I da carreira de Médico sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gastão de Figueiredo.

Arthur Pinto de Araujo Corrêa, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 5.^o do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Saul Afonso Cruz, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Antonio Quin Lopes.

Amintas de Almeida Costa, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Teófilo Ferreira Barbosa.

Walfrido Paulino Manoel Lodi, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da exoneração da Edméa de San Tiago Dantas.

Maria Drummond de Andrade, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Floriano Luiz Viana.

José Francisco das Chagas Ribeiro, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Saul Afonso Cruz.

Alzira Sampaio Matos, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, em virtude da promoção de Walfrido Paulino Manoel Lodi.

Manoel Jorge Calazans Cifre, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Magnério Luna.

Ana Maria Ribeiro de Cerqueira Lima, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da transferência de Mario Rosa.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Vieira Romero, do cargo da classe K da carreira de Médico sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Vital Modesto da Silva Melo.

Alcino dos Santos Rangel, do cargo da classe K da carreira de Médico sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Servulo de Lima.

José Dias de Moraes, do cargo da classe J da carreira de Médico sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Vieira Romero.

José Odorico de Moraes, do cargo da classe J da carreira de Médico sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alcino dos Santos Rangel.

Leopoldo Acioli do Prado, do cargo da classe I da carreira de Médico sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da reintegração de Moacir de Figueiredo.

Pedro Augusto de Araujo Sampaio, do cargo da classe I da carreira de Médico sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Dias de Moraes.

Antonio Acatauassú Nunes Filho, do cargo da classe I da carreira de Médico sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Odorico de Moraes.

João Wilkens Bevilacqua, do cargo da classe H da carreira de Médico sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Milton Januario Pessoa de Melo.

Fernando Cineli Filho, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arthur Pinto de Araujo Corrêa.

Antenor da Rocha Avelar, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Amintas de Almeida Costa.

Jaime Sampaio, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Drummond de Andrade.

Onofre Julio dos Santos, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da transferência de Henrique Pinto Peixoto Velho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939

José Arnaldo, do cargo da classe G da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Ernesto Gigante, do cargo da classe G da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Sizenando Ricardo de Jesus, do cargo da classe G da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Antonio de Oliveira Quito, do cargo da classe G da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Agenor Pereira Fortes, do cargo da classe G da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Sebastião Bueno, do cargo da classe G da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Darci de Lima Bessa, do cargo da classe G da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Fausto Duarte, do cargo da classe G da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Otávio Jaimes, do cargo da classe G da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Paulo de Magalhães Couto, do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G da carreira, vago em virtude da promoção de Ernesto Gigante.

Cesar Augusto Borges, do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio de Oliveira Quito.

Renato Gonçalves Brazuna, do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G da carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião Bueno.

José Pereira, do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fausto Duarte.

Otávio Santaneli, do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.^o do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Luiz Gonzaga Ferreira, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo de Magalhães Couto.

Henrique Ferreira (1.^o) do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cesar Augusto Borges.

Norberto de Moraes e Silva, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Renato Gonçalves Brazuna.

Antonio Abel, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Pereira.

Antonio Rodrigues (1.^o) do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Santaneli.

José Vieira, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Claudionor de Freitas Rodrigues, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Josafá Carvalho Fontes, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo

da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Otávio de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Mario Teixeira Chauvet do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Ludovico Ferreira do Nascimento do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Arquimedes Tupinambá da Rocha do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José Pedro da Fonseca do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Lodonio Nunes de Menezes do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Dante Ferreira Tavares do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Inocencio de Barros Vasconcelos do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Adonai de Souza Carvalho do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

João Gualberto Coutinho do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Marcelino Pais da Rosa do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

João Correia da Silva do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Joaquim de Andrade Rocha do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Luiz Eduardo Martins do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Afonso Campos Nogueira do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Mario da Silva Nogueira do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José Fernandes (1.º) do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José da Silva Junior do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Abelardo Borges Barreto do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Mario Siston do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Armindo de Melo Gouveia do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Arlindo Fiusa Lima do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Sizenando de Sousa do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Pedro Paulo de Menezes do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Valdemar Manuel de Castro do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Aloisio Enes Cavalcante do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Alberto Teixeira Gonçalves do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Godofredo José dos Santos do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Sebastião Domingos da Silva do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Perma-

nente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Claudionor Ferreira Dias do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Luiz de Souza Aguiar do cargo da classe G da carreira de Médico Clínico, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da transferência de Francisco Magalhães Viotti.

Manuel Joaquim Cardoso do cargo da classe I da carreira de Radiotelegrafista do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Pereira Pinto.

Olavo Gonçalves Damasio do cargo da classe G da carreira de Radiotelegrafista do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Carneiro do Rego Melo Junior.

Benjamim Neves do cargo da classe F da carreira de Radiotelegrafista do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olavo Gonçalves Damasio.

Norberto da Silva Pinto do cargo da classe G da carreira de Almoxarife, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Manuel Xavier Alves de Matos do cargo da classe G da carreira de Almoxarife, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Nair Bittencourt Luz do cargo da classe G da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Edward Vieira.

Jorge Alves Pimenta do cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Isaac Kritz do cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Helio de Oliveira Santos do cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Antonio Francisco Martins do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Cecilia Passeado de Miranda do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José de Pontes do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Antenor Sobrosa do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Antonio Joaquim Lopes Portela do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Isaac Ramos do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Manuel Ferreira da Silva do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal, organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Nelson da Fonseca Pinto do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal, organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Miguel Gouveia dos Santos do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal, organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Leopoldino Marques Madeira do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro da Justiça, Parte Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benjamim de Souza Tamandaré.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Prisco Salgado do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Arnaldo.

Leonel Gonçalves da Rocha do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sizenando Ricardo de Jesus.

Genaro de Azevedo do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Agenor Pereira Fortes.

Julio Cesar de Andrade do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Jaimes.

Roberto Conrado Costa do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Darci de Lima Bessa.

Leoncio Borges Monteiro do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Prisco Salgado.

Honório de Melo Tavares do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leonel Gonçalves da Rocha.

Angelo Pastor do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Minis-

tério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Genaro de Azevedo.

Francisco Matos do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Roberto Conrado Costa.

Julio Pastor do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Julio Cesar de Andrade.

Lecindo Moreira Lima do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal, organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Alcebiades Benvindo Duarte do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Newton Augusto Brasil do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Rangel Macedo Campos do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Agostinho de Miranda Lima do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Maximiliano Baldessarini Sobrinho do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Américo Pedro Colares do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Vitor Fernandes Junior, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Irineu Evangelista de Sousa, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Jaime Melo da Silveira do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Carlos Augusto de Sousa, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Joaquim Borges, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Benjamim da Costa Velez, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Alberto José Ribeiro, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Paulo Alves de Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Albertino Pedro da Rocha, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José de Araujo Lima, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Francisco Antonio Calijão, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Argemiro Pedrosa, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Antenor Luiz de Melo do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Arlindo Melchhiades de Faria do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Jaime Linhares Serra do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Artur Cardoso do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Gercínio Gomes do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Alfredo José de Melo do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Osmario Sena do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Valdemar dos Santos do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do

Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Euclides Luiz de Araujo do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Jardelino Carolo do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Oscar de Sousa do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Armando Barroso Figueira do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Alberto Vieira Cardoso do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Benedito Teixeira do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Carlos Martins do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Herminio Oupretano Sardinha do cargo da classe G da carreira de Médico Clínico, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da transferência de Sílvia de Sá Freire.

Mario Carneiro do Rego Melo Junior do cargo da classe H da carreira de Radiotelegrafista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Joaquim Cardoso.

Gerson Ferreira de Araújo Seara do cargo da classe G da carreira de Radiotelegrafista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada nos termos do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Jací Gonçalves da Cruz do cargo da classe F da carreira de Radiotelegrafista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gerson Ferreira de Araújo Seara.

Carlos Cardoso de Oliveira do cargo da classe G da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Anibal Indá do cargo da classe G da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Mário Short de Azevedo do cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com

o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Itabajara Barberiz do cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Valdomiro da Costa Nunes do cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Alfredo Silva do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Francisco Martins.

Antônio Gilberto Santos do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Pontes.

Armando Júlio Walsh do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sílvia Armando da Cunha.

Pérciles de Sousa Monteiro do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rita Pereira Leite.

Lídio Diniz Bandeira de Melo do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Moitinho Ferreira dos Santos.

Antônio Medeiros Correia do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ciro Jeolás.

Ernesto Silva do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Salvador Ferreira França Junior.

Teotônio Lacerda Filho do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Ferreira da Costa Navais.

Marcílio dos Santos do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gentil Bastos Portela.

Haroldo Sampaio Guterres, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Gonçalves da Silva.

Severino Peixoto, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Cesar Lúcio Ribeiro Russel, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Almerinda Campos Richard, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Pedro Ivo da Silva do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da

classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José Maria Brandão, do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro da Justiça — Parte Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar José dos Santos.

Basílio Teodorico da Silva, do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro da Justiça — Parte Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Henrique Cesar.

PROMOVER:

De acordo com o art. 6.º, parágrafo único do decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941

Isnar Gomes, do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Miguel Gouveia dos Santos.

Vitorino Rizzi Lipi, do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson da Fonseca Pinto.

Armindo da Silveira, do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Ferreira da Silva.

Virgílio Moura, do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Frederico José de Souza Rangel do cargo da classe M da carreira de Atuário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe N dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.941, de 16 de dezembro de 1941.

Gastão Quartim Pinto de Moura do cargo da classe M da carreira de Atuário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe N dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.941, de 16 de dezembro de 1941.

Paulo Leopoldo Pereira da Camara do cargo da classe M da carreira de Atuário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe N dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.941, de 16 de dezembro de 1941.

Jeronimo José de Mesquita do cargo da classe L da carreira de Atuário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Leopoldo Pereira da Camara.

Carlos Augusto Leal Jourdan do cargo da classe K da carreira de Atuário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jeronimo José de Mesquita.

Pérciles de Faria Melo Carvalho do cargo da classe J da carreira de Datiloscopista, do Quadro Único

do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Germano Luiz Cantuaria Guimarães do cargo da classe J da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Edgard Von Brixen Montzel do cargo da classe J da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe K dessa carreira criado pelo decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Felipe do Amaral Savaget, do cargo da classe I da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Germano Luiz Cantuaria Guimarães.

Braulio Gomes, do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Felipe do Amaral Savaget.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Julio de Barros Barreto, do cargo da classe L da carreira de Atuário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe

M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Frederico José de Souza Rangel.

João Lira Madeira, do cargo da classe L da carreira de Atuário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gastão Quartim Pinto de Moura.

Gilberto Lira da Silva, do cargo da classe K da carreira de Atuário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Julio de Barros Barreto.

Oscar Edvaldo Porto Carreiro, do cargo da classe K da carreira de Atuário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Lira Madeira.

José Saraiva, do cargo da classe I da carreira de Datiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pericles de Faria Melo Carvalho.

Frederico Rossard de Lemos, do cargo da classe I da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edgard Von Brixen Montzel.

Demétrio Antunes de Oliveira, do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Frederico Rossard de Lemos.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 837, de 9 de maio de 1942, aprova o seguinte destaque de Verba:

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc., 2.593:400\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República.

Para contratados

Diretoria de material de Aeronáutica

Subdiretoria Técnica de Aeronáutica

Fábrica do Galeão 30:000\$0

929. — Em 23 de maio de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Trata o anexo processo da criação de uma tabela numérica de extranumerários mensalistas para a Fábrica Nacional de Motores do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Pelo decreto-lei n. 3.411, de 10 de julho de 1941, foi concedida a dotação de quatorze mil contos do réis para atender às despesas de instalação daquela Fábrica.

3. De início, foram admitidos, para funções especializadas, extranumerários contratados. Com o correr do tempo, tornou-se, entretanto, necessária a criação de funções auxiliares que, pela sua natureza, devem ficar enquadradas na modalidade de mensalistas.

4. Para esse fim, o Ministério da Viação e Obras Públicas elaborou a tabela numérica e o projeto de decreto que este Departamento tem

a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto n. 9.570. — Em 1-6-42).

N. 935 — 23-5-42 — O Ministério da Agricultura propôs a alteração de um dispositivo do decreto-lei n. 3.832, de 18 de novembro de 1941, para o fim de delimitar o campo de atividade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e da Polícia de Pescadores.

O D. A. S. P. verificou que a Polícia de Pescadores é uma instituição que está prestando bons serviços. Verificou, ao mesmo tempo, que os pescadores não podem, no momento, encontrar no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos igual assistência médica, pois o mesmo ainda não possui as instalações e equipamentos necessários.

Opinou, assim, pela manutenção da situação atual até que, com a inauguração das instalações definitivas do Instituto em apreço, cessem as atividades da Polícia de Pescadores com o aproveitamento no serviço público do equipamento e pessoal correspondente. Despacho: Aprovado. Em 28-5-42. G. VARGAS.

N. 939 — 25-5-42 — Aprovação das tabelas numéricas do pessoal extranumerário da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na forma do que determina o artigo 11 do decreto-lei n. 4.176, de 13 de março último.

O D. A. S. P. opinou no sentido de que nada há a opor. Despacho: Aprovado. Em 28-5-42. — G. VARGAS.

N. 955 — 26-5-42 — Pedido de transferência de Rui Alves Campelo, estatístico-cartografista, classe J, do Q. S. do M. E. S. para igual classe da carreira de Desenhista do Q. P. — Parecer: Tendo em vista que a documentação apresentada comprova a idoneidade profissional do requerente, foi ele submetido, apenas, à prova de sanidade e capacidade física, na qual se habilitou, podendo ser autorizada a transferência. Despacho: Aprovado — Em 28-5-42. — G. VARGAS.

N. 956 — 26-5-42 — Pedido de transferência de Palmira Dias Guimarães, atendente, classe E, do Q. S. do M. E. S. para a classe inicial da carreira de Enfermeiro do Q. P. Parecer: — A requerente foi submetida ao mesmo conjunto de provas do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Enfermeiro, inclusive a de sanidade e capacidade física, sendo considerada habilitada, podendo, assim, ser autorizada a transferência. Despacho: — Aprovado. Em 28-5-42 — G. VARGAS.

N. 957 — 26-5-42 — O M. J. N. I. propôs a transferência *ex-officio* do motorista, classe F, do Q. S., Valdemiro Manuel Vaz, para igual classe da carreira de Almojarife do Q. P. Parecer: — A transferência foi autorizada, mas, verificando, posteriormente, o M. J. N. I. que não foi observado o disposto no artigo 3.º, item III, inciso 2.º, alínea b, do decreto número 6.222, de 4-9-40, encaminhou o processo ao D. A. S. P. para que estabelecesse as provas de habilitação necessárias à transferência, inclusive as de sanidade e capacidade física.

Nestas condições, o D. A. S. P. propôs que a transferência ficasse condicionada à prestação das provas que forem estabelecidas. Despacho: — Aprovado. Em 28-5-42 — G. VARGAS.

N. 958 — 26-5-42 — O Ministério da Fazenda submete à apreciação o processo relativo à construção do prédio para o posto de fiscalização da mesa de Rendas de Neópolis, à margem do rio São Francisco, em Sergipe, obra essa que importa em 44:990\$5. O orçamento vigente não consigna verba para essa despesa. Propõe, por isso, o Ministério o destaque da importância equivalente da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 01, 01, estudos e projetos, "cujo total", esclarece,

"permitirá essa dedução sem prejuízo dos estudos e projetos que esta Diretoria (Domínio da União) realizará no exercício vigente".

Solicita, ainda, sejam as obras executadas por administração direta e mediante o regime de adiantamento.

Entende o D. A. S. P. que a obra poderá, sem prejuízo da urgência que se encarece, ser realizada por concorrência administrativa, opinando favoravelmente à respectiva execução mediante concorrência administrativa, devendo a despesa correr como propõe o Ministério. Despacho: — Aprovado. Em 28-5-42 — G. VARGAS.

N. 961 — 26-5-42 — O M. T. I. C. propôs o aproveitamento do auxiliar de escritório, referência VII, da D. R. do Amazonas, Artur Langbeck, na função de fiscal, referência VIII, preenchendo vaga decorrente da dispensa de Francisco de Alencar Leite. Parecer: — Esclareceu o M. T. I. C. que o proposto já vem exercendo, desde 1941, a função de fiscal das leis trabalhistas e de encarregado da Contabilidade, dada a situação angustiosa em que se encontra aquela D. R., pela falta de pessoal que atenda às necessidades dos serviços, e que no aproveitamento em causa atendidas as exigências legais vigentes e as normas estabelecidas pela exposição de motivos n. 335, de 13-3-41, que regulam o assunto.

Cumpra ao D. A. S. P. salientar, preliminarmente, que não pode ser cometida ao extranumerário-mensalista de uma determinada série funcional função diversa daquela para a qual foi admitido.

Dada a circunstância de não existir prova em realização para aquela função e nem candidato habilitado a ser admitido, julga o D. A. S. P. que a prova de habilitação de que trata o § 1.º do artigo 4.º do decreto-lei número 1.909, de 26-12-39, poderá ser suprida, excepcionalmente, pela prova de capacidade dada pelo proposto no desempenho da função que lhe foi cometida, conforme declaração da D. R.

Nestas condições, opinou o D. A. S. P. por que seja aprovada a proposta. Despacho: — Aprovado. Em 28-5-42 — G. VARGAS.

N. 962 — 26-5-42 — O M. Ae. propôs a admissão de Joaquim Torres de Oliveira para a função de meteorologista especializado em aeronáutica, da Divisão de Protecção de Voo da Diretoria de Rotas Aéreas, com a incumbência também de orientar a formação de outros especialistas, mediante o salário mensal de 2:400\$0, pelo prazo de 2 anos, a partir do registo do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas. Parecer: — A proposta está fundamentada, a documentação satisfaz à exigência do artigo 9.º do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, e está comprovada a habilitação do candidato.

A minuta de contrato está em condições de merecer aprovação, de vez que, em suas diversas cláusulas, estão atendidas as exigências da legislação vigente.

A despesa correspondente ao pagamento do salário será atendida, no corrente exercício, à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, do vigente Orçamento para o Ministério da Aeronáutica, mediante destaque da importância de 28:800\$0, feito na Subconsignação 08, acima referida, nos termos da Circular n. 2, de 1912, da Secretaria da Presidência da República, conforme expediente anexo, e, nos exercícios vindouros correrá à conta dos créditos que forem destinados a esse fim.

Nestas condições, o D. A. S. P. opina por que seja aprovada a proposta, assim como a minuta de contrato e o destaque. Despacho: Aprovado. — Em 28-5-42. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.	2.593:400\$0
Destques autorizados	1.941:400\$0
Saldo	652:000\$0

A deduzir

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República:	
Para atender à despesa com a admissão de 1 contratado para a Diretoria de Rotas Aéreas, com o salário mensal de 2:400\$0	28:800\$0
Saldo em 24-4-1942	623:200\$0

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS ..

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, aproveitamento e melhoria de salário de extranumerários para o actual exercício:

N. 946 — Ministério da Educação — Admissão de Adail Pilar Valença e Aníbal Rodrigues de Almeida na função de coadjuvante de ensino IX do Colégio Pedro II (Internato).

N. 947 — Ministério da Educação — Admissão de Rolando Capriglione na função de médico XII da Escola Industrial de São Paulo.

N. 948 — Ministério da Agricultura — Admissão de Luiz de França e Silva, como contratado, na função de mecânico especializado em motores a gasogênio do Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 949 — Ministério da Educação — Admissão de Lauro Daura na função de médico XII da Escola Industrial de Florianópolis.

N. 950 — Ministério da Justiça — Admissão de Maria Luiza da Cunha Rodrigues na função de merceologista auxiliar XVI da Imprensa Nacional.

N. 952 — Ministério da Fazenda — Admissão de Noêmia dos Reis Brasil na função de praticante de escritório VI da Diretoria do Imposto de Renda.

N. 953 — Ministério da Educação — Admissão de Vitor Cohen na função de laboratorista IX da Faculdade Nacional de Medicina.

N. 959 — Ministério da Educação — Admissão de Osvaldo da Silva Loureiro na função de assistente de ensino XVII da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

N. 963 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Flávia Maria da Rocha para enfermeiro VIII do Serviço Nacional de Doenças Mentais e admissão de Maria Guimarães na função de enfermeiro VII do mesmo Serviço.

N. 965 — Ministério da Agricultura — Admissão de Marcos Evangelista de Miranda Filho na função de servente V do Serviço de Economia Rural.

N. 966 — Ministério da Educação — Admissão de Manuel da Hora Carvalho na função de servente V da Escola Nacional de Química.

N. 967 — Ministério da Educação — Admissão de João Barcelos Martins na função de médico XII da Escola Industrial de Campos.

N. 968 — Ministério do Trabalho — Aproveitamento de Gilda Iavecchio como auxiliar de escritório VII do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 969 — Ministério das Relações Exteriores — Melhoria de salário de Stael Alves Pequeno para auxiliar de escritório IX.

RETIFICAÇÕES

No D. O. de 29-5-42, página 8.800, exposição de motivos n. 911, de 21-5-42, onde se lê:

“Tendo o B. P. n. 21, do Ministério da Fazenda” leia-se:

“Tendo o B. P. n. 25, do Ministério da Fazenda”.

No mesmo D. O., exposição de motivos n. 954, de 25-5-42, onde se lê:

“Despacho”, acrescente-se:

“Assinado decreto n. 9.491 — Em 27-5-42”.

No mesmo D. O., página 8.800, exposição de motivos n. 863, Ministério da Viação, acrescente-se:

“Admissão de João Valêncio de Alencar Neto para a função de telegrafista auxiliar V”.

Divisão de Organização e Coordenação

37 — Em 30 de maio de 1942 — Circular aos presidentes das Comissões de Eficiência de todos os Ministérios.

Senhor presidente — Afim de tornar mais íntima a colaboração entre este Departamento e as Comissões de Eficiência, questão de essencial importância para uma proveitosa ação em favor do aperfeiçoamento dos serviços públicos, torna-se necessário o apoio dos membros dessa Comissão à execução do programa que a seguir se delineará para a atuação conjugada deste Departamento e das CC. EE. durante o corrente ano.

2. No trabalho, que há de ser contínuo e permanente, de aperfeiçoamento dos serviços, ter-se-á, evidentemente, de atuar por partes e o simples bom senso aconselha que se dê precedência ao estudo daquelas repartições que estejam mais urgentemente a reclamar um processo de melhoria dos elementos do trabalho: pessoal, material (equipamento, instalações), organização, métodos de trabalho, recursos financeiros, direção, relações com outros órgãos e com o público.

3. E nesse trabalho de escolha dos serviços a serem preferentemente melhorados que a assistência das CC. EE. poderá ser especialmente valiosa para este Departamento. Com efeito, pelo seu contacto directo com os serviços dos ministérios respectivos, melhor poderão, as CC. EE., avaliar que repartições (segundo sua importância no plano geral das atividades do Ministério respectivo e o grau de eficiência relativa que apresentarem) deverão ser seleccionadas para o trabalho de racionalização.

4. Está claro que tais repartições tanto poderão ser das que se dedicam à administração geral como daquelas empenhadas em atividades-fins dos Ministérios.

5. Este Departamento solicita que, tão depressa concluem as CC. EE. sobre a conveniência de melhorar um serviço, sejam levados a conhecimento da Divisão de Organização e Coordenação (D. C.) os resultados dos estudos que tenham conduzido a essa conclusão; ainda mais: para que se garanta, em todos os casos, uma certa profundidade à análise preliminar da situação de uma repartição, este Departamento encarece a conveniência dessa análise obedecer às normas estabelecidas a seguir:

1.º A análise preliminar terá por fim descrever:

- a) quais os objetivos do órgão em exame;
- b) localização da autoridade nesse órgão;
- c) estrutura orgânica da repartição;
- d) como se processam as relações entre as partes componentes dessa estrutura;
- e) como se processam as relações do órgão em estudo com outros órgãos da administração e com o público.

2.º Para cumprimento do disposto na alínea a do item anterior, solicita-se às CC. EE. que colijam todos os textos legais, ordens de serviço e mais dispositivos vigentes que definam as finalidades do órgão em estudo, também, mediante entrevista com os diretores e funcionários, convem sejam pesquisados e descritos aqueles objetivos que, embora não resultantes de prescrição legal ou regimental, tenham nascido da natural evolução do órgão.

3.º Afim de atender-se ao solicitado na alínea b, do item 1.º, um trabalho análogo torna-se necessário para definição das atribuições e limitações, legais e de fato, da autoridade, dentro do órgão em exame.

4.º Este Departamento solicita que seja traçado um organograma da repartição em análise, para atendimento do solicitado na alínea c do item 1.º; convem que esse organograma venha a indicar, com a possível extensão, as funções das diferentes partes do órgão e também a posição dele em relação a outros órgãos com que necessária e diretamente se relaciona.

5.º Em relação à alínea d do item 1.º, é conveniente que se descreva a divisão de trabalho no órgão em estudo, informando sobre as atribuições de cada parte nas fases do processo; se há fluxo (andamento) planejado do trabalho; quais os impressos e fórmulas de uso peculiar ao serviço; se o trabalho corre uniformemente, sem acumulação do serviço em certas fases do processamento ou em certas épocas, etc.

6.º Trabalho análogo ao referido no item anterior torna-se necessário, no estudo das relações do órgão em exame com outros órgãos da administração, para o fim de ser atendido ao que requer a alínea e do item 1.º. Ainda para esse fim, será preciso analisar o processo de relações com o público, examinando-se, por exemplo, se há funcionários treinados e capazes para a função de receber as partes e com elas tratar, competentemente, das questões de serviço; deve ser verificado se não há aglomerações de partes na repartição, se não surgem atritos dessas com funcionários, se não há reclamações sobre demora ou equívocos nas soluções dos casos, enfim, se o serviço para que a repartição foi criada é prestado de modo a satisfazer aqueles que têm direito a exigir sua prestação.

7.º Solicita-se, também, que sejam detalhadamente descritas as condições do local de trabalho, como por exemplo: condições relativas a iluminação, ventilação, temperatura, espaço, ruídos, etc. Condições do equipamento: eficiência de máquinas e utensílios; sua distribuição tendo em vista o fluxo do trabalho, as condições do local, etc.

E sugerido que, para atendimento do solicitado neste item, sejam juntadas plantas baixas dos locais de trabalho, ilustrações fotográficas, etc.

8.º Verificar, especialmente nos serviços industriais, se é eficiente o sistema de abastecimento e guarda do material; se são mantidos “stocks” convenientes, sem diferenças para mais ou para menos; se a qualidade do material em uso satisfaz as necessidades do serviço, etc.

9.º Estudar cuidadosamente o elemento humano, atendendo à competência de cada um para o exercício de sua função; à adaptação do indivíduo à função, ao local ou regime de trabalho, aos utensílios e máquinas, aos companheiros e chefes; estudar o moral do grupo, verificando se há dedicação ao trabalho, confiança nos chefes, estima recíproca entre os colegas, compreensão da utilidade e do valor social do trabalho próprio, por cada servidor; verificar especialmente se há conflitos disciplinares, inimizades entre companheiros de trabalho, etc.

6. A finalidade desse trabalho preliminar de análise será descobrir as causas de ineficiência e fornecer as bases para o plano de aperfeiçoamento, que terá de ser completo e abranger todos os fatores do trabalho, pois de outro modo não se poderia aspirar nem ao estabelecimento das condições de provável bom êxito.

7. Os planos que devam resultar desse trabalho de análise serão traçados pelo D. A. S. P., mas, aqui como na fase de implantação das reformas e controle de resultados, a valiosa colaboração das CC. EE. será indispensável; entretanto, a ação das CC. EE. há de ser especialmente proveitosa no trabalho de identificação das repartições que estejam a reclamar com maior urgência uma intervenção em prol de seu aperfeiçoamento.

8. Torna-se importantíssimo lembrar que essa intervenção terá de ser tornada desejada pelos diretores e mesmo pelo pessoal dos órgãos a serem melhorados. É essa uma questão muito delicada e que requererá o maior tato e habilidade daqueles que se aproximarem do serviço a ser estudado; contudo, este Departamento está certo de que poderá contar com as CC. EE. para a difícil tarefa.

9. Difícil, efetivamente, pois que a idéia de aperfeiçoamento deverá ser preliminarmente aceita pela repartição, e ganha, de início, sua colaboração voluntária aos processos de análise, planejamento e implantação dos novos métodos. De outro modo, todo trabalho de racionalização resultará provavelmente inútil, pela ação posterior da incompreensão e consequente resistência.

10. Foi dito acima que aqui se traçaria um programa para ação conjugada do D. A. S. P. e das CC. EE. em 1942. A espécie do trabalho a fazer já foi qualitativamente explicada, em linhas gerais; qualquer esclarecimento complementar será prestado com muita satisfação, de preferência mediante entendimentos pessoais, pela D. C. deste Departamento.

11. Faltaria fazer-se uma limitação quantitativa desse programa. A esse respeito, o D. A. S. P. vem solicitar às CC. EE. que seja apreendida pelo menos uma análise por mês, de repartição cujo aperfeiçoamento as CC. EE. julguem mais urgente.

12. Isso parece ser uma tarefa exequível, atendendo-se a que, contando as CC. EE. com três membros, cada um poderá dispor de três meses para a análise completa de um serviço a reformar.

13. Este Departamento acolherá com prazer quaisquer sugestões sobre o plano exposto e espera poder congratular-se com as CC. EE. ao encerrar-se o ano fluente pelo trabalho que houverem em íntima colaboração realizado; é, porém, solicitado que todas as críticas e objeções ao que se contém nesta exposição, bem como dúvidas a serem esclarecidas, sejam trazidas a este Departamento, dentro de vinte dias, afim de que possam ser removidos os obstáculos encontrados e estabelecidas as bases de uma perfeita colaboração.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

OFÍCIOS

N. 1.441-42 — Ao diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Agricultura — Solicitando reexame do assunto sobre pena de repreensão a servidores que receberam, indevidamente, diárias.

N. 1.442-42 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos em Goiânia, Estado de Goiás — Solicitando reexame do assunto sobre pena de suspensão aplicada a funcionários, a qual deveria ter sido mediante portaria para efeito de transcrição no assentamento individual.

Com as portarias ns. 10 e 11, o diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público concedeu dispensa, de acordo com o art. 95, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Roberto Bartel Rosa, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Secretário do Diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público e designou para a mesma função, de acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Itagildo Ferreira, ocupante do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Divisão do Material

PORTARIA N. 1.841

O presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f, do art. 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação n. 29, de lâmpadas elétricas incandescentes, para uso nos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal, as repartições incumbidas da compra e controle do material, a partir de 15 de junho de 1942, só poderão receber lâmpadas elétricas incandescentes, de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

Nas requisições, coletas de preços e concorrências, prevalecerá a mesma especificação, a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1942. — Moacir Briggs.

Nota: — As instruções, com as especificações são publicadas e vendidas na Imprensa Nacional.

Serviço de Administração

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, no mês de maio próximo findo, de acordo com a portaria n. 106, de 30-4-42:

Juraci de Almeida Magalhães e Guionar Meira, auxiliares de escritório IX, com o sala-

rio mensal de 500\$0, prorrogadas durante 31 dias, já tendo 28 e 31 dias de prorrogação anteriores, respectivamente, percebendo 160\$0, cada uma, para executarem trabalhos de Mecanografia.

D. A. S. P., em 1 de junho de 1942. — Arminio Peixoto de Lima, oficial administrativo. — Confere: Antão Storry dos Santos, chefe da Seção do Orçamento. — Visto: Paulo Vidal, diretor do Serviço de Administração.

PORTARIA N. 107

O diretor do Serviço de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho na Divisão de Organização e Coordenação e na Seção de Comunicações, resolve, nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar, no mês de junho corrente, o expediente dos extranumerários-mensalistas Ibañi da Cunha Ribeiro, assistente XVII e Maria Luiza Stallard Dannemann, auxiliar de escritório XI, mediante a gratificação de 350\$0 e 200\$0, respectivamente, arbitrada de acordo com o § 1.º do art. 122, acima mencionado.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1942. — Paulo Vidal.

PORTARIA N. 1.854

O presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve dispensar o extranumerário-mensalista Paulo Meireles de Miranda, assistente do material XV do mesmo Departamento, em virtude de haver sido designado para outra função.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1942. — Moacir Briggs.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

Publicação que se faz por exigência do decreto n. 8.701, de 5-2-42, art. 1.º, item V:

Folha de gratificação, por serviços extraordinários prestados durante todo o mês de maio de 1942, em serviços relativos à tomada de contas:

Nome — Função e referência — Dias de antecipação ou prorrogação anterior — Salário mensal — Gratificação mensal arbitrada — Dias de antecipação e prorrogação — Líquido a receber:

Júlio Castelo Branco — Auxiliar de escritório XI — 28 dias — 600\$0 — 200\$0 — 31 dias — 200\$0.

Josias Martins — Auxiliar de escritório — VIII — Não teve — 450\$0 — 150\$0 — 31 dias — 150\$0.

Visto. Em 1 de junho de 1942. — Alexandre de Moura Coutinho, chefe da Seção de Contabilidade.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. diretor do Pessoal.

Aviso n. 87, de 30 de maio de 1942 — Declaro-vos que a função de Assistente do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, deve ser exercida por Major ou Tenente Coronel. — Salgado Filho.

Ato de 30 de maio de 1942

Foi designado o Major Aviador Oswaldo Balloussier para Chefe do Serviço do Material da 2.ª Zona Aérea e encarregado da construção do Parque de Aeronáutica de Recife.

Requerimentos:

Dia 29 de maio de 1942.

Augusto Brando, reservista de 3.ª categoria, solicitando seu aproveitamento como radiotelegrafista na F. A. B. — Indefiro em face dos pareceres das Diretorias da R. Ae. e Pessoal.

Empresa Nacional de Fotografias Aérea Ltda., requerendo licença para executar serviços de levantamento aerofotogramétricos. — Complete o selo.

Olindo Borges de Oliveira, ex-soldado da Escola de Aviação Militar, requerendo desarmamento de sua caderneta de reservista que se encontra naquela Escola, afim de regularizar sua situação militar. — Selevidamente.

Jayme Tavares de Menezes, S2-ES, solicitando transferência para o Quadro de Mecânicos de Rádio. — Indefiro em face dos pareceres das Diretorias de R. Ae. e Pessoal.

Albino Rui, reservista de 2.ª categoria, solicitando transferência da reserva da Guerra para a da Aeronáutica. — Sim.

Wilson Farah solicitando transferência da reserva do Exército para a da Aeronáutica. — Sim.

Arnaldo de Oliveira Senna, reservista de 2.ª categoria, solicitando sua inclusão na F.

A. B., como músico. — Indeferido em face do parecer da D.P.

Francisco Avelino Ferreira, 1.º cabo enfermeiro reservista do Exército, solicitando transferência para a Reserva da Aeronáutica. — Sim.

Leonidas Evangelista de Souza, reservista de 1.ª categoria, da Aeronáutica, solicitando permissão para verificar praça na Polícia do Distrito Federal. — Sim.

Djalma de Azevedo, 2.º Tenente MO-AV, da reserva remunerada, solicitando seja convocado para o serviço ativo do Ministério da Aeronáutica. — Mantenho o despacho anterior.

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Varig" solicitando licença para construir uma garagem no aeroporto de Porto Alegre. — Autorizo, a título precário.

Aero Clube de Alto Taquary, Estado do Rio Grande do Sul, requerendo autorização para construir um hangar no Aeroporto de Estrela. — Autorizo a construção do aeroporto, com a condição de ser executado, pela Prefeitura, um sistema geral de valas capazes de conter as águas do enchente do rio Taquary e que seja a título precário a construção do hangar, devendo as colunas de madeira serem imbuídas em sapatão de concreto.

Dahne Conceição & Cia., solicitando prorrogação de licença para importação do avião

Aeronca Super Chief Standard, modelo S65CA. — Defiro.

Alvaro Teixeira de Assunção, reservista de 2.ª categoria, solicitando transferência para a reserva da F. A. B. — Sim.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de maio de 1942

Requerimentos despachados:

AeAro Clube de Mococa — requerendo matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro para sua aeronave tipo "Piper Cub", modelo "Trainer" de 65 c.v. — Deferido. Referência 3.515-42.

José Maria Alves — solicitando carta de piloto de recreio ou desporto, com a respectiva licença para conduzir aviões de diversos tipos, e uma caderneta de voo. — Deferido. Referência 3.393-42.

Aero Clube do Rio Grande do Norte — pedindo matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro para o avião de sua propriedade, tipo "Piper Cub", modelo "Trainer" motor "Franklin" n. 101.666. — Deferido. Ref. 3.201-42.

O mesmo — requerendo matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro para a aeronave de sua propriedade, tipo "Piper Cub", modelo "Trainer", equipado com motor "Franklin" n. 101.649. — Deferido. Ref. 2.808-42.

Reificações:

No *Diário Oficial* de 30-5-42, à pág. número 8.870, no G. M. 414

Onde se lê: item 21 — Departamento Nacional da Produção alínea a) Prosseguimento, Leia-se: item 21 — Departamento Nacional da Produção Vegetal, 04 — Divisão de Terras e Colonização, alínea a) Prosseguimento.

No *Diário Oficial* de 30-5-42, à pág. número 8.871, no G. M. 470

Onde se lê: nas instalações definitivas do Instituto Nacional de Óleos, S. A. na forma de minha proposta anterior.

Leia-se: nas instalações definitivas do Instituto Nacional de Óleos, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, toda a importância do débito a ser saldado pela Companhia Industrial de Algodão e Óleos S. A., na forma de minha proposta anterior.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 163, DE 29 DE MAIO DE 1942

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 2.970-42-F, resolve conceder registro à firma Francisco Marmora, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres à rua João Pessoa, sem número, em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso. — *Ascanio Faria*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 14 de maio de 1942

D'Andretta & Comp. Ltda. — Memorial sobre anulação de seu decreto de lavra da jazida Pindaré, em São Paulo. — Cumprido o despacho recorrido, archive-se. (DGPM. 4.074, de 1942).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15

Mineração Geral do Brasil Ltda. — Pedido de autorização para pesquisas de carvão em Cocal. — Indeferido, nos termos do parecer. (DGPM. 2.689-42).

Amadeu Pinheiro — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovo o relatório, à vista do parecer. (DGPM. 1.337-40).

Francisco Matarazzo Junior — Pedido de averbação no registro de mina n. 662. — Deferido, à vista do parecer. (DGPM. 274-42).

Manuel José Campos — Apresentação de relatório de pesquisa. — De acordo. O despacho do Sr. ministro, refere-se a parecer da DG, opinando pela não aprovação do relatório. (DGPM. 353-41).

Ondina Freccia Caruso Mac Donald — Pedido de autorização para pesquisa de carvão. — Indeferido, conforme parecer. (DGPM. 8.842, de 1941).

José Olinda Campello — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, à vista do parecer. (DGPM. 887-41).

João Casagrande — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, em face do parecer. (DGPM. 403-41).

Carmina Augusta de Alkimin — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 1.558-42).

Chromium S.A. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, nos termos do parecer. (DGPM. 561-42).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

G. M. 500 — Em 26-5-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O orçamento da despesa para o corrente exercício, na parte relativa a este Ministério, consignou a importância de 483.920\$0, (quatrocentos e oitenta e três contos novecentos e vinte mil réis) na verba 5 — Obras, etc., consignação — I — Obras, subconsignação 02) — Prosseguimento, etc. 10) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — 06) — Instituto de Experimentação Agrícola — 01) Instituto de Experimentação Agrícola — a) Obras na Estação Experimental de Trigo, em Rio Cador, destinada às obras complementares da Estação Experimental de Trigo em Rio Cador, Estado de Santa Catarina.

2. O Serviço de Obras do Departamento Administrativo do Serviço Público, conforme consta do processo anexo, manifestou-se favoravelmente à realização das obras respectivas.

3. Atendendo à urgência do assunto, e às razões apresentadas pelo Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a indispensável autorização afim de que seja adotada a forma de concorrência administrativa, de acordo com o art. 738, § 2.º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a ser realizada nesta cidade pelo referido Centro.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Apolonio Salles*. Autorizado — Em 27-5-42. — G. VARGAS.

G. M. 489 — Rio de Janeiro, 26-5-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Governo Argentino, por sua Embaixada nesta Capital, vem reiterando o pedido para que seja permitida a venda de frutas frescas daquele país nos caminhões licenciados por este Ministério. Nesse sentido, já se dirigiu ao Governo Brasileiro quatro vezes, o que demonstra o seu interesse pelo assunto.

As informações prestadas pelos órgãos técnicos especializados deste Ministério são favoráveis à permissão, dala a circunstância de que o Brasil e a Argentina mantêm entre si

uma inteligente política econômica da reciprocidade de favores.

Somos, no momento, os dois únicos grandes mercados americanos para a colocação das nossas frutas.

A nossa produção frutífera alcança os mercados argentinos entre os meses de setembro a dezembro, ao passo que a produção argentina atinge os nossos mercados entre os meses de fevereiro a abril.

Os pomicultores brasileiros não seriam prejudicados, se o Governo autorizasse a venda das frutas argentinas, durante a sua safra, nos moldes permitidos às frutas do país, desde que fossem adotadas certas medidas restritivas, como por exemplo, as seguintes:

a) informação prévia, da parte do governo interessado, da quantidade e das espécies de frutas a serem vendidas no Brasil, sob a modalidade pleiteada;

b) limitação do período de vendas, entre 1 de fevereiro e 30 de abril de cada ano;

c) determinação de preço limite máximo para as diferentes espécies de frutas, dentro de molde inteiramente popular;

d) estabelecimento de quotas mensais, de acordo com a safra de frutas Argentina, de maneira que a distribuição se faça dentro de um equilíbrio entre a oferta e a procura, sem aviltamento de preços nos nossos mercados;

e) direito de reciprocidade para todas as frutas brasileiras, de modo que a nossa produção se beneficie com os mesmos favores, dentro do período de 15 de setembro a 15 de janeiro de cada ano.

As medidas sugeridas evitariam a especulação dos intermediários e alargariam amplamente o consumo de nossas frutas na Argentina, pela simpatia com que o povo as receberia, sabendo que a produção de seu país vendida no Brasil, em igualdade de condições e em épocas diferentes.

Em recente aviso, o Sr. ministro das Relações Exteriores pede, de novo, que este Ministério externasse sua opinião sobre o assunto; essa a razão de fazer voltar o processo à alta consideração de Vossa Excelência, com os esclarecimentos prestados por seus órgãos técnicos competentes.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Apolonio Salles*. Aprovado — Em 26-5-42. — G. VARGAS.

Chromium S.A. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, em face do parecer. (DGPM. 560-42).

Gervasio Alves Pereira — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, em face do parecer. (DGPM. 61-42).

Luiz Honol Reis — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, em face do parecer. (DGPM. 3.312-42).

Luiz Rodrigues Campos — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovo, de acordo com o parecer. (DGPM. 5.102-41).

Dia 19

Waldemar Tonelli — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, à vista do parecer. (DGPM. 5.915-41).

Horacio Lemos Pinto — Pedido de autorização para pesquisa. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da D.G., opinando no sentido de que deverá ser requerida, novamente, a pesquisa. (DGPM. 3.839, de 1942).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de abril de 1942

Raimundo Bezerra Santiago — Pedindo retificação do decreto n. 6.851, de 1941. — Compareça à S.A. do DNPM. (DGPM. 2.214-42)

Dia 19 de maio de 1942

André Duarte Braga — Pedido de vistas de um processo. — Deferido. (DGPM. 3.478-42)

Dia 23

Geraldo Armond Viegas — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S.A. do DNPM. (DGPM. 3.602-42)

Dia 28

Antonio Jorge — Solicitando autorização para continuar a negociar com areia, retirada de rio. — Compareça à S.A. do DNPM. (DGPM. 3.838-42)

João Marciano Teixeira — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S.A. do DNPM. (DGPM. 3.887-42)

Dia 25

Companhia Brasileira de Carburato de Cálcio — Pedido de vistas de um processo. — Deferido. (DGPM. 4.001-42).

Comissão de Hidrologia

SÉTIMA SESSÃO DA COMISSÃO DE HIDROLOGIA, DESIGNADA PELA PORTARIA DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA, N. 298, DE 30 DE AGOSTO DO ANO PRÓXIMO PASSADO.

SÉTIMA SESSÃO

Aos dezenove dias do mês de março de 1942, às 14 horas e 30 minutos, reuniu-se no D.N.P.M. a Comissão de Hidrologia, designada pelo senhor ministro da Agricultura, dando cumprimento ao art. 6.º, do decreto-lei n. 3.094, de 5 de março de 1941, sob a presidência do doutor Luciano Jacques de Moraes, diretor geral do D.N.P.M. Compareceram à reunião os Drs. Mário da Silva Pinto, João Bruno Lobo, José Ferreira de Andrade Junior, Genésio Pacheco, professor Renato de Souza Lopes, Carvalho Lopes, Antonio Sales Teixeira, Francisco de Albuquerque e Mauro Vilanova Machado, secretário. Sr. presidente com a palavra congratulou-se com os presentes pela assinatura por parte da Sua Excelência o Senhor Presidente da República, do decreto-lei número 4.147, de 4 de março de 1942, que dispõe sobre a fiscalização do comércio das águas minerais, gazoas de mesa e as que se destinam a fins balneários. Como todos sabem este decreto foi sugerido ao Sr. Presidente da República, pela Comissão de Hidrologia, sendo este por consequente o primeiro ato concretizado em lei para normatizar o comércio e a exploração de nossas águas minerais. A seguir o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. secretário, para proceder a leitura da ata da sessão

anterior. Terminada a leitura da ata, foi dada por aprovada, tendo sido assinada pelos membros da comissão que se achavam presente. A seguir o Dr. Andrade Junior solicitou a palavra e comunicou aos demais membros que já havia terminado um ante-projeto de legislação para as nossas estâncias hidro-minerais, propondo que se organizasse uma Comissão de redação que coordenasse os ante-projetos apresentados pelas sub-comissões e apresentasse um ante-projeto definitivo, para ser discutido na próxima reunião. O Dr. Mário Pinto, em aparte, achou preferível que o ante-projeto fossem enviado aos demais membros da Comissão acima referida, 10 dias antes da próxima reunião, afim de que ao se realizar a sua discussão já todos estivessem perfeitamente integrados nos termos da citada legislação. O Dr. Francisco de Albuquerque comunica aos presentes que a sub-comissão da qual ele fez parte, elaborou um ante-projeto de classificação das águas minerais e que o Dr. João Bruno Lobo, que fora secretário das reuniões, não remetera, conforme prometera, o dispositivo aos demais membros da Comissão por motivo de força maior. O Dr. Andrade, solicitando a palavra, explica que a seu ver a legislação deve ser curta e incisiva, pois os pormenores poderiam ser tratados em regulamento. O Dr. João Bruno Lobo esclarece que no seu ponto de vista, a menos que se estabeleça num artigo a possibilidade do Sr. ministro da Agricultura vir a baixar este regulamento, a lei deveria ser minuciosa e abordar todos os assuntos. Nestas condições ela poderia entrar em execução logo após haver sido assinada. O Dr. Andrade com a palavra acha que essa comissão deve ser constituída por membros residentes no Rio, por se tornar mais fácil as reuniões para elaboração do ante-projeto. O Sr. presidente submete a proposta do Dr. Andrade Junior, à aprovação do plenário, tendo sido aprovada por unanimidade. O Dr. Mário Pinto solicitando a palavra, propõe que a Comissão seja constituída pelo Drs. João Bruno Lobo, Genésio Pacheco, Francisco de Albuquerque e presidida pelo professor Renato de Souza Lopes. O Dr. Albuquerque, em aparte, acha que o diretor do L.P.M., deve fazer parte desta Comissão de redação prévia. Em resposta o Dr. Mário Pinto, alega ter que viajar e fora por este motivo que propuzera o Dr. João Bruno Lobo que está integrado no pensamento da Diretoria. O Sr. João Bruno Lobo, com a palavra procedeu a leitura do ante-projeto elaborado pela sub-comissão da qual fizera parte. Terminada a leitura o professor Carvalho Lopes, solicita a palavra e pediu que a denominação de água sulfídrica fosse substituída pela de água sulfurosa, que já estava amplamente divulgada entre nós. O Dr. João Bruno Lobo, acha que esta denominação presta-se a confusão, mas que este assunto poderia ser discutido na próxima reunião. A seguir o doutor João Bruno Lobo, propõe que ao envés de quantidades de aníons ou cationes expressadas arbitrariamente, os limites fossem estabelecidos tomando por bases soluções milimolares. Posta em discussão esta proposta, pelo Sr. presidente, foi dada como aprovada. O Dr. Mário Pinto, referiu-se ao caso de uma água do sul do país que, adquiria o cheiro de iodoformio, quando gaseificada e solicitava aos biólogos presentes uma explicação. O doutor João Bruno Lobo, emitiu o parecer que possivelmente se tratava de Indol produzido por fermentação bacteriana. Continuando com a palavra, o Dr. João Bruno Lobo, põe os presentes ao par da situação em que se encontram as águas de mesa do Estado de São Paulo, que estão sendo distribuídas "in natura", em recipientes de volume variável, mas sem estarem seladas com o imposto de consumo. É incompreensível que a nossa legislação atual onere as águas minerais com cerca de 125 réis por meio litro e permita o comércio livre de águas poláveis, com isenção de selos. A precariedade das instalações de engarrafamento e lavagem destas empresas é de tal ordem que somente a exibição de uma reportagem fotográfica que realizara em São Paulo, será suficientemente convincente. O Dr. Carvalho Lopes, a seguir, propõe um voto de congratulação a Comissão pela rapidez com que o presidente da República, atendeu a uma solicitação.

A seguir o Dr. Albuquerque comunicou ao senhor presidente da Comissão que o Sr. secretário de assistência e saúde do Distrito Federal, o receberia com grande satisfação, afim de coordenar a atuação da sua Secretaria com a do Departamento Nacional da Produção Mineral, no sentido de se obter uma ampla e eficiente fiscalização das águas entregue ao consumo público no Distrito Federal. O Sr. presidente agradeceu o amável convite do Sr. secretário da saúde do Distrito Federal. E nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a sessão, comunicando aos presentes que a próxima reunião se realizaria possivelmente na segunda quinzena do mês vindouro. E eu, Mauro Vilanova Machado, servindo de secretário, lavrei esta ata em páginas numeradas e por mim rubricadas que vae assinada pelo senhor presidente e demais membros presentes.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — Luciano Jacques de Moraes. — Mario da Silva Pinto. — José de Carvalho Lopes. — Genésio Pacheco. — Francisco de Albuquerque. — Renato de Souza Lopes. — Antonio Sales Teixeira. — João Bruno Lobo. — Mauro Vilanova Machado.

Serviço Florestal

Secção de Silvicultura

CONDIÇÕES DE VENDA DE PLANTAS PELO HORTO FLORESTAL DO DISTRITO FEDERAL — GAVEA — RIO DE JANEIRO.

Os pedidos, acompanhados da respectiva importância em cheque ou vale postal, deverão ser feitos por meio de requerimento com estampilha de 3\$0, mais o selo de Educação (200 réis) e endereçados diretamente ao chefe de Silvicultura — Horto Florestal — Gávea — Rio.

Caixas de essências florestais, com 80 mudas, são vendidas à razão de 10\$0 a caixa, com exceção das seguintes espécies:

Cumarú, Pequió e Téca, que serão fornecidas a 15\$0.

Os pedidos oficiais ou de natureza oficiosa, salvo determinação especial da Diretoria do S.F., só serão atendidos, gratuitamente, até o máximo de 100 mudas de cada essência ou 300 no total.

Os pedidos de sementes de essências florestais deverão ser feitos por meio de requerimento, devidamente selado, e a quantidade a ser fornecida, gratuitamente, a cada solicitante, fica a critério do chefe da Secção de Silvicultura, nunca excedendo, porém a 500 gramas de cada essência.

As mudas de plantas ornamentais, em caixas de 80, são vendidas ao preço de 300 réis cada.

Confere, em 29 de maio de 1942. — Maria Julia R. Coutinho, auxiliar de escritório XI. — Visto: Paulo Cid Lemos, OFAM. J.

RELAÇÃO E PREÇO DE VENDA DAS PRINCIPAIS ESSÊNCIAS

Nome vulgar — Nome científico

Anda-assú — *Joannesia principis*.
Andiroba — *Garapa guyanensis*.
Araribá rosa — *Enterolobium tomentosum*.
Arco de pipa — *Erythroxylum pulchrum*.
Aroeira vermelha — *Schinus sp.*
Bicuiuba — *Virola bicuhyba*.
Cabiuna — *Dalbergia nigra*.
Canela noz-moscada — *Clyptocaria moschata*.
Cangerana — *Cabralea cangerana*.
Carne de vaca — *Pterogyne nitens*.
Cinamomo — *Melia azedarach*.
Cumarú — *Diptyx odorata*.
Eucaliptos (diversos) — *Eucalyptus sp.*
Garapa — *Apuleia prococox*.
Genipapo — *Genipa americana*.
Imburana — *Torresia cearensis*.
Ingá-assú — *Ingá cinnamomea*.
Jacaranda branco — *Platypodium elegans*.
Jacarandá tan — *Machaerium pedicelatum*.
Jacaré — *Piptadenia communis*.
Jatobá — *Mimeneae courbaril*.
Jequetibá vermelho — *Cariniana excelsa*.

Jucá — *Caesalpinia ferrea*, var. *cearensis*.
Mentira — *Ampelocera glabra*.
Nogueira — *Aleurites mollucana*.
Óleo de copaiba — *Copaifera Langsdorffii*.
Óleo vermelho — *Myroxylon peruiferum*.
Pau ferro — *Caesalpinia ferrea*.
Pau rei — *Basiloxylum brasiliensis*.
Penanguba — *Machaerium leucopterum*.
Pérola vegetal — *Phyllanthus nobilis*.
Pequiá marfim — *Aspidos perma parvifolium*.
Roxinho — *Peltogyne confertiflora*.
Sapucaia — *Lecythis pisonis*.
Seringueira — *Ilex brasiliensis*.
Sobragi — *Colubrina ruffa*.
Sucupira preta — *Bowdichia* sp.
Vinhático de espinho — *Pithecolobium ter-*
tum.

Nota — As mudas para reflorestamento serão fornecidas a 1\$0 cada, quando forem adquiridas isoladamente.

Aprovo. 21-5-42. — *Apolonio Sales*.

Confere, em 29 de maio de 1942. — *Maria Julia R. Coutinho*, auxiliar de escritório XI.
— Visto: *Paulo Cid Lemos*, OFAM J.

TABELA DE PREÇOS DAS PRINCIPAIS PLANTAS ORNAMENTAIS

Nome vulgar — Nome científico — Preço por unidade

Alecrim de Campinas — <i>Holocalyx Glaziovii</i>	2\$0
Amendoeira — <i>Terminalia catappa</i> ...	2\$0
Amarelhinho de Minas — <i>Cassia macranthera</i>	2\$0
Cássia — <i>Cassia siamea</i>	2\$0
Cássia ferrugínea — <i>Cassia ferruginea</i>	2\$0

Cássia — <i>Cassia grandis</i>	2\$0
Cássia — <i>Cassia leptophylla</i>	2\$0
Cássia — <i>Cassia multijuga</i>	2\$0
Cássia — <i>Cassia alata</i>	2\$0
Casuarina — <i>Casuarina stricta</i>	2\$0
Cravo da Índia — <i>Eugenia caryophyllata</i>	2\$0
Cedro de bussaco — <i>Cupressus glauca</i>	2\$0
Cedro do Japão — <i>Cryptomeria japonica</i>	2\$0
Chuva de ouro — <i>Cassia fistula</i>	2\$0
Clitoria — <i>Clitoria racemosa</i>	2\$0
Espatodeia — <i>Spathodea campanulata</i>	2\$0
Faveiro — <i>Cassia racemosa</i>	2\$0
Ficus — <i>Ficus retusa</i> , L. var. <i>nitida</i> L.	2\$0
Flamboião — <i>Poinciana regia</i>	2\$0
Flor de Abril — <i>Dillenia speciosa</i>	2\$0
Ipê (diversos) — <i>Tecoma</i> sp.	2\$0
Jacarandá — <i>Jacarandá cuspidifolia</i>	2\$0
Jambo vermelho — <i>Eugenia malascensis</i>	2\$0
Lophantera — <i>Lophantera latescens</i>	2\$0
Magnólia — <i>Michelia champaca</i>	1\$0
Machaerium tipu — <i>Tipuana speciosa</i>	1\$0
Mirindiba — <i>Lafoesia glyptocarpa</i>	2\$0
Oiti — <i>Moquilea tomentosa</i>	2\$0
Paineira — <i>Chorisia speciosa</i>	2\$0
Pau Brasil — <i>Caesalpinia echinata</i>	2\$0
Pau Ferro — <i>Caesalpinia ferrea</i>	2\$0
Sibipiruna — <i>Caesalpinia peltophoroides</i>	2\$0
Quaresma — <i>Tibouchina granulosa</i>	1\$0
Tuia — <i>Thuya occidentalis</i>	2\$0
Unha de vaca — <i>Bauhinia Monandra</i>	2\$0

Nota — As mudas de árvores ornamentais, em caixa de 80, serão vendidas a 300 réis cada.

Aprovo. — 21-5-42 — *Apolonio Sales*.
Confere, em 29 de maio de 1942. — *Maud Julia R. Coutinho*, auxiliar de escritório XI. — *Paulo Cid Lemos*, Ofam — J.

Parece dever dirigir-se às escolas interessadas, de vez que nenhuma lei a isso as obriga. 25-5-42 — *Jurandyr Lodi*. — De acordo. 26-5-42. — *Abgar Renault*.

N. 27.461-42 — *Ana Eugenia Calizio*. — Indeferido, por tratar-se de diploma expedido por estabelecimento não fiscalizado ao tempo em que o requerente o cursava.

Registro de diploma

Engenheiro:

N. 32.432-41 — *Antonio Fernandes Peixoto*. — Sim.

N. 32.430-41 — *Seraphim Rodriguez Martinez*. — Sim.

N. 32.429-41 — *Pedro Vieira Mendonça*. — Sim.

N. 32.434-41 — *Roberto Maron*. — Sim.

N. 27.055-42 — *Afonso Celso Belfort de Ouro Preto*. — Deferido.

N. 27.133-42 — *Antonio Julio de Carvalho Telles*. — Deferido.

Químico:

N. 38.781-11 — *Remigio de Cerqueira Fernandes Braga*. — Deferido.

Médico:

N. 36.550-41 — *Osmário Borges de Macedo*. — Sim.

N. 37.331-41 — *Evaldo de Oliveira*. — Visei o diploma.

N. 54.866-41 — *Alvacyr Duarte Cabral Leite*. — Deferido.

N. 13.062-42 — *Rodolpho Roca*. — Deferido.

N. 26.409-42 — *Helio Barcellos Ferreira*. — Deferido.

N. 27.609-42 — *Gilberto Guedes*. — Sim.

N. 27.452-42 — *Ruy Ferreira dos Santos*. — Sim.

Farmacêutica:

N. 29.512-41 — *Nilce do Val*. — Sim.

N. 15.250-41 — *Albino Paz*. — Sim.

N. 13.301-42 — *Selimo Felipe da Silva*. — Sim.

Bacharel:

N. 16.590-42 — *Solon Soares Machado*. — Sim.

N. 16.970-42 — *Alda Avelino da Cunha*. — Sim.

N. 18.396-42 — *José Vieira da Silva*. — Deferido.

N. 21.993-42 — *Antonio Prado*. — Sim.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

N. 28.078-42 — *Cleantho de Paiva Leite*. — O interessado deve dirigir-se à Faculdade de Direito do Recife.

N. 35.738-41 — *Faculdade Fluminense de Medicina*. — Relatório do primeiro trimestre de 1941. Arquivo-se.

N. 5.093-39 — *Abiud Cardoso*. — Diga se ainda pretende a certidão, requerida em 1939.

N. 16.950-42 — *Candida Claudio Montezuma*. — Junte, por certidão, o histórico escolar, que não foi remetido pela Secretaria de Educação do Distrito Federal.

N. 21.134-42 — *Carlos Paulo Signorini*. — Prove que Carlos Signorini é o mesmo Carlos Paulo Signorini.

N. 21.482-42 — *Eliud Ubiratan de Souza*. — Requeira por certidão.

N. 29.689-42 — *Roberto Galvão Loço*. — Sele o histórico juntado, na forma da lei.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1-6-42

Processos:

N. 29.058-42 — *The Leopoldina Railway Company Limited*. — Solicitando pagamento, por exercícios findos, de contas referentes a transportes efetuados no ano de 1941.

Despacho: Deve o requerente procurar receber no Ministério da Fazenda, independentemente de novo requerimento, pois se trata de despesa que terá sido relacionada por aquele Ministério em "Restos a pagar". — *Bittencourt de Sá*, diretor geral.

N. 30.876-42 — *Carmen de Hannequim Gomes*. — Solicitando restituição da importância de 80\$0, correspondente a taxa de matrícula paga à Faculdade Nacional de Filosofia.

Despacho: Junte recibo da importância paga. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1942

Rede Mineira de Vição, processo número 41.389-42, contas nas importâncias de..... 2:165\$500 e 111\$200. — As dívidas deverão ser liquidadas por exercício findo, mediante requerimento da credora ao Sr. ministro da Educação e Saúde

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 29 de maio de 1942

N. 38.233-41 — *Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia de São Paulo*. — Arquivo-se. Em 18-5-42 — *G. VARGAS*.

N. 37.602-41 — *Arthur Thompson*. Ofício n. 776 do Departamento Administrativo do Serviço Público, cuja conclusão é a seguinte: "Poderá o interessado, entretanto, requerer, nos termos da lei, a revalidação do diploma, como medida preliminar para o registro e expedição da carteira profissional, devendo, para tanto, dirigir-se ao Ministério da Educação e Saúde, ao qual tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência seja restituído o processo. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. Em 13-5-42 — *G. VARGAS*.

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

N. 27.421-42 — *Otsom Rodrigues Rainho* e outros. Conclusão substitutiva do parecer número 124-42, do Conselho Nacional de Educação. "Permitida a transferência, feita a adaptação pelo C. T. A. e obrigados os candidatos aos exames finais do curso complementar das matérias em que não tenham sido ainda aprovados no curso realizado nas Escolas Naval e Militar. Esses exames deverão ser feitos antes da expedição dos diplomas. — Homologado. 18-5-42. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

N. 31.059-41 — *Guimar Duarte Grego*. — Mantenho o despacho anterior, porque o estabelecimento que expediu o diploma não era, ao tempo, fiscalizado pelo Governo Federal, o que lhe impede o registro neste Departamento.

N. 55.286-41 — *Empresa Oste Limitada*. — Declare o requerente para que fim deseja a resposta à consulta constante do requerimento de fls. 1.

N. 24.340-42 — *Thomaz Dias Machado*. — A vista do parecer, indeferido.

N. 24.445-42 — *Carlos Alberto Maestri*. — Sr. diretor geral: O interessado quer frequentar e praticar atos escolares numa escola para que os resultados prevaleçam na outra.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Primeiro Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 5 DE JUNHO, ÀS 14 HORAS

(Sessão Pública)

N. 1.172-R — Banco Ribeiro Junqueira — Operação bancária — Reconsideração do acordo n. 11.617 — Recurso n. 11.031 — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 1.217-R — Pereira Almeida & Cia. Ltda. — Vendas mercantis — Reconsideração do acordo n. 12.558 — Recurso n. 11.818 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.644 — S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Operação bancária — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.996 — Manoel Ferreira Magalhães — Operação bancária — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 13.034 — Casa Bancária Viuva Candido Vianna — Fiscalização bancária — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 13.035 — Casa Bancária Irmãos Menicucci — Fiscalização bancária — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 13.036 — Casa Bancária A. Luciano & Cia. — Fiscalização bancária — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 13.037 — Casa Bancária Longino Teixeira — Fiscalização bancária — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 13.041 — Companhia Mineira Auto Viação Intermunicipal — "Secção Bancária" — Fiscalização bancária — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 13.042 — Casa Bancária Freitas & Azevedo — Fiscalização bancária — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 13.043 — Casa Bancária Villela & Cia. — Fiscalização bancária — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Miguel Lins.

(Sessão Secreta)

N. 1.205-R — "Segurança Industrial" Companhia Nacional de Seguros — Imposto de renda — Reconsideração do acordo n. 11.227 — Recurso n. 11.213 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 1.207-R — Cotta de Mello & Souza — Imposto de renda — Reconsideração do acordo n. 12.105 — Recurso n. 11.499 — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Arthur de Moura.

N. 12.606 — T. Janér & Cia. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.978 — Gabriel Jorge — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.993 — Octavio Guarilha — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 13.002 — Máquinas Agrícolas Romi Limitada — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 13.006 — Jarjura Rachid Milan — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 13.007 — Jarjura Rachid Milan — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 13.010 — Cervejaria Rio Claro Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 13.011 — Cervejaria Rio Claro Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de

Renda em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 13.012 — Cervejaria Rio Claro Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 13.013 — Cervejaria Rio Claro Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 13.014 — Cervejaria Rio Claro Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 13.016 — João Gonçalves Cordeiro — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 13.017 — João Gonçalves Cordeiro — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 13.018 — João Gonçalves Cordeiro — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 13.057 — José Araujo & Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Arthur de Moura.

N. 13.063 — Cipriano Aragon — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Arthur de Moura.

N. 13.099 — Joaquim dos Santos Coelho Lobo Junior — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Arthur de Moura.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 2 de junho de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Realizou-se no dia 29 de maio, às 14 horas, a 656.^a sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Aprigio Fontes Braga, presidente, Francisco Fabres da Rocha, Oscar Garcia de Souza, Josué Serôa da Motta, Miguel Lins e Arthur Tavares de Moura; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário, Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 26 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 12.551 — Gabriel André & Cia. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.708 — Pinheiro Guimarães & Cia. — Vendas Mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.711 — Hotéis Residenciais Limitada. — Vendas Mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se entretanto, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo, por equidade, a redução da multa ao valor do imposto devido, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 12.604 — Joaquim Feliciano da Silva — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto Sobre a Renda, em São Paulo. — Relator, Sr. Serôa da Motta. — Tomou-se conhecimento do recurso para julgar-se insubsistente o lançamento, unanimemente.

N. 12.652 — Raul de Carvalho Britto. — Imposto Sobre a Renda — Delegacia do Imposto Sobre a Renda, em Minas Gerais. — Relator, Sr. Serôa da Motta. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.653 — Elycio de Carvalho Britto. — Imposto Sobre a Renda — Delegacia do Imposto Sobre a Renda, em Minas Gerais. — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.669 — Jorge Barboza & Cia. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, no Paraná. — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.690 — Max Wirth — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.746 — M. Chvatz — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em Pernambuco. — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para ser excluída do lançamento a parcela referente às vendas à vista da filial de Campina Grande e julgar-se indevida a multa imposta, unanimemente.

N. 12.806 — Reynaldo Porchat — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo. — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 12.801 — Reynaldo Porchat — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo. — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Designado para redigir o acordo o Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.807 — Produtos Beko Limitada — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo. — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.809 — Bento de Abreu Sampaio Vidal — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo. — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.810 — Antonio Leoncio de Castro — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo. — Voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento aos recursos voluntário e *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.812 — Pedro Ranquetat — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, no Rio Grande do Sul. — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.813 — Pedro Ranquetat — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul. — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.814 — Pedro Ranquetat — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul. — Relator, Sr. Serôa da Motta. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.815 — Pedro Ranquetat — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, no Rio Grande do Sul. — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.816 — Pedro Ranquetat — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul. — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.897 — Varam, Gasparian & Cia. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo. — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.898 — Varam, Gasparian & Cia. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo. — Relator, Sr. Serôa da Motta. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.899 — Varam, Gasparian & Cia. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo. — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.900 — Varam, Keutenedjian — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo. — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.902 — Varam, Keutenedjian — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo. — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deixou-se de conhecer do recurso, por falta de objeto, unanimemente.

Diligência: 12.633 — Construtora Continental Ltda. — Vendas Mercantis.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 29 de maio de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 5 DE JUNHO DE 1942 (SEXTA-FEIRA), AS 14 HORAS.

RECURSOS

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

N. 651-R — S. A. Sequeira Jorge — Imposto de consumo. (Pedido de reconsideração do acórdão n. 10.865) — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.256 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Impedido o Sr. Onaldo Machado.

N. 11.685 — A. Glitz & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 12.159 — Soares Nogueira & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio*.

N. 12.261 — Osorio Borges da Costa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator, Sr. Onaldo Machado:

N. 11.267 — Lebre Filho & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.730 — Cleodon Chaves e outros — Decreto n. 15.524, de 1932 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio*.

N. 12.401 — Fontoura & Serpe — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.451 — Joaquim Felício Ribeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 12.453 — Sociedade Comercial Húngaro Brasileira Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 12.415 — Romário Franchi & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 12.604 — Joaquim Alves & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Relator, Sr. Carlos Braga:

N. 12.547 — Angelo Martin & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 12.548 — Euclides Ribeiro dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 12.555 — Kazo Kamakur — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 12.558 — Irmãos Alonso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator, Sr. Magalhães Sereje:

N. 12.584 — Emilio Cornelius — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 12.591 — Arp & C. L. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal. Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 2 de junho de 1942. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 2 DE JUNHO DE 1942

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
9.939	J. R. Pires & Comp. Ltda.	226.036	2	Cobertor de lã	Recusado.
9.940	J. G. Pereira & Comp. . .	261.001	1	Papel: C-215	Aceito.
9.941	Papelaria Mascotte	503.018	1	Idem AP-94	Aceito.
9.942	Cardinale & Comp.	261.001	4	Idem AP-75	Aceito.
9.946	Cia. Paulista P. A. Gráficas	624.003	1	Idem AS-57	Aceito.
9.947	J. G. Pereira & Comp. . .	615.037	1	Idem AP-94	Aceito.
9.949	J. Pinho & Moraes	601.071-A	4	Borzeguins	Recusados.
		601.072-B	6		
9.951	Magalhães Sucupira	226.058/59	1	Brim caqui de 1.ª	Aceito.
9.952	J. R. Pires & Comp.	624.122	2	Pano couro vinho	Aceito.
9.953	J. R. Pires & Comp.	624.122	1	Pano couro verde	Aceito.
9.956	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	122.003	5	Mata-borrão MB-250	Aceito.
9.957	Alvaro P. Silva	253.034/5	12	Papel: AP-75	Aceito.
9.958	J. G. Pereira & Comp. . . .	615.032	2	Idem C-270	Recusado.
9.959	Alvaro P. Silva	108.016	3	Mataborrão MB-250	Aceito.
9.960	J. G. Pereira & Comp. . . .	261.001	3	Papel: AP-94	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

N. 22.455-42 — Offício do Sr. presidente do Departamento Nacional do Café, reiterando a solicitação contida nos ofícios ns. 41-7.807 e 41-11.711, de 1941. — Arquivou-se, por isso que o assunto já foi solucionado por despacho do Exmo. Sr. presidente, proferido no processo n. 66.991-41.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — A. de Souza Costa.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

N. 49.648-41 — Banco dos Proprietários, S.A. — Reforma dos estatutos para adaptação à legislação vigente sobre sociedades anônimas. — Satisfaca as exigências apontadas

nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.:

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, 30 de maio de 1942. — Romero Estellita.

Os acima referidos são os seguintes:

I. Requer o Banco dos Proprietários, S.A., com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, aprovação à reforma levada a efeito, por força da assembléia geral extraordinária de 30 abril de 1941 (fls. 14 a 28), em seus estatutos sociais, com o objetivo principal de adaptá-los à lei vigente sobre as sociedades por ações.

II. De início, notaremos que os convites para a referida assembléia não mencionaram os nomes dos convocantes (fls. 3 a 13), o que se encontra em desacordo com o parágrafo único do art. 173.º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, *verbis*:

“Os anúncios ou convites de convocação da assembléia geral... conterão os nomes dos diretores, fiscais, liquidantes ou acionistas, que fizerem a convocação”.

Trata-se de uma formalidade que, uma vez inobservada, poderá acarretar a anulação da deliberação tomada na assembléia geral, *ex-vi* do artigo 156.º do citado diploma.

III. Reza o artigo 18.º:

§ 2.º A falta temporária de qualquer um dos diretores por mais de trinta dias será preenchida por um acionista que for indicado pelo Conselho Diretor, juntamente com o Conselho Fiscal, e, se se tratar de cargo remunerado, o substituto perceberá a metade dos vencimentos mensais do diretor substituído.

§ 3.º Em caso de morte de qualquer um dos diretores, interdição ou renúncia, será indicado como substituto, pelo Conselho Diretor, juntamente com o Conselho Fiscal, um acionista que exercerá, interinamente, as funções de diretor até à realização da primeira assembléia geral, quando se elegerá o substituto efetivo, cujo mandato terminará no vencimento do prazo do diretor substituído”.

A interferência do Conselho Fiscal na escolha dos componentes do órgão diretivo não se nos afigura regular, pois conceder-lhe semelhante faculdade equivaleria a deixá-lo sem a isenção precisa para o desempenho de suas funções próprias, quais sejam as de controlador da gestão social.

Não permitindo a lei a gratuidade do exercício do cargo de diretor (§ 1.º, letra b, do artigo 116), é de se eliminar, também, a referência contida no primeiro dos dispositivos acima transcritos: "...e, se se tratar de cargo remunerado,..."

IV. Estabelece o art. 19:

"Cada diretor caucionará no Banco, como garantia de sua gestão, com ações integralizadas.

§ 1.º As exigências deste artigo não se estendem aos diretores substitutos interinos".

Os diretores, antes de entrarem em exercício, devem caucionar a responsabilidade de sua gestão com o número de ações da sociedade, que se houver estipulado nos estatutos, exigência para a qual a lei não abriu exceção alguma (art. 117). Consequentemente, cumpre, outrossim, ao diretor substituto prestar a caução nela exigida e regulada nos estatutos.

V. O art. 36, que versa sobre a distribuição dos lucros líquidos, não se ajusta às normas consagradas pela jurisprudência administrativa deste Ministério. A dedução de 5% para o fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital deve seguir a da quota que se tornar necessária ao pagamento de um dividendo mínimo de 6% aos acionistas, aplicando-se as demais subtrações, pela ordem que se entender por preferível, nos fundos de reserva estatutários, nas gratificações aos diretores e empregados, etc.

VI. A vista do exposto, somos por que se conceda um prazo razoável ao Banco dos Proprietários, S. A., afim de que promova nova reforma de seus estatutos, amoldando-os aos preceitos legais.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 20 de maio de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral".

"Concordo. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 22-5-42. — *Sá Filho*, procurador geral".

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 28.188-42 — Exposição de Motivos n. 765, de 30 de abril de 1942, do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. O espólio de Emilio Armando Henrique Schnoor pretende seja mandado relacionar em seu favor um crédito na importância de 15.000:000\$ (quinze mil contos de réis), proveniente da construção da Estrada de Ferro Goiaz.

2. Alega dito espólio que não foi aquele crédito comunicado Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante em tempo oportuno para seu relacionamento por culpa do Juízo e do Cartório da Provedoria, que só 4 dias após vencido o prazo legal fez a comunicação em apreço.

3. O crédito de que se trata teria necessariamente de ser relacionado na citada Comissão que, por força do artigo 1.º do decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932, tinha "o encargo especial de apurar a totalidade da dívida passiva do Governo Federal, ainda não consolidada, e que resulta de atos praticados ou de fatos ocorridos até 31 de dezembro de 1930."

4. A Comissão da Dívida Passiva da União, porem, já se acha extinta. Só em casos especiais, e por exceção, tem Vossa Excelência autorizado o relacionamento de dívidas que não foram apresentadas em tempo oportuno àquela Comissão.

5. Assim, por se tratar de um ato de exclusão critério de Vossa Excelência, e porque a autorização pedida terá de anteceder qualquer pronunciamento deste Ministério, submeto o assunto à deliberação de Vossa Excelência, que se dignará de resolvê-lo como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. A. de Souza Costa.

Indeferido. Em 26-5-42. — G. VARGAS.

Processo n. 109.953-41 — Exposição de Motivos n. 840, de 9 de maio de 1942, do Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, referente ao requerimento em que D. Noémia Matos de Sá, mãe dos menores Waldir e Walter, filhos ilegítimos do ex-funcionário deste Ministério — Francisco Augusto de Aguiar Amazonas, falecido em setembro de 1935, recorre para o Senhor Presidente da República da decisão que negou aos referidos menores a pensão de montepio deixada pelo de cujus.

Arquive-se. — Em 20-5-42. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo n. 36.929-42 — José Raimundo de Vasconcelos, aposentado, recorrendo do ato do Sr. Delegado Fiscal no Piauí, que o obrigou ao recolhimento das quantias de 3:693\$8 e 104\$6. — Indeferido o pedido constante da petição de fls. 15, por carecer de amparo legal. Restitua-se o processo à Delegacia Fiscal de origem. — D. Geral da Faz. Nac., em 29-5-42. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 30-5-42:

N. 56 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de 600\$0, para o Posto de Defesa Agrícola, em Vitória.

N. 61 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maura Soares de Melo.

N. 70 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de 525\$6, para pagamento a D. Maria Nogueira Ribeiro.

N. 96 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de 16:637\$9, para pagamento de vencimentos de inatividade a Ananias de Souza Azevedo.

N. 156 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de 10:000\$0, para as despesas de seguros da Faculdade de Medicina, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 55 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Francisco Felix Galvão.

N. 56 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Antonia Diniz Henriques.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 56 — Concedendo o crédito de 19:260\$0, para pagamento de diárias dos servidores da Comissão de Estudos no Baixo São Francisco.

N. 57 — Concedendo o crédito de 130\$0, para pagamento a que tem direito Augusto Rodrigues de Souza Campos.

N. 58 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Amélia de Albuquerque Azevedo.

N. 59 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Alvaro Malta de Alencar.

N. 60 — Concedendo o crédito de 130\$0, para pagamento a que tem direito Nestor Santos Selva.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 79 — Concedendo o crédito de 120\$0, para restituição à firma Carlos Matzenbacher.

N. 80 — Concedendo o crédito de 500\$0, para atender às despesas a serem efetuadas no Posto de Fiscalização de Caça e Pesca, em Florianópolis.

N. 81 — Concedendo o crédito de 35:000\$0, para despesas da Secção de Fomento Agrícola, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 113 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Paulo Pereira da Silva.

N. 114 — Concedendo o crédito de 845\$2, para pagamento a D. Maria Inocência Fernandes de Souza.

N. 115 — Concedendo o crédito de 845\$2, para pagamento a D. Antonia Ferreira de Amorim.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 139 — Concedendo o crédito de 240\$0, para pagamento a Mariano Vitor dos Santos.

N. 141 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Alfredo Machado Botelho.

N. 142 — Concedendo o crédito para pagamento do inativo Artur de Lima Freire.

N. 143 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Balduino de Oliveira Curchatuz.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 144 — Concedendo o crédito de 500\$0, para despesas, no corrente ano, do Aprendizado Agrícola "Nilô Peçanha", neste Estado.

N. 145 — Concedendo o crédito de 250\$0, para o Serviço Regional do Domínio da União, nesse Estado.

N. 146 — Concedendo o crédito de 400\$0, para o Serviço Regional do Domínio da União, nesse Estado.

N. 147 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Alcides Martins Latsch Cherm.

N. 148 — Concedendo o crédito de 14:842\$0, para atender ao pagamento de diárias de pessoal servindo na Comissão de Estudos e Obras de São João da Barra.

N. 151 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Camilo de Melo.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 235 — Concedendo o crédito de 3:150\$0, para atender a admissão, no corrente exercício, de João Batista Soares.

N. 236 — Concedendo o crédito de 227\$5, para pagamento a Adolfo José de Carvalho.

N. 238 — Concedendo crédito para pagamento das pensionistas Rosa Gertrudes Dias e outras.

N. 239 — Concedendo o crédito de réis 1.108:745\$8, para obras a serem efetuadas na Fazenda Experimental de Bagé.

N. 240 — Concedendo o crédito de 453\$6, para pagamento a Platão Mota.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 246 — Concedendo o crédito de 2:257\$8, para pagamento de gratificação a que tem direito João Batista Sanches.

N. 248 — Concedendo o crédito de 2:500\$0, para ser entregue, como adiantamento, a Ana da Conceição Saraiva Brandi, diretora do Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 337 — Concedendo o crédito de 6:000\$0, para ocorrer à despesas, no corrente exercício, da Comissão do Controle da Produção de Banana.

N. 340 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Benedito Laureano Taquara.

N. 341 — Concedendo o crédito de 3:002\$2, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 346 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Marques da Silva.

Processos despachados:

N. 38.884-42 — Luiz e Orlando Pierucini, pedindo restituição de documentos — Restituam-se os documentos, mediante recibo, cobrando-se o selo devido.

N. 101.396-41 — Maria Carolina de Moura — Complete o selo da petição.

N. 42.743-42 — Argemiro Paiva, pedindo certidão — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 21.377-42 — Luiz Gonzaga Borges Filho — Apresente a certidão referida no seu requerimento.

N. 36.518-42 — Eugenia Dulce Monteiro Amaral — Convida-se a requerente a assinar o devido termo de responsabilidade e encaminhe-se o processo, para os devidos fins, à Procuradoria Geral da Fazenda.

N. 91.938-41 — Valentina da Cunha e Silva — Apresente o título de pensionista.

N. 37.566-42 — Maria Henrique dos Santos — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 38.297-42 — Marieta da Silva e Souza — Complete o selo da certidão de fls. 21.

N. 37.940-42 — Alitta Antoinette Caldas de Azevedo — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 42.638-42 — Leopoldina Passosa — Apresente o atestado de que trata o parecer.

N. 42.928-42 — Manoel da Silva Santos, solicitando registro de procurações — Convida-se o requerente a indicar o número de ordem do processo a que se reporta.

N. 32.594-42 — Sociedade Beneficente Lar do Funcionário Público — Substitua pelo original a pública forma de fls. 2, porque esta não pode produzir efeito em repartições públicas.

N. 40.379-42 — Edith Lobo — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 23.564-42 — Osorio Emiliano dos Santos — Não tendo sido ainda cumprido o despacho de 4 de abril último, convida-se novamente o interessado a completar o selo de documento de fls. 28.

Títulos expedidos no dia 30 de maio de 1942:

De aposentadoria:

Jorge de Andrade — Processo n. 27.363-42.
José Olímpio Bezerra e Silva — Processo n. 74.185-40;

Eurico Orlandini — Processo n. 5.193-39.
Vital Pereira Guimarães — Processo número 96.763-40.

Luiz de Oliveira — Processo n. 103.679-40.

De Montepio Militar e Meio-Soldo.

Ambrosina Dias de Seixas — Processo número 18.167-42.

Marina Tanajura Amaral — Processo número 27.062-42.

Apostilas feitas na mesma data:

De melhoria de proventos:

Domingos Alves Feitosa — Processo número 30.552-42.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1942

Processos:

N. 37.774-42 — Pedido de certidão de Luiz Henrique Steele. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Barros*.

N. 11.170-42 — Pedido de certidão de dona Elvira da Costa Araripe. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 18

N. 37.602-42 — Pedido de certidão de Fernando Baron. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *A. C. Marchand*, diretor substituto.

N. 35.256-42 — Telegrama n. 53, de 30 de abril próximo passado, em que o Serviço Regional no Estado de Mato Grosso solicita providências no sentido da remessa de processos da fazenda "Caicara". — Atenda-se, de acordo com a informação e parecer. — *A. C. Marchand*, diretor substituto.

Dia 20

N. 38.387-42 — Pedido de certidão de Almir Armando Dias. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *A. C. Marchand*, diretor substituto.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 19 de maio de 1942

Processos:

N. 38.380-42 — Petição em que Henrique da Rocha Pinto pede certidão. — Encaminhou-se, para o fim de audiência, ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1942

Processo n. 42.498-42 — Consulta do S. R. em São Paulo, sobre doação de terreno do "Eixo" quer fazer à União de terrenos para ser utilizado em fins militares. — Responda-se nos termos do parecer do Dr. procurador. — *A. C. Marchand*.

O parecer mencionado no despacho supra é o seguinte:

1. O Serviço Regional do Domínio da União no Estado de São Paulo consulta se existe impedimento para que a União aceite escritura de doação de determinado terreno que, para fins militares, lhe quer fazer sítio de país que figura no chamado "Eixo" — seja no acordo entre a Alemanha, a Itália e o Japão, para auxílio recíproco na guerra que convulsiona o mundo.

2. Ao que nos parece, a resposta deve ser afirmativa. Impedimento existe. Não porque o art. 9.º do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março último, proíba que súditos de países axiais aliene os seus imóveis. Essa proibição, embora pareça geral, está limitada às alienações a pessoas, naturais ou jurídicas, de direito privado. Não assim as que tiverem de ser efetuadas a pessoas de direito público. Se as pessoas de direito público podem desapropriar tais propriedades (matéria constitucional), podem, também, adquiri-las por qualquer outro meio legítimo. Aqui assenta o brocardo — quem pode o mais, pode o menos. O motivo impediente é de ordem moral. Não se compreende que a União, tendo rompido suas relações diplomáticas com aqueles países e, posteriormente, feito expedir o decreto-lei citado, que torna os bens e direitos de súditos de países do "Eixo" responsáveis pelo prejuízo que, para os bens e direitos do Estado Brasileiro, e para a vida, os bens e os direitos das pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, domiciliadas ou residentes no Brasil, resultaram, ou resultarem, de atos de agressão praticados pelos aludidos países, não se compreende que vá, agora receber em doação imóvel daquela procedência — e para que? — para fins que dizem respeito à segurança nacional.

3. Toda doação implica gratidão do donatário para com o doador. Com fundamento em ingratidão as doações podem ser ordinariamente revogadas. Se é certo que em relação ao Estado não poderá existir motivo para essa revogação, nem por isso o Estado deixa de mostrar-se grato para com o doador. Essa gratidão manifesta-se, ora em votos de louvor, ou de reconhecimento pela dádiva, consignados em documentos públicos, ora na concessão de títulos honoríficos e outras honrarias.

4. E pode o Brasil ter essas manifestações no caso? Nosso caráter está aí sendo experimentado, posto em prova. Nem por um momento se deve hesitar na recusa da doação. Se o terreno é necessário aos serviços da União, ela que o desaproprie. É a única conduta que pode ter.

A consideração superior.
Gabinete da Procuradoria da D. D. U., em 29 5-42 — *Agripino Veado*, procurador.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de maio de 1942

Proc. n. 3.238-42 — Victor Hugo de Matos Dourado, solicitando autorização para comprar e vender minérios. — Satisfaça as exigências.

Proc. n. 35.292-42 — Eduardo Aquino Moura, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaça a exigência.

Dia 29

Proc. n. 22.582-42 — Lindouro & Vasconcelos, Empresa Mineira de Apólices, solicitando autorização de guia para prestar a caução de cem contos de réis (100.000\$0). — Efetue a caução de que cogita o art. 2.º, letra f, do decreto-lei n. 3.545, de 22 de agosto de 1941.

Proc. n. 41.568-42 — Relação dos comerciantes registrados na coletoria das rendas federais em Siqueira Campos, no Estado do Espírito Santo, no exercício de 1942, para o comércio de "jóias e obras de ourives":

- 1) Hugo Araujo
- 2) Franklin, Curty Ltda.
- 3) Brazilino da Cunha Lobato.

Proc. n. 41.488-42 — Relação dos comerciantes registrados na coletoria das rendas federais em Propriá, Estado de Sergipe, no exercício de 1941, para o comércio de "jóias e obras de ourives":

- 1) João Vieira da Silva
- 2) Josias Teixeira Lima.

N. 412 — Em solução à consulta formulada por esse Serviço em ofício n. 211, de 22 de fevereiro último, fichado no Tesouro Nacional sob n. 16.444-42, comunico, que as Caixas Econômicas Federais, *ex-vi* do art. 2.º e seu parágrafo, do Regulamento dado pelo decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934, "são instituições de utilidade pública" e, nesse caráter,

"ficam isentas de impostos, taxas e emolumentos, ou outros quaisquer tributos federais; gozando, também, das isenções cabíveis aos serviços ou instituições públicas federais, em face dos Estados ou municípios".

A clareza meridiana desse dispositivo, dispensa qualquer interpretação. Seja qual for o tributo, do seu pagamento estão isentos os referidos institutos.

No caso particular da consulta formulada por esse Serviço, torna-se preciso distinguir se o onus do pagamento da taxa dágua recai diretamente sobre a Caixa Econômica ou sobre entidade particular. Nesta última hipótese, a isenção não será cabível.

Dia 25

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 253 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 97.489-41, originado de uma representação de agentes fiscais do imposto de consumo contra a decisão do 2.º Conselho de Contribuintes, constante do acordão n. 10.413, de 4 de abril de 1941, em que era recorrente a Indústria J. B. Duarte S. A., resolveu, por despacho de 17 de março findo, mandar arquivar o processo de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, abaixo transcrito:

"Agentes fiscais interessados no feito representam contra a decisão do 2.º Conselho de Contribuintes, constante do acordão n. 10.413, de 4 de abril de 1941, em virtude da qual foi dado provimento ao recurso interposto pela Companhia Indústria J. B. Duarte S. A. do despacho da Delegacia Fiscal em Minas Gerais que julgou procedente o auto de fls.

Trata-se de uma decisão proferida por unanimidade de votos, com autoridade *adversus omnes*, — *ex-vi* do disposto do artigo 162, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, *verbis*:

"Junto a cada um dos três Conselhos funcionará um representante da Fazenda, que interporá recurso sempre que a decisão, não tendo sido unânime, parecer contrária à prova dos autos ou a lei que reger o caso."

Igual dispositivo se contém no decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938:

"Art. 21. Dos acordãos proferidos por maioria de votos os representantes da Fa-

zenda Pública recorrerão para o ministro da Fazenda, sempre que lhes pareçam contrário à prova dos autos ou à lei reguladora da espécie."

Sabido como é que os julgamentos administrativos fazem coisa julgada em matéria administrativa como admitir-se que interessados no feito, absorvendo e sobrepondo-se à competência do representante da Fazenda Pública, procurem por meio de representação, que não é recurso próprio, obter a modificação de um julgado proferido por unanimidade de votos?

Pelo arquivamento do processo, por absoluta falta de qualidade dos signatários da representação para obterem a modificação do julgado, o qual, certo ou errado, deve ser mantido em respeito à coisa julgada.

De inteiro e absoluto acordo com o parecer. Opino pelo arquivamento da representação de fls. 215 a 217:

a) pela falta de qualidade de seus signatários;

b) pela patente impropriedade do recurso *sui generis* de que se valeram, no intuito (que se não funda em lei) deu lugar a reforma de decisão unânime e administrativa irrecorrível;

c) porque o precedente (que se abrisse com o simples conhecimento da representação) seria perigoso, como atentatório de coisa soberanamente julgada na esfera administrativa.

— Dispensou-me de apreciar o mérito da questão; parece-me que, pela preliminar, é de ser ordenado o arquivamento.

Dia 29

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 43 — Comunicando, que tendo o ofício n. 214, de 24 de abril último, fichado no Tesouro Nacional sob n. 34.101-42, resolvi, por despacho de 14 do corrente, aprovar os atos dessa delegacia, em virtude dos quais foram transferidos os agentes fiscais do imposto de consumo, Heitor Salomé Pereira, da 3.ª circunscrição sediada em Tubarão para a 2.ª secção da 10.ª circunscrição com sede em Blumenau (2.ª coletoria) e José Maria Pondé Chaves, desta para a 12.ª sediada em Rio do Sul.

Dia 25

Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 252 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 17.029-42, resolveu, por despacho de 31 de março último, à vista do disposto no art. 6.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939, mandar cancelar a carta-patente n. 1.721, de 1938, expedida em favor da firma Continente e Faria Ltda., para o funcionamento de uma Secção Bancária anexa ao seu estabelecimento comercial, tendo sido feitas as devidas anotações no cadastro desta Diretoria.

Idêntico à Recebedoria do Distrito Federal. — O diretor, Hortêncio de Alcantara Filho.

Senhor Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 213 — Comunicando que o senhor Diretor Geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 44.746-40, em que a firma A. M. de Oliveira, solicita cancelamento da autorização que lhe foi concedida para o funcionamento de uma casa de câmbio manual nesta capital, resolveu por despacho de 10 de abril último, deferir o pedido em apreço, tendo sido feitas as devidas anotações no cadastro desta Diretoria.

Idêntico ao Serviço de Estatística Econômica e Financeira. — O diretor, Hortêncio de Alcantara Filho.

Dia 30

N. 55 S/B — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 27.564-42, em que o "Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A." com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas

Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei número 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, subordinado à agência de Barra Mansa, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$00), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º citado, conforme verba n. 162, lançada em 6 de maio corrente, na carta patente n. 2.109, de 23 de outubro de 1939, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

ATO N. 76

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 32.390, de 1942, autoriza José Fernandes de Oliveira, residente nesta Capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1942. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 8.733 — 2-6-42 — 17\$3)

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Relação geral das bebidas e de gêneros alimentícios importados do estrangeiro, analisados pelo Laboratório Nacional de Análises no mês de abril de 1942, *ex-vi* do que dispõe o art. 1.º do decreto n. 23.234, de 12 de maio de 1943, e considerados em condições de serem dados a consumo público, de conformidade com o regulamento sanitário em vigor.

Aspargos em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Espargos al natural — Maura & Coll — Carabela — José C. Paz F. C. P." (Análise n. 462, de 24 de abril de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Sun-Kist — Colossal Green — Tip. ped Asparagus Tips Packed By California Packing Corporation — Main office — San Francisco California U. S. A." (Análise n. 496, de 30 de abril de 1942).

Azeite purificado:

Principais dizeres do rótulo: "Azeite puro de oliveira Ares Dabeira V. Hernandez & Cia. — Portugal." (Análise n. 463, de 24 de abril de 1942).

Chá:

Principais dizeres do rótulo: "Chá Lipton — Qualidade n. 1 (Análise n. 437, de 15 de abril de 1942).

Frutas em calda:

Principais dizeres do rótulo: "Sun-Kist — Peach & Pineapple — Preserves — California Packing Corporation San Francisco." (Análise n. 497, de 30 de abril de 1942).

Frutas secas (passas):

Principais dizeres do rótulo: "Sun-Maid Seedless Raisins — Fresno California — E.U. de A." (Análise n. 495, de 30 de abril de 1942).

Leite em pó:

Principais dizeres do rótulo: "Horlick's Malted Milk. Horlick's Malted Milk Corporation. Racine Wis, U.S.A." (Análise n. 482, de 29 de abril de 1942).

Licor:

Principais dizeres do rótulo: "Old Mr. Boston — Creme de cacão." (Análise n. 478, de 28 de abril de 1942).

Mostarda:

Principais dizeres do rótulo: "Colmans — Mostaza em Polvo Colman Bull's Head — Klaborada em Rochester E.U. de Norteamérica." (Análise n. 479, de 28 de abril de 1942).

Produto alimentício: — Semelhante a biscoito:

Principais dizeres do rótulo: "Kellogg's Corn Flakes — Made by Kellogg's Company Battle Creek, Michigan." (Análise n. 490, de 30 de abril de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Kellogg's All-Bran — Made by Kellogg Company, Battle Creek, Michigan." (Análise n. 491, de 30 de abril de 1942).

Sardinhas em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Rio del Mar — California sardines — Del Mar Canning Co. — Monterey — California." (Análise n. 477, de 28 de abril de 1942).

Whisky:

Principais dizeres do rótulo: "Finest Old Liqueur Scotch Whisky Blend James Buchanan & Co — Glasgow & London — Made in Scotland." (Análise n. 414, de 9 de abril de 1942 — Contem 43,6% de álcool em volume).

Whisky:

Principais dizeres do rótulo: "Old ratity — Bulloch Lade & Co. Ltda. — Glasgow & London." (Análise n. 438, de 15 de abril de 1942 — Contem 43,0% de álcool em volume).

Principais dizeres do rótulo: "Scotch whisky — Bulloch Lade & Co. Ltd. — Glasgow & London." (Análise n. 442, de 17 de abril de 1942 — Contem 42,8% de álcool em volume).

Principais dizeres do rótulo: "Product of Scotland Old Angus — Liqueur Blended Scotch Whisky — Irain & Mc. Intyre Ltd." (Análise n. 446, de 17 de abril de 1942 — Contem 41% de álcool em volume).

Principais dizeres do rótulo: "Mr. Boston Pinch Blended Whisky — Blended and Bottled by Ben Burk, Inc Boston Mass." (Análise número 475, de 28 de abril de 1942 — Contem 43,1% de álcool em volume).

Diretoria das Rendas Aduaneiras, em 28 de maio de 1942. — Flaviano Barbosa Ferraz, escr. classe "9" — Q.S.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 28 de maio de 1942

Processos despachados:

N. 24.517-42 (Tesouro) — Originário do Aviso n. C/196/533.3 (22), de 21 de março último, do Ministério das Relações Exteriores: "Deferido".

Ordem n. 292, de 28-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 154, de 28-5-42, ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores.

N. 20.611-42 (Tesouro) — De interesse da Estrada de Ferro Central do Brasil:

"Aprovado".

Este respeitável despacho foi proferido à vista do parecer prestado pelo Sr. ministro da Fazenda e constante da exposição de motivos n. 851-G.

Ordem n. 293, de 28-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 26.185-42 (Tesouro) — De interesse do Sr. governador do Estado de Minas Gerais:

"Deferido".

Ordem n. 294, de 28-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 28.587-42 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Wild Sulço Brasileiro de Engenharia Ltda.:

"Deferido".

Ordem n. 295, de 28-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 31.437-42 (Tesouro) — De interesse do Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul:

"Deferido".

Ordem n. 42, de 28-5-42, à Alfândega de Porto Alegre.

Dia 29 de maio de 1942

N. 29.147-42 (Tesouro) — Originário do Aviso n. C/238/533.3 (22), de 10 de abril último, do Ministério das Relações Exteriores: "Deferido".

Ordem n. 299, de 29-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 155, de 29-5-42, ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores.

N. 20.609-42 (Tesouro) — De interesse da Estrada de Ferro Central do Brasil:

"Indeferido, de acordo com o parecer."

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da exposição de motivos n. 830-G.

Ordem n. 300, de 29-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 80.215-41 (Tesouro) — De interesse da mesma:

"Aprovado."

Este respeitável despacho foi proferido à vista do parecer prestado pelo Sr. ministro da Fazenda e constante da exposição de motivos n. 900-G.

Ordem n. 302, de 29-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 27.997-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Brasileira de Mineração S. A.:

"Aprovado."

Este respeitável despacho foi exarado à vista do parecer emitido pelo Sr. ministro da Fazenda e constante da exposição de motivos n. 818-G.

Ordem n. 301, de 29-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 1.270-42 (Tesouro) — De interesse de Leal Santos S. A.:

"Indeferido."

Ordem n. 305, de 29-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 41.807-42 (Tesouro) — De interesse de Gaspar Carvalho, presidente da União dos Cabanheiros de Uruguiana:

"Aprovado."

Este respeitável despacho foi proferido à vista da exposição de motivos n. 819-G, do Sr. ministro da Fazenda.

Ordem n. 24, de 29-5-42, à Alfândega de Uruguiana.

N. 33.084-42 (Tesouro) — De interesse de Arnaldo V. Ferreira:

"Deferido."

Ordem n. 208, de 29-5-42, à Mesa de Rendas de Jaguarão.

N. 40.898-42 (Tesouro) — De interesse de Correia Castro, presidente da Federação Rural de Porto Alegre:

"Deferido."

Ordem n. 210, de 29-5-42, à Mesa de Rendas de Santa Vitória do Palmar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 23.320-42 (Tesouro) — De interesse da União Cultural Brasil-Estados Unidos, em São Paulo:

"Responda-se nos termos do parecer."

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, está assim redigido:

"A exigência da apresentação de Faturas Consulares pelos comerciantes importadores de mercadorias por intermédio das Secções Aduaneiras de Encomendas Postais, se calca na circular ministerial n. 16, de 31 de julho de 1941, e é medida que atende às conveniências do fisco.

Aliás, as razões que justificaram aquela providência se acham amplamente expostas, juntamente com outras observações, no Relatório desta Diretoria Geral atinente aos serviços fazendários no ano de 1940, a fls. 26-42.

Assim sendo, opino que se declare à Diretoria da União solicitante a impossibilidade de se atender ao pedido, arquivando-se, em seguida, o processo. A consideração do Sr. ministro."

Ofício n. 209, de 29-5-42, ao Sr. presidente da União Cultural Brasil-Estados Unidos.

Remessa de processos:

A Diretoria Geral:

N. 38.775-42 — Booth & C.º (London Ltd.).

N. 4.210-42 — Schilling, Hillier & Cia. Limitada.

N. 39.815-42 — Aviso C-353-922.92(60) (42), de 18 de maio p. findo, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 22.463-42 — Aviso EC-811. (42) (44), de 11 de março deste ano, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 38.125-42 — J. Cassab & Ltda.

N. 41.462-42 — Ofício n. 52, de 13 de maio p. findo, da Alfândega de Pelotas.

N. 36.912-42 — Cia. Antártica Paulista.

N. 7.486-42 — J. Renner & Cia. Ltda.

N. 29.926-42 — Bruno Mendonça Lima.

N. 37.265-42 — Serviços Aéreos Condor Limitada.

N. 39.417-42 — Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

N. 34.078-42 — Manáus Harbour.

N. 38.491-42 — Consulado Geral da Turquia no Brasil.

N. 37.985-42 — Cia. Antártica Paulista.

N. 39.419-42 — Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

A Diretoria das Rendas Internas:

N. 22.832-42 — Diretoria do Material Bélica do Ministério da Guerra.

A Diretoria da Despesa:

N. 82.065-41 — Visco Seda Matarazzo Ltda.

Ao Serviço do Pessoal:

N. 38.089-42 — Ulen Management & Cia.

Ao Serviço de Comunicações:

N. 38.859-42 — Loureiro, Costa & Cia.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 1 de junho de 1942

Processo despachado

N. 30.592-42 (Tesouro) — De interesse de Royal Mail Agencies (Brasil) Limited. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda: N. 37.219-42 — Ofício n. 60, de 29 de abril último, do Instituto do Açúcar e do Alcool.

A Diretoria Geral:

N. 42.574-42 — Telegrama n. 218, de 18 de maio último, da Alfândega de Santos.

A Diretoria da Despesa:

N. 40.704-42 — Serviços Hollerith S.A.

N. 29.505-42 — Leivas & Cia.

N. 33.257-42 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

N. 33.052-42 — Idem.

N. 33.048-42 — Dias Garcia & Cia. Ltda.

N. 29.809-42 — Royal Mail Agencies (Brasil) Limited.

N. 31.199-42 — Idem.

N. 33.042-42 — Carvalho & Reis Limitada.

N. 33.054-42 — "A Cigarra".

N. 30.050-42 — Tcheon Lon Pen.

N. 33.046-42 — G. Lion & Cia.

N. 29.811-42 — Moore-McCormack (Navegação) S.A.

N. 30.049-42 — Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo.

N. 26.422-42 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

N. 29.805-42 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S.A.

N. 29.507-42 — José Silva & Cia. Ltda.

N. 29.517-42 — International Machinery Co.

N. 29.519-42 — Idem.

N. 29.527-42 — Rinder & Cia. Ltda.

N. 29.515-42 — L. Figueiredo & Cia.

N. 29.525-42 — Mesbla S.A.

N. 26.668-42 — Brausch & Lomb do Brasil Ltda.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOIRO NACIONAL

Dia 30 de maio de 1942

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo:

Proc. n. — Interessados — Selo

35.374-42. Aurelia Macedo	28\$4
29.566-42. Benjamin Bittencourt Costa	17\$8
12.938-42. Bucy Paulo da Silva	18\$4
27.668-42. Eulino Teixeira da Silva	41\$2
35.510-42. Flavio José Teixeira Lyra	30\$6
28.146-42. Francisco Luiz Fabiano	17\$4
28.968-42. Francisco Pereira	35\$8
23.566-42. Hilda de Sampaio Barros	27\$2
28.624-42. J. Goulart Machado & Comp. Ltda.	5\$6
31.933-42. João A. Cesar de Araujo Filho	19\$0
36.970-42. José da Silva Campos	38\$4
28.534-42. José do Valle Pereira	10\$4
32.364-42. Jovelino Luiz da Silva	7\$6
27.962-42. Luiz da Costa B. Mascarenhas	9\$4
93.956-41. Martha de Paula Ramos	10\$0
33.382-42. Mathias José de Abreu	45\$8
22.146-42. Mauricio Campos de Medeiros	18\$4
27.620-42. Patricio José Rodrigues	48\$7
93.954-41. Rodrigo de Padua Ramos	12\$2
35.632-42. William Pacheco	11\$8

Ao todo 20 certidões. Selo total..... 454\$1

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIA N. 109

O diretor da Divisão do Imposto de Renda, usando de suas atribuições legais, resolve remover por conveniência do serviço, da Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Maranhão, para esta Divisão, o contador classe II do Quadro Permanente, José Pedro Nogueira Aranha.

Outrossim, resolve, de acordo com os artigos 137 e 138, combinados com o art. 140, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrar em 1:100\$0 (um conto e cem mil réis) a ajuda de custo que deverá ser arbitrada ao referido funcionário, a qual corresponde a 1 (um) mês de vencimentos, conforme tabela anexa ao decreto-lei número 6.541, de 23 de novembro de 1940.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio, 1 de junho de 1942. — Celso Barreto, diretor.

Telegs. ns. 226 e 227 de hoje.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados em 1 de junho de 1942:

Processos:

N. 6.998-42 — Amaró da Arimathéa Maranhães Baptista. — Apresentar declarações de rendimentos para os exercícios de 1937 a 1941.

N. 8.769-42 — Waldyr Pinheiro Alves. — Apresentar declarações de rendimentos para os exercícios de 1937 a 1942.

Recebedoria do Distrito Federal

Expediente da Secção de Administração

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1942

N. 30.811-42 — Centro dos Despachantes da Recebedoria do Distrito Federal. — Concedo a prorrogação até 31 deste.

Auto n. 580-40 contra Meshla S. A. e outro — Julgado procedente o auto de fls. e impostas:

a Meshla S. A. a multa de 100\$0 (cem mil réis) e,

a Pedro Gomes de Araujo a multa de 168\$0 (cento e sessenta e oito mil réis), *ex-vi* dos artigos 29 § 1.º letra c e art. 30, da Lei número 187, de 15 de janeiro de 1936, respectivamente.

Auto n. 6.387-41 contra Manoel de Figueiredo Nunes. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Manoel de Figueiredo Nunes a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), *ex-vi* do art. 30 § 2.º letra a do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intimem-se as firmas supra referidas para o pagamento da multa devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 128-42 contra Banco de Minas Gerais — Julgado improcedente o auto para mandar

cobrar apenas o imposto simples na forma do n. 3 da Tabela A do reg. ao decreto número 1.137 de 7 de outubro de 1936, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.703 de 24 de outubro de 1939.

Deste despacho recorrido *ex-officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes, de conformidade com o art. 12 do decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.327-42 contra Alvinio Gozalez Dieguez — Julgado improcedente o auto lavrado, cobrando-se apenas o selo em dobro, de conformidade com o art. 62 letra b combinado com os ns. 4 e 24 da Tabela A do mencionado regulamento.

Paga a revalidação e observadas as formalidades legais, entregue-se o documento apreendido.

Auto n. 1.024-36 c/Cordoaria Brasileira S. A. e outra:

Julgado improcedente o auto de fls. 3. — Feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

camento deste Ministério, a quantia de réis 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar.

N. 1.383-272 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da Infantaria Divisionária da 9.ª Região Militar, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos — S/c. n. 19-14 (Instalações de novas unidades, etc.), a quantia de 8:000\$0 (oito contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar.

N. 1.383-272 — Manda distribuir ao agente diretor de cada uma das unidades abaixo mencionadas, à conta do saldo resultante da execução do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional de 1941 (decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941) a que se refere o Aviso n. 1.330-251, de 28 de maio último, os quantitativos assim discriminados:

Diretoria de Engenharia

Para as despesas com as obras da construção do novo edifício para a Escola Técnica do Exército 5:974\$7

Q.G. da 8.ª Região Militar

Para as despesas com as obras do novo quartel do 26.º Batalhão de Caçadores 188:900\$9

Q.G. da 3.ª Região Militar

Para as despesas com a construção de um pavilhão de balas no 13.º R. C. I. 40:000\$0

Para reparos e instalações no II/2.º R. A. D. C. 15:000\$0

Para as despesas com a reconstrução de um dos pavilhões do quartel do III/8.º R. I. 100:000\$0

Ao Sr. diretor do Material Bélico:

N. 576 — Declara que fica aprovado o incluso Plano de Distribuição de Casas, organizado por essa Diretoria, de acordo com o aviso n. 1.690-Loep. 1, de 4 de junho de 1941, devendo ser no mesmo introduzidas as modificações decorrentes da adoção da seguinte relação de locatários:

N.º de casas

Fábrica do Andaraí

Diretor geral	1
Diretor técnico	1
Fiscal administrativo	1
Chefes de Serviço Técnico	3
Chefe do Serviço de Saúde	1
Almoxarife e adjuntos de Serviço Técnico	2
Enfermeiro	1

Fábrica de Realengo

Diretor geral	1
Diretores técnicos	2
Fiscal administrativo	1
Chefes de Grupo	4
Chefe de Formação Sanitária	1
Cmt. do Contingente	1
Almoxarife ou adjunto de Grupo	1
Mestre	1
Escriturário apontador	1
Enfermeiro ou auxiliar do almoxarife ..	1

Arsenal de Guerra do Rio

Diretor geral	1
Diretor técnico	1
Chefe do G. A.	1

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

Dia 1 de junho de 1942

Avisos:

N. 1.384 — O efetivo do contingente do Quartel General da 8.ª Região Militar, constante do quadro n. 15 dos aprovados para a organização do Exército no corrente ano, por Aviso n. 3.677-Quad. 63, de 11 de dezembro de 1941, fica aumentado dos seguintes elementos:

Primeiro sargento	1
Segundo sargento	1
Cabos	2
Soldados	4
Soma	8

N. 1.385 — Atendendo ao que expõe o diretor do Material Bélico em ofício n. 618-D-1, de 18 de abril findo, declara que, nos Estabelecimentos Industriais, a substituição eventual do cargo de diretor ou fiscal administrativo, enquanto este não for nomeado ou não se apresentar o seu substituto legal, deve ser feita pelo oficial mais graduado ou mais antigo que, na escala hierárquica, se seguir ao diretor técnico.

N. 1.386 — Autoriza a matrícula na Escola de Saúde do Exército, no curso de formação para o quadro de médicos, dos candidatos abaixo mencionados, aprovados em concurso (2.ª turma), os quais são matriculados como segundos tenentes médicos estagiários, na forma estabelecida pelo art. 112 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.791, de 20 de outubro de 1939:

Bento Lacerda Cesar.
Francisco Junqueira Schmidt.
Jeser Amarante Faria.

N. 1.387 — Afim de permitir à Diretoria do Material Bélico do Exército exercer rigorosa fiscalização sobre as arrecadações de importâncias à conta do seu Fundo de Reposição de Estoque, relativas aos pagamento de material fornecido a título reembolsável (revolver, pistola, binóculo, bússola, munição, etc.) ou provenientes de indenizações de material extraviado ou danificado, determina as seguintes providências:

I — O pagamento do artigo fornecido pela D. M. B. Ex. a título reembolsável, deve ser automaticamente iniciado no mesmo mês em que o oficial o receber, tornando-se indispensável a apresentação de conta ou notificação do débito por aquela Diretoria, visto se acharem previamente determinados o preço e forma de indenização de cada objeto. O oficial adquirente fará, para tal fim, as necessárias comunicações à tesouraria do corpo ou repartição.

II — As unidades administrativas devem fazer constar expressamente na coluna "Observações" da guia de remessa a espécie do artigo indenizado e número de ordem da prestação remetida, além de outras indicações indispensáveis e já constantes do modelo indicado no § 8.º das Normas e Modelos para a execução de contabilidade nas Unidades Administrativas, constantes do Anexo I do R. A. E., isto é, saldo do débito anterior, importância remetida e saldo restante.

III — No caso de remessa de importâncias destinadas à indenização de material extraviado ou danificado, também deve constar na guia de remessa a espécie e valor do artigo substituído ou consertado, além de outras providências indicadas no item acima.

IV — Quando houver a cessação do desconto por motivo de extinção do débito consequente ao falecimento do oficial, exclusão da praça ou outro motivo legal, as unidades administrativas devem fazer constar, ainda, na coluna "Observações" da guia de remessa ou no ofício que a acompanha, essa ocorrência, de modo a poder aquela Diretoria cancelar a dívida nas respectivas contas correntes individuais.

V — No caso de transferência do oficial ou praça, antes do término do pagamento, deve também a unidade administrativa comunicar à D. M. B. Ex. esta alteração, indicando a nova unidade administrativa para onde foi transferido o oficial ou praça em débito.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército

N. 1.379-268 — Manda distribuir, como reforço, ao agente diretor da Escola Militar, à conta da Verba 1 — Pessoal — III — Vantagens — S/c. n. 21-01-15-j) — Gratificações "pro-labore" aos diretores, etc., a quantia de 28:800\$0 (vinte e oito contos e oitocentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.380-269 — Autoriza o pagamento ao agente diretor de cada uma das Unidades abaixo mencionadas do quantitativo de forragem referente ao 2.º trimestre do corrente ano, na seguinte conformidade:

Quartel General da 8.ª Região Militar	5.973\$0
Pelotão Independente de Fronteiras	543\$0
8.ª Bta. Independente de Art. Costa	1:066\$0
26.º Batalhão de Caçadores	19:276\$5
27.º Batalhão de Caçadores	17:404\$5

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar.

N. 1.381-270 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 3.ª Região Militar, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c n. 35-21-01 (serviços clínicos e de hospitalização) do atual or-

Chefes de Grupo	4
Chefe de Formação Sanitária	1
Cmt. do Contingente	1
Civis empregados	86
Sargento enfermeiro	1

Fábrica de Itajubá

Diretor geral	1
Diretor técnico	1
Fiscal administrativo	1
Chefes de Serviço Técnico	2
Civis empregados	101

Fábrica de Curitiba

Diretor geral	1
Diretor técnico	1
Fiscal administrativo	1
Chefes de Serviço Técnico	2

Fábrica de Piquete

Diretor geral	1
Diretor técnico	1
Fiscal administrativo	1
Engenheiros de Armamento (Q.T.A.)	2
Engenheiros químicos (Q.T.A.)	9
Engenheiro construtor (Q.T.A.)	1
Engenheiro eletricitista (Q.T.A.)	1
Engenheiro metalurgista	1
Médico e auxiliar	2
Tesoureiro	1
Almoxarife e auxiliar	2
Farmacêutico	1
Secretário	1
Cmt. do Contingente	1
Veterinário	1
Químicos civis	4

Arsenal de Guerra General Câmara

Diretor geral	1
Diretor técnico	1
Fiscal administrativo	1
Chefes de Serviço Técnico	5
Chefe dos Serviços Gerais	1
Chefe de Formação Sanitária	1
Tesoureiro, almoxarife, secretário, farmacêutico e adjuntos	5
Residência coletiva de oficiais solteiros	1
Cmt. do Contingente	1
Chefe de Portaria	1
Sargentos	3
Encarregado da hidráulica	1
Civis empregados	112
Soma	395

A distribuição de casas aos locatários reunidos em grupo obedecerá ao princípio de antiguidade de apresentação dos mesmos aos estabelecimentos.

A ocupação das casas pelos oficiais contemplados no Plano é obrigatória, com as restrições previstas na alínea d do capítulo *Distribuição* do Aviso n. 1.690, citado.

Aqueles que se acharem no momento ocupando casas indevidamente serão, a partir desta data, considerados ocupantes a título precário, na forma da alínea e do mesmo capítulo.

A alteração do número de casas existentes nos diversos estabelecimentos implica na imediata ajustagem do Plano de Distribuição de Casas, a ser submetida à aprovação ministerial.

Ao Sr. diretor de Engenharia:

N. 577 — Declara que fica aprovado o relatório da Comissão de Escolha de Terrenos da 7.ª Região Militar, a que se referem os ofícios 173-S.E.R., de 27-11-1942, daquela Re-

gião, e 3-E2, de 10-4-1942, dessa Diretoria, sobre um imóvel a ser adquirido de José Lagrega, para a ampliação do Quartel General da 7.ª Região Militar, em Recife.

O referido imóvel acha-se situado na esquina das ruas Gervásio Pires e Príncipe e é constituído de um terreno com 2.238,00m² de área e de um prédio de dois pavimentos, tendo sido julgado possuir os requisitos exigidos para o fim indicado.

De 28 de maio de 1942

Portarias: .

N. 3.274 — Resolve, com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente farmacêuticos da Reserva de 1.ª classe, João Evangelista da Silva.

De 30 de maio de 1942

N. 3.284 — Resolve dispensar das funções que ora exercem, os seguintes capitães:

Dateto Lorenzi Maciel — da 9.ª C.R.;
José Nogueira de Abreu Chagas — da 11.ª C.R.

Arnaldo Moura de Azevedo — da 11.ª C.R.
Francisco de Oliveira Cabral — da 25.ª C.R.;

Adovaldo Figueiredo de Souza — da 27.ª C.R.

José Sampaio Simão — da 29.ª C.R.;
Francisco Torquato Paes Barreto Filho — da 29.ª C.R.;

Renato Ferraz da Cunha — da Dir. Inf.;
Roberval Ozório — da I. T. da 4.ª R.M.;
Ari Motta de Azevedo — da I.T. da 1.ª R.M.;

Carlos Hannequim Dantas — da I.T. da 1.ª R.M.;

Artur Carlos Trita — da I.T. da 2.ª R.M.;
Sergio Meira de Castro — da Dir. Recrutamento.

De 1 de junho de 1942

N. 3.285 — Classifica o sub-tenente Napoleão Cavalcanti Damasceno no 30.º Batalhão de Caçadores, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.286 — Classifica o sub-tenente Pedro de Barros Almeida no 34.º Batalhão de Caçadores, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Portarias de 30 de maio de 1942

N. 3.280 — Torna insubsistente a portaria n. 3.242, de 14 de maio de 1942, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes intendentess da reserva de 2.ª classe Agostinho Bueno e Vitor Mazi, por estarem respondendo a processo na Justiça Militar.

N. 3.281 — Dispensa das funções que ora exercem, os maiores Everardo de Barros Vasconcelos e Noel Eugênio Vieira da Cunha, respectivamente das 1.ª e 12.ª Circunscrição de Recrutamento.

N. 3.282 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, da arma de infantaria, Américo Vespucio dos Santos.

N. 3.283 — Torna insubsistente a portaria n. 3.207, de 5 de maio de 1942, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva Gilberto Guimarães, visto exercer função técnica que interessa à Defesa Nacional.

Despachos:

São designados para exercerem, em comissão, as funções de professor de Técnica do Serviço de Fundos e Técnica de Subsistência, na Escola de Intendência do Exército, os maiores I. E. Guilhermino Fernandes dos Santos Filho e Alfredo Rodolfo Lautert, respectivamente.

— É nomeado ajudante de ordens do Sr. general Mario José Pinto Guedes o 1.º tenente de cavalaria Carlos Alberto de Abreu Rocha.

— É permitido que o 2.º tenente da Reserva Gregorio Leite continue no cargo de delegado da 24.ª Zona da 8.ª Circunscrição de Recrutamento.

— São classificados, por necessidade do serviço, os capitães:

Isnard de Albuquerque Camara — no III/8.º Regimento de Infantaria;

Nilo de Queiroz Lima — no 13.º Batalhão de Caçadores;

Luiz da Costa Pereira Junior — no 26.º Batalhão de Caçadores;

José Praxedes dos Santos — no 14.º Regimento de Infantaria;

José Estácio Corrêa de Sá e Benevides — no 15.º Regimento de Infantaria;

Antonio do Amaral Bragança — no 16.º Regimento de Infantaria;

Araken Ararê Cunha Torres e Rodolfo Ribeiro de Souza Filho — no Quadro Suplementar Geral.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Florian Peixoto Corrêa — do 8.º Regimento de Infantaria para o 12.º Regimento de Infantaria;

Ciro Furtado Sodré — do 16.º Batalhão de Caçadores para o 4.º Regimento de Infantaria; Plácido da Rocha Barreto — do 15.º para o 2.º Regimento de Infantaria;

Danton Braga Benites — do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 4.º Regimento de Infantaria; e Itiberê Gouvêa do Amaral — do 12.º para o 13.º Regimento de Infantaria.

— É transferido, por interesse próprio, o capitão Antonio Tavares da Mota do III/13.º Regimento de Infantaria para o 2.º Regimento de Infantaria.

É retificada, por necessidade do serviço, a transferência do capitão Erasmo Gonçalves Cordeiro, como sendo para o III-4.º Regimento de Infantaria e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 27 de janeiro último.

É mandado publicar que, segundo comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, são considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Abind Cardoso.
Alcebíades Camara.
Alceu Figueira Junior.
Aldo Cunha.
Ananias Niezw.

COSSEGURO

no

Ramo Incêndio

Dec.-lei n. 3.172 — 3-4-41

DIVULGAÇÃO N. 30

PREÇO: \$500

A venda:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Andrade Lima & Cia.
 Aprígio Múñiz Nevares.
 Ariolando Carneiro de Oliveira.
 Carmine Antonio Molisani.
 Carmino Sciliano.
 Cine Alpha Ltda.
 Clemente Santos Braga.
 Clovis Monteiro de Barros.
 Cunha, Magalhães & Cia.
 Dionysio Silveira.
 Frederico A. Siqueira.
 J. P. de Souza Vargues.
 J. Santiago & Cruz.
 José Carneiro de Oliveira.
 José Hezog.
 Julio da Costa Nogueira.
 Karol Creziak.
 Luiz Campbell.
 M. Gomes Filho.
 Mariano Leda.
 Nilo de Freitas Bruzzi.
 Norival da Silveira Carneiro.
 Oldemar Oliveira.
 Publicações Especializadas Ltda
 Renée Déslandes.
 Rubem Aguirre.
 Severino Provenzano.
 Severino Pereira da Silva.
 Sylvio Lopes Cançado.
 Valentim Rodrigues.
 Walter Ribeiro da Silva.
 Geraldo A. Siqueira.
 A. F. Moraes.
 Adelino Marques.
 Ana Souza de Sant'Anna.
 Antero Corrêa Martins.
 Antonio Marques Quarto.
 Augusto Rodrigues Ferreira.
 Camilo Glaude.
 Club de Regatas Guanabara.
 E. F. Silveira & Cia.
 Emidio de Almeida Fernandes.
 Francisco Bezerra de Melo.
 Giacomo Cariolo.
 Hilario da Silva Ramos.
 Ismael Anglada & Cia. Ltda.
 Jankiel Goldback.
 João Barbosa.
 João Marques.
 Jorge Haick Sobrinho.
 José Rei.
 José da Silva Figueiredo.
 Josino Ribeiro dos Santos.
 Marigeny.
 Serafim José de Oliveira.
 Tito Rodrigues.
 Vitorino da Rocha.

O 2.º tenente da Reserva — Lourenço Justiniano foi nomeado auxiliar do encarregado do Depósito Regional do Material de Reparação da 7.ª Região Militar e não como foi publicado.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Farmacêutico Alvaro Franco Pinto, da E. P. C. de Porto Alegre para o Hospital Militar de São Paulo e não como publicou o *Diário Oficial* de 1.º do corrente.

De 2 de junho de 1942

Portarias:

N. 3.287 — Classifica o sub-tenente Waldemar Bastos no 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário, ficando, assim, retificada sua classificação anterior.

N. 3.288 — Classifica o sub-tenente José Moraes de Almeida no 2.º Regimento de Infan-

taria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.289 — Classifica o sub-tenente Mario Barroso Lisboa no Regimento Sampaio, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.290 — Resolve, com autorização do Presidente da República, e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão João Hipólito Simões da Costa e o 2.º tenente Odon Antonio da Cunha Braga, ambos da Reserva de 1.ª classe e da Arma de Infantaria.

Requerimentos:

Amador Rodrigues de Oliveira, 2.º sargento reservista, pedindo nomeação ao posto de 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha. — Indeferido por não satisfazer o requisito de conduta.

Carlos Sanzio, major médico, pedindo fornecimento de energia elétrica, para indenização — Concedido.

Cícero Cândido de Souza, soldado músico do 23.º Batalhão de Caçadores, pedindo pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Ernesto Kopschitz, reservista, pedindo nomeação ao posto de 1.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de amparo legal.

Fred Figner & Companhia Limitada, propondo o fornecimento ao Ministério da Guerra de 150 máquinas de escrever "Royal". — Aquiescente. Não interessa ao Ministério.

Herculano Alves da Costa, caso reformado, pedindo asilo para efeito de percepção de etapas de alimentação. — Indeferido, por falta de amparo legal. Foi anulado o asilo concedido ao soldado João Fernandes Tavora Pinheiro.

Nadeya Miller de Oliveira, pedindo seja excluído das fileiras do Exército seu marido Geraldo de Oliveira, soldado do Regimento Andrade Neves. — Indeferido por falta de amparo legal.

New Lannes de Oliveira, pedindo remuneração referente ao período em que esteve estagiando como 2.º tenente médico para ingressar na reserva de 2.ª classe. — Indeferido, de vez que o requerente aceitou, voluntariamente, o estágio sem remuneração, como lhe foi concedido.

Marco Aurélio Caldas Barbosa, aspirante a oficial da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, pedindo inspeção de saúde, em grau de recurso, pela J. S. S. — Seja permitido a nova inspeção, pela Junta Superior de Saúde.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRA-NUMERÁRIO-MENSALISTA

Admissão:

Foram admitidos:

Miguel Campos de Moraes, Mário Bruno e Murilo Benedito Gonçalves Liserra, para desempenharem as funções de dentista, referência XII, com 650\$0 mensais pelo prazo de sete meses, em vagas existentes na tabela. Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despachos exarados nas exposições de motivos números 803, 789 e 858, em 9-5-942, do D.A.S.P., respectivamente, e são para a Diretoria de Saúde do Exército. (Portarias ns. 91 a 93 — D-4, de 29-5-942).

Dispensa:

Foram dispensados:

Hercules Limeira Filho, por abandono de emprego, das funções de auxiliar de escritório, referência VIII, da Diretoria de Fundos do Exército (portaria n. 90 — D-4, de 29 de maio de 1942).

A pedido: Hernani Ebecken de Araujo, das funções de professor, referência XXI, da Escola Técnica do Exército. (Portaria n. 85 — D-4, de 29-5-942).

Higino Fernandes de Sousa Carneiro, das funções de artífice, referência VII, da Diretoria de Saúde do Exército. (Portaria n. 86 — D-4, de 29-5-942).

Luiz Cardoso Coelho da Paz, das funções de praticante de escritório, referência VI, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio de Janeiro. (Portaria n. 87 — D-4, de 29-5-942).

João Cereser, das funções de artífice, referência XI, da Fábrica do Realengo. (Portaria n. 88 — D-4, de 29-5-942).

Luiz Fernando Freire de Moraes, das funções de auxiliar de escritório, referência VIII, da Escola de Estado Maior. (Portaria número 89 — D-4, de 29-5-942).

Registro de contrato:

Em sessão de 12 de maio de 1942, o Tribunal de Contas ordenou o registro do contrato celebrado entre este Ministério e o Sr. Teja Tottila Tenius, para, mediante o salário mensal de 1:800\$0, exercer as funções de químico especializado em pólvoras de base dupla, nítro-glicerina e dinamite da Fábrica de Piquete.

O contrato em apreço está publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril findo e terá a duração de 3 anos, a partir de 12-5-942, data do registro (ofício n. 638, de 13-5-942, do Tribunal de Contas, ficha n. 14.041-42).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 21.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 10 horas de 29 de maio de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Estiveram presentes os Srs. Antonio Gontijo de Carvalho, Otto Prazeres, Cleveland Maciel, Antonio José Coelho dos Reis, Waldyr Niemeyer, Francisco Sá Filho e Clodomir Cardoso.

Tomaram parte também à mesa dos trabalhos os Srs. José Leal de Mascarenhas, membro da Subcomissão de Terras, Nelson Monteiro, prefeito de São Gonçalo (Estado do Rio de Janeiro) e Carvalho Sobrinho, prefeito de Santo André (Estado de São Paulo).

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior com a seguinte retificação: "27.º) — Ofício n. 3.792, de 12 de maio corrente, da Interventoria em São Paulo, relativo ao proc. 488-42 — de acordo com parecer do Sr. Otto Prazeres, opinar por que se explique que o memorial foi enviado a esta Comissão pelo Sr. Presidente da República, não podendo, assim, ser remetido ao Estado".

No expediente o Sr. secretário comunicou o recebimento de um exemplar do relatório do Departamento Nacional do Café e leu o convite do D. A. S. P. para a sessão solene de abertura do primeiro período regular de treinamento extra funcional do servidor do Estado, a se verificar no dia 1 de junho, às 18 horas, no Palácio Tiradentes.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) projeto de decreto-lei da Interventoria em Mato Grosso, abrindo o crédito extraordinário

de 50:000\$0 para ocorrer às despesas decorrentes do auxílio e socorro aos flagelados pela inundação do rio Cuiabá (proc. 667-42) — opinar pela aprovação, de acordo com parecer verbal do Sr. Otto Prazeres;

2) memorial de José Lethieri (642-42) — aprovar o parecer do Sr. Cleveland Maciel;

3) decreto-lei da Interventoria em S. Paulo, abrindo um crédito extraordinário de 100:000\$0 para pagamento de despesas decorrentes do combate a surtos epidêmicos no interior do Estado (proc. 637-42) opinar pela aprovação;

4) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Taquara, regularizando o fornecimento de energia elétrica para os grandes consumidores (processo 3.935-41 — opinar pela aprovação;

5) consulta do Departamento Administrativo de S. Paulo sobre abertura de crédito (processo 680-42) — responder afirmativamente;

6) pedido de certidão feito por Antonio Conceição Paranhos (proc. 3.250-41) — distribuir ao Sr. Clodomir Cardoso;

7) projeto de decreto-lei da Interventoria na Paraíba, concedendo pensão à viúva e filhos menores de Menelau Alves Berenguer (processo 647-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Gontijo de Carvalho;

8) memorial de Aloisio Melo Vieira (processo 3.439-41) — aprovar o parecer do Sr. Cleveland Maciel;

9) projeto de decreto-lei da Interventoria no Pará, declarando caduca concessão de terras devolutas (processo 675-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Leal de Mascarenhas;

10) memorial de Alfredo C. da Silva (processo 237-42) — arquivar, de acordo com proposta do Sr. Leal de Mascarenhas;

11) memorial de João Raimundo de Souza (proc. 641-42) — aprovar a diligência proposta pelo Sr. Leal de Mascarenhas;

12) memorial de Lino da Silva (proc. 643-42) — pedir informações ao Sr. Interventor, de acordo com proposta do Sr. Leal de Mascarenhas;

13) venda de terras de marinha, em Vitória (Espírito Santo), a Zaki Helal (processo 662-42) — aprovar parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

14) projeto de decreto-lei da Interventoria no Rio Grande do Sul, alterando o Regulamento de Promoções, da Brigada Militar do Estado, (proc. 279-42) — aprovar parecer do Sr. Coelho dos Reis;

15) projetos de decreto-leis da Interventoria no Estado do Rio de Janeiro e da Prefeitura de São Gonçalo, no mesmo Estado, concedendo favores fiscais a Sociedade Agro-Industrial Nazaré Limitada (proc. 430-42) — aprovar parecer do Sr. Junqueira Ayres contra o voto do Sr. Otto Prazeres. Justificou os projetos o Sr. Nelson Monteiro, prefeito de São Gonçalo.

16) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Salto (São Paulo), autorizando a realização de um empréstimo de 100:000\$0, juros de 9%, prazo de 3 anos e tipo ao par, destinado a encampação e reforma dos serviços d'água e esgotos (proc. 501-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Junqueira Ayres, redigido por outra forma o art. 2.º. O Sr. Sá Filho propoz diligência, afim de serem examinados os termos do contrato de concessão;

17) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Aparecida (São Paulo), aprovando o regulamento do Serviço de Abastecimento de Água na cidade (proc. 502-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Junqueira Ayres, redigido por outra forma o projeto.

18) aforamento à Panair do Brasil S. A. de uma área do terreno devoluto, pertencente ao patrimônio municipal de Corumbá, Mato Grosso (proc. 658-42) — distribuir ao Sr. Leal de Mascarenhas;

19) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Santos Dumont (Minas Gerais), fixando a tabela da taxa de água (proc. 347-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Junqueira Ayres;

20) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Natal (Rio Grande do Norte), concedendo isenção de imposto a Panair do Brasil S. A. (processo 391-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Junqueira Ayres, contra o voto do Sr. Sá Filho;

21) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Petropolis (Estado do Rio de Janeiro), majorando as taxas d'água e autorizando a realização de um empréstimo no valor de 600:000\$0 destinado ao custeio das obras de captação e adoção do manancial Caxambú (proc. 275-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Junqueira Ayres. O Sr. Sá Filho propôs diligência.

22) Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Joaquim (São Paulo), autorizando a realização de um empréstimo no valor de 2.000:000\$0, destinado à ampliação do serviço de águas e instalação da rede de esgotos (proc. 509-42), aprovar, com alterações, parecer favorável do Sr. Junqueira Ayres.

23) Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Niterói (Estado do Rio de Janeiro), isentando a Companhia Brasileira de Águas e Esgotos de Niterói de todos os impostos municipais que incidam sobre as instalações e serviços de águas e esgotos do Município (proc. 252-42) — aprovar parecer favorável, em parte, do senhor Junqueira Ayres.

24) Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Assis (São Paulo), dispondo sobre a organização do Matadouro Municipal (proc. 504-42), aprovar parecer favorável do Sr. Junqueira Ayres.

25) Projeto de decreto-lei da Interventoria no Rio Grande do Norte, concedendo isenção de impostos à Panair do Brasil S. A. (processo 422-42), aprovar parecer favorável do senhor Junqueira Ayres.

26) Projeto de decreto-lei da Interventoria no Rio Grande do Norte, autorizando a modificação de contrato (proc. 591-42), aprovar parecer favorável do Sr. Junqueira Ayres, com modificações.

27) Memorial de pequenos agricultores residentes no Município de Tucano, Baía, propõe diligência, de acordo com os fundamentos do parecer do Sr. Gontijo de Carvalho; (proc. 3.441-41).

28. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Bagé (Rio Grande do Sul), autorizando a transferência de propriedade plena de dois imóveis à Associação Rural de Bagé (processo 419-42), aprovar parecer favorável do senhor Gontijo de Carvalho.

29. Projeto de decreto-lei da Interventoria no Espírito Santo, concedendo à Miltra Diocesana do Estado isenção de imposto de transmissão para a compra de um prédio, na cidade de Alegre, para instalação de um colégio (proc. 634-42), aprovar parecer favorável, com alterações, do Sr. Otto Prazeres.

30. Projeto de decreto-lei da Interventoria em São Paulo, prorrogando por mais um ano o prazo fixado para promoções de tenentes sem curso de aperfeiçoamento e sem arregimentação, na Força Pública do Estado (processo 266-42), aprovar parecer favorável do senhor Coelho dos Reis.

31. Recurso de Antonio Roque (processo 482-42), opinar pelo arquivamento, de acordo com o parecer do Sr. Coelho dos Reis.

32. Recurso de Alvaro de Brito Alambert e outros (proc. 305-42), opinar pelo não provimento do recurso, à vista do parecer do senhor Coelho dos Reis.

33. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), dispondo sobre a situação de funcionários municipais (proc. 448-42), adiar para a próxima sessão a discussão e votação, à vista da ausência do relator.

34. Interpretação do parágrafo único do art. 45, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939 (proc. 3.918-41) — anexar processo anterior sobre o assunto.

35. Indicação do Sr. Luiz Simões Lopes, sobre a adoção pelos Estados e Municípios dos modelos de decretos já consagrados pela prática do Governo Federal (proc. 439-42), aprovar por matéria.

36. Memorial de Ernesto Pertille Filho (proc. 519-42), aprovar parecer do Sr. Cleveland Maciel, no sentido de ser indeferido o pedido, contra o voto do Sr. Sá Filho, que não tomava conhecimento do assunto.

37. Decreto-lei n. 298, de 27 de setembro de 1940, da Interventoria no Piauí (processo 601-42), aprovar parecer do Sr. Cleveland Maciel. O Sr. Otto Prazeres ofereceu voto em separado.

38. Recurso de Noemia de Almeida Louzada (proc. 2.643-42), aconselhar o arquivamento do processo, à vista do parecer do Sr. Cleveland Maciel.

39. Memorial de A. Alves de Almeida (proc. 119-39), aprovar, por maioria, parecer do Sr. Otto Prazeres.

Por fim, o Sr. Carvalho Sobrinho, Prefeito de São Gonçalo, no Estado de São Paulo, justificou um projeto de decreto-lei que pretende baixar, autorizando a Prefeitura a contrair um empréstimo interno de 10.200:000\$0, destinado ao custeio das obras complementares dos serviços de abastecimento de água e de instalação de esgotos nas duas zonas da sede do Município e na antiga sede São Bernardo (proc. 694-42).

Encerrou-se a sessão às 13 horas. — Eu, *Florianio Augusto Ramos*, chefe da Secretaria, redigi a presente. — *A. Junqueira Ayres*, presidente. — *Otto Prazeres*, secretário — Visto. — *Florianio Ramos*, chefe da secretaria.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0

A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SR. CHEFE

Dia 1 de junho de 1942

Processo n. 5.734-42 — Luiz Ernesto Teykal. — Indeferido. Não consta a naturalização do requerente.

Divisão do Pessoal

Relação nominal dos ocupantes dos cargos que integram as tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6-11-1941.

(Publicado no Suplemento do *Diário Oficial* de 17-1-1942).

Retificações (Coluna, nome do funcionário).
Na página 9, 40.^a linha, onde se lê: Teresa Eugénia Hussac, leia-se: Teresa Eugénia Hussak;

Na página 10, linha 38.^a onde se lê: Jorge Henrique Reidy, leia-se: Jorge Henrique Reidy;

Na página 20, linha 53.^a onde se lê: José Vitorino Pereira Pinto, leia-se: José Vitoriano Pereira Pinto;

Na página 21, linha 67.^a onde se lê: Mário Lopes Gerli, leia-se: Mario Lopes Cerli;

Na página 82, linha 60.^a onde se lê: Francisco Toledo d' Aguila, leia-se: Francisco Teodoro d'Aguila;

Na página 93, linha 46.^a onde se lê: Rogerio Delzopolis, leia-se: Rogério Delezopolis;

Na página 97, linha 13.^a onde se lê: Maria Francisca Assiz, leia-se: Maria Francisca de Assiz;

Na página 97, linha 25.^a onde se lê: Feliciano Ferreira, leia-se: Feleciano Pereira;

Na página 98, linha 14.^a onde se lê: Artur Tautphoeus Castelo Branco, leia-se: Artur de Tautphoeus Castelo Branco;

Na página 102, linha 24.^a onde se lê: Maria de Lourdes Oliveira Lameirão, leia-se: Maria de Lourdes de Oliveira Lameirão;

Na página 105, linha 33.^a onde se lê: Francisco Moreira Silva, leia-se: Francisco Moreira da Silva;

Na página 105, linha 62.^a onde se lê: Aynio Diniz Gonçalves, leia-se: Ayenio Diniz Gonçalves;

Na página 105, linha 63.^a onde se lê: Alberto Freitas Santos, leia-se: Alberto de Freitas Santos;

Na página 111, linha 45.^a onde se lê: Edmundo de Drummond Alves, leia-se: Edmundo de Drummond Alves;

Na página 112, linha 20.^a onde se lê: Xavier Afonso Parisi, leia-se: Afonso Parisi Xavier;

Na página 121, linha 54.^a onde se lê: Alberto da Rocha Camões, leia-se: Alberto da Rocha Camões;

Na página 122, linha 18.^a onde se lê: Luzia Portinho Sezerdelo Correia, leia-se: Luzia Portinho Serzedelo Correia;

Na página 23, linha 50.^a onde se lê: Sizenando de Matos Bouguignon Junior, leia-se: Sizenando de Matos Bourguignon Junior;

Na página 53, linha 51.^a onde se lê: Osvalda Iório, leia-se: Osvaldo Iório;

Na página 24, linha 17.^a onde se lê 608. Vago, leia-se: 608. — Mário Martins;

Na página 39, linha 17.^a onde se lê: 10. — Mário Martins, leia-se: 10. — Vago;

Na página 78, linha 42.^a onde se lê: Ramon Peres Lopes, leia-se: Vago.

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de abril de 1942

Circular:

N. 7 — As diversas repartições deste Ministério — Transmittindo circular do senhor presidente da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda, acompanhada do material de expediente destinado ao preenchimento da proposta orçamentária para o ano vindouro.

Dia 23 de abril de 1942

Offício:

N. 3.376 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, ao juiz de Menores, doutor Saúl de Gusmão, como adiantamento, da

importância de 3:000\$0, para ocorrer, no vigente exercício a despesa com diligências.

Expediente do Sr. Diretor

N. 3.380 — Ao Sr. contador seccional do Ministério da Fazenda — Transmittindo a 3.^a via do empenho n. 15, de 30 de março de 1942, relativo ao adiantamento de 3:000\$0, a ser concedido ao juiz de Menores, Dr. Saúl de Gusmão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aviso:

N. 3.488 — Ao Sr. procurador geral da República — Solicitando informações sobre a estimativa justificada da despesa para locação de prédios ou salas onde possam ser instaladas as Procuradorias Regionais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de abril de 1942

Offício:

N. 3.714 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, à Diretoria do Patronato Agrícola Lindolfo Coimbra, em Muzambinho, no Estado de Minas Gerais, da importância de 101:400\$0, para pagamento do auxílio a que o mesmo tem direito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 3.648 — Ao Sr. diretor do Serviço de Assistência a Menores — Solicitando esclarecimentos a respeito do requerimento em que o Abrigo do Cristo Redentor pede lhe seja entregue o auxílio de 101:400\$0 do 1.^o semestre deste ano.

N. 3.648 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Encaminhando dados constantes do officio do Tribunal de Apelação n. 396, de 6 de abril de 1942.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 17 de maio de 1942, foi declarando que a reforma concedida ao 1.^o sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Carlos Camelo, por decreto de 23 de julho de 1940, deve ser considerada com o soldo de 2.^o tenente, nos termos da 1.^a parte, da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, combinado com o art. 80, letra c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar mais de 25 anos do mesmo serviço, e não como consta do mesmo decreto.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

José Francisco da Silva — comunicando não possuir recursos para registrar o nascimento de onze filhos — proc. n. 1.923-42. — Pro-

ceda de acordo com o disposto no art. 40 do decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939.

Pedro José da Silva — ex-soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando cancelamento de nota — proc. 451-42. — Deferido.

Joaquim de Sá — solicitando retificação de assentamentos — proc. n. 23.150-41. — Deferido.

Juvenal Lima — cabo reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo, por exercícios findos, pagamento de vencimentos que deixou de receber no período de 28 de março a 25 de julho de 1938 — proc. n. 23.844-41. — Indeferido.

José Marques Polônia — tenente coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando pagamento de auxílio para aluguel de casa — proc. n. 10.368-41. — Indeferido.

Zamira de Paiva Correia — solicitando retificação de assentamentos — proc. n. 23.012, de 1941. — Deferido.

Oswaldo José da Rosa — solicitando retificação de assentamentos — proc. n. 2.915-42. — Deferido.

Sylvestre Travassos Soares — 1.^o tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando pagamento de ajuda de custo — proc. 24.059, de 1941. — Indeferido.

Francisco Alves Costa Sobrinho — solicitando os favores do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941 — proc. n. 6.106-42. — Aguarde a regulamentação do mencionado decreto.

Sabadino Citro — queixando-se do procedimento adotado pelo inventariante dos bens do espólio de sua progenitora — proc. n. 12.235, de 1941. — Dirija-se à autoridade competente.

José Mariano de Souza — solicitando permissão para registrar, sem despesas, 4 filhos menores, que não o foram em época oportuna — proc. n. 6.687-42. — Dirija-se à autoridade competente, afim de ser amparado pelo disposto no art. 40 do decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939.

Domingos Borrêgo — soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando melhoria de reforma — proc. n. 3.047-41. — Mantenho o despacho anterior.

Leonardo da Silva Nunes — 2.^o sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, reclamando contra o ato governamental que o privou dos proventos de sua reforma — processo n. 24.081-41. — Indeferido.

Imprensa Nacional

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 28 de maio de 1942

Mario Alberto Machado (Proc. Mestre 2.442-6.039-42). — Prove estar aposentado com vencimentos integrais.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes

A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, de acordo com o art. 8.^o do seu Regulamento, resolve alterar como abaixo se lê o art. 7.^o do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes, publicado no *Diário Oficial* de 27 de março de 1942:

“Art. 7.^o O representante do Departamento Nacional de Saúde remeterá mensal-

mente ao respectivo diretor geral um relatório circunstanciado dos trabalhos das sessões realizadas e sugerirá as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. O diretor do Departamento Nacional de Saúde remeterá uma cópia destes relatórios à Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes”.

Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1942. — *Roberval Cordeiro de Faria*, presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

(*) Em 25 de maio de 1942 (aditamento)

N. MTIC 11.621-42 — A Companhia Brasileira de Força Elétrica recorre do despacho do diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, alegando a isenção as companhias estrangeiras da apresentação de documentos exigidos às nacionais. Alega, pois, exceção, mais não a comprova, entretanto; enviou na época oportuna apenas o balanço anual e a conta de lucros e perdas, deixando de apresentar, mediante reprodução, como preceitua o texto legal, "as publicações que segundo a sua lei nacional ou de origem sejam obrigados a fazer relativamente ao balanço, conta de lucros e perdas e atos de administração". Na remessa original nem frizou a recorrente sua condição de empresa estrangeira, difícil de adivinhar sob a denominação "Companhia Brasileira de Força Elétrica". Não lhe cabe, pois, alegar direitos que poderia, em ocasião oportuna, perfeitamente esclarecer, obedecendo a claro dispositivo de lei. Nego provimento.

Retificação

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 1 de junho corrente, à pág. 8.951, relativa ao processo n. MTIC 65-939, deve ser feita a correção seguinte:

Na 8.ª linha, onde se lê — 20.838 — leia-se — 20.848.

Dia 30.

N. MTIC 4.854-41 — O Instituto dos Comerciantes submete à apreciação deste Ministério a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Neves & Troufa, estabelecida à rua Pedro Alves n. 10, nesta capital. Das informações prestadas pelos Institutos interessados, apura-se que a firma em exame exercita as atividades de comércio de ferro velho e garage, atividades essas que são desenvolvidas em dois estabelecimentos distintos. Pelo exposto, e em face dos elementos que instruem o processo, aprovo o parecer da Comissão Especial, no sentido de que devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os empregados que prestam serviços à garage, e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os que trabalham nos depósitos de ferro velho, sendo que os motoristas, se houver, serão filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

N. MTIC 10.974-41 — Fonseca, Mendes & Comp., estabelecidos à rua Carlos Seidl, número 503; nesta capital, encaminham uma representação a este Ministério, solicitando espropriação em face das instituições de previdência social. Ouvidos o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, verifica-se das informações prestadas que a empresa consulente é estabelecida com lenharia, em que a madeira adquirida em toros e cortada em serra circular, é vendida por atacado a quitandas, restaurantes e padarias. A empresa mantém diversos empregados, inclusive motoristas. Pelo exposto, atendendo ao que dispõem os decretos-leis ns. 627, de 18 de agosto de 1938 (artigo 9.º, alínea a, incisos I e XVIII) e 1.142, de 9 de março de 1939 (art. 1.º) e atendendo ainda à documentação constante do processo,

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

aprovo o parecer da Comissão Especial, que inclui os empregados de Fonseca, Mendes & Comp. entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, com exceção dos motoristas registrados na Inspetoria do Tráfego, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

N. MTIC 10.232-39 — O Instituto dos Comerciantes submete à decisão deste Ministério a dúvida a respeito da filiação dos empregados da firma Oliveira Santos & Comp., compradora e exportadora de café, estabelecida em Vitória, Estado do Espírito Santo. A Comissão Especial, reformando as decisões anteriores, reconheceu os empregados em armazéns de café ligados a estabelecimentos comerciais como segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Com efeito, da leitura da alínea a do art. 7.º do dec.-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, verifica-se que o legislador incluiu entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os empregados que prestam serviços a trapiches, armazéns de café e a armazéns reguladores e não apenas a empresas de trapiches, armazéns de café ou de armazéns reguladores, com o que abrindo exceção ao princípio geral da filiação às atividades predominantes da empresa, procurou, contudo, guardar a tradição originária da instituição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, que teve início como simples Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Trapiches e Armazéns de Café. Assim, de acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprovo, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas todos os empregados que trabalham no armazém de café, bem como os trabalhadores avulsos do Sindicato das Docas e Armazéns e os condutores de veículos; e são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os demais empregados da firma.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1939

Processo despachado:

Francisco Luís da Silva Junior, requerendo, por exercícios findos, pagamento de ajuda de custo a que fez jus, por haver sido nomeado chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial em Nova York e delegado do Governo do Brasil junto à Feira Mundial de Nova York. — Reconheço a dívida na importância de dez contos de réis (10:000\$0) (MTIC 15.003/38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1941

Processo despachado:

Francisco Luiz da Silva Junior, requerendo, por exercícios findos, pagamento de importância relativa a ajuda de custo a que fez jus. — Cumpra-se a lei do selo. (MTIC 15.003/38.)

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Dia 30 de maio de 1942

Infração ao art. 11 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT 6.148-42 — Ernesto Lopes — Bálamo, São Paulo.

DNT 6.154-42 — Idio Abdala, — Itaporanga, São Paulo.

DNT 6.163-42 — Franceschini & Costato — Valinhos, São Paulo.

DNT 6.169-42 — Assumpção Gallacci & Companhia Ltda. — Capital, São Paulo.

DNT 6.193-42 — Instituto Moderno — Capital, São Paulo.

DNT 6.195-42 — Idalecio Quindos Fernandes — Capital, São Paulo.

DNT 6.324-42 — João Bergamini — Oriente, São Paulo.

DNT 6.332-42 — Francisco de Farias — Taubaté, São Paulo.

DNT 6.342-42 — José Maria de Aguiar — Capital, São Paulo.

DNT 6.345-42 — Paschoal Guzzardi — Capital, São Paulo.

DNT 5.444-42 — Simão Frender & Companhia Ltda. — Capital, São Paulo.

DNT 5.448-42 — Alvaro Reinaldo — Ituverava, São Paulo.

DNT 5.477-42 — H. C. Ribeiro — Capital, São Paulo.

DNT 5.481-42 — Laniffcio Guarany-N. J. Zeido — Capital, São Paulo.

DNT 5.485-42 — J. M. Paradella — Capital, São Paulo.

DNT 5.534-42 — João Baptista Migulori — Capital, São Paulo.

DNT 5.538-42 — Lourenço Kenis Martins — Capital, São Paulo.

DNT 5.541-42 — Marganta Fábrica de Biscoitos Ltda. — Capital, São Paulo.

DNT 5.548-42 — Antonio Marconari — São Bernardo, São Paulo.

DNT 5.550-42 — Bertolino Roberto Moraes — Piracica, São Paulo.

Infração ao art. 9.º do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT 6.168-42 — Henrique Hillebrecht & Comp. Ltda. — Capital, São Paulo.

DNT 6.344-42 — Angelo Ferretti — Capital, São Paulo.

DNT 5.442-42 — Chahan & Mattos — Capital, São Paulo.

DNT 5.479-42 — Cortume Santo André Ltda. — Capital, São Paulo.

DNT 5.540-42 — Assumpção Teixeira & Companhia Ltda. — Capital, São Paulo.

Infração ao art. 5.º do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT 5.388-42 — Hallowel & Comp. Ltda. — Capital, São Paulo.

DNT 5.439-42 — Francisco de Castro Junior — Capital, São Paulo.

Infração ao decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT 5.394-42 — Casa Anglo Brasileira — Capital, São Paulo.

DNT 5.447-42 — Francisco Amato — Capital, São Paulo.

DNT 6.165-42 — Ricieri Antonio Vessoni — Itápolis, São Paulo.

DNT 6.179-42 — Fioravante Bertoleto — Piracicaba, São Paulo.

DNT 5.392-42 — Aldino Bartholo — Capital, São Paulo.

DNT 5.537-42 — Barsotti & Comp. — Capital, São Paulo.

DNT 5.544-42 — Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres — Capital, São Paulo.

DNT 5.546-42 — Mendes & Alonsio — Capital, São Paulo.

Infração ao decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933:

DNT 6.338-42 — Banco Português do Brasil — Capital, São Paulo.

Infração ao decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934:

DNT 5.474-42 — Geny Meschiatti — Capital, São Paulo.

Despacho:

De acordo com a informação e parecer da Secção, resolveu negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o termo de infração de fis.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR

Infração do decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939

DNT. 6.175-42 — Americo Tonon — São Paulo.
 DNT. 6.197-42 — Quirino Passos — São Paulo.
 DNT. 6.159-42 — A. Gazzetta & Companhia — São Paulo.
 DNT. 6.171-42 — Fábrica de Moveis S. Luiz Ltda. — São Paulo.
 DNT. 5.543-42 — Francisco Almeida — São Paulo.
 DNT. 5.445-42 — Alessando Colombo & Comp. — São Paulo.
 DNT. 6.186-42 — Raphael Cautela — São Paulo.
 DNT. 6.398-42 — Emilio Brandemarte — São Paulo.
 DNT. 6.384-42 — A. Salomão & Comp. — São Paulo.
 DNT. 6.176-42 — Irmãos Schirato — São Paulo.
 DNT. 6.414-42 — Aristides Natal — São Paulo.
 DNT. 6.164-42 — Riciard Antonio Vesson — São Paulo.
 DNT. 6.1821-42 — Kostas Januskas — São Paulo.
 DNT. 6.196-42 — Manoel de Jesus — São Paulo.
 DNT. 4.703-42 — José Soares de Lima — São Paulo.
 DNT. 6.178-42 — Humberto G. Ordine — São Paulo.
 DNT. 4.260-42 — A. Michelin & Comp. — São Paulo.
 DNT. 5.519-42 — Bruno Castellani — São Paulo.
 DNT. 6.003-42 — J. Ferreira Gomes — Juiz de Fora — Minas.
 DNT. 5.450-42 — Jacinto Lean Chan & Companhia — São Paulo.

Despacho:

De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.010, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de folhas.

Dia 2 de junho de 1942

EXPEDIENTE DO INSPETOR-CHEFE**Multas impostas:**

Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940:
 DNT. 2.616-42. — J. Palrica & Margarido Ltda. — 50\$0. — Em 30-5-42.
 DNT. 21.113-41. — Comandante Octavio Borges da Silveira Lobo — 50\$0. — Em 12-3-1942.
 DNT. 6.966-42. — Isaak Kaifman — 500\$0 — Em 29-5-42.
 DNT. 8.522-42. — Freyhoffer & Almeida — 50\$0. — Em 30-5-42.
 DNT. 4.988-42. — Contalhol Ltda — 50\$0. — Em 29-5-42.
 DNT. 9.084-42. — Avelino Gomes Medeiros — 500\$0. — Em 29-5-42.
 DNT. 5.966-42. — J. Almeida & Marques — 50\$0. — Em 29-5-42.
 DNT. 6.13-42. — Jockey Clube Brasileiro — 50\$0. — Em 29-5-42.
 DNT. 8.470-42. — Manoel dos Santos — 100\$0. — Em 29-5-42.
 DNT. 6.368-42. — Fortes & Cia. — 50\$0. — Em 30-5-42.
 DNT. 7.355-42. — M. Vaz & Ribeiro — 100\$0. — Em 30-5-42.
 DNT. 8.293-42. — Otavio Soares Branquinho — 50\$0. — Em 30-5-42.
 DNT. 1.473-42. — Manoel Augusto Maia — 200\$0. — Em 28-5-42.

DNT. 9.316-42. — A. Rodrigues de Carvalho & Araujo Ltda. — 50\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 3.046-42. — Linhares & Costa Ltda. — 50\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 7.779-42. — Valentim Zimmerman — 50\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. — 1.108-42. — João Machado Tosta — 50\$0. — Em 27-5-42.
 DNT. 5.814-42. — C. J. da Silva — 50\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 5.626-42. — Ramiro Ferreira & Companhia — 50\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 5.106-42. — J. Santos & Companhia Limitada — 50\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 9.614-42. — Augusto José Teixeira & Companhia — 50\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 8.725-42. — Constantino Rodrigues — 50\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 27.893-41. — Antonio Custodio — 50\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 32.306-41. — Cervejaria Ocidental — 500\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 27.060-41. — Companhia Hotéis Pálace — 50\$0. — Em 29-5-42.
 DNT. 8.101-42. — Helio Antunes Siqueira — 50\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 9.542-42. — B. Avida & Machado Limitada — 50\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 7.312-42. — Medina & Brandi — 100\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 5.624-42. — Martins dos Santos & Companhia — 50\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 8.989-42. — J. Caetano & Companhia — 500\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 4.393-42. — II. Engelhard & Companhia — 100\$0. — Em 28-5-42.

Por infração do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 19.224-41. — N. Medawar — 100\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 2.348-42. — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A. — 100\$0. — Em 29-5-1942.

DNT. 5.736-42. — Elevadores Sul América Ltda. — 100\$0. — Em 28-5-42.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT. 9.763-42. — Almeida Abreu & Gomes — 200\$0. — Em 30-5-42.
 DNT. 6.883-42. — Armando Francisco Gonçalves — 200\$0. — Em 28-5-42.
 DNT. 5.024-42. — Carlos Guilherme, Arnaldo e Octavio Guinle 200\$0. — Em 29-5-1942.

Por infração do decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940:

DNT. 8.829-42. — Sociedade Propagadora das Belas Artes — 50\$0. — Em 29-5-42.

Pedidos de certidão:

DNT. 22.869-41. — L. Barreiro & Companhia Ltda. — Defiro o pedido de folhas 11 (DNT 7.209-42). — Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-1939, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-5-42.

DNT 24.538-41 — Schilling & Cia., Ltd. — Retifique a relação de empregados. Em 29-5-42
 DNT 9.017-42 — J. Ranziero & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-5-42.

DNT 10.556-42 — Antonio Ferreira da Silva. — Requeira nos termos do § 1.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Arquivo-se. Em 29 de maio de 1942.

DNT 6.719-42 — Cia. Brania de Petróleo, S. A. — Defiro o pedido de fls. 7. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-1939, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-5-42.

DNT 8.340-42 — Cia. Edificadora S. A. — Retifique a relação de empregados. Em 28-5-42.
 DNT 9.558-42 — Emoingt & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-5-42.

DNT 9.942-42 — Carnasciali & Cia. Ltd. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-5-42.

DNT 9.281-42 — Henrique de Abreu. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-5-42.

DNT 9.537-42 — Soc. Internacional de Comércio Ltda. — Requeira nos termos do parágrafo 1.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Arquivo-se. Em 29-5-42.

DNT 10.043-42 — F. Kamemetz. — Declare o número da relação a que se refere o pedido de fls. Em 28-5-42.

DNT 10.187-42 — Máquinas e Ferrovias Ltd. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-5-42.

DNT 10.216-42 — Jorge Pereira & Cia. Ltd. — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 30-5-42.

DNT 10.264-42 — J. Cruzeiro & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-5-42.

DNT 29.164-41 — Grilho Paz & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-5-42.

DNT 29.122-41 — Ruy & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-5-42.

Diversos despachos:

DNT 9.315-42 — Auto n. 1.979 — Inutilizado. — A vista do que informa o fiscal, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 28-5-42.

DNT 5.638-42 — C. A. Rodrigues & Cia. Ltda. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 29-5 de 1942.

DNT 8.533-42 — Raul Campos. — A vista do que contém o presente processo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquivo-se. Em 28 de maio de 1942.

DNT 5.754-42 — Ricardo Fazanello. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 28-5-42.

DNT 17.797-41 — Rosé R. de Almeida. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 30-5-42.

DNT 10.235-42 — Auto inutilizado. — A vista do que informa o fiscal torno insubsistente o aut de fls. 2. Em 29-5-42.

DNT 5.625-42 — Linneu de Paula Machado. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 28-5-42.

DNT 10.089-42 — Auto inutilizado, 2.212. — A vista do que informa o fiscal, torno insubsistente o auto de fls. Em 28-5-42.

DNT 10.169-42 — Auto inutilizado n. 1.949. — A vista do que informa o fiscal, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em seguida arquivase. Em 28-5-42.

DNT 8.271-42 — Restaurante "A Minhota Ltda." — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 28 de maio de 1942.

DNT 8.734-42 — Rodolfo Chop. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 28-5-42.

DNT 29.766-41 — A. J. de Oliveira & Cia. Ltda. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 28-5-42.

DNT 24.331-41 — Basilio & Mota. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. O anexo de fls. 8 deve ser restituído a firma mediante recibo. Em seguida arquivase. Em 29-5-42.

DNT 9.077-42 — José da Cunha Lage. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 29-5-42.

DNT 2.984-42 — Manes & Pinheiro. — A vista das informações, fica sem efeito o despacho de fls. 4 e torno insubsistente o auto de infração n. 649. Arquivo-se. Em 28-9-42.

DNT 28.920-41 — Antonio Pinto Coelho. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 29-4-42.

DNT 4.047-42 — Antonio Ferreira da Silva. — De acordo. Não há o que deferir. Arquivase. Em 29-5-42.

DNT 1.879-42 — Ferreira, Wanderley Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivase. Em 28-5-42.

DNT 23.836-41 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Ao Serviço Interno. Em 29-5-42.

DNT 18.770-41 — Antonio Monteiro da Fonseca. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12

de 1939, ficando a primitiva sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 28-5-42.
DNT 18.009-41 — José Rodrigues da Silva e outros. — Retifique a relação de empregados. Em 29-5-42.

DNT 17.461-40 — Antonio Godinho. — Archive-se. Restitua-se à firma, mediante recibo, o anexo de fls. 5. Em 29-5-42.

DNT 9.886-42 — Estrela & Cia. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 28-5-42.

DNT 2.413-42 — Luiz Derenne & Cia. Ltda. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 29-5-42.

DNT 27.182-41 — Estacas Franki Ltda. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 28-5-42.

DNT 10.514-42 — Costa Carracena & Oliveira. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 29-5-42.

DNT 8.172-42 — The National City Bank of New York. — De-se vista na forma da lei. Em 29-5-42.

Processos arquivados:

DNT 28.191-41 — Edifício Martinelli & Cia.

DNT 28.655-41 — José Alves & Gonçalves.

DNT 28.919-41 — Antonio Simões da Silva.

DNT 29.468-41 — José Joaquim de Abreu.

DNT 29.443-41 — Oliveira & Nadais.

DNT 29.378-41 — M. Gonçalves de Macedo.

DNT 29.241-41 — Manoel Fernandes Martinez.

DNT 14.001-41 — F. Ferreira Junior & Cia.

DNT 14.205-41 — Salvador Bruno.

DNT 13.546-41 — Empresa de Omnibus de Luxo Ltda.

DNT 13.000-41 — Armino Lopes.

DNT 18.043-41 — Henrique Fernando dos Santos.

DNT 18.211-41 — Gomes & Brandão.

DNT 9.128-42 — Lojas Americanas S. A.

DNT 8.283-42 — M. E. Grand & Cia. Ltda.

DNT 10.366-42 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.

DNT 7.370-42 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.

DNT 8.669-42 — Cia. Nacional de Tecidos Nova América.

DNT 9.426-42 — Massas Alimentícias Aymoré Ltda.

DNT 28.294-40 — Cia. Brasileira de Produtos Alimentares.

DNT 19.793-41 — Waldemar Pinheiro.

DNT 21.855-41 — José Camarowsky.

DNT 24.292-41 — Acacia Pinto Teixeira.

DNT 28.854-41 — João Henrique Silva Seixas.

DNT 25.298-41 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros Cristais e Espelhos do Rio de Janeiro.

DNT 1.309-42 — José Martins.

DNT 8.473-42 — Vicente Lima Coimbra.

DNT 6.086-42 — Casas Musseline Leda.

DNT 7.380-42 — Pedro Fidalgo.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 14.787-42 — Joaquim Antunes.

SIP. 15.067-42 — Edmea Ruiz.

SIP. 15.028-42 — José C. da Silva.

SIP. 14.956-42 — Severino Pereira da Silva.

SIP. 14.909-42 — José de Menezes.

SIP. 15.055-42 — Antonio Mariinho Quintilha.

SIP. 15.056-42 — Augusto de Paula Lobo.

SIP. 15.069-42 — Jair Alves Ventura.

SIP. 14.969-42 — Oswaldo de Araújo.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 14.881-42 — João Belizio da Silva.

SIP. 14.841-42 — Belmira da Silva.

SIP. 14.863-42 — Joaquim Francisco Carrico.

SIP. 14.851-42 — Alexandre de Carvalho.

SIP. 14.687-42 — José de Carvalho.

SIP. 14.842-42 — João da Conceição.

SIP. 14.625-42 — Antonio Fernandes Borba.

SIP. 14.854-42 — Armenio de Souza Figueiredo.

SIP. 14.823-42 — Augusto Miranda Albuquerque.

SIP. 44.111-41 — José Colla da Silva.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 13.678-42 — Henrique Dück.

SIP. 13.040-42 — Niels Borge Wissing Andersen.

SIP. 13.039-42 — Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira.

SIP. 13.037-42 — Pedro Maria Felicidade.

SIP. 13.038-42 — Adelino Mendes Alves Gaspar.

SIP. 41.479-42 — Ilona Katalin Turban.

SIP. 5.032-42 — Aniello Pierri.

SIP. 1.465-42 — Otto Steigert.

SIP. 1.616-42 — Achilles Dewez.

SIP. 50.006-41 — Belarmino Taveira.

SIP. 13.061-42 — Joaquim Soares Bento.

SIP. 13.923-42 — Manoel Lopes da Silva.

SIP. 13.816-42 — Emilio Marrone.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 15.005-42 — Luiz do Espírito Santo.

SIP. 15.073-42 — Alfredo José Elias.

SIP. 15.024-42 — Pedro Francisco Proença.

SIP. 15.068-42 — Gloria da Costa Fontes.

SIP. 15.075-42 — Benedicto José Esperidião.

SIP. 15.054-42 — Adamastor Correia.

SIP. 15.034-42 — Armando Augusto Maudreira.

SIP. 15.051-42 — Francisco Vieira.

SIP. 15.070-42 — Heitor Soares.

SIP. 15.050-42 — Jovino Botelho.

SIP. 15.007-42 — Antonio Garcia.

SIP. 14.986-42 — Itamar Castilho.

SIP. 14.979-42 — Avelino Anacleto Barbosa.

SIP. 14.984-42 — Alfredo Velhena Bechman.

SIP. 14.981-42 — Durvalino Pedro.

SIP. 13.907-42 — Jair Paim.

SIP. 13.915-42 — Alcides de Souza.

SIP. 15.057-42 — Nelson Corrêa da Costa.

Pedidos de registros de jornalistas, deferidos:

SIP. 14.653-42 — José Maria Borges.

SIP. 13.708-42 — Mâncio Monteiro Teixeira.

SIP. 13.628-42 — Manoel Fernando Lara Pereira Monteiro Filho.

SIP. 13.292-42 — Aurelio Buarque de Hollanda Ferreira.

SIP. 9.224-42 — Manoel Lourenço Magalhães.

SIP. 13.291-42 — Octavio Tarquinio de Souza Amarantho.

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 51.219-42 — Maria Ribeiro Dantas.

SIP. 51.586-41 — Mercedes Vieira de Souza.

SIP. 51.670-42 — Engracia Pinho da Silva.

SIP. 11.568-41 — Cely Guimarães.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 27 de maio de 1942

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 13.684-42. João Karolezyk.

SIP. 13.687-42. David João Ulrich.

SIP. 13.042-42. Alberto Lopes Leal Barata.

SIP. 9.872-42. Sartoi Severo.

SIP. 13.810-42. Arnaldo Lopes Ferreira.

SIP. 13.808-42. Bernardo Cantergi.

SIP. 13.686-42. Rosa Hordychynska.

SIP. 13.685-42. Alexis Gib.

SIP. 13.807-42. Gertraud Martha Ficker.

SIP. 10.860-42. Eduardo Parniewicz.

SIP. 3.192-41. Evaristo Pinto.

SIP. 48.558-42. Manoel Ramos.

SIP. 10.174-42. Ohaanes Ekizian.

SIP. 10.170-42. Maximo Martinez Cavanellas.

SIP. 10.175-42. Angelo Vega Corral.

SIP. 13.683-42. João Conrado Koller.

SIP. 12.994-42. Luiz uuuuu uu uu Gu rLf

SIP. 12.994-42. Luiz Zink.

SIP. 12.992-42. João Rempel.

SIP. 13.681-42. Vanherweck Joseph Francois Charles.

SIP. 13.011-42. Antonio Nunes.

SIP. 13.680-42. Edel Berenstenias.

SIP. 13.806-42. Bruno Schultz.

SIP. 13.682-42. Pedro Jacob Penser.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 14.714-42. Nelson Serra.

SIP. 14.668-42. Alvin Velloso.

SIP. 14.774-42. Daniel Borrell.

SIP. 14.559-42. João Maria Lopes.

SIP. 14.670-42. Domingos da Silva Barreto.

SIP. 9.673-42. Antonio Armentano.

SIP. 14.773-42. Christovão Pinto Fariz.

SIP. 14.696-42. José Carlos Vouga.

SIP. 11.784-42. Hilsio Caldas.

SIP. 11.648-42. Arnaldo Rodrigues Coelho.

SIP. 14.778-42. Lorival Spozelt.

SIP. 14.741-42. Manoel da Silva.

SIP. 14.822-42. Manoel Gouveia.

SIP. 14.782-42. Carlos Gonçalves Bastos.

SIP. 14.645-42. Leonel Robuci da Silva.

SIP. 11.544-42. Benedicto de Oliveira.

SIP. 14.682-42. José Vieira de Souza.

SIP. 14.781-42. Diogenes de Andrade Nunes.

SIP. 14.783-42. Felizardo de Andrade Nunes.

SIP. 14.675-42. João Santos Oliveira.

SIP. 14.557-42. Berardo Ciribeli Pacifici.

SIP. 14.563-42. Esmeraldino Guedes Chaves.

SIP. 14.709-42. José Renato Guimarães.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 14.827-42. Anthero Ribeiro Meirelles.

SIP. 14.853-42. Alexandre Frubin.

SIP. 14.867-42. Demetrio Honorio Fernandes.

SIP. 14.896-42. Thomaz Macedo.

SIP. 14.843-42. Maria Alice Souza.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos:

SIP. 46.392-41. Abilio Monteiro & Irmão.

SIP. 13.163-42. A. G. Pereira.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 13.176-42. Parese Construtora Ltda.

SIP. 14.202-42. F. Capanema.

SIP. 11.612-42. José Alves da Silva.

SIP. 14.131-42. A. Francisco Laport.

SIP. 7.225-42. Carlos Carneiro & Comp.

SIP. 14.611-42. Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soraes.

SIP. 14.693-42. M. Santos Bartholo.

SIP. 14.708-42. M. Castro Silva & Comp. Ltda.

SIP. 14.716-42. Maria Tavares Bastos.

SIP. 14.719-42. Francisco Maia & Companhia.

SIP. 7.279-42. M. A. Galvão.

SIP. 11.460-42. Antonio Alves.

SIP. 49.254-41. C. L. Campos.

SIP. 48.361-41. R. A. Wilson & Companhia Limitada.

SIP. 14.348-42. Hendrik Chweitzer.

SIP. 14.305-42. Empresa de Esquadrias Metálicas Limitada.

SIP. 14.471-42. Companhia Cervejaria Boemia.

SIP. 14.370-42. Joaquim Domingos Duarte.

SIP. 14.685-42. Indústria de Chocolate Lacta Limitada.

SIP. 14.349-42. D. Stark.

Processos arquivados:

SIP. 44.243-41. Vivaldo Cariolando Silva.

SIP. 5.140-41. Raphael Pinto Duarte.

SIP. 12.739-42. Oswaldo Chadelles.

SIP. 33.283-41. João de Oliveira Fontes.

SIP. 23.481-41. Candido Neves.

SIP. 42.548-41. Walkyr Gonçalves Torres.

SIP. 14.438-42. Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 14.375-42. Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 14.376-42. Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 14.443-42. Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 14.444-42. Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 14.415-42. Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 11.309-42. Primeira Delegacia Regional.

SIP. 12.970-42. Segunda Delegacia Regional.

SIP. 12.969-42. Segunda Delegacia Regional.
 SIP. 12.972-42. Segunda Delegacia Regional.
 SIP. 12.971-42. Segunda Delegacia Regional.
 SIP. 14.762-42. Terceira Delegacia Regional.
 SIP. 12.542-42. Sexta Delegacia Regional.
 SIP. 12.545-42. Sexta Delegacia Regional.
 SIP. 12.544-42. Sexta Delegacia Regional.
 SIP. 12.543-42. Sexta Delegacia Regional.
 SIP. 12.541-42. Sexta Delegacia Regional.
 SIP. 13.269-42. Sexta Delegacia Regional.
 SIP. 13.268-42. Sexta Delegacia Regional.
 SIP. 14.442-42. Sexta Delegacia Regional.
 SIP. 12.535-42. Sexta Delegacia Regional.
 SIP. 14.441-42. Sexta Delegacia Regional.
 SIP. 10.223-42. Sétima Delegacia Regional.
 SIP. 12.859-42. Sétima Delegacia Regional.
 SIP. 11.161-42. Sétima Delegacia Regional.
 SIP. 10.979-42. Oitava Delegacia Regional.
 SIP. 46.482-41. Décima Terceira Delegacia Regional.

SIP. 14.483-42. Décima Quinta Delegacia Regional.

SIP. 14.473-42. Décima Quinta Delegacia Regional.

SIP. 50.544-41. Maria Machado de Azevedo Vieira, solicita registro de professora: Tendo sido satisfeitas as exigências legais registre-se e arquite-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente (folhas 4, 7) mediante autuação e recibo no processo.

SIP. 14.837-42. Alfredo Simões Barata, solicita terceira via de carteira profissional: Emita-se, de acordo com a informação. Entregue a carteira mediante autuação e recibo, arquite-se, depois de retirada a ficha de declaração de (folhas 3).

SIP. 14.874-42. Irmãos Duarte & Companhia, solicita substituição de livros: Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se a seguir.

SIP. 14.316-42. Primo Cavarzan, solicita registro de químico: Indeferido de acordo com a informação de (folhas 9), de D. F. T. Encaminhe-se o processo àquela Repartição, afim de entregar o documento de (folhas 3) ao requerente, mediante autuação e recibo, devolvendo-se posteriormente, a este Serviço para o necessário arquivamento.

Dia 28 de maio de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos.

SIP-30.768-41 Antonio Pereira.
 SIP-3.341-42 Manoel João Machado Junior.
 SIP-14.856-42 Sebastião Correia.
 SIP-14.814-42 Julio da Silva Santa Fé.
 SIP-14.882-42 Altamiro Pereira dos Reis.
 SIP-14.869-42 Marino Teixeira do Nascimento.
 SIP-14.819-42 Argentino Alves da Silva.
 SIP-14.925-42 Antonio Bataro Netto.
 SIP-14.880-42 Laudelino Alves da Silva.
 SIP-14.955-42 Grisotcles Soares.
 SIP-14.937-42 Domingos Balbino.
 SIP-14.894-42 Antonio Ferreira Martins.
 SIP-14.820-42 Alpheu Paes Leme.
 SIP-14.952-42 Felisberto da Silva Guedes.
 SIP-1.519-42 Henrich Soberski.
 SIP-14.894-42 Antonio Ferreira Martins.
 SIP-14.820-42 Alpheu Paes Leme.
 SIP-14.953-42 Durval Ambrozio da Silva.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos.

SIP-14.508-42 Nero Mathias Monteiro.
 SIP-14.539-42 Geraldo João Rubini.
 SIP-14.618-42 Antonio Liduino do Nascimento.
 SIP-14.596-42 Mario Sant'Anna do Nascimento.
 SIP-14.657-42 Olga da Rocha Caldas.
 SIP-14.652-42 José do Nascimento.
 SIP-14.650-42 Onofre Benot da Silva.
 SIP-11.301-42 Antonio José da Rocha.
 SIP-14.623-42 Francisco Assis da Silva.
 SIP-9.534-42 José Joaquim de Almeida.
 SIP-14.556-42 Francisco Deolindo da Silva.
 SIP-14.672-42 Adelino dos Santos.
 SIP-14.617-42 Arthur Alexandre.

SIP-14.579-42 Antonio Lopes.
 SIP-14.612-42 Eduardo Von Have.
 SIP-14.671-42 Jorge Francisco Gonçalves.
 SIP-14.701-42 José Rodrigues Alves.
 Pedidos de registros de professores, deferidos.

SIP-11.147-41 Rozy Pereira.
 SIP-51.025-41 Riete Quadros eireira.
 SIP-49.695-41 Nelia Marques Gonçalves.
 SIP-50.569-41 Eunice de Mauro Cabral.
 SIP-49864-41 Aida de Araujo Coriolano.
 SIP-10.881-41 Maria de Lourdes Camara.

Pedidos de registros de químicos deferidos.
 SIP-32.476-40 Bolivar Dutra de Oliveira.
 SIP-36.431-40 Francisco Reche.

Pedidos de registros de livros deferidos.
 SIP-14.660-42 A. Netto & Cia. Ltda.
 SIP-14.923-42 Mario da Silva Menezes.
 SIP-14.879-42 D. Telerman.
 SIP-14.465-42 F. da Camara Duarte.
 SIP-14.467-42 Vivaldo V. Lima.
 SIP-14.458-42 Herbert Hoinis.
 SIP-14.669-42 Antonio Ferraz Bravo.

SIP-14.216-42 Donadio & Cia. Ltda.
 SIP-14.446-42 Antonio & Ventura.
 SIP-14.447-42 F. Del Negro.
 SIP-13.252-42 Eduardo Fadel.
 SIP-13.699-42 Sasemiro Brutruece.
 SIP-14.615-42 Luciano Alves Carneiro.
 SIP-14.616-42 Fernandez & Silva.
 SIP-14.620-42 Aurelio Marinho e Albuquerque.

SIP-14.847-42 E. de Andrade.
 SIP-14.876-42 Carlos de Souza Mendes.
 SIP-14.910-42 Albino José Pereira.
 SIP-14.906-42 Panificação Manon Ltda.
 SIP-9.361-42 Alcino Verissimo da Silva.

SIP. 13.870-42 — Eugenia de Barome.
 SIP. 44.144-41 — Companhia Parque da Varzea do Carmo, S. A.
 SIP. 11.266-42 — G. Andeade & Cunha Limitada.

SIP. 10.996-42 — Albino José Pereira.
 SIP. 8.832-42 — Leitão e Maia.
 SIP. 8.203-42 — Alves Pereira & Cia.
 SIP. 44.296-41 — Milwardes de Azevedo e Cia. Limitada.

SIP. 51.317-41 — Companhia de Cigarros Castellões.
 SIP. 50.592-41 — Manoel Rodrigues, solicita devolução de documentos. — Seja entregue o documento solicitado (fls. 10), mediante autuação e recibo, encaminhando-se posteriormente à Secção de Arquivamento.

SIP. 14.948-42 — Mario Guedes de Mello solicita registro de jornalista. — Defiro o pedido, de acordo com a informação, restituindo-se o documento de uso pessoal do requerente (fls. 6), mediante autuação e recibo, e arquivando-se a seguir.

SIP. 13.582-42 — A. Augusto Martins & Cia. Ltda. solicita transferência de firma. — Deferido. Feitas as anotações, arquite-se.

SIP. 13.581-42 — Sociedade Anônima Compagnie Internationale des Ewagons Lits. solicita substituição de livros. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação retro, arquivando-se a seguir.

SIP. 11.999-42 — Internacional Machinery Company solicita cancelamento do registro de livros. — Deferido. Feitas as anotações, arquite-se.

SIP. 13.607-40 — José Dias solicita certidão. — Certifique-se o que constar, arquivando-se, a seguir.

SIP. 13.784-42 — E. Simões & Cia. solicita registro de livros. — Requeira em termos. A 5.ª Divisão.

SIP. 14.151-42 — Alberto Barbosa solicita certidão de idade. — Indeferido o pedido, de acordo com a informação. Arquite-se.

SIP. 33.130-40 — Edison Jaberandy solicita registro de químico. — Cabe ao peticionário, querendo, apresentar novo requerimento, em termos, posto que o de fls. 13 — de reconsideração — devesse ser de recurso à instância administrativa superior, da decisão deste serviço, a fls. 11, in fine.

Processos arquivados:

SIP. 2.114-39 — Julio Eory.
 SIP. 35.124-41 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 37.764-41 — Heitor Pereira da Silva.
 SIP. 14.502-42 — Juizo de Direito da Oitava Vara Civil

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Expediente em 26 e 27

Companhias:

P. N. 1.575-42 — da Cooperativa de Consumo dos Rodoviários; P. N. 7.603-42 — da S. A. Fábrica de Tecidos Maria Candida; P. N. 6.174-42 — da Companhia Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco; P. N. 5.139-42 — de Hotel Myatã S. A.; P. N. 1.970-42 — da Companhia Comercial Brasil-trad; — Pedindo arquivamento de ata de assembléia geral e outros documentos. — Arquivados sob ns. 17.517, 17.519, 17.520, 17.516, 17.518.

Contratos sociais:

P. N. 6.620-42 — da firma Siel-Sociedade de Instaladora Electrica Limitada composta dos sócios quotistas Rodolpho Maggioli e Charles Fried, para o comércio de instalações elétricas, hidráulicas etc., à rua da Alfândega n. 28, 2.º andar, com o capital de 300:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 153.619.

P. N. 6.548-42 — da firma Santos Rosa & Guerra, composta dos sócios solidários Washington dos Santos Rosa e José Almeida Guerra, para o comércio de aparas de papel velho, à rua Senador Euzebio n. 418, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 153.618.

P. N. 8.460-42 — de Gráfica Perfecta Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Lourenço José Maria Pereira da Cunha, Persio Luz, Celso Alonso de Faria, Agostinho Soares de Mendonça, para o comércio de artes gráficas, à rua São Carlos n. 19-A, com o capital de 80:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 153.611.

P. N. 3.622-42 — da Sociedade Brasil Exportadora, Limitada (Sobrasil) — sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios: Bruno Brandão Dias, Harold Victor Walter, José Mesquita Chaves, Oswaldo Dantés dos Reis, Dário Centeno Crespo, Augusto Frederico Schmidt, Luiz de Freitas Valle Aranha, para o comércio de importação e exportação de matérias primas, com o capital de 500:000\$0, por prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 153.598.

P. N. 6.616-42 — da Firma Peleteraria Francesa Limitada, composta dos sócios quotistas Izrael Szaja Frajdrajck, Sucher Frajdrajck e Georg Flaschmann, para o comércio de peles por atacado e a varejo, à rua da Alfândega n. 234, com o capital de 105:000\$0 e tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 153.615.

P. N. 5.545-42 — de Pedro Cantisano & Cia. Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Pedro Cantisano, Domingos Cantisano e Josephate Cantisano, para o comércio de ferragens à rua Pereira Nunes n. 285, por tempo indeterminado e em sucessão à firma Pedro Cantisano. — Arquivado sob n. 153.614.

P. N. 18.496-41 — de Garage S. Jorge Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios: Lydio Mesquita e José de Moraes Werneck, para o comércio de oficina de consertos de automóveis, garage, à rua Frei Caneca n. 301, com o capital de 180:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 153.613.

P. N. 6.527-42 — de Francisco de Souza & Jesus, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios: Armando Jesus e Francisco de Souza Ferreira para o comércio de oficina de niquelagem, à rua Senhor dos Passos n. 64, com o capital de 5:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 153.610.

P. N. 2.049-42 — de Dominguez & Rodriguez, composta dos sócios solidários Antonio Fernandez Dominguez e Antonio Rodriguez Mogin, para o comércio de botiquim e restaurante com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 153.609.

P. N. 4.975-42 — de Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada, firma composta dos sócios quotistas Odilon Gomes de Castro, Florindo Silva do Mar e Augusto da

Conceição, para o comércio de indústria de papéis e artes gráficas em geral, representações, consignações etc., à rua Ramalho Ortigão n. 9, 3.º andar, sala 2, com o capital de 120:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 153.608.

P. N. 2.362-42 — de Casa Cereais Bugarim Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, para o comércio de cereais e congêneres, composta dos sócios: Constantino Rodriguez Rodriguez, Antonio Dias de Almeida, Antonio Augusto Rodrigues de Oliveira, José Pinheiro Cóvas, Francisco Rodrigues de Oliveira, com o capital de 400:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob número 153.607.

P. N. 3.293-42 — da firma Cunha & Maia composta dos sócios solidários Joaquim José da Cunha e Luciano Maia dos Santos, para o comércio de quitanda, com o capital de 3:000\$0, e prazo indeterminado, à rua Almirante Candido Brasil n. 257. Arquivado sob o n. 153.606.

P. N. 5.282-42 — De Barbosa & Souza, firma composta dos sócios solidários Maria da Glória de Souza e Deusdedit Barbosa de Miranda, para o comércio de oficina mecânica, à rua Senador Vergueiro n. 174, fundos, com o capital de 10:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.605.

P. N. 18.431-41 — De A. Moreira & Martins, firma composta dos sócios solidários Alfredo Moreira e José Manoel Martin, para o comércio de café, bar, charutaria e anexos, à avenida Gomes Freire n. 2, com o capital de 180:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.603.

P. N. 7.602-42 — Da firma Afonso Augusto de Oliveira & Irmão, composta dos sócios solidários Afonso Augusto de Oliveira e Arthur Nunes de Oliveira para o comércio de líquidos e combustíveis, com o capital de 10:000\$0, e prazo de 3 anos. Arquivado sob n. 153.581.

P. N. 3.679-42 — De A Original, Artefatos de Couro, Limitada, firma composta dos sócios quotistas Maria Danuta Schebek e Manoel Borges de Aguiar, para o comércio de compra e venda de artefatos de couro, à rua Miguel Couto n. 47, com o capital de 150:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.582.

P. N. 4.137-42 — De A. Lopke & Portela, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios solidários Annemarie Ursual Susanne Lipke e Alfredo Barrera Portela, para o comércio de oficina de rádios e material técnico à rua Conde de Bonfim n. 384, 1.ª loja, com o capital de 10:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.583.

P. N. 4.058-42 — De Domingos Lopes & Nova, firma composta dos sócios solidários Domingos Lopes e Samuel Lopes Nova, para o comércio de botequim e charutaria, à rua Francisco Eugenio n. 112, com o capital de 10:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.590.

P. N. 2.887-42 — Da firma Edgard Brasil & Comp. Ltda., composta dos sócios quotistas, Edgard Brasil e Renato Gaudencio Ramos, para o comércio de estúdio fotográfico, nesta Cidade, com o capital de 60:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.591.

P. N. 7.945-42 — De Mandaro, Rivello, Ltda., composta dos sócios quotista Salvador Mandaro Filho e Miguel Rivello, para o comércio de rádios, refrigeradores e seus respectivos acessórios, à rua da Assembléia n. 17, com o capital de 300:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 153.592.

P. N. 3.665-42 — Da firma Marques & Amandio, composta dos sócios solidários José Francisco Marques e Amadeu Amandio Rodrigues, para o comércio de botequim, à rua Barão de São Felix n. 141, com o capital de 30:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.593.

P. N. 7.528-42 — Da firma Orthon & Popper Ltda., composta dos sócios quotistas Herbert Kurt Orthof e Felix Popper, para o comércio de representações, com o capital de 5:000\$0, e prazo de 2 anos. Arquivado sob n. 153.594.

P. N. 7.231-42 — De Pires, Costa & Comp., sociedade em nome coletivo, composta dos sócios Alvaro Coelho Pires, Newton de Lins de Melo e Eduardo Marques da Costa, para o comércio de representações, consignações, comissões e conta própria, com o capital de 50:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.596.

P. N. 7.311-42 — De Rodrigues & Marques, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios Manoel Marques da Silva e Adelino Rodrigues, para o comércio de gelo, com o capital de 2:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.597.

P. N. 4.403-42 — Da Sociedade Comercial, Industrial e Consignatária Hermes Limitada, composta dos sócios quotistas Friedrich Ferdinand Schvertner e Ramiro Jorge Pinheiro, para o comércio de artigos de adorno, consignações, e representação, com sede nesta capital, com o capital de 10:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.599.

Alteração de contrato social:

P. N. 4.820-42 — De Rendas do Norte Limitada, pela retirada do sócio Paulo Coelho de Carvalho, que faz cessão de suas quotas no valor de 35:000\$0, a dona Angelina Sobrinho de Carvalho, aumentando o capital social de 40:000\$0, para 60:000\$0, modificando a firma a razão social para Coelho Carvalho & Comp. Ltda. Arquivado sob n. 153.589.

P. N. 7.475-42 — Da sociedade "Química Industrial Orobrasil Limitada", pela retirada do sócio José Augusto Geraldo, com os haveres na importância de 50:000\$0, ficando o ativo e passivo da sociedade, a cargo do sócio Flumen Nogueira, no valor de 100:000\$0. Arquivado sob n. 153.586.

P. N. 7.506-42 — Da firma Catoira & Comp. Ltda., para efeito de aumento do capital social para 200:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob n. 153.585.

P. N. 4.569-42 — De Café Havaneza Ltda., retirada do sócio Victorino Torres da Cunha, transferindo suas 40 quotas ao Sr. Joaquim de Souza Valadares e modificação de alguns dispositivos do estatuto social. Arquivado sob n. 153.587.

P. N. 4.810-42 — Celestino da Costa & Comp., pela retirada do sócio Luiz Soares recebendo seus haveres na importância de 137:189\$8, o capital social que era de 500:000\$0, ficou reduzido para 400:000\$0, e modificações em alguns dispositivos do estatuto social. Arquivado sob n. 153.688.

P. N. 7.300-42 — Da firma Sá Ferreira & Comp. Ltda., para efeito de aumento do capital social de 100:000\$0, para 150:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob n. 153.600.

P. N. 5.222-42 — Da firma Flora & Rodrigues modificada para Taveira & Rodrigues com a retirada do sócio José de Jesus Flora, recebendo a importância de 5:000\$0, e admissão do sócio solidário Cesar Taveira, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob n. 153.601.

P. N. 7.108-42 — De Rocha, Valadares & Comp. Ltda., para efeito de retirada dos sócios José Maria da Rocha e Albino Joaquim Valadares, recebendo cada um as importâncias de 43:861\$4, e 24:300\$8, respectivamente, admissão do sócio Amadeu Gonzalez Vasquez, reintegração do capital social, modificação da razão social para Vasquez & Fernandes Ltda., por tempo indeterminado. Arquivado sob número 153.602.

P. N. 6.910-42 — Da firma Gaio, Marti & Comp., pela retirada do sócio Carlos Alves Campos com os haveres de 45:000\$0, admissão do sócio Manoll Ferreira de Magalhães, reintegração do capital social que é de 1.800:\$0, e outras modificações do estatuto primitivo, prazo indeterminado. Arquivado sob número 153.612.

P. N. 1.625-42 — Da Sociedade Alvis de Produtos Químicos Limitada, para efeito de modificações de dispositivos sociais. Arquivado sob n. 153.616.

P. N. 18.368-41 — De A Segurança do Lar Limitada, retira-se da sociedade o sócio Antonio Baptista Bittencourt, transferindo todas as suas quotas ao Dr. Lucilio da Costa Lobo

Filho no valor total de 25:000\$0. Arquivado sob n. 153.617.

Distratos sociais:

P. N. 7.994-42 — De Bittencourt & Irmão, sociedade em dissolução, retirando-se o sócio José Freitas Bittencourt, com a importância de 11:390\$0 e assumindo o ativo e passivo o sócio João de Freitas Bittencourt. Arquivado sob o n. 153.584.

P. N. 7.824-42 — De Picado & Valente, sociedade em dissolução, recebendo os sócios José Valente de Matos e José de Oliveira Picado, a importância de 10:000\$0, respectivamente. Arquivado sob n. 153.595.

P. N. 6.510-42 — De Amadeu Silva & Coelho, para efeito de dissolução da sociedade, recebendo o sócio retirante, Manoel Amadeu da Silva, a importância de 11:572\$0 e assumindo o sócio Antonio Luna Coelho o ativo e passivo, na importância de 16:000\$0. Arquivado sob n. 153.604.

Procuração:

P. N. 8.346-42 — De Moisés Sabah. Registrada sob n. 40.439.

Autorização para comerciar:

P. N. 7.383-42 — De Blanche Silberfeld Heilporn. Registrada sob n. 40.440.

Carta de gerente:

P. N. 3.972-42 — De J. A. Alves & Irmão Limitada; P. N. 4.879-42 — De Irene Ernster, P. N. 8.389-42 — De Francisco Basile & Irmão; P. N. 8.305-42 — De Costa Ferreira & Marques Ltda.; P. N. 8.274-42 — De Armando dos Santos (barbeiro); P. N. 8.068-42 — De Borges & Santana; P. N. 5.731-42 — De Amaral & Araujo Limitada; P. N. 7.788-42 — De Abilio Armando; P. N. 8.417-42 — De Augusto da Silva Ferreira; P. N. 8.319-42 — De Antonio Marques de Oliveira; P. N. 8.418, de 1942 — De Tavares Pereira & Souza Limitada; P. N. 7.999-42 — De Salomão Migue! Herrok; P. N. 8.286-42 — De Nunes & Rabello; P. N. 8.273-42 — De Manoel Lucas Chaves; P. N. 7.785-42 — De Ramos Pires & Oliveira. Registradas respectivamente sob os números 40.450, 40.449, 40.448, 40.447, 40.446, 40.445, 40.444, 40.443, 40.442, 40.441, 40.455, 40.454, 40.452, 40.451, 40.453.

Contadores e guarda livros:

P. N. 8.416-42 — De Celeste Bezerra de Andrade; P. N. 8.347-42 — De Ithamar Reis Salgado; P. N. 7.911-42 — De José Francisco Junior; P. N. 8.239-42 — De Mario Moreira Lopes; P. N. 8.011-42 — De Luiz Augusto Vieira; P. N. 8.375-42 — José Kneip Ladeira; P. N. 7.601-42 — De Aldo Bortoluzzi Souza; P. N. 7.524-42 — De Nelson dos Reis; P. N. 7.668-42 — De Alberto Quadros; P. N. 7.940, de 1942 — De Manoel Gregorio de Vasconcelos; P. N. 8.330-42 — De Othon Sá Ribeiro da Mota; P. N. 8.245-42 — De Arthur Manoel Degues; P. N. 8.323-42 — De Eduardo Machado. Registrados respectivamente, sob os ns. 40.466, 40.457, 40.458, 40.459, 40.464, 40.468, 40.467, 40.466, 40.465, 40.463, 40.462, 40.461, 40.460.

Cancelamento:

P. N. 7.826-42 — De Francisco Arrigoni. — Deferido.

P. N. 5.781-42 — De Benjamim Alves de Brito. — Deferido.

P. N. 7.825-42 — De Manoel de Oliveira. — Deferido.

P. N. 8.230-42 — De José M. Dias. — Deferido.

P. N. 7.822-42 — De Camillo Moreira. — Deferido.

P. N. 6.732-42 — De Silverio Gonçalves Marinho. — Deferido.

P. N. 8.233-42 — De Manuel S. Cardoso. — Deferido.

P. N. 7.985-42 — De Manoel J. Villa. — Deferido.

P. N. 5.610-42 — De Raul Alves dos Santos Tangel. — Deferido.

P. N. 5.856-42 — De Jean Charles Henri Fischer. — Deferido.

P. N. 8.028-42 — De Domingos Archanjo. — Deferido.

P. N. 7.512-42 — De V. Avnaim. — Deferido.

Anotação:

P. N. 6.993-42 — De Casa Bancária Auxiliar de Crédito Limitada. — Deferido.

Registo de firmas:

P. N. 9.017-39 — De Max Gottlieb, estabelecido com o comércio de beneficiamentos de objetos de adorno, com o capital de 10:000\$0, à rua do Rosário n. 162, sobrado, sala 2. Registrada sob n. 100.459.

P. N. 7.348-42 — De Mario Coutinho, com o comércio de instalações elétricas e hidráulicas, à rua da Assembléia n. 104, 11.º andar, sala 1.108, com o capital de 20:000\$0. Arquivado sob n. 100.457.

P. N. 7.181-42 — De Mitsuo Sugiyama, estabelecido com o comércio de lavanderia, à ladeira dos Tabajaras n. 340-B, com o capital de 3:000\$0. Registrada sob n. 100.455.

P. N. 7.291-42 — De Manoel Ferreira de Almeida (quitandeiro), estabelecido com o comércio de quitanda, à rua dos Arcos n. 74, com o capital de 2:000\$0. Registrada sob o número 100.452.

P. N. 17.871-41 — De L. A. Descederate, estabelecido com o comércio de escritório de instalações elétricas e hidráulicas, rua Buenos Aires n. 140, 8.º andar, sala 810, com o capital de 30:000\$0. Registrada sob n. 100.451.

P. N. 6.524-42 — De Luiz Vieira da Cruz, estabelecido com o comércio de aparas de papel, à rua São Pedro n. 285, com o capital de 32:000\$0. Registrada sob n. 100.450.

P. N. 5.886-42 — De J. Chear, estabelecido com o comércio de madeiras, à Avenida Almirante Barroso n. 72, 11.º andar, sala 1.102, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob número 100.449.

P. N. 7.497-42 — De José Ramos da Conceição, estabelecido com o comércio de botecoim, à Avenida Suburbana n. 6.265, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 100.445.

P. N. 7.205-42 — De José Maria d'Almeida (restaurante), estabelecido com o comércio de restaurante, à Praia do Russel n. 108, 12.º andar, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 100.446.

P. N. 4.553-42 — De João Arantes, estabelecido com o comércio de mercador de rádios, à rua Cerqueira Dalto n. 344, 1.ª loja, com o capital de 2:000\$0. Registrada sob n. 100.448.

P. N. 2.849-42 — De João de Freitas Guimarães, estabelecido com o comércio de representações, comissões e consignações, à Avenida Rio Branco n. 69-77, 5.º andar, sala 7 com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 100.447.

P. N. 5.709-42 — De Constantino Vieira dos Santos, estabelecido com o comércio de hotel, à rua Bento Ribeiro n. 9, com o capital de réis 20:000\$0. Registrada sob n. 100.431.

P. N. 2.143-42 — De B. Cyrillo Lanza, estabelecido com o comércio de roupas feitas, à rua da Alfândega n. 72, 1.º andar, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob n. 100.429.

P. N. 7.519-42 — De Bernardo Pinto de Oliveira, estabelecido com o comércio de flores naturais, à rua Barata Ribeiro n. 645-A, com o capital de 1:000\$0. Registrada sob n. 100.428.

P. N. 7.553-42 — De Augusto Alves de Oliveira (Tamanqueiro), estabelecido com o comércio de tamancaria, à rua Frei Bento n. 196, com o capital de 1:000\$0. Registrada sob número 100.426.

P. N. 4.615-42 — De Alfredo da Silva (Botequim), estabelecido com o comércio de botequim, rua Feliciano de Aguiar n. 276, 2.º andar, loja, com o capital de 7:000\$0. Registrada sob n. 100.425.

P. N. 7.554-42 — De Alexandre Alves da Silva, estabelecido com oficina de torneiro, à rua do Costa n. 122-B, com o capital de réis 20:000\$0. Registrada sob n. 100.424.

P. N. 5.294-42 — De Antonio Silva (Tinturaria), estabelecido com o comércio de tinturaria à rua do Rezende n. 60, loja, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob n. 100.420.

P. N. 7.556-42 — De Antonio da Costa, estabelecido com o comércio de padaria e confeitaria, à rua Visconde de Maranguape n. 24, com o capital de 100:000\$0. Registrada sob n. 100.419.

P. N. 7.303-42 — De S. Alves Amaro, estabelecido com o comércio de líquidos e comestíveis, à rua do Sanatório n. 575, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 100.470.

P. N. 3.145-42 — De Oswaldo Chaves Moreira, estabelecido com o comércio de pensão,

à rua 1.º de Março n. 22, 2.º andar, com o capital de 20:000\$0. Registrada sob n. 100.466.

P. N. 3.250-42 — De Orondina Miranda Bittencourt, estabelecida com o comércio de quitanda, à rua Honório de Almeida, com o capital de 800\$0. Registrada sob n. 100.465.

P. N. 7.534-42 — De M. Silva & Soares, estabelecido com o comércio de botequim e charrutaria, à rua General Polydoro n. 37, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob n. 100.461.

P. N. 7.253-42 — De F. Graell, estabelecido com o comércio de fábricas de tapetes à mão, à rua São Luiz Gonzaga n. 425, com o capital de 60:000\$0. Registrada sob n. 100.440.

P. N. 7.287-42 — De Hermann Wellisch Neto, estabelecido com escritório de engenharia, à rua Nascimento Silva n. 164, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob n. 100.442.

P. N. 5.793-42 — De Gerson da Cruz Menezes, estabelecido com o comércio de secos e molhados, à Estrada do Camboatá n. 48, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 100.441.

P. N. 7.238-42 — De Francisco Brunicillo, estabelecido com o comércio de quitanda, à Avenida Suburbana n. 3.885, com o capital de 2:000\$0. Registrada sob n. 100.438.

P. N. 7.575-42 — De Georges Henri Caré, estabelecido com o comércio de representações e compra e venda de imóveis, à Travessa do Ouvidor n. 24, sobrado, com o capital de réis 25:000\$0. Registrada sob n. 100.435.

P. N. 5.997 — De D. Ipiúna, estabelecido com o comércio de hotel, à rua do Núncio n. 6, sobrado, com o capital de 62:000\$0. Registrada sob n. 100.433.

P. N. 7.724-42 — De I. R. de Lima, aumentando o capital de 50:000\$0 para réis 250:000\$0. Registrada sob n. 100.477.

Registo de firmas sociais:

P. N. 5.713-42 — De Abreu, Almeida & Esteves; P. N. 7.743-42 — De Irmãos Mota & Rodrigues; P. N. 7.744-42 — De Fucci, Souza & Pinto; P. N. 7.995-42 — De G. Werneck & Cia. Ltda.; P. N. 7.790-42 — De Drogarias Brasileiras Ltda.; P. N. 7.624-42 — De Almeida & Pinto; P. N. 6.095-42 — De Markt & Cia. Ltda.; P. N. 7.775-42 — De Ferreira Cardoso & Cia.; P. N. 7.747-42 — De Produtos Odontológicos Rasse Ltda.; P. N. 7.551-42 — De Oliveira & Angelo; P. N. 7.444-42 — De M. F. Pinto & Garrido; P. N. 8.155-42 — De Maia & Pinho; P. N. 7.818, de 1942 — De M. Abreu e Lima & Cia. Limitada; P. N. 7.271-42 — De Matos Gonçalves & Cia. Ltda.; P. N. 7.495-42 — De Manoel Marques da Cruz & Cia. Ltda.; P. N. 7.730, de 1942 — De Teixo & Coelho; P. N. 7.755, de 1942 — De Sady Chaves & Cia. Ltda.; P. N. 7.735-42 — Da Sociedade Exportadora de Matérias Primas Latino Americana Ltda.; P. N. 7.795-42 — De Simões Ferreira & Fernandes; P. N. 7.736-42 — De Simas & Cia. Ltda.; P. N. 7.435-42 — De Irmãos Lemos; P. N. 7.494-42 — De Gonçalves Surreira & Cia.; P. N. 5.283-42 — De Garcia & Rodrigues; P. N. 7.422-42 — De Braca & Meirelles; P. N. 7.485, de 1942 — De Alvaro Gadret & Cia.; P. N. 7.500-42 — De Antonio Gomes & Cia. Limitada; P. N. 8.318-42 — De E. Fleury & Companhia Limitada; P. N. 7.295-42 — De Palermo & Irmão; P. N. 8.156-42 — De Nobre I. Rangel; P. N. 3.513-42 — De Murata, Irmão & Cia.; P. N. 7.738-42 — De Manoel J. Ferreira & Filhos. Registradas respectivamente sob ns. 100.422, 100.443, 100.439, 100.436, 100.432, 100.423, 100.478, 100.476, 100.468, 100.467, 100.463, 100.462, 100.460, 100.456, 100.454, 100.475, 100.474, 100.473, 100.472, 100.471, 100.444, 100.437, 100.434, 100.430, 100.427, 100.421, 100.479, 100.466, 100.464, 100.458, 100.453.

Exigências:

P. N. 7.547-42 — De Augusto Alvarez Duran; P. N. 4.306-42 — De Leandro Paulino de Menezes; P. N. 7.552-42 — De Bernardino Pinto; P. N. 2.921-42 — De Miguel Darze & Cia.; P. N. 12.427-41 — Da Companhia Proprietária Nacional; P. N. 7.618-42 — De Barreiros & Oliveira; P. N. 7.661-42 — De M. C. Guimarães & Mendes; P. N. 8.084-42 — De Arthur Rodrigues da Silva; P. N. 8.063-42 — De Duarte & Cia.; P. N. 7.455 de 1942 — De Laboratório Borsa Limitada; P. N. 6.609-42 — De S. Tiago & Cia.; P. N.

7.946-42 — De Barra da Tijuca Imobiliária S/A.; P. N. 7.414-42 — De Laboratório Ótico Industrial Limitada; P. N. 8.070-42 — De Alvaro S. Freire & Cia.; P. N. 7.569-42 — De Madeirense do Brasil S/A.; P. N. 8.012 de 1942 — De Arthur Silveira dos Santos; P. N. 8.024-42 — De Luiz Soares; P. N. 7.563-42 — Da Sociedade Anônima Refinaria Magalhães; P. N. 7.564-42 — Da Companhia Marítima Brasileira; P. N. 7.202-42 — De Cavalcanti, Junqueira S/A.; P. N. 7.337-42 — Da Companhia de Seguros União Panificadora; P. N. 7.345-42 — De Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos S/A.; P. N. 7.351 de 1942 — De Casa Bancária Cooperadora S/A.; P. N. 7.316-42 — De Henriques Ries; P. N. 7.411-41 — Da Fábrica de Tecidos Santo Antonio S/A.; P. N. 7.423-42 — Da Sociedade Minero-Industrial Couto de Magalhães Ltda.; P. N. 7.195-42 — De J. Alves Moreira; P. N. 6.795-42 — De Milward de Azevedo & Cia. Ltda.; P. N. 6.807-42 — De S. V. Mangual & Cia. Ltda.; P. N. 7.776-42 — De Amadeu Veloso; P. N. 4.607-42 — De Ruffo & Cia. Limitada; P. N. 7.228-42 — De Alípio de Castro & Cia.; P. N. 6.986-42 — De Carvalho Bressane & Cia. Ltda.; P. N. 8.314-42 — De M. R. Lito; P. N. 6.792-42 — Souza Netto & Cia.; P. N. 6.911-42 — De Café e Bar Olinda Ltda.; P. N. 6.786-42 — De Laboratório Energia Ltda.; P. N. 8.223-42 — Da Companhia Federal de Fundação; P. N. 8.326 de 1942 — De S. A. Chapéo Mangueira; P. N. 8.413-42 — De Brasil Oitica S/A.; P. N. 8.307-42 — De J. Ferreira Rego; P. N. 7.262-42 — Da Empresa de Transporte "Comércio e Indústria" S/A.; P. N. 7.686-42 — De Garages Associadas S/A.; P. N. 8.232 de 1942 — De Octavio Gonçalves Pereira; P. N. 8.027-42 — De Oswaldo Benjamim de Azevedo; P. N. 8.008-42 — De Sydney Pereira de Souza; P. N. 8.142-42 — De Accacio Luiz da Silva; P. N. 8.376-42 — De José Soares de Gusmão; P. N. 8.374-42 — De Affonso Ary Soares; P. N. 6.711-42 — De Figueiredo Marinho & Cia.; P. N. 7.538-42 — De Construtora Benício Limitada; P. N. 3.388-42 — De Costa & Brandão; P. N. 10.543-41 — De S/A. Chapéo Mangueira; P. N. 7.728-42 — De Sebastião Paulo de Faria; P. N. 6.622-42 — De J. Almeida & Lopes; P. N. 6.809-42 — De Szalay & Haas; P. N. 7.734-42 — De A. Marques & Nunes; P. N. 7.507-42 — De Henry Joseph Henry; P. N. 7.415-42 — De Raphael Guimarães & Companhia; P. N. 8.369 de 1942 — De Mansur & Messias; P. N. 6.498-42 — De Vição São Jorge Limitada; P. N. 7.484-42 — De Soares & Copolillo Ltda.; P. N. 7.480-42 — De Banco Econômico do Brasil S/A.; P. N. 6.693-42 — De Martins & Teixeira; P. N. 6.847-42 — Da Imobiliária Darke S/A.; P. N. 7.039-42 — Da Empresa de Publicidade em Açucareiros Ltda.; P. N. 7.808-42 — De Antonio Tavares dos Reis; P. N. 7.988-42 — De Manoel de Jesus Abreu; P. N. 7.765-42 — De Alfredo Astori; P. N. 7.761-42 — De José Cervo & Rocha; P. N. 7.322-42 — De Gustavo Maria Bento; P. N. 7.655-42 — De Elpidio Bezerra dos Santos Lima; P. N. 7.304-42 — De Pola Zolatarova; P. N. 7.319-42 — De Sloper & Cia. Limitada; P. N. 8.144-42 — De Valente & Cia.; P. N. 7.568-42 — De Navegação Paraná Santa Catarina Sociedade Anônima; P. N. 7.505-42 — De Loja, Tavares & Rodrigues Ltda.; P. N. 7.548-42 — De Inter-Americana de Publicidade S/A.; P. N. 7.305-42 — De Amoedo, Rangel & Companhia; P. N. 7.437-42 — De Peixoto & Loio; P. N. 7.797-42 — De João Marques & Dias; P. N. 7.062-42 — De José Pinto da Costa; P. N. 7.874-42 — Da Sociedade Anônima Restaurante Turismo Internacional; P. N. 8.117-42 — Do Banco de Crédito Pessoal S/A.; P. N. 7.784-42 — Da União Construtora S/A.; P. N. 7.981-42 — De José Villarinho; P. N. 8.149-42 — De Labarrère, Machado & Cia. Ltda.; P. N. 6.017 de 1942 — Da Sociedade Franco Americana de Indústria e Comércio Limitada; P. N. 7.766-42 — Da Companhia de Calçados D. N. B.; P. N. 7.111-42 — De Produtos Minerais Castelo Limitada; P. N. 7.549-42 — Da Sociedade Anônima Publicidade "Jornal do Brasil"; P. N. 5.598-42 — De Benjamim, Ayres & Cia. Ltda.; P. N. 1.200-42 — De Al-

ves & Fernandes; P. N. 7.436-42 — De José Neder; P. N. 7.782-42 — De J. Rodrigues & Rodrigues; P. N. 6.627-42 — De Augusto Santos & Santos; P. N. 5.826-42 — Da Sociedade Mercantil Importadora Limitada; P. N. 7.546-42 — De Tintas Sprimo S/A.; P. N. 7.530-42 — De Olimpio Santos de Souza. — Satisfazam as exigências.

Desistência de firma:

P. N. 5.577-42 — De Fábrica de Tintas "Dion" Limitada. — Deferido.

Companhias:

P. N. 7.252-42 — Da Companhia Internacional de Capitalização; P. N. 8.819-42 — Da Companhia de Seguros "Cruzeiro do Sul"; P. N. 8.800-42 — Do Banco do Brasil S/A.; P. N. 8.047-42 — De Perfumes "Myrurgia" S/A.; P. N. 9.001-42 — Da Companhia Docas de Santos; P. N. Pedindo arquivamento de atas de assembléia geral e de outros documentos. Arquivados sob ns. 17.526, 17.523, 17.521, 17.522, 17.524.

Expediente em 28 de maio de 1942

Companhias:

P. N. 7.733-41 — Da Companhia Docas de Santos. — Pedindo arquivamento de ata de assembléia geral extraordinária. Arquivado sob n. 17.525.

Distrato:

P. N. 5.235-42 — De Chalreo Corrêa, Souza & Cia. Ltda., pela retirada do sócio Francisco de Paula Chalreo Corrêa, recebendo 10:000\$0; Bernardo Scheinkman, 5:000\$0; David Scheinkman 5:000\$0 e Custódio Dias de Souza com 10:000\$0. — Deferido.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO-SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1942

Processos despachados:

Processo CNT. 2.595-41 — Interessado: Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. Assunto: O Instituto em apreço solicita autorização deste Conselho para depositar no Banco Nacional do Comércio, em Paranaguá, as contribuições de seus segurados. Despacho: "Concedo a autorização solicitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, tendo em vista o parecer de fls. 3 e verso da Divisão de Contabilidade e de acordo com o que decidiu o Conselho Pleno em caso idêntico (acórdão de 25-11-40; *Diário Oficial* de 27-12-40; processo n. 8.257-40)."

(O parecer da D. C. é o seguinte:

1. Antes da reforma instituída pelo decreto-lei n. 1.346, de 15-6-39, o Egrégio Conselho, em casos excepcionais, permitiu os depósitos e a movimentação de contas em Bancos diversos, desde que, no local, não houvesse agência do Banco do Brasil.

2. O caso em espécie é tipicamente semelhante aos já referidos, parecendo-me cabível sua aprovação.

3. Nessas condições, remeta-se ao Sr. diretor do D. P. S. para que se sirva de submeter à aprovação do Exmo. Sr. presidente do C. N. T.)

Processo CNT. 6.432-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro e Anastácio Boaventura. Assunto: reclamação feita contra a Caixa referida. Despacho: "Arquive-se, à vista dos esclarecimentos de fls. 7 da Caixa reclamada."

(A Caixa em sua informação esclarece que não consta nos arquivos o nome do reclamante como associado, ficando sem efeito a reclamação.)

Processo CNT-6.783-41 — Interessado: Zaira Motta — Assunto: O interessado referido solicitou ao Sr. ministro do Trabalho o preenchimento, em caráter interino, de uma das vagas existentes na C.A.P. dos Ferroviários da Central do Brasil, para um seu recomendado. — Despacho: 1. A vista da portaria de fls. 6,

por cópia, baixada pelo Sr. ministro, nada há que providenciar ou atender, podendo, em consequência, ser arquivado o processo, ciente a interessada.

Dia 19

Processo n. CNT-7.048-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões e Henrique Cornetta. Assunto: O associado referido solicita a atenção do Sr. ministro para a verba gasta com a gratificação aos membros e presidentes das Juntas Administrativas. — Despacho: De acordo com o parecer supra, do Departamento de Previdência Social, determino o arquivamento do presente processo. (O parecer do DPS é o seguinte: "A consideração do senhor presidente, opinando pela improcedência do contido na exposição constante de fls. 3, pois não seria justo que os membros das Juntas Administrativas não fossem remunerados, o que expressamente foi reconhecido pelo poder público, como salienta o Sr. inspetor de Previdência, a fls. 6.)

Dia 20

Processo DPS-8.793-41 — Assunto: Filiações das Empresas de Luz Elétrica na Vila de Santa Rosa, Município de Cuité e de Brejo do Cruz à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em João Pessoa. — Despacho: De acordo com a informação supra, homologo as filiações requeridas. (Este despacho teve fundamento na seguinte informação: Da leitura das atas de fls. 3 e 4, depreende-se a regularidade de que se revestiram as filiações em apreço, uma das quais teve a presença do inspetor da zona, autoridade que, a fls. 2, trouxe a ocorrência ao conhecimento deste Conselho.

Nessa conformidade, nada mais resta senão homologar as referidas filiações, para o que encaminho o processo à autoridade superior).

Dia 21

Processo DPS-2.141-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Assunto: Pedido de reconsideração do despacho que aprovou a proposta orçamentária para 1942. — Despacho: 1. De acordo com o parecer de fls. 17 da Divisão de Contabilidade, defiro o pedido de fls. 2, para o efeito de restabelecer as consignações "Pessoal Fixo" do "serviço Médico Hospitalar" e da "Administração" nas importâncias de mil trezentos e cinquenta e cinco contos e quatrocentos mil réis (1.355:400\$0), e setecentos e vinte contos e seiscentos mil réis (720:600\$0), respectivamente, devendo a Caixa observar a recomendação constante do aludido parecer, quanto à discriminação das verbas de "Despesas miúdas" do "serviço Médico Hospitalar" e da "Administração". (A DC opinou para que se aprovelem somente as consignações relativas a "Pessoal Fixo" das verbas "Despesas administrativas" e "Serviço Médico-Hospitalar" — uma vez que o seu aumento decorreu de mudança de classe prevista no plano de padronização — devendo a Caixa, dentro de 30 dias, apresentar a nova discriminação das verbas impugnadas. As consignações "Pessoal Fixo" a restabelecer são réis 1.355:400\$0 (mil trezentos e cinquenta e cinco contos e quatrocentos mil réis) para "Serviços Médico-Hospitalar" e de 720:600\$0 (setecentos e vinte contos e seiscentos mil réis) para "Despesas Administrativas".)

Dia 22

Processo DPS-8.585-42 — Interessado: Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. Assunto: O Instituto referido solicita autorização para fazer depósitos no Banco Mauá S. A. desta Capital. — Despacho: A vista dos pareceres favoráveis ao pedido de autorização do I.A.P.E. para depositar, a prazo fixo, quantias de sua disponibilidade no Banco Mauá, autorizo o depósito, de acordo com a praxe adotada em casos similares, sem ultrapassar a importância de 2.000:000\$0 (dois mil contos de réis).

Dia 27

Processo DPS-6.835-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa

Nacional. Assunto: Pedido de reforço de verba. — Despacho: Autorizo, de acordo com o parecer do D.P.S. (Este despacho teve fundamento no seguinte parecer: "Trata o presente processo do pedido de verba, no valor de 3:000\$0, feito pela C.A.P. da Imprensa Nacional e destinado às obras de reparos a serem feitas no prédio de sua propriedade, sito à rua do Lavradio n. 174. 2. Tendo a D.I. constatado a necessidade dos referidos reparos, estimando-os em 2:950\$0, nada tem esta Secção a opor quanto a sua concessão, devendo a despesa correr à conta "Diversas despesas — 2.152 — Outras despesas" da Instituição.)

Dia 27 de maio de 1942

Processos despachados:

CNT-19.656-39 — Interessado, Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado. Assunto: O interessado acima referido solicita deste Conselho aprovação de seus estatutos. Despacho: Reconhecendo embora a utilidade da tabelas apresentadas pelo Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, em conformidade com o venerando acórdão do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, de 25 de janeiro de 1940, já não compete, entretanto, a esta presidência aprovar as referidas tabelas, ex-vi do decreto n. 6.597, de 15 de dezembro de 1940.

DPS-15.681/41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Assunto: Concorrência pública para construção de um edifício de apartamento à rua Senador Vergueiro ns. 64/66, realizada pela Caixa em apreço para seus associados. Despacho: A vista dos pareceres, todos favoráveis à construção do prédio de apartamentos à rua Senador Vergueiro e à preferência estabelecida na concorrência, aprovo.

DPS-8.752-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários. Assunto: A Caixa em apreço propõe alteração no quadro de seu pessoal. Despacho: de acordo com o parecer do Sr. diretor do Departamento de Previdência Social. (O parecer do DPS é o seguinte: 1. Opino em conformidade com o parecer da DC. 2 A incorporação da CAP dos Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação será realizada dentro de curto prazo, eis porque é de se negar a criação de novos cargos na CA! incorporadora, pois terá que receber o pessoal da incorporada. 3. Quanto ao "serviço médico" poderá a CAP valer-se da providência estabelecida no § 2.º do art. 41 do plano de padronização, contratando o pessoal que se tornar necessário e até que seja homologada a incorporação referida.)

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E RECURSOS

Processos despachados:

DPS-13.442/40 — Interessados: Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana e dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. Assunto: Recurso interposto pelo primeiro interessado do despacho do Sr. diretor do Departamento de Previdência Social. Despacho: — Notifique-se, dando-se vista nos termos do art. 36, § 1.º, do Regulamento Interno do Conselho.

CÂMARA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PAUTA PARA JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 5 DE JUNHO DE 1942 (SEXTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 5.460-42.

Assunto: O presidente da CAP. dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense recorre do ato do C. Fiscal da mesma Caixa, que autorizou o pagamento de despesas médicas feitas com a esposa do associado Antônio Benito Cavalcanti.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da Fran-
ça.

Processo n. 5.855-42.

Assunto: O inspetor de Previdência, Antonio Paladino Lobão dos Santos, representa contra o IAP, da estiva, que concedeu pensão a Maria Alonso Delgado, companheira do associado Francisco Braga dos Santos.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 3.319-42.

Assunto: Ruy Damázio recorre do ato do IAP, dos Comerciantes, que lhe negou auxílio contra IAP, da Estiva, que concedeu pensão natalidade.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 3.724-42.

Assunto: Crispim José Piedade recorre do ato da CAP, dos Ferrovys, da Leopoldina, que lhe negou pagamento de despesas médicas feitas com sua esposa.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Rec. n. 4.959-40.

Assunto: O presidente da CAP, dos Ferrovys da Central do Brasil recorre do ato da J. Admin. da mesma Caixa, que concedeu pensão a Esther Bentes Leal.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 13.813-40.

Assunto: Octavio Carlos Mourão, membro da J. Admin. da CAP, de Servs. Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, recorre da decisão da maioria da mesma Junta, relativamente a contrato de manutenção de serviço médico e internação hospitalar nas cidades servidas pelas Companhias Força e Luz Cataguases-Leopoldina e Sul Mineira de Eletricidade.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 13.255-41.

Assunto: José Maria da Silva recorre do ato do IAP, dos Comerciantes, que lhe negou aposentadoria ordinária.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. 3.644-42.

Assunto: Clotilde Maria de Jesus recorre do ato do IAP, dos Marítimos, que indeferiu seu pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. 3.377-42.

Assunto: Theodulfo Nelson da Costa recorre do ato da CAP, dos Ferrovys, da Central do Brasil, que lhe negou pagamento de despesas médicas e internação de sua esposa.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 24.407-41.

Assunto: Rodolpho Carvalho, proprietário do jornal "O Radical", recorre do ato do IAP, dos Comerciantes, que mandou inscrever a sua dívida, para cobrança judicial, com os juros de mora.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 5.582-42.

Assunto: Jacob Casoy recorre do ato do IAP, dos Industriários, que lhe impôs multa por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 5.872-42.

Assunto: O IAP, dos Bancários recorre do ato da própria Junta Admin. que concedeu aposentadoria por invalidez a Antonio Alvaro Bethencourt.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 6.148-42.

Assunto: O presidente da CAP, dos Ferrovys da Central do Brasil recorre do ato da J. Admin. da mesma Caixa, que concedeu pensão a Josefina de Souza Carvalho e Olga de Souza Carvalho, na qualidade de herdeiras de João Carvalho Junior.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 3.531-42.

Assunto: Meise Brunstein & Comp. recorre do ato do IAP, dos Comerciantes, que determinou a cobrança judicial de seu débito para com o mesmo Instituto, nos termos dos decretos-leis ns. 65, de 1937, e 5.493, de 1940.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 3.723-42.

Assunto: Dr. Figueiredo Côrtes recorre do ato da CAP, dos Ferrovys, da Leopoldina Railway, que lhe negou pagamento de serviços hospitalares prestados a associado da Caixa.

Relator: Conselheiro Vicente de Paulo Gal-
liez.

Processo n. 4.954-42.

Assunto: Adelia de Brito Paula Batista e Eulalia Cardoso Maduro de Oliveira recorre do ato da CAP, dos Ferrovys, da Great Western, que lhes negou pensão.

Relator: Conselheiro Vicente de Paulo Gal-
liez.

Processo n. 5.556-42.

Assunto: Antonio Bernardes recorre do ato da CAP, dos Portuários de Santos, que lhe negou pagamento dos proventos de aposentadoria, a partir da data em que a mesma foi requerida.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Recurso n. 3.439-38.

Assunto: Joaquim Gonçalves Damaceno, ex-associado da CAP, de Servs. Urbanos por Concessão, em Campinas, recorre do ato da Junta Admin. dessa Caixa, que lhe negou restituição de contribuições.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Recurso n. 4.585-40.

Assunto: Nioac & Comp. Ltda. recorre do ato do IAP, dos Empregados em Transportes e Cargas, que indeferiu o pedido de aposentadoria de Ayres de Jesus Figueiredo.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 4.878-41.

Assunto: O presidente do IAP, dos Comerciantes recorre da decisão do Conselho Fiscal desse Instituto, que concedeu ao segurado Joel Magalhães o benefício de auxílio-maternidade.

Visto. — Elisa Lispector, secretário da Câmara.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO
DE COORDENAÇÃO E RECURSOS

Dia 23 de maio de 1942

Processos despachados:

Processo DPS. n. 8.323-41 — Interessados: CAP de Serviços Urbanos pro-concessão, em Juiz de Fora e José Chagas. Assunto: Recurso interposto pela Procuradoria de Previdência Social de decisão da Câmara de Previdência Social. — Despacho: Dê-se vista ao embargado, nos termos do art. 36, § 1.º, do RI do CNT.

Dia 28 de maio de 1942

Processo DPS. n. 9.380-41 — Interessados: CAP dos Ferrovys da Central do Brasil e Laudelina de Senna. Assunto: Recurso interposto pelo segundo interessado de decisão da Câmara de Previdência Social. — Despacho: Dê-se vista ao recorrido, para arrazoar, pelo prazo de trinta dias, nos termos do art. 36, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

AUDIÊNCIA ESPECIAL A SER REALIZADA EM 5-6-42

Reclamante: Martinho Cornélio e outros.

Reclamado: Ruthenberg & Cia.

Objeto: Embargos.

Hora marcada: 16 horas.

Itala F. Porto, pelo secretário.

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em 3-6-42.

Reclamante: João Gomes Rodrigues.

Reclamado: M. H. de Oliveira.

Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias (estabilidade).

Hora marcada: 13,50 horas.

Reclamante: Alfio Pidrelli.

Reclamado: L. Castier Ltda.

Objeto: Justa causa, e aviso prévio.

Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Ayres Ribeiro.

Reclamado: Alves Filho & Abrantes.

Objeto: Aviso prévio.

Hora marcada: 14,10 horas.

Reclamante: Avelino Souza.

Reclamado: Lopes Rebello & Comp.

Objeto: Justa causa.

Hora marcada: 14,20 horas.

Reclamante: Sebastião de Souza.

Reclamado: Café e Bar América.

Objeto: Justa causa, aviso prévio e salários.

Hora marcada: 14,30 horas.

Itala F. Porto, pelo secretário.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

Em 26 de maio de 1942

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.153-42 — Cortume Cantusio S. A. — Campinas, São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.021-42 — Companhia Fiação Pedreira — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.059-42 — Fábrica de Casemiras Finas S. A. — Neta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.053-42 — Empresa de Águas Esquedas de Salto S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício em 31 de outubro de 1941.

SEPT-1.051-42 — S. A. Colônifício Gávea — Neta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.048-42. — S. A. White Martins — Neta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
Dia 27

Processos despachados:

SEPT-1.105-42 — Imobiliária José Gentil S. A. — Fortaleza — Ceará. — Conforme se vê no documento de folhas 2, firmado pelo próprio remete, a remessa se fez a 6 de março de 1942 quando a publicação se efetuou no Diário Oficial do Ceará, documento de folhas 3 — a 2 de fevereiro de 1942; nessas condições atendeu ao que dispõe a legislação em vigor aplico à Imobiliária José Gentil S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se faça-se o expediente necessário.

Dia 28

SEPT-344-41 — Companhia Eletricidade Muquy — Espírito Santo. — Em face do documento de fls. 26, arquive-se nos termos da determinação supra.

Em 29 de maio de 1942

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT — n. 1.087-42 — S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.088-42 — Cia. Haya Industrial de Perfumaria — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.089-42 — Cia. de Seguros "Argos Fluminense" — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.091-42 — Boa Imprensa S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.086-42 — Investimentos Comerciais e Imobiliários S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 10 de março de 1942.

SEPT-1.138-42 — Cia. Laticínios "Alberto Boeke" S. A. Santos Dumont — M. Gerais

— Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.082-42 — Casa Bancária Comercial Brasileira S. A. Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.079-42 — Companhia Centros Pastorais do Brasil — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-947-42 — Companhia Força e Luz de Uberlândia São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.895-42 — Indústrias Beija-Flor S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.738-42 — Companhia Hidro Elétrica Fabril de Nazareth S. A. — Salvador — Bahia — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.081-42 — Cia. Nacional de Cimento Portland — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 384, de 26-5-42 — Por despacho de 28 do mês findo, o Sr. Presidente da República mandou arquivar, à vista da informação deste Ministério, o requerimento em que o ex-diarista da Comissão Construtora de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato Grosso ao Amazonas solicitou sua readmissão em cargo equivalente. Não se tratando de ex-funcionário, a readmissão não poderá ser efetuada, porque não encontra fundamento no art. 77 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 (Proc. 13.987-42).

N. 388, de 27-5-42 — Por despacho de 28 do mês findo, o Sr. Presidente da República mandou arquivar, por falta de amparo legal, o requerimento em que D. Luiza d'Almeida pleiteou, para si e seus filhos menores, o pagamento de importância correspondente ao período que media do falecimento de seu esposo, Aristides d'Almeida, ex-auxiliar técnico da IFOCS, ao em que realmente começou a participar do benefício da pensão especial em cujo gozo se encontra, isto é, que retroaja à época da ocorrência o ato que instituiu a aludida concessão. (Proc. 13.970-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 30-5-42

N. 734-42 — Antonio da Silva Penchel — escriturário classe G, aposentado da E.F. Noroeste do Brasil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu pedido de fornecimento de passes com 75% de abatimento nas estradas de ferro da União.

"I) Em face do parecer do Sr. consultor Jurídico, reconsidero o meu despacho de 19 de dezembro de 1941, para o fim de reconhecer que ao requerente cabe direito à concessão de passes com o abatimento de 75%, para sua

pessoa exclusivamente, nas diversas estradas da União ou por ela administradas. II) Quanto ao requerimento de fls. 10, deixa de ser encaminhado ao Sr. Presidente da República, em face do que consta do item I do presente despacho".

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios do dia 30-5-42

N. 2.786 — Ao Delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando seja paga na Tesouraria deste Departamento a conta da Panair do Brasil S. A., de 2.845\$8, proveniente de transporte de pessoal em serviço do DNPN, durante o corrente ano. (Proc. 12.881-42).

N. 2.787 — Ao mesmo — Idem, a conta do Lloyd Nacional S. A., de 940\$0, relativa ao transporte de pessoal em proveito do DNPN, durante o mês de março último. (Processo 12.629-42).

N. 2.788 — Ao mesmo — Idem, as contas da E. F. Sorocabana, no total de 276\$6, provenientes de transporte de pessoal em proveito do DNEF, durante o corrente ano. (Processo 12.561-42).

N. 2.789 — Ao mesmo — Idem, a conta do Lloyd Brasileiro, de 161\$0, proveniente de transporte em proveito do DNPN, no mês de março último. (Proc. 11.860-42).

N. 2.790 — Ao mesmo — Idem, a conta do Lloyd Brasileiro, de 6.075\$8, proveniente do transporte de uma draga flutuante desmontada deste porto ao de Laguna, do DNPN, no mês de fevereiro do corrente ano. (Proc. 10.680-42).

N. 2.791 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando, em solução ao aviso desse Ministério n. 6.389, de 13 do corrente, o Sr. Ministro ordenou as providências indicadas, solicitando, no entanto que, nos casos semelhantes, o expediente seja encaminhado de acordo com o aviso n. 1.260, de 2 deste mês. (Processo 12.161-42).

Divisão do Pessoal

N. 6.288-42 — Rafael Teichholz. — Compareça a Divisão de Pessoal deste Ministério, para tratar de assunto de seu interesse. 1-6-42.

ATOS DO SR. DIRETOR

Offício do dia 26-5-42

N. 2.714 — Ao Departamento de Imprensa e Propaganda. — Apresentando o escriturário, classe F, do quadro I deste Ministério — Jesuino de Freitas Ramos, que foi posto à disposição desse Departamento. (Proc. 10.955-42).

Offícios do dia 28-5-42

N. 2.742 — Ao Sr. Contador Seccional junto a este Departamento — Solicitando serem anuladas, respectivamente, no empenho 29-P a importância de 1:583\$6 e no de n. 25-P a de 8:179\$5, importâncias essas que deverão reverter ao crédito da respectiva subconsignação, em vista de ter sido cancelada pelo DNER a autorização de parte dos serviços extraordinários a que se refere as portarias n. 2-A, de 31-1 e n. 3, de 2-2-42. (Proc. 12.514-42).

N. 2.743 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento. — Idem, idem, idem. (Proc. 12.514-42).

N. 2.744 — Ao Ministério da Educação e Saude — Transmittindo, para serem arquivadas, as declarações de família formuladas para efeito de montepio pelo ex-engenheiro da E.F.C.B. — Roberto Marinho de Azevedo, ocupante do cargo de professor catedrático da Escola N. de Engenharia da Universidade do Brasil. Informando, outrossim, que o último daqueles documentos, não está devidamente autenticado pela repartição, por ter sido recebido por intermédio da E.F.C.B. (Processo 12.404-42).

Offícios do dia 29-5-42

N. 2.751 — Ao Departamento N. de Estradas de Ferro — Apresentando o engenheiro (DNEF-DNER), classe L, do Quadro I — Roberto Ribeiro Meira, de volta de estágio de especialização nos Estados Unidos da América do Norte. (Proc. 13.518-42).

N. 2.754 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando, para instrução de processo, informação sobre a data em que o ex-agente, aposentado — Alvaro Antonio Ferreira Franco, falecido em 29-3-42, foi inscrito contribuinte do montepio civil e se então exercia cargo efetivo. (Proc. 13.520-42).

N. 2.755 — Ao Domínio da União — Agradecendo a remessa da relação dos bens da União e do relatório dessa Diretoria referente ao ano de 1941. (Proc. 13.379-42).

Offícios do dia 30-5-42

N. 2.779 — Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Comunicando que por portaria n. 355, de 19 do corrente, publicada no D.O., de 20, foi aposentado o extranumerário-mensalista, matrícula número 335.096 — Antonio Gonçalves da Rocha, topógrafo referência IX, da IFOCS, nos termos da alínea d, art. 2.º do decreto-lei 3.768, de 28-10-41. O provento da aposentadoria a ser pago por esse Instituto será de 350\$0, calculado de acordo com o § 4.º, do art. 5.º, do mesmo decreto-lei. Esclarecendo, outrossim, que foi solicitada ao Banco do Brasil a transferência de que trata o art. 6.º, do citado decreto-lei, na importância de 42:490\$0. (Proc. 12.255-42).

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 403, DE 2 DE JUNHO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em ofício n. 24/V, de 25 de maio último:

Resolve autorizar a referida Estrada a aplicar, nas suas construções em Mato Grosso, a tabela de preços unitários aprovada pela portaria deste Ministério, n. 238, de 26 de abril de 1940, para os serviços de prolongamento e aparelhamento da Estrada de Ferro de Goiás.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 404, DE 2 DE JUNHO DE 1942

O Ministro de Estado, tendo em vista o que propôs o Conselho de Tarifas e Transportes em seu officio C.T.T. 5/23, de 19 de maio do corrente ano:

Resolve aprovar a seguinte alteração na pauta C. G. T. 1:

Número da pauta: 109.
Designação: Alcatrão (píxe) vegetal ou não — 10 — 10 — 10.

Em vez de: Alcatrão (píxe) 12 — 12 — 12.
Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 405, DE 2 DE JUNHO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Ceará, e de acordo com os pareceres emitidos pela Rede de Viação Cearense e pelo Conselho de Tarifas e Transportes, em officios ns. M/43, de 1 de abril e C.T.T. 5/24, de 19 de maio do corrente ano:

Resolve tornar extensiva aos materiais em geral, destinados exclusivamente às obras do porto de Mucuripe, contratadas com aquele Estado, a tarifa adotada pela Rede de Viação Cearense para o transporte de pedras destinadas às mesmas obras.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 406, DE 2 DE JUNHO DE 1942

O Ministro de Estado, tendo em vista o que propôs a Estrada de Ferro Central do Brasil ao Conselho de Tarifas e Transportes e considerando o parecer favorável do referido Conselho prestado em seu officio C.T.T. 5/22, de 19 de maio do corrente ano:

Resolve autorizar a Estrada de Ferro Central do Brasil a aplicar a tarifa especial EC-10 para as uvas procedentes da estação de Louveira-S.P.R., sempre que os seus vagões forem à estação de procedência, transitando pelas linhas da São Paulo Railway.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — João de Mendonça Lima.

(*) — PORTARIA N. 390 DE 29 MAIO DE 1942

Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em officio n. 216-T, de 20 do corrente,

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância total de 499:666\$0 (quatrocentos

(*) — Reproduz-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 30-5-42.

e noventa e nove contos seiscentos e sessenta e seis mil réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do açude Vargem, no município de Ubajara, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Francisco Cavalcante de Paula, a ser executada sob regime de cooperação, na forma da legislação em vigor. Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deverá ser concluída no prazo de vinte e oito meses consecutivos, cabendo ao interessado em dinheiro de 191:910\$0 (cento e noventa e um contos novecentos e dez mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — João de Mendonça Lima.

ATOS DO SR. DIRETOR

Officios do dia 19 de maio de 1942

N. 2.591 — A Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra, remetendo cópias de duas portarias expedidas por este Ministério, concedendo delegação de competência aos senhores comandantes dos 2.º e 4.º Batalhões Rodoviários, para a movimentação das dotações do vigente orçamento deste Ministério, destinados àquelas dependências desse Ministério, ficando nulas as portarias ns. 229 e 230, ambas de 19 de março próximo findo. (processo n. 11.329-42).

N. 2.592 — Ao Delegado do Tribunal de Contas em Santa Catarina, transmitindo cópia da portaria n. 359, delegando competência ao tenente-coronel — Luiz Augusto da Silveira comandante do 2.º Batalhão Rodoviário, para movimentar a sub-consignação 02-10-01, letra a da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, para atender despesas do mesmo Batalhão (processo n. 11.329-42).

N. 2.593 — Ao Delegado do Tribunal de Contas em São Paulo, transmitindo cópia da portaria n. 358, delegando competência ao tenente-coronel — Alberto Ribeiro Salaberry, comandante do 4.º Batalhão Rodoviário, para movimentar a sub-consignação 02-10-03, letra a da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, para atender despesas do mesmo Batalhão, no corrente ano (processo número 11.329-42).

N. 2.594 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina, transmitindo cópia da portaria n. 359, delegando competência ao tenente-coronel — Luiz Augusto da Silveira, comandante do 2.º Batalhão Rodoviário, para movimentar a sub-consignação 02-10-01,

letra a da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, para atender despesas do mesmo Batalhão, no corrente ano (processo número 11.329-42).

N. 2.595 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, transmitindo cópia da portaria n. 358, delegando competência ao tenente-coronel — Alberto Ribeiro Salaberry, comandante do 4.º Batalhão Rodoviário, para movimentar a sub-consignação 02-10-03, letra a da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, para atender despesas do mesmo Batalhão, no corrente ano (processo número 11.329-42).

Officios do dia 26 de maio de 1942

N. 2.690 — Ao Diretor Geral do D. C. T., comunicando, com referência ao processo da concorrência pública realizada para a construção do edificio-sede da D. R. C. T. de Uberaba, em Minas Gerais, na qual foi sugerida a aceitação da proposta mais barata, apresentada pela firma Carlos Rocha & Companhia Limitda, na importância de réis 1.745:498\$0, que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o despacho seguinte: "Aprovo. F. o expediente" (processo número 11.762-42).

Officio do dia 27 de maio de 1942

N. 2.719 — Ao Diretor da Comissão Construtora de Estradas de Ferro no Sul do País, comunicando que o Tribunal de Contas resolveu julgar essa Diretoria quite com a Fazenda Nacional, quanto ao adiantamento de réis 2.800:000\$0, recebido em 6-12-40 (processo número 4.581-42).

N. 2.720 — Ao presidente da Contadoria Geral de Transporte, comunicando que o senhor ministro, pela portaria n. 328, publicada no Diário Oficial de 13 do corrente, aprovou as modificações, constantes do officio, dessa Contadoria C. T. T. 5-6, a serem introduzidas na pauta de classificação das mercadorias em vigor nas linhas das Empresas Ferroviárias em São Paulo (processo n. 7.968-42).

N. 2.726 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas e Acre, restituindo o processo n. 2.265, em que o chefe da secção, aposentado, da D. R. C. T. desse Estado — João Canuto dos Santos, solicita interrupção de prescrição de dívida, acompanhado de cópia do aviso deste Ministério, n. 164, de 13 de janeiro de 1942, em que foi requisitado o pagamento da importância de 1:043\$0, a que o interessado tem direito (processo n. 36.743 de 1942).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados no período de 1 a 30 de maio de 1942, conforme Portaria n. 432-A, de 2 do referido mês.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30) D.C.T.

Nome e cargo	Dias	Líquido a pagar	Natureza do serviço	Número de dias antecipados ou prorrogados anteriormente
Estefana de Moura Macedo, postalista H — 1:100\$0	30	300\$0	Para atender às necessidades do serviço da apt. de Atlântica	30

Importa a presente folha em trezentos mil réis (300\$0).

S.R.P. 18, em 2 de junho de 1942. — Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial administrativo H — Visto. Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados no mês de maio de 1942, conforme Portaria n. 435, de 2 do referido mês.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Sub consignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30) D.C.T.

Nome e cargo	Dias	Líquido a pagar	Natureza do serviço	Número de dias antecipados ou prorrogados anteriormente
Nicanor Bittencourt de Souza, Postalista auxiliar G — 900\$0.....	31	300\$0	Para atender aos múltiplos encargos da função que exerce de chefe da 7.ª Secção e ao grande vulto de serviço	—

Importa a presente folha em trezentos mil réis (300\$0).

S.R.P. 18, em 2 de junho de 1942. — Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial administrativo II. — Visto. Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1942

Joaquim Homem de Siqueira Cavalcanti Filho, extranumerário mensalista deste Departamento, escriturário XII, com exercício na Fiscalização do Porto de Natal, solicitando transferência da tabela suplementar para a ordinária. — Indeferido, de acordo com a informação da S.R.P.-7 (4.475-42).

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPÉIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

Dia 30 de maio de 1942

N. 66.220-42 — Empresa Promotora de Vendas Limitada. — Averbese a procuração simples, passada no Cartório Luiz Cavalcanti Filho, tabelião do 17.º Ofício de Notas, livro n. 203, fls. 4-v, outorgada pela Empresa Promotora de Vendas Ltda. ao Sr. Manoel Marques da Silva, visto ter sido paga a taxa de 10\$0.

N. 74.850-41 — Jovino Francisco de Oliveira. — Indeferido por falta de provas da existência de mala cujo extravio é alegado pelo requerente.

N. 154.640-41 — Miguel da Costa Junior. — Em face do que se conclue das informações prestadas no presente processo e do parecer a respeito emitido pela A. Jurídica, indefiro a petição de fls. 1.

N. 174.310-41 — Manoel Baptista dos Santos. — Indeferido o pedido de pagamento de indenização, por lhe faltar a condição legal imposta para ter direito a isso. — Despacho de 26 de maio de 1942 do D. G. — Livro da Porta.

N. 87.890-42 — Oliveira & Herculano. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000\$0, depositada por Oliveira & Herculano para garantia de sua proposta à concorrência administrativa n. 2 "A" deste ano.

N. 35.552-42 — Ventura Alves de Souza. — Pague-se a presente reclamação na importância de 63\$0, correndo a despesa por conta do GAT. João de Souza Barros, conforme parecer emitido pela 2.ª divisão. — Reclamação n. 346-41, e mais a importância de 20\$8, correndo a despesa por conta do GAT. João de Souza Barros, conforme parecer do tráfego anexo o mesmo processo. Reclamação n. 346.41.

N. 30.140-42 — Julia Leão de Carvalho. — Aguarde, a viúva requerente, a tomada e prestação de contas da gestão do seu marido, agente Manoel Tiburcio de Carvalho. Dada baixa, forneça-se certidão à viúva, que provou sua qualidade.

N. 103.560-42 — Banco de Minas Gerais S. A. — Averbese a procuração simples, passada

no Cartório Roquete, tabelião do 10.º Ofício, livro 296, fls. 25, outorgada pelo Sr. Gerson de Salles Coelho ao Banco de Minas Gerais S. A. uma vez paga a taxa de 10\$0.

N. 105.600-42 — J. G. Pereira & Cia. — Averbese a procuração simples, passada no cartório Luiz H. da Costa Brito, 8.º Tabelião de Notas, livro 395, fls. 99, outorgada por J. G. Pereira & Cia. ao Sr. José Manoel Gonçalves Pereira Filho, uma vez paga a taxa de 10\$0.

N. 103.830-42 — Caetano Bettini. — Averbese a procuração simples, passada no Cartório Pentecado, Tabelião do 22.º Ofício, livro 16, folhas 72, v, outorgada pela S. A. White Martins ao Sr. Caetano Bettini, uma vez paga a taxa de 10\$0.

N. 102.700-42 — Reginaldo Lemos de Sant'Anna. — Averbese a procuração simples, passada no Cartório Roquete, tabelião do 10.º Ofício de Notas, livro 286, fls. 113, outorgada pela Cia. Usinas Nacional ao Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo e substalecida, no verso da mesma, ao senhor Reginaldo Lemos de Sant'Anna, uma vez paga a taxa de 10\$0.

N. 45.692-41 — Homero Alves Moraes. — Pague-se a presente reclamação na importância de 28\$0, correndo a despesa por conta do praticante de tráfego Humberto Pollartei Francisconi, conforme parecer da 2.ª Divisão.

N. 48.632-41 — S. A. Cortume Krambeck. — Pague-se a presente reclamação na importância de 91\$1, correndo a despesa, por conta do GT-de 4 — Octavio de Oliveira Rosa e do AGT-de 1.ª, Olavo Alvim Andrade, em partes iguais.

N. 46.002-41 — Amaro & Mollo Ltda. — Pague-se a presente reclamação da importância de 91\$1, correndo a despesa, por conta do GMT, Onofre Fonseca; e PDT, Armando Christino Junior e AGT, Manoel Cardoso.

N. 45.412-41 — Arlex & Cia. — Pague-se a presente reclamação na importância de 40\$0, por conta do empregado Lino Pousa, responsável conforme parecer do Tráfego.

N. 35.862-41 — Almeida & Cia. Ltda. — Pague-se a presente reclamação na importância de 265\$0, correndo a despesa por conta dos empregados responsáveis.

N. 35.862-41 — Almeida & Comp. Ltda. — Pague-se a presente reclamação na importância de 265\$0, correndo a despesa por conta dos empregados responsáveis, conforme parecer do Tráfego.

N. 4.632-42 — Esaú Amorim. — Pague-se a presente reclamação na importância de 65\$0, correndo a despesa por conta do GMT-6, Waldemar Silvestre Lages, conforme parecer do Tráfego.

N. 99.502-42 — Oliveira & Comp. — Pague-se a presente reclamação na importância de 110\$8, correndo a despesa por conta do agente Glicerio Fernandes Nogueira, tendo em vista o resultado da apuração feita pela 2.ª Divisão.

N. 25.342-42 — São Paulo Railway Company. — Pague-se a São Paulo Railway Company, a importância de 10\$0, correspondente

ao conserto do encerado n. 2.383-C.P. 2 — Desconte-se a aludida quantia em partes iguais dos MT-Miguel Francisco, Nilo Florencio Rosa, Eduardo Corrêa, Antonio Fernandes, Nicanor Benedicto Henrique, Joaquim Galdino, Antonio Pereira, Martinez Apolinário, José Cortez, Pedro Rezende Filho; dos AMT-Marcelo Roque, Elisio Gomes, Benedicto da Cunha, José Camillo e do TT-Alvaro de Almeida, que atenderam ao serviço no pátio de Engenheiro São Paulo, no período de 4-12 a 12-12 de 1941.

N. 8.152-42 — São Paulo Railway Company. — Pague-se à São Paulo Railway Company, a importância de 685\$1, pelo conserto dos encerados ns. 7.800, e 7.892, que lhe foram devolvidos avariados. 2 — Desconte-se do ordenado dos empregados responsáveis as importâncias para cobrir o prejuízo causado à Estrada, correndo 2/3 por conta do PGT-Adriano Alves da Silva e 1/3 por conta do GFT-Ataliba Cabral.

N. 7.796-42 — R. M. Santos. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000\$0, representada por 5 apólices nomanativas de um conto de réis cada uma, de ns. 463.816 a 463.820 do decreto n. 4.330, de 28-1-1902, depositadas por R. M. Santos, para garantia de suas propostas às concorrências administrativas do ano p. passado.

N. 8.872-42 — Botelho & Comp. — Pague-se a presente reclamação na importância de 31\$2, correndo a despesa por conta do GT-José Vieira Sampaio conforme parecer da 2.ª Divisão.

N. 10.872-42 — A. J. Pereira. — Pague-se a presente reclamação na importância de 83\$0, correndo a despesa por conta do condutor Indio Villa Secca, conforme parecer emitido pela 2.ª Divisão.

N. 49.172-42 — José Santarelli. — Pague-se a presente reclamação na importância de 200\$0, correndo a despesa por conta do PGT-José Aleixo, conforme parecer emitido pela 2.ª Divisão.

N. 86.890-42 — José da Cunha Carvalho. — Indeferido.

N. 93.070-42 — Maria Anacleto. — Indeferido.

N. 78.780-42 — Cybele Maria Lacombe. — Autorizo a baixa da fiança. Certifique-se.

N. 96.890-42 — Socoswal Ltda. — Não interessa a proposta.

N. 83.510-42 — Sergio Emiliano dos Santos. — Deferido de acordo com o parecer do D.P.I.

N. 36.251-42 — F. Passos & Comp. — Restitua-se a importância devida de acordo com o parecer da Divisão Financeira.

N. 77.590-42 — Cia. Industrial Gernelli S. A. — Deferido, mediante o pagamento das contribuições indicadas pelo D.P.I.

N. 2.788-42 — Scintilla Exel. — Deferido, à vista do parecer do D.P.I.

N. 1.228-42 — Raul Rios. — Idem, à vista do parecer do D.P.I.

N. 71.952-41 — José Bento. — Idem, à vista do parecer do D.P.I.

N. 66.372-41 — Pedro Carneiro da Silva. — Idem à vista do parecer do D.P.I.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO
PRESIDENTE

Dia 30 de maio de 1942

Portaria n. 107 — Designando o oficial administrativo, Alberto de Araujo Rangel Neto, para substituir o encarregado do Almoxarifado do mesmo Tribunal, Juvenal José de Araujo, licenciado por 60 dias, de 1 de junho a 30 de julho de 1942.

ATA N. 55 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE MAIO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa —
Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello —
Secretário, bacharel João Sales.

Presentes os senhores ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Vianna, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Lima deixou de comparecer, por se achar em gozo de licença.

Compareceram os senhores auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ofício n. 79, de 9 de março último, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catarina, consultando sobre se os funcionários, agentes postais e tesoureiros dos Correios, durante os impedimentos, férias, licenças, etc., e seus substitutos eventuais por interinidade, estão sujeitos ao regime do decreto-lei n. 8.738, de 11 de fevereiro de 1942, bem como se devem ser reajustadas pelo novo decreto as fianças já prestadas (7.280-42). — O Tribunal resolveu responder à consulta de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ofício n. 3.411, de 31 de março último, do Serviço Regional do Pessoal — SRP — 2 — Secção, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Ministério da Viação, transmitindo cópia do expediente trocado com a Divisão do Extranumerário, atualmente Divisão de Estudos do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre a exigência de prestação de fiança por parte dos agentes mensalis-tas do mesmo Departamento, conforme a decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 9 de setembro de 1941, em resposta à consulta feita pela Delegação no Estado da Bahia (478-42). — O Tribunal manteve a sua decisão proferida em sessão de 9 de setembro de 1941 e mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:
Processos:

De tomada de contas:

N. 6.397, de Osvaldo Paulo Teodoro, no cargo de almoxarife da classe G, interino, do Depósito da Barra do Piraí (E. F. C. B.), do Ministério da Viação e Obras Públicas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938.

N. 6.194, de José de Oliveira Marques, no cargo de diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, pela aplicação do adiantamento de 3.218:022\$2, destinado às obras necessárias à instalação da "Colônia Agrícola Nacional de Goiás", em 1941, por conta do crédito de 3.500:000\$0, depositado no Banco do Brasil e aberto pelo decreto n. 3.071, de 21 de fevereiro de 1941.

N. 6.118, de Rafael Bartolomeu Brusque, no cargo de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro de 1932 a 15 de janeiro de 1933, exercício de 1932.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 1.667, de Benício de Souza Dias, no cargo de ex-agente do Correio de "Massacará", no Estado da Bahia, no período de 15 de junho de 1917 a 30 de maio de 1922. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

De recurso de revisão n. 10.571, de Leoclydes de Gracia Vianna, escrivão da Coletoria Federal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no período de 29 de maio a 31 de dezembro de 1917. — O Tribunal, preliminarmente, admitiu o recurso de revisão interposto pelo Sr. Dr. procurador.

N. 269-42, levantamento das fianças de Maria Theberge Amaral de Assis, ex-agente postal da rua da Passagem, nesta Capital, relativamente ao período de 15 de junho de 1911 a 8 de novembro de 1940. — O Tribunal autorizou o levantamento das fianças, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 500\$0, em 4 de fevereiro deste ano, pelo arquivista do Laboratório Nacional de Análises, Amarylly Pereira de Souza, para ocorrer às despesas a seu cargo, durante o primeiro trimestre do corrente ano. (PG. 16.235-42).

De 3:900\$0, em 29 de dezembro de 1941, pelo engenheiro classe L, do Ministério da Agricultura, lotado na Divisão de Aguas, Tasso Costa Rodrigues, para atender ao pagamento de pessoal nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, durante o mês de dezembro de 1941. (PG. 14.071-42).

De 6:250\$0, em 27 de março deste ano, pelo oficial administrativo classe K do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Raimundo Pontes de Miranda Filho, com exercício na Colônia Penal Cândido Mendes, para despesas a seu cargo no período de 60 dias após o recebimento. (PG. 8.912-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De 150\$0, em 23 de março último, pelo datilógrafo classe E, Regina Carneiro Rodrigues, com exercício no Serviço Nacional de Lepre, para ocorrer às despesas com lavagem e engomagem de roupa, naquele Serviço, durante o 1.º trimestre do corrente ano. (PG. 5.617-42).

De 1:500\$0, em 11 de fevereiro deste ano, pelo escrivão classe E, Ismenia de Souza Mourão, com exercício no Serviço de Administração do Departamento Nacional de Saúde, para despesas a seu cargo no 1.º trimestre do corrente ano. (PG. 5.763-42).

De 270:000\$0, em 10 de dezembro de 1941, pelo médico sanitaria classe L, Dr. Mário Magalhães, para despesas a seu cargo no mês de dezembro de 1941. (PG. 4.953-42).

De 1:800\$0, em 11 de março último, pelo escrivão classe E, Osvaldo Pacheco de Carvalho, com exercício na Escola Ana Neri, para ocorrer às despesas a seu cargo no 1.º trimestre do corrente ano. (PG. 5.591-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 3:000\$0, em 4 de março último, pelo chefe da portaria da Diretoria do Domínio da União Antônio Figueiredo Reis, para ocorrer às despesas a seu cargo durante o 1.º trimestre do corrente ano. (PG. 16.234-42).

De 1:000\$0, em 13 de março último, pelo pagador do Tesouro Nacional Luiz Vespasiano Corrêa, para ocorrer às despesas a seu cargo no 1.º trimestre do corrente ano. (PG. 3.385, de 1942).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dos adiantamentos, fazendo-se a reversão dos saldos de 1:988\$0 e 152\$0, respectivamente, à verba própria.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.434, de Luiz Marques de Oliveira, escrivão classe E, no cargo de tesoureiro da

Agência Postal Telegráfica de Parnaíba, Estado do Piauí, no período de 15 de janeiro a 30 de setembro de 1940.

N. 6.425, de Rubens Bastos, escrivão classe G do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo adiantamento de 300\$0, recebido no Tesouro Nacional em 8 de dezembro de 1939, para as despesas de condução dos médicos encarregados do serviço de inspeção de funcionários, nos meses de novembro e dezembro do mesmo ano.

N. 6.364, de Osvaldo Severiano da Silva, no cargo de tesoureiro interino da Sucursal número 7, avenida Rio Branco, Distrito Federal, no período de 1 de maio a 31 de julho de 1936.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 5.582, de Joaquim de Lima Frazão, no cargo de ex-pagador da Comissão de Obras da Barra e do Porto do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro de 1905 a 30 de setembro de 1915, exercícios de 1905 a 1915. — O Tribunal julgou prescritas as contas do responsável, no período de 1 de janeiro de 1905 a 30 de setembro de 1915, exercícios de 1905 a 1915, e mandou lavrar acordão.

N. 28.809, de Egidio Florentino de Matos, ex-coletor federal em "Mundo Novo", no Estado da Bahia, no período de 25 de maio de 1931 a 13 de outubro de 1933 no qual foi igualmente apurada a responsabilidade do escrivão Arthur Amorim no mesmo período. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de 46\$4, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 8-7-41, resolveu julgar o dito responsável, escrivão Arthur Amorim, quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 14.032, de Mamede Evangelista da Trindade, ex-agente do correio de "Bom Jesus de Gurgueia", Estado do Piauí, no período de 1 de maio de 1903 a 14 de agosto de 1908. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante desconto em folha, a quantia de 360\$0, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 16-4-24, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 18.566, de José Martins Afonso, no cargo de almoxarife-pagador da Estrada de Ferro Central do Piauí, no período de 20 de fevereiro de 1925 a 3 de setembro de 1927. — O Tribunal mandou que se aguarde a solução do processo judicial.

N. 33.243, de Joaquim Marques do Amaral, capitão de corveta, C. N. responsável pelo adiantamento de 20:936\$9, recebido pelo 3.º escrivão da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, Ponciano Damasceno, em 12 de julho de 1935, no qual foi apurado o saldo de 2:498\$2. — O Tribunal mandou dar nova vista do processo ao Sr. Dr. procurador, para requerer o que julgar de direito.

Aviso n. 164, de 29 de novembro de 1934, do Ministério dos Negócios da Fazenda, encaminhando o processo em que o doutor juiz federal na Secção do Estado do Espírito Santo requer a alienação da fiança do ex-tesoureiro da então Administração dos Correios no mesmo Estado, Alberico Lirio dos Santos. — O Tribunal mandou reiterar, circunstanciadamente, a diligência anterior, por intermédio dos senhores ministros da Fazenda e da Viação. — Declarou-se impedido o senhor ministro Eduardo Lopes (24.458).

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 162:500\$0, em 10 de fevereiro último, pelo escrivão classe F, Anísio Storry dos Santos, do Ministério da Fazenda, servindo no Departamento Administrativo do Serviço Público, para ocorrer às despesas a seu cargo durante o 1.º trimestre do corrente ano (PG. n. 8.932-42).

De 200\$0, em 13 de março último, pelo guarda-livros classe G do Q. P. do Ministério

da Fazenda, Alberto Machado Rangel, com exercício na Contadoria Seccional junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para ocorrer às despesas a seu cargo durante os meses de fevereiro e março do corrente ano (PG. n. 16.278-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De 750\$0, em 11 de março último, pelo chefe da Portaria da Escola Ana Neri, Walter Mesquita, para despesas a seu cargo no período de janeiro a março deste ano (PG. 5.619-42).

De 450\$0, em 24 de março último, pelo escriturário classe E, Maria José Dutra, com exercício no Serviço de Documentação, para despesas a seu cargo no 1.º trimestre do corrente ano (PG. 5.618-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.311, de Jaime Freire de Andrade, capitão de corveta, int. naval, servindo na Escola de Aviação Naval como encarregado do Serviço de Intendência, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

N. 6.289, de Jorge Mayerhofer, capitão-tenente, intendente naval, servindo no cruzador "Rio Grande do Sul", como responsável pelo Material, no período de 1 de janeiro a 20 de maio de 1941.

N. 6.333, de Paulo Emilio Ferreira de Souza, 1.º tenente, com a incumbência do mestre e do mobiliário do N. A. "José Bonifácio", no período de 24 de abril de 1939 a 31 de dezembro de 1940.

N. 6.256, de Alfredo Caetano da Silva, sub-oficial MR., servindo no navio auxiliar "Vital de Oliveira", com a incumbência de mestre, no período de 15 de setembro de 1940 a 1 de janeiro de 1941.

N. 6.281, de Benjamim Ferreira Bastos, capitão-tenente médico, servindo no Serviço de Medicina da Aviação Naval, como encarregado do mobiliário e do material cirúrgico, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

O Tribunal, atendendo que as leis de competência são de ordem pública e tem aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16-3-42, artigo 7.º, § 2.º, encaminhar os processos à Delegação junto ao Ministério da Marinha, para os devidos fins.

N. 6.340, de Frederico Diniz Martins, secretário do Conselho de Contribuintes, pelo adiantamento de 400\$0 que recebeu em 25 de setembro de 1941, para despesas de pronto pagamento nos meses de agosto, setembro e outubro do mesmo ano.

N. 6.376, de Eudoro de Souza, almoxarife da classe H, da E. F. C. Brasil (Ministério da Viação e Obras Públicas), no período de 1 de janeiro de 1940 a 15 de janeiro de 1941, exercício de 1940.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 36.115, de Marciano Vaz Sampaio, agente postal em "João Amaro", Estado da Bahia, no período de 19 de outubro de 1917, a 2 de abril de 1933.

N. 37.976, de João Batista Lisboa, escrivão da Coletoria Federal em "Viamão", Estado do Rio Grande do Sul, servindo de coletor interino nos períodos de 31 de outubro de 1926 a 11 de maio de 1928 e de 16 de abril de 1929 a 12 de março de 1930, exercícios de 1926 a 1930.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções dos responsáveis.

N. 16.440, de Olávio Xavier Cotrim, agente postal de Caetité, Estado da Bahia, no período de 4 de março a 1 de novembro de 1924. — O Tribunal mandou arquivar o processo, de acordo com o parecer do Ministério Público.

Requerimento de Julieta de Azambuja, de 4 de novembro de 1941, pedindo o levantamento da fiança prestada, em 1891, por Fidelis Pinto de Azambuja, para garantia de sua gestão no cargo de tesoureiro da Alfândega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (PG número 7.606-42). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que não se acham ainda tomadas as contas do responsável e não compete ao Tribunal essa providência.

De baixa de fiança requerida por Francisco Macedo da Fonseca Galvão, ex-agente oficial da Propriedade Industrial (PG n. 14.383-42). — O Tribunal mandou devolver o processo ao Tesouro, de vez que nada há que deliberar sobre o assunto, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 2:500\$0, em 9 de fevereiro último, pelo almoxarife da classe H, do Q.P. do Ministério da Fazenda, Antonio José de Oliveira, para despesas a seu cargo nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano (PG. número 3.383-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De 500\$0, em 26 de março último, pelo tesoureiro geral do Tesouro Nacional, Alphou Palma Garcia, para as despesas de condução de valores, no 1.º trimestre deste ano (PG. número 3.384-42).

De 1:245\$0, em 2 de fevereiro último, pelo escriturário da classe E do Q.P. do Ministério da Fazenda, José dos Santos Castro Motta, para as despesas miúdas e de p. pagamento, no 1.º trimestre deste ano (PG. número 3.344-42).

De réis 4:000\$0, em 31 de janeiro último, pelo chefe de portaria da Recebedoria do Distrito Federal, contínuo padrão II, do Q.S. do Ministério da Fazenda, Benedito José Alves, para as despesas meúdas, e de pronto pagamento, no 1.º trimestre deste ano. (PG. 3.396-42).

De 450\$0, em 28 de fevereiro último, na Tesouraria do Ministério da Educação, pelo oficial administrativo da classe H, com exercício no Serviço Federal de Bio-Estatística, Americo Diniz Carneiro, para as despesas a seu cargo, no 1.º trimestre deste ano. (PG. n. 5.616-42).

De 1:375\$0, em 21 de março último, na Tesouraria do Ministério da Educação, pelo chefe de portaria com exercício no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, José Lopes, para as despesas a seu cargo, no 1.º trimestre deste ano. (PG. 5.600-42).

De 600\$0, em 4 de março último, na Tesouraria do Ministério da Educação, pelo oficial administrativo da classe H, Antonio Gonçalves Moreira, com exercício no Conselho Nacional de Serviço Social, para as despesas a seu cargo, no 1.º trimestre deste ano. (PG. 5.459-42).

O Tribunal julgou boas e legais as aplicações dadas aos aludidos adiantamentos e mandou reverter à verba própria o saldo de 5\$0, apurado no processo n. 3.384-42.

Relatados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.030, de Maria de Souza Barros, praticante do tráfego VI, servindo de agente no Correio de Rio Comprido, D. Federal, no período de 21 de novembro a 11 de dezembro de 1940;

N. 6.348, de Frederico Diniz Martins, secretário, em comissão, do Segundo Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, pelo adiantamento de réis 600\$0, recebido no

Tesouro Nacional em 4-7-41, para as despesas a seu cargo, nos meses de junho e julho do mesmo ano;

N. 6.441, de Horacio José Rocha, contínuo do Ministério das Relações Exteriores, pelo adiantamento de réis 3:000\$0 recebido no Tesouro Nacional, em 1-12-41, para as despesas a seu cargo, no 4.º trimestre do mesmo ano;

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 911-38, de Nair Grant Dias, ex-agente do correio de Canos, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 4 de abril de 1936 a 11 de fevereiro de 1937. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de réis 175\$4, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 28-1-41, — resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

De recurso de revisão interposto pelo Sr. Dr. Procurador no processo de tomada de contas n. 29.581-41 do ex-tesoureiro geral da Recebedoria do D. Federal, Amaro da Silva Guimarães, no período de sua gestão — O Tribunal mandou voltar o processo à Diretoria, para que, com os elementos que dispõe, complete a instrução do processo, para oportuna julgamento do Tribunal.

De recurso de revisão interposto pelo Sr. Dr. Procurador no processo de tomada de contas n. 3.584-40 de Fabiano Pereira da Silva, ex-coletor das rendas federais em São Sebastião do Cai, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1.º de janeiro de 1897 a 8 de agosto de 1909 — O Tribunal, preliminarmente, admitiu o recurso de revisão e mandou encaminhar processo à Diretoria, para a devida instrução.

Ofício n. 197, de 21 de março último, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro, em referência ao processo de tomada de contas de Francisco Bruner, agente postal do carmo, no período de 1 de janeiro de 1937 a 31 de dezembro de 1938, e comunicando haver sido expedida provisão de quitação em favor do aludido responsável. (PG. 7.378-42). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

N. 12.829, de Francisco Amorim, ex-coletor federal em Triunfo, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 31 de maio a 19 de setembro de 1919. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução de responsável.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 100:000\$0, em 5 de fevereiro último, pelo oficial administrativo da classe H, do Ministério do Trabalho, servindo no D.A.S.P. José Guedes Pinto, para as despesas a seu cargo no 1.º trimestre deste ano. (PG. número 8.933-42).

De 800\$0, em 22 de fevereiro último, pelo oficial administrativo 20 do Q.S. do Ministério da Fazenda, Lauro Mamede, para as despesas a seu cargo nos meses de fevereiro a abril deste ano. (PG. 16.257-42).

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De 1.000:000\$0, em 22 de outubro de 1941, pelo escriturário da classe F, do Q. S., do Ministério da Educação, Orlando de Oliveira para as despesas com o Serviço de Malária da Baixada Fluminense, no 4.º trimestre do dito ano. (PG. 4.927-42).

De 450\$0, em 10 de março último, pelo estatístico da classe K, com exercício no Serviço de Estatística do Ministério da Educação, Celina Chaves Pena, para as despesas a seu cargo no 1.º trimestre deste ano. (PG. 5.615-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos e mandou reverter à verba própria o saldo de 28\$2, apurado no processo n. 16.257-42.

Offício n. 565, de 20 de março último, da Diretoria da Fazenda do Ministério da Marinha, encaminhando o recurso apresentado pelo Capitão de Fragata Intendente Naval, Jacob Cordovil Maurity, da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 3 de fevereiro último, que manteve a glosa de 10:036\$5, na comprovação do adiantamento de 50:000\$0, recebido na Pagadoria do Ministério em 21 de março de 1935 (PG. 14.280-4). — O Tribunal, preliminarmente, deixou de tomar conhecimento do processo, por se tratar de 2.º pedido de reconsideração, vedado pelo art. 1.º do decreto 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordos lavrados nos processos julgados em sessão de 12 de maio corrente e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Bueno Brandão:

N. 6.059, de Cícero Pereira de Carvalho, pagador da Estrada de Ferro Sobral, Rede de Viação Cearense, no período de 1 de janeiro a 31 de maio de 1935; n. 6.349, de Walfredo Vieira Lopes, escriturário da classe F, servindo, em comissão, na Secretaria do Conselho de Contribuintes, pelo adiantamento de 200\$0, que lhe foi entregue em 31 de dezembro de 1941, para ocorrer às despesas a seu cargo no mês e ano citados; n. 6.405, de Virgílio Xavier de Souza, pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Território do Acre, no período de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1938, exercício de 1937, considerando-os quites e mandando expedir-lhe as necessárias provisões.

N. 38.221, de Paulo Marques, coletor das rendas federais em Passo dos Índios, Estado de Santa Catarina, nos períodos de 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1936 e de 4 a 31 de dezembro do mesmo ano como coletor efetivo, considerando-o em crédito pela quantia de 86\$360 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

N. 6.409, de Leocádia Dias Machado, agente auxiliar IV, servindo na tesouraria da agência postal-telegráfica de Pedra de Guaratiba, Distrito Federal, nos períodos de 1 de janeiro a 23 de novembro e de 16 a 31 de dezembro de 1941; n. 5.749, de Izidoro da Cunha Pereira, administrador da Mesa de Rendas de 1.ª Ordem de Rio Branco, Território do Acre, no período de 21 de junho a 31 de dezembro de 1940; n. 4.220, de Ciro Lima Ramos, ajudante de tesoureiro da classe I, servindo como tesoureiro dos selos, interino, no Departamento dos Correios e Telégrafos, Distrito Federal, no período de 16 a 31 de julho de 1939, considerando-os quites e mandando expedir-lhe as necessárias provisões.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

N. 6.397, de Osvaldo Paulo Teodoro, almoxarife da classe G, interino, servindo como encarregado do 2.º depósito da locomoção, em Barra do Piraí, Estrada de Ferro Central do Brasil, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Machado Lima:

N. 5.298, de Elisa Margarida Letícia Nobreza, agente postal da terrenos, Estado de Mato Grosso, no período de 1 de fevereiro de 1936 a 31 de dezembro de 1937, considerando-a quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 2.599, de Paulo Marques, coletor das rendas federais em Passo dos Índios, Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, considerando-o em crédito pela quantia de 230\$05 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 26 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 25

IMPORTAÇÃO DE FOLHA DE FLANDRES

A carteira de exportação e importação do Banco do Brasil leva ao conhecimento dos interessados que acaba de receber do Sr. Walder L. Sarmanho, Conselheiro Comercial junto à Embaixada do Brasil em Washington, a nota explicativa abaixo transcrita a respeito do fornecimento de *folha de flandres*, por parte de exportadores norte americanos:

O escritório, em Nova York, do Conselheiro Comercial da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, na impossibilidade de responder a cada um dos importadores brasileiros que a ele se tem dirigido ao propósito da exportação de *folha de flandres* para o Brasil, vem por meio deste aviso informá-los do seguinte:

As relações das firmas brasileiras autorizadas pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil a participar da quota de *folha de flandres* atribuída ao nosso país para o corrente ano, foram transmitidas a esta Embaixada por telegramas finais, datados de 26 de fevereiro e 27 de março últimos, correspondendo o primeiro a 70 % e o segundo aos restantes 30 % da distribuição da aludida quota.

Logo após o recebimento das relações acima mencionadas, este escritório solicitou, por telegrama, à Carteira de Exportação e Importação providenciasse com urgência a remessa dos nomes dos exportadores, em virtude dos regulamentos em vigor nos Estados Unidos determinarem que "os pedidos de licença de exportação sejam preenchidos e assinados por pessoa, Sociedade Comercial ou Sociedade Anônima que efetivamente vá exportar a mercadoria em questão". Os nomes dos exportadores só começaram, entretanto, a chegar a este escritório no momento em que o Governo Americano, devido às exigências do aparelhamento de sua indústria bélica, determinara a suspensão, por tempo indeterminado, da fabricação de *folha de flandres*.

Em virtude dessa ordem da Junta de Produção do Governo (VPB), somente é permitida hoje a exportação desse produto — e isto na dependência da aplicação que lhe vai ser dada no país de destino — quando ao pedido de licença junto o exportador prova de já haver adquirido a *folha de flandres* ou de que a mesma se encontrava em elaboração a 17 de março, data em que foi sustada a fabricação do aludido material.

Acontece, porém, que a quasi totalidade dos exportadores não se encontra em condições de satisfazer essas exigências, em virtude dos fabricantes ou atacadistas não aceitarem qualquer encomenda sem que primeiramente obtenha o comprador aqui a licença de exportação.

O Governo Americano, no desejo de atender, na medida do possível, aos interesses do Brasil (e também de outras repúblicas latino-americanas), está estudando o quadro organizado pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, relativo às necessidades de *folha de flandres* da indústria brasileira, afim de que, na distribuição entre os países da América Latina, do saldo ainda existente nos armazens, possam ser contempladas as indústrias mais essenciais à nossa economia no momento presente.

As que não forem atendidas nessa distribuição serão obrigadas a aguardar a revogação da ordem de 17 de março último, em data que não é possível ainda prever.

Em 30 de maio de 1942.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 13 de maio de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Estado de São Paulo:

De Adalgiso Zanelato — (H.B.P. n. 295) — Homologo a habilitação da viúva D. Ida Marcucci Zanelato, à segunda meação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 29-5-42

B-2.102 — Ex-contribuinte Roque José da Silva.

B-3.788 — Ex-contribuinte Alberto Telles de Menezes.

B-2.361 — Ex-contribuinte João Baptista de Miranda.

B-6.625 — Ex-contribuinte Antonio Ferreira da Silva.

B-4.684 — Ex-contribuinte Francisco Ferreira de Carvalho.

B-6.957 — Ex-contribuinte Luiz Bisafogo Rodrigues.

B-2.528 — Ex-contribuinte Newton Camargo.

B-3.791 — Ex-contribuinte José de Farias Medeiros. — Autorizo o pagamento.

H.B.P. n. 13 — Ex-contribuinte José Fonseca Ferreira. — Autorizo o pagamento das pensões.

B-4.122 — Ex-contribuinte Thomaz José Dias.

B-4.649 — Ex-contribuinte Arthur Gomes Camilher.

H.B.P. n. 17 — Ex-contribuinte José Granaideiro Guimarães Jr. — Autorizo o pagamento.

H.B.P. n. 335 — Ex-contribuinte Jorge Lopes de Alcantara Bilhar. — Faça-se a conversão dos pecúlios em pensões.

H.B.P. n. 259 — Ex-contribuinte José Joaquim Guimarães Porto. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B-3.482 — Ex-contribuinte Augusto Silveira. — Autorizo o pagamento.

Organização e Proteção da Família

Dec.-lei n. 3.200 — 19-4-41

DIVULGAÇÃO N. 32

PREÇO: \$800

A venda:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves
Agencia I: Ministério do Trabalho
Agencia II: Pretório

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo de pósitos
Arrecadada:		
Em 1 de junho de 1942.	263.098\$800	251.275\$300
Total.	263.098\$800	251.275\$300
Diferença para mais em 1942....	263.098\$800	251.275\$300
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 1 de junho de 1942.	342.657:889\$000	319.719:106\$700
Em igual período de 1941	277.548:910\$100	262.950:127\$900
Diferença para mais em 1942....	65.108:978\$900	56.768:978\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Recetta do dia:	
De 1 de junho de 1942.....	743:957\$200
De 1 de junho de 1941.....	—
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 1 de junho de 1942.	207.206:285\$200
De 2 de janeiro a 1 de junho de 1941.	228.938:456\$000
Diferença da recetta arrecadada a maior em 1941.....	21.733:170\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Recetta do dia:	
De 29 de maio de 1942.....	744:600\$600
De 29 de maio de 1941.....	1.190:949\$500
Recetta mensal:	
De 2 a 29 de maio de 1942.....	28.424:594\$400
De 2 a 29 de maio de 1941.....	37.811:404\$900
Diferença da recetta arrecadada para mais em 1941.....	9.386:810\$500
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 29 de maio de 1942.	226.115:632\$700
De 2 de janeiro a 29 de maio de 1941.	229.547:420\$600
Diferença da recetta arrecadada para mais em 1941.....	3.431:787\$900

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Recetta do dia:	
De 16 de maio de 1941.....	194:598\$000
De 16 de maio de 1942.....	80:975\$700
Recetta mensal:	
De 2 a 16 de maio de 1941.....	5.681:032\$300
De 2 a 16 de maio de 1942.....	3.517:139\$500
Diferença da recetta arrecadada a menos em 1942.....	2.163:892\$800
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 16 de maio de 1941.	34.046:487\$800
De 2 de janeiro a 16 de maio de 1942.	30.491:834\$900
Diferença da recetta arrecadada a menos em 1942.....	3.554:652\$900

Continua na pág. 9.090

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 28

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 29

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul

Dia 29

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaf-Assú

Dia 29

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaiba

Dia 29

Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Mussum, Encantado, Lageado, Taquari, São Jerônimo, Montenegro e Porto Alegre.

Bacia Amazônica

Dia 29

Em ascensão em Tefé, Manaus, Itacoatiara e Santarem, estacionário em Parintins e em declínio em Peixe e Porto Nacional.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 29

Em declínio em Jupiá, Tibagi, São Mateus, Rio Negro, Porto União, São Luiz de Cáceres e Porto Murtinho, estacionário em Tomazina, Jataí e Cuiabá e as ascensão em Corumbá.

Bacia São Francisco

Dia 30

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 29

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 30

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul

Dia 30

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaf-Assú

Dia 30

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaiba

Dia 30

Não foram recebidos informes.

Bacia Amazônica

Dia 30

Em ascensão em Tefé, São Gabriel, Itacoatiara o Santaré e Santarem, estacionário em São Paulo de Olivença e em declínio em Tocantina.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 30

Em declínio em Tomazina, São Luiz de Cáceres e Porto Murtinho, estacionário em Tibagi, Jataí e Cuiabá e em ascensão em Corumbá.

Bacia São Francisco

Dia 31

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 30

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 31

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul

Dia 31

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaf-Assú

Dia 31

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guaiba

Dia 31

Não foram recebidos informes.

Bacia Amazônica

Dia 31

Estacionário em São Paulo de Olivença e Tocantina, em declínio em Lábrea, Porto Velho e Peixe e em ascensão em Tefé, Itacoatiara e Santarem.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 31

Em declínio em Jupiá, Tibagi, Jataí, São Mateus, Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres e Porto Murtinho, estacionário em Tomazina, Rio Negro e Cuiabá.

Bacia São Francisco

Dia 1

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 1

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 31

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 1

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul

Dia 1

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 1

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guaíba

Dia 1

Não foram recebidos informes.

Dia 2 de Janeiro de 1942

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia amazônica — (Dia 1):

Em ascensão em São Gabriel, Manaus, Ita-coatiara e Santarem, estacionário em São Paulo de Olivença e em declínio em Porto Velho Peixe e Tocantins.

Bacia Paraná-Paraguai — (Dia 1):

Em ascensão em Jupia, Presidente Epitácio e Corumbá, estacionário em Tomazina e Tibagi e em declínio em Jataí, São Mateus, Porto União, Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco — (Dia 2):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía) — (Dia 1):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo — (Dia 2):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul — (Dia 2):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú — (Dia 2):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guaíba — (Dia 2):

Em ascensão em D. Francisca e Mussum e em declínio em Cachoeira, Encantado, Taquari, São Jerônimo, Campo Bom e Porto Alegre. Não foram recebidos informes de Rio Pardo, Lagoado, Montenegro e P. das Canoas.

RENDAS PUBLICAS

Continuação da pág. 9.089

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 18 de maio de 1941.....	Não houve
De 18 de maio de 1942.....	252:282\$500
Receita mensal:	
De 2 a 18 de maio de 1941.....	5.714:826\$700
De 2 a 18 de maio de 1942.....	3.769:422\$000
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	1.945:404\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de maio de 1941.	34.080:282\$200
De 2 de janeiro a 18 de maio de 1942.	30.744:117\$400
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	3.336:164\$800

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 19 de maio de 1941.....	354:162\$100
De 19 de maio de 1942.....	91:465\$700
Receita mensal:	
De 2 a 19 de maio de 1941.....	6.068:988\$800
De 2 a 19 de maio de 1942.....	3.860:887\$700
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	2.208:101\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de maio de 1941.	34.434:444\$300
De 2 de janeiro a 19 de maio de 1942.	30.835:583\$100
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	3.598:861\$200

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 20 de maio de 1941.....	64:737\$200
De 20 de maio de 1942.....	179:950\$400
Receita mensal:	
De 2 a 20 de maio de 1941.....	6.133:726\$000
De 2 a 20 de maio de 1942.....	4.040:838\$100
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	2.092:887\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de maio de 1941.	34.499:181\$500
De 2 de janeiro a 20 de maio de 1942.	31.015:533\$500
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	3.483:648\$000

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
De 18 de maio de 1942.....	184:400\$500
De 18 de maio de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 2 a 18 de maio de 1942.....	1.967:571\$500
De 2 a 18 de maio de 1941.....	978:786\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	988:784\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de maio de 1942.	25.846:930\$800
De 2 de janeiro a 18 de maio de 1941.	26.742:796\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	895:865\$700

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 19 de maio de 1942.....	84:078\$600
De 19 de maio de 1941.....	4.081:280\$300
Receita mensal:	
De 2 a 19 de maio de 1942.....	2.051:650\$100
De 2 a 19 de maio de 1941.....	5.060:017\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	3.008:366\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de maio de 1942.	25.931:009\$400
De 2 de janeiro a 19 de maio de 1941.	30.824:026\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	4.893:017\$400

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 20 de maio de 1942.....	707:369\$700
De 20 de maio de 1941.....	168:005\$400
Receita mensal:	
De 2 a 20 de maio de 1942.....	2.759:019\$800
De 2 a 20 de maio de 1941.....	5.228:022\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	2.469:002\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de maio de 1942.	26.638:379\$100
De 2 de janeiro a 20 de maio de 1941.	30.992:032\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	4.353:653\$100

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 21 de maio de 1942.....	128:555\$300
De 21 de maio de 1941.....	97:689\$200
Receita mensal:	
De 2 a 21 de maio de 1942.....	2.887:575\$100
De 2 a 21 de maio de 1941.....	5.625:711\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	2.438:136\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1942.	26.766:934\$400
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1941.	31.089:721\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	4.322:787\$000

BOLSA DE VALORES

Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: 1\$0

A venda:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial de Estatístico-Auxiliar, de qualquer Ministério.

C.-70

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Estatística (Partes I e II), do concurso acima referido:

N. do insc.	Nome	Parte I	Parte II	Média
1.	Belmiro Siqueira	98	85	91,5
14.	Ben-Hur Marques Ramos	91	76	83,5
47.	Mário Rocha de Oliveira	74	70	72,0
31.	Glauco de Castro Silva	98	79	88,5
81.	Roberto Velasco Kopp	76	70	73,0
93.	Claudio Manfredini	28	85	56,5
103.	Hilton Puertas	95	67	81,0
110.	Roberto de Souza Neves	69	78	73,5
117.	Luiz Ricardo de Oliveira	87	77	82,0
121.	Luiz Carlos Corrêa Gonçalves da Cunha	72	79	75,5
125.	Jacob Kleinman	81	74	77,5
132.	Jayme Fonseca	10	65	37,5
133.	Vinício Leme	67	57	62,0
141.	Diogenes Vieira Silva	27	60	43,5
163.	Clarice Batista Nunes	84	72	78,0
165.	João Garibaldi de Meira Lima	85	80	82,5
185.	Jorge Barreto Pinheiro	65	69	67,0
204.	Helio Fabio de Azevedo Freitas	92	75	83,5
224.	Milton Medronha Guimarães	87	78	82,5
242.	Maria Fonseca de Oliveira Reis	74	71	72,5
261.	Paulo Batista Rodrigues	75	73	74,0
266.	Pedro Veiga	70	88	79,0
288.	Eduardo Constantino Sahlit	71	61	66,0
307.	Paulo de Jesus Mourão Rangel	68	76	72,0
333.	Alfredo Simões	70	63	66,5
356.	Roosevelt Barroso Secádio	54	78	66,0
365.	João Guimarães	45	59	52,0
389.	Manoel Strosberg	85	82	83,5
420.	Jeronimo Dias Maciel	68	83	75,5
449.	Cylo Carvalho da Silva	60	63	61,5
466.	Moisés Rychter	67	87	77,0
477.	Wilson de Oliveira Crespo	58	71	64,5
479.	Boris Feighelstein	60	77	68,5
494.	José Luiz de Almeida	79	69	74,0
502.	Mário Rocha Leite	56	68	62,0
515.	Anibal Nunes Pires	35	70	52,5
519.	Roberto de Almeida	82	59	70,5

2. Os candidatos que obtiveram média igual ou superior a 60,0 na prova acima, deverão comparecer às 19 horas da próxima sexta-feira, dia 5, à Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora), afim de se submeterem à prova de habilitação — Corografia do Brasil.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de junho de 1942. — *Mário Salema Teixeira Coelho*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda Civil do M.J.N.I. — Prova de sanidade e capacidade física.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., à praça Marechal Ancora, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 4 do corrente, às 11 horas: — 237 — Walter Pinto de Araujo; 238 — Manoel Candido dos Santos; 239 — Alexandre Reis e Silva; 240 — Hermogenes Pereira da Silva; 241 — Emydio dos Santos Ciriello; 243 — Jonas Moreira Cavalcante; 244 — Ramiro Barros da Silva; 245 — Sebastião Tavares; 246 — Gabriel Rezende; 247 — Olegario Soares; 248 — Oswaldo Affonso Pereira; 249 — Walter Pinto Lobo; 251 — Felício da Conceição; 253 — Ismael Lopes Vieira; 254 — Clovis Pacheco; 255 — Victor Salim; 256 — Altair de Mattos; 258 — Rogato Machado; 259 — Milton Gonçalves Fazenda; 260 — Geraldo Carneiro da Silva; 261 — Rubem Soares de Almeida.

Dia 4 do corrente, às 13 horas: — 262 — Milton Mozart; 263 — Artidonio da Silva Valentim; 265 — José Leão Soares; 266 — Manoel Coto Domingues; 267 — Geraldo da Costa Franco; 268 — Irineu Luiz Martins;

269 — Antonio de Barros; 270 — Adhemar Carneiro da Silva; 271 — Norival Gomes da Silva; 272 — Waldyr Machado; 273 — Arthur Moreira Cortes; 274 — Salvador Figueira Ferraz; 275 — José Toledo de Queiroz; 276 — Eustachio Toledo de Queiroz; 277 — Armando Francisco Lameiro; 278 — Edson de Oliveira Moraes; 279 — José Alves Filho; 280 — Mario do Carmo Terra; 281 — Marcellino Elias das Neves; 283 — José Lopes de Menezes; 284 — José Monteiro de Almeida; 285 — José Alves Peixoto; 286 — Mário da Silveira Gonçalves.

Dia 5 do corrente, às 11 horas: — 288 — Walfrido Ferreira Tito; 289 — Otavio Geraldo Longo; 290 — Joaquim Antonio da Silva Filho; 291 — Walter Alves Ribeiro; 292 — José de Azevedo Schuab; 293 — Juvenal Carvalho; 296 — Diniz Cabral; 297 — Abel Ferraz de Macedo; 299 — Altamir Antonio da Cruz; 300 — José Macedo; 301 — Paulo Guimarães; 302 — Moysés Leal; 303 — José Lúcio Gomes; 304 — Júlio Fernandes de Azevedo; 305 — Lourivaldino Alves de Moraes; 306 — Alcides de Souza Pereira; 307 — José Pimentel; 308 — Ubirajara Braz da Silva; 309 — Geraldo Martins; 310 — Theotimo de Almeida Pereira; 311 — Wilton da Silva Verissimo; 312 — Pedro de Sá; 313 — Miguel Marnuck.

Dia 5 do corrente, às 13 horas: 314 — Nil-

son Ferreira de Mattos; 315 — Alexino de Queiroz Medeiros; 316 — Franklin Rafael da Silva; 317 — Jupyra Sampaio; 319 — Dirceu Dias; 320 — José João Lara; 321 — Esval José de Oliveira; 322 — Almir Nunes Ribeiro; 323 — Heitor de Azevedo; 324 — Rubem Mendes de Oliveira; 325 — Ircalino Fonseca; 326 — José Duarte; 327 — Alberto Ferreira Vidal; 328 — Sylvio Antonio Diogo; 329 — José de Almeida Porto; 330 — Oswaldo Peganha; 331 — Benedicto Pereira de Souza; 332 — Sebastião Rianelli; 333 — Severino de Sá Cavalcanti; 334 — Lindolpho de Almeida Fernandes; 335 — João Reis; 336 — Pedro Arruda de Alencar; 337 — João Cruz de Oliveira; 338 — Paulo Pereira; 339 — Wilson Morgado de Carvalho.

Dia 8 do corrente, às 11 horas: — 340 — Nestor Braga Martins Pereira; 341 — Jeronymo Ferreira; 342 — Carlos Ferreira; 343 — Ed Miranda Rosa; 344 — José da Silva Motta; 345 — Tharcisio Gomes do Rego; 346 — Alcides Ferreira de Sant'Anna; 347 — Eugenio Sampaio Silva Netto; 348 — Levy Neves Vicoso; 349 — Moacyr Marcelino de Castro; 350 — Venicio de Faria; 351 — Manoel Rodrigues Fernandes Filho; 352 — Abrahão David; 353 — Darcy Franco; 354 — João Carneiro; 355 — Newton Barroso de Siqueira; 356 — Antonio dos Santos; 357 — Heronildes Mattos Rangel; 358 — Osmar Pinto de Almeida; 360 — Laurindo Joaquim de Brito; 361 — Sebastião dos Passos Campos; 362 — Joel da Silva Porto; 363 — José Joaquim Dias; 364 — Ivan Martins de Oliveira; 365 — Nleson de Siqueira Vasconcellos.

Dia 8 do corrente, às 13 horas: — 366 — Octavio da Costa Braga; 367 — Francisco Ribeiro da Rocha; 368 — Almir da Silva Candido; 369 — Zoroastro Barboza de Souza; 370 — Irupuan de Mello Barreto; 371 — Joaquim Manoel; 372 — Arnaldo de Souza Barreto; 373 — Claudio Ferreira Vidal; 374 — Arnaldo Fernandes Pinto; 375 — Agnoldo Elio Guimarães; 376 — Jacy de Almeida Ayrão; 377 — Mario Soares de Jesus; 379 — José Francisco Christino; 380 — José Soares de Araujo; 381 — Mario de Almeida; 382 — Pedro da Costa Coimbra Filho; 383 — Raul de Almeida Chaves; 384 — Olivier Neves; 385 — Heraclito Carvalho da Silva; 386 — Jonathas da Costa Lima; 388 — Raymundo Antonio Cardoso; 389 — Jair Coutinho de Faria; 390 — Mario Cardoso Mendonça.

Dia 9 do corrente, às 11 horas: — 391 — Antonio Cursino Filho; 394 — Heitor de Souza Uchôa; 395 — Orlando Rodrigues Pinheiro; 396 — João Isidario da Silva; 397 — Francisco Sentanist dos Reis; 398 — Raymundo Ferreira Lima; 399 — Alfredo Mottasole; 400 — Osman Miguel de Souza; 401 — Synesio Mascarenhas Pereira; 402 — Francisco Garcia Filho; 403 — Jair Oliveira; 404 — Orlando Gomes da Costa; 405 — Sylvio Silva Fernandes; 406 — Luiz Dourado de Azevedo; 407 — Eduardo Navarro Berhem; 408 — Waldemar Augusto da Costa; 409 — Osmar Martiniano de Hollanda; 410 — Aldeimar Cortes Machado; 411 — Attilio Costa; 413 — João da Silva Ribeiro; 414 — Manoel Joaquim de Albuquerque Filho; 415 — Enoch Fontes Dantas; 416 — Milton Rodrigues Ferreira.

Dia 9 do corrente, às 13 horas: — 417 — Alindo Santos de Oliveira; 418 — Joffre Rodrigues da Costa; 419 — Joaquim Soares; 421 — Luiz Ferreira de Andrade; 422 — Ataxerxes Gomes Barreiros; 423 — Jayme José de Carvalho; 424 — Polyguara Pessoa de Mello; 425 — Mariano Affonso Lacerda Vieira; 426 — Aureo de Oliveira; 427 — João Angel Roris Guizande; 428 — Felipe Pereira dos Santos; 430 — Manoel Muguet; 431 — Moysés Primo Marinho; 433 — Miguel Soares de Oliveira; 436 — Francisco Fernandes de Carvalho; 437 — Gilberto Nistal Lopes; 438 — Augusto Zocatelli; 439 — Francisco Salvador da Silva; 450 — Otavio Afonso Rodrigues; 451 — João Ribeiro da Silva; 452 — Nelson José Gaudencio; 453 — Evaristo Pedro de

Rezende; 451 — Oswaldo de Carvalho; 455 — Gerald. Magella de Paiva; 457 — Aprigio Chaves de Almeida.

Dia 10 do corrente, às 11 horas: — 458 — Floriano Tiburcio da Cruz; 460 — Roberto Nogueira de Moura; 461 — Jorge Pereira de Souza; 462 — Haydo da Silva Porto; 463 — da Silva; 466 — Carmelindo Silveira Duarte; Francisco de Aquino; 465 — Nelson Jonathas 468 — Waldir Nunes Machado; 469 — Francisco Nascimento; 470 — Sylvio Tiburcio Freire; 472 — Newton Fernandes do Nascimento; 473 — Manoel Gonçalves Barbosa; 474 — Alceste Ferreira; 475 — Carlos Ribeiro Vaz; 476 — Salvador Santanelli; 477 — José Moreira Veiga; 478 — Benjamin Brasil Joia; 479 — Ponciano Damazio de Mendonça; 480 — Aurelio Fernandes Pires; 481 — Tassio Martins de Castro; 482 — Alvaro José Alvaro; 483 — Tertunilo Pereira de Barros; 484 — Sebastião José da Silva; 485 — Niltro Duarte; 486 — Allahid dos Santos.

Dia 10 do corrente, às 13 horas: 471 — Anatolio de Araujo Veloso; 487 — Elias Barbosa da Silva; 488 — Humberto Frigeri; 491 — Ordenael Luz Pereira; 492 — Eliasar Melo Lucena; 493 — Durval Dyonisio da Silva; 494 — Luiz Brandão; 495 — Decio Diogo Maia; 496 — Wilson William Villela Machay; 497 — David Ferreira de Mello; 498 — José Borges de Freitas; 499 — Manoel Corrêa de Araujo; 500 — Julio Adão Dias Filho; 501 — Geraldo Xavier; 502 — Aristides Faustino Ramos; 503 — Edgard Miguel Ferreira; 505 — José Antonio Sarro; 506 — Laert Barros dos Santos; 507 — Labatut Rodrigues da Silva; 508 — Bernardo Pereira Pinto; 509 — José Saraiva Pompeu; 510 — Otton Soares do Souza; 511 — Abilio Gonçalves Ramos Filho; 512 — José Belas Levv.

Dia 11 do corrente, às 11 horas: — 514 — Allamiro Gomes; 515 — Oscar Freire de Andrade; 516 — Fernando Caramurú; 517 — Rubem dos Santos Mendonça; 518 — Jocelino Santos Mendonça; 519 — David Gonçalves; 521 — João Cunha; 522 — Sylvio Drumond Silva; 523 — Oswaldo de Souza Motta; 524 — Wilson Pecanha; 525 — José Biomar Nogueira; 526 — Gustavo Fortunato; 527 — Oswaldo de Campos Couto; 528 — Délio Priamo de Lacerda; 529 — Raymundo Nonato Menna Barreto; 530 — Celpho Alves da Fonseca; 532 — Ayres Reis de Oliveira; 533 — Anthero Augusto Maia Filho; 534 — Francisco Guedes Junior; 535 — Moacyr de Siqueira; 537 — Theophanis Ribeiro Pessoa de Mello; 538 — Milton Le Cocq d'Oliveira; 539 — Pedro José Rodrigues; 540 — Alahir Carvalho da Silva; 541 — Helio Carlos Augusto.

Dia 11 do corrente, às 13 horas: — 542 — Berthier Bento Alves; 543 — Luiz Barroso Leite; 545 — Nelson de Souza Borges; 546 — Durval Gomes de Vasconcelos; 547 — Manoel Thomaz de Souza; 549 — Nelson da Silva Ramos; 551 — Benedito Paubel da Silveira; 552 — Murillo Simas de Araujo; 553 — José Lauretino da Silva; 554 — Gino de Lacerda Manna; 555 — David Victor Ferreira; 556 — Alcino Teixeira de Almeida; 557 — Athayde da Silva; 558 — Areobaldo Vieira da Silva.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de junho de 1942. — Mario de Brito, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Viagem de Estudos aos Estados Unidos da América

Faço público aos interessados que às 14 horas do dia 30 de maio último foram encerradas as inscrições dos candidatos à realização, nos Estados Unidos da América, de cursos e estágios de especialização e aperfeiçoamento.

2. Inscreveram-se os seguintes funcionários:

No grupo B — Comunicações e arquivos: Agostinho Olavo Rodrigues, oficial administrativo, classe I, do Ministério da Marinha; Antônio Nóbrega Furtado, oficial administrativo, classe J, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

Aristophanes Monteiro de Barros Barbosa Lima, oficial administrativo, classe J, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

Beatriz Neiva de Figueiredo, escriturário, classe E, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

Edith Dias Vieira, oficial administrativo, classe H, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

Eduardo Ribeiro Gomes, escriturário, classe E, do Ministério da Educação e Saúde;

Elza Robillard de Marigny, escriturário, classe F, do Ministério da Fazenda;

Eurico Pacobahyba, oficial administrativo, classe I, do Ministério da Aeronáutica;

José Terzi, oficial administrativo, classe H, do Ministério da Agricultura;

Luiz Antônio Serrano, escriturário da classe E, do Ministério da Fazenda;

Maria d Carmo Beltrão dos Santos Dias, oficial administrativo 20, do Ministério da Fazenda;

Maria do Carmo Maia e Almeida, oficial administrativo, classe H, do Ministério da Agricultura; e

Paulo Augusto Cotrim Rodrigues Pereira, oficial administrativo, classe H, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

No grupo C — Organização, administração e direção de bibliotecas:

Maria Antonieta de Mesquita Barros, bibliotecário-auxiliar, classe F, do Ministério da Educação e Saúde; e

Paulina Waisman, bibliotecário, classe I, do Ministério da Fazenda.

D.A. do D.A.S.P., em 1 de junho de 1942.

— Osvaldo Fettermann, secretário do serviço de inscrição e seleção dos candidatos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa realizada para aquisição de material para revenda destinado à Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se, às quinze horas, no gabinete do Sr. diretor da Divisão de Material, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, a comissão composta do oficial administrativo, classe K, José Daniel Gomes de Castro; escriturário, classe G, Adão Tavares, digo, oficial administrativo, classe J, Marise Ferreira de Souza, e o auxiliar de escritório, Mariana Almeida, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes. Aberta a sessão, compareceu apenas a firma Rofeco Plow Ltda., que, à vista dos documentos apresentados, foi julgada idônea. Em seguida foi aberta a proposta apresentada e rubricada pelo senhor presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Mariana Almeida, servindo como secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a comissão.

Divisão do Material, 27 de maio de 1942. — José Daniel Gomes de Castro. — Marise Ferreira de Souza. — Mariana Almeida.

Confere com o original. — Anna Pereira Braga e Silva, auxiliar de escritório XI.

Visto. — Jorge José de Lima, pelo chefe da seção.

Rofeco Plow Ltda., com sede em São Paulo, pelo seu representante-procurador abaixo assinado, com escritório nesta capital, à rua Teófilo Ottoni n. 199, sobrado, vem, nos termos da concorrência publicada no *Diário Oficial* de 12 deste, oferecer a venda do produto de sua fabricação:

1 Graís de 12 discos de 10", marca "Rofeco", de conformidade com o incluso prospecto, por:
Com carreta, dois contos oitocentos e dezesseis mil réis..... 2:816\$000
Com lança, seis contos quinhentos e sessenta mil réis..... 2:560\$000

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — P. p. de Rofeco Plow Ltda., Alfredo Rodrigues Ferraz.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 12-42

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Joaquim de Castro, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo prédio de n. 63 da rua Oliveira Lima, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 19.474 (4.º termo), incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrita:

Zona 3.283 — 1.ª Via — N. 19.474

4.º Termo de Intimação

De conformidade com o art. 3.º, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima n. 63 a executar, no prazo de 8 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias".

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — Dr. Sylvio Cardoso.

EDITAL N. 13-42

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Antônio Brandão, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno baldio ao lado do prédio n. 1.413 da rua Honório, está intimado pelo termo de intimação n. D-894, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 4.302 — 1.ª Via — N. D-894

Termo de Intimação

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o Sr. Antônio Brandão, responsável pelo terreno sito à rua Honório ao lado do n. 1.413 a executar, no prazo de 10 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da Lei: "Aterrar e nivelar convenientemente o terreno acima indicado — sob pena de multa de cem mil réis a um conto de réis, dobrado nas reincidências".

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — Dr. Leal Ferreira, sanitarista.

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

MÊS DE MAIO DE 1942

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de maio foram efetuados os seguintes registros:

N. 6.519 — "Técnica de Enfermagem", segunda parte. De autoria de Ana Vitoria Reidt e Domingos Albano.

N. 6.520 — "Concreto — 20 Tabelas — Dosagem em volume". De autoria de Abilio de Azevedo Branco.

N. 6.521 — "O Motorista por Perguntas e Respostas". De autoria de Honorino Carneiro de Queiroz.

N. 6.522 — "O Chofer Sem Mestre", 9.ª edição. De autoria de Honorino Carneiro de Queiroz.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 1 de junho de 1942. — O secretário, Felipe de Souza.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL N. 22, DE 1942

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno situado junto e depois do n. 28 da rua Sargento Silva Nunes, Bonsucesso, nesta capital.

De ordem do Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, contida no processo n. 63.328-41, faço público que no dia 26 de junho de 1942, às quinze (15) horas, na sala n. 618, do 6.º pavimento do edifício "Andorinha", à Avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta capital, pela Comissão previamente designada por este Serviço Regional, serão recebidas propostas para a aquisição do domínio pleno do terreno situado junto e depois do n. 28 da rua Sargento Silva Nunes, Bonsucesso, nesta capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência pública a alienação do domínio pleno do terreno situado junto e depois do n. 28, da rua Sargento Silva Nunes, Bonsucesso, nesta capital, de propriedade da União Federal, com a área de 761,4500 m², dimensões e confrontações seguintes: o terreno em formato dum quadrilátero regular, tem frente para a rua Sargento Silva Nunes com rumo de 14º 00' NW, medindo 15,70 m., o lado esquerdo com rumo de 76º 00' SW medindo 48,50 m., o fundo com rumo de 14º 00' SE medindo 15,70 m. e o lado direito com 76º 00' NE medindo 48,50 m. Confronta pela frente (este) com a rua Sargento Silva Nunes, pelo lado direito (sul) com o terreno de quem de direito, no fundo com o fundo do terreno da rua Teixeira Ribeiro pertencente a Tomaz Tavares Alteiro, a esquerda com o terreno onde está edificado o prédio n. 28 da rua Sargento Silva Nunes.

II — A presente alienação é feita em virtude da autorização contida no decreto número 1.841, de 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelope fechado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada com uma estampilha federal de 1\$0 por folha e um selo de Educação e Saúde de \$200.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade Pública.

V — Não serão tomadas em consideração as propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação que é de vinte e dois mil réis (22\$0) por metro quadrado ou sejam dezesseis contos setecentos e cinquenta mil réis (16:750\$0) pela área total.

VI — A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização, sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os invólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), em moeda corrente feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro até a véspera da concorrência, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido, será contemplado o proponente empatado que na própria proposta pro-

pusser maior aumento sobre a mesma ou o que for sorteado, caso de nenhum dos empatados querer oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for o terreno adjudicado recusar-se a assinar a escritura de compra e venda, perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e, será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauções logo após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria do Domínio da União, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do aviso para esse fim, devendo apresentar o recibo do recolhimento da importância correspondente a sua proposta ao Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional.

Qualquer pedido de informações será prestado diretamente aos interessados, no gabinete do chefe do Serviço Regional no lugar de início mencionado. Diretoria do Domínio da União. Serviço Regional no Distrito Federal.

Em 1 de junho de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Divisão do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor da Divisão do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1939.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Divisão, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Divisão do Imposto de Renda. Rio, 2 de junho de 1942. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Nomes dos interessados nas últimas notificações do exercício de 1939:

Guedes — Sebastião Luiz
Guimarães — Carlos
Haas — Lotte Werner

Jordan — Willy
Kemp — Ernesto C.
Landim — Wellington Silveira
Leão — Carlos de Azevedo
Leyen — Dr. Ing Gustav W.
Lima — Antonio Pereira de
Lima — José Negrão
Luiz Vieira & Comp. (Suc. de Luiz Vieira)
Luz — Joaquim Ferraz Ribeiro da
Machado — Cicero Nobre
Praça & Lima.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 1.º do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de junho de 1942 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material:

126.017. De laboratório.
226.096. De laboratório.
213.014. Gaiola para cobaias, etc.
234.091. Cano de chumbo, etc.
413.150. Trena de aço, etc.
624.234. Fcfe, etc.
801.319. Filmes, etc.
903.319. Isoladores de tensão, etc.
911.048. Cabo de arame de aço, etc.

Em 2 de junho de 1942. — (Assinatura ilegível), diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 1.º do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 12 de junho de 1942 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material:

240.059. Cilindro de borracha, etc.
229.070. Cilindro de borracha, etc.
253.108. Cilindro de borracha, etc.
253.112. De laboratório.
253.113. De laboratório.
253.114. De laboratório.

Em 2 de junho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

AVISO

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. Fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste Aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Jorge Pereira & Cia.	450.046/8A	F 72	6-6-42
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	450.068	F 80	6-6-42
Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.	450.045	F 35	9-6-42

Comunico outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940 reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

D.F.C., 29 de maio de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Cheques emitidos em 1 de junho de 1942, à disposição das seguintes firmas:

N. 017.354-B — A. Pinho & Comp.
 N. 017.355-B — A. Schmid.
 N. 017.356-B — A. Ramada & Comp. Ltda.
 N. 017.357-B — A. Casanova & Comp. Ltda.
 N. 017.358-B — Albino, Castro & Comp.
 N. 017.359-B — Abilio F. Magalhães & Comp.
 N. 017.360-B — Alberto Martins & Comp.
 N. 017.361-B — Alvaro P. Silva.
 N. 017.362-B — Antonio José de Carvalho.
 N. 017.363-B — Byington & Co.
 N. 017.364-B — Belmiro Rodrigues S. A.
 N. 017.365-B — B. Herzog & Comp.
 N. 017.366-B — Comércio e Representações Mesbla S. R.
 N. 017.367-B — Companhia Paulista de Pa-
 péis e Artes Gráficas.
 N. 017.368-B — Cardinale & Comp.
 N. 017.369-B — Charron Auto-Peças Ltda.
 N. 017.370-B — Companhia Química Rho-
 dia Brasileira S. A.
 N. 017.371-B — Companhia de Anilinas
 Produtos Químicos e Material Técnico.
 N. 017.372-B — Daniel Corrêa & Comp.
 N. 017.373-B — Empresa Progresso Ltda.
 N. 017.374-B — Fonseca, Almeida & Comp.
 Limitada.
 N. 017.375-B — Ferreira Agostinho & Com-
 panhia.
 N. 017.376-B — Ferreira Passarello & Com-
 panhia Ltda.
 N. 017.377-B — Fred Figner & Comp. Li-
 mitada.
 N. 017.378-B — Instituto Osvaldo Cruz.
 N. 017.379-B — Indústria de Pneumáticos
 Firestone S. A.
 N. 017.380-B — Instituto Científico São
 Jorge S. A.
 N. 017.381-B — Instrumental Ótica Ltda.
 N. 017.382-B — Irmãos Spina.
 N. 017.383-B — J. G. Pereira & Comp.
 N. 017.384-B — J. Mendes Oliveira & Com-
 panhia.
 N. 017.385-B — J. C. Mendonça.
 N. 017.386-B — J. Soares Ferreira & Comp.
 N. 017.387-B — Luiz F. Braga & Filhos.
 N. 017.388-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 017.389-B — Moreno Borlido & Comp.
 N. 017.390-B — Magalhães, Sucupira &
 Comp. Ltda.
 N. 017.391-B — Martins Junior & Comp.
 N. 017.392-B — M. S. Barbosa.
 N. 017.393-B — Máquinas Importadora Li-
 mitada.
 N. 017.394-B — Mesbla S. A.
 N. 017.395-B — Mendes Junior & Comp. Li-
 mitada.
 N. 017.396-B — Parke Davis & Comp.
 N. 017.397-B — Publicações Pan-America-
 nas Ltda.
 N. 017.398-B — Renato Alves de Sá.
 N. 017.399-B — Santos Martins & Comp.
 N. 017.400-B — S. A. Productos Texteis
 "Sapt".
 N. 017.401-B — S. S. White Dental Mfg.
 Co. of Brazil.
 N. 017.402-B — S. Dias & Comp. Ltda.
 N. 017.403-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 017.404-B — Sociedade Comercial de
 Alimentação Ltda.
 N. 017.405-B — Willmann, Xavier & Comp.
 Ltda.

Cheques emitidos nesta: 56, correspondentes
 a 101 faturas, no valor de 1.209.963\$100.
 O diretor da D.R.E., Augusto Barata.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral, deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Armando Busseti & Cia.	252.259	4	27.862	30/9/1942
Cia. Importadora de Máquinas.....	108.074	1	24.988	30/7/1942
I. R. Lima.....	413.211	1	27.054	30/6/1942
Moreno Borlido & Cia.	105.076/78	7	21.591	30/7/1942
Roberto Kronig & Cia. Ltda.	903.412/8	5	27.801	15/8/1942
Standard Electrica S. A.	903.008/11	1	476	30/8/1942
Vieira Bastos & Cia.	117.105/6	3	19.796	30/6/1942
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	903.064/6	1	2.659	30/8/1942

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Soc. Mercantil Almeida Ribeiro Ltda, "Somar"	234.006	2.011	5%	Cancelamento do em- penho — falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. Fornecedores que, havendo exgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste Aviso, ficam intimados a notificar à este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Prazo vencido	Empenho	Novo prazo
Albino, Castro & Cia.	601.103/4-4	15/5/42	6.900	10/6/42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorandum.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias para os casos.

D.F.C., em 2 de junho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. Fornecedores embora intimados pela publicação no *Diário Oficial* a fazer a entrega do material das requisições abaixo mencionadas e não havendo portanto dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a dita entrega, ficam notificados que esta D.R.E. dará início aos processos de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas para os casos.

Firma	Diário Oficial	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Heitor, Ribeiro & Cia.	4/5/42	906.007-1	3.557	15/4/42
Adolpho Botelho	15/4/42	260.063-2	28.516	20/4/42

D.F.C., em 2 de junho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. Fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e de "Providências a tomar"

Firma	Requisição	Empenho	Prazo concedido até	Prov. a tomar
Abilio F. Magalhães & Cia.	450.003-3	318	10/6/42	Subst. o material
J. Pinho & Moraes.....	601.073-2	6.487	10/6/42	Subst. o item 5
Paulo Basilio	501.052-3	5.157	10/6/42	Subst. os itens 4 e 5
Papelaria Mascotte Ltda.	601.006-4	3.368	10/6/42	Subst. o material

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação a D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. Fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C., a aplicar as penalidade previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

D.F.C., em 2 de junho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 9

Faço público que tendo-se extraviado 69 (sessenta e nove) apólices nominativas "Diversas Emissões", do valor de 1:000\$0, números 39.103 a 80.171, averbadas em nome de Isaura Marinho de Oliveira, brasileira, viúva, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 29 de maio de 1942. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de alistamento do 14.º distrito, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, às páginas 8.969 a 8.979.

Prefeitura Militar

EXECUÇÃO DE OBRAS

O tenente coronel prefeito militar e agente diretor da Prefeitura Militar, previne aos interessados que a referida Repartição está procedendo a uma especulação de preços para ampliação de um pavilhão de alojamento para a Terceira Cia. do Batalhão Vilagrán Cabrita e para a reforma de 2 pavilhões de casas sendo um do Regimento Andrade Neves e outro do Regimento Sampaio.

Todas essas obras serão executadas no âmbito da Guarnição da Vila Militar e Deodoro.

Aos interessados, o Gabinete Técnico da Repartição fornecerá todos os elementos necessários à apresentação das propostas a partir do dia 5 do corrente mês e ano, procedendo-se a abertura das mesmas às 14 horas do dia 9, também do corrente mês e ano. — Abacilio Fulgencio dos Reis, tenente coronel prefeito militar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T..

Autos de passeio:

Fernando de Abreu Teixeira — 1.617 — Art. 6.º, n. 4.	Hermes Ernesto da Fonseca — 9.402 — Art. 5.º, n. 4.
Américo Caetano Cocchi — 18.635 — Artigo 5.º, n. 10.	Sem Perlim — 27.707 — Art. 9.º.
Carlos Barbera — 27.759 — Art. 6.º, n. 4.	Giuseppe Nahoum — 28.685 — Art. 6.º, número 9 D.
João Corrêa Pacheco — 29.315 — Art. 6.º, n. 4.	Eugene Joseph Depalle — 29.558 — Artigo 6.º, n. 4.
Carlos Alberto Castro Menezes — 30.351 — Art. 6.º, n. 4.	José dos Santos — 30.531 — Art. 5.º, n. 10.
Manoel Rodrigues Costa Faria — 30.985 — Art. 6.º, n. 4.	Bruno Scolari — 31.036 — Art. 8.º.
Domingos José Silva — 31.205 — Art. 6.º, n. 4.	Alfredo A. Pereira Monteiro — 31.346 — Art. 8.º.
Julian Mason Foster — 35.450 — Art. 6.º, n. 4.	

Ônibus:

Viação São Jorge — 690 — Art. 5.º, n. 19.
Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — Edgard Pinto Estrella, inspetor do Tráfego.

PROVA REGULAMENTAR

Gustavo de Carvalho Soares Brandão.
Resultado dos exames efetuados no dia

2 do corrente:

Aprovados: José Paim de Góis, Manoel Fernandes Gomes, José Antonio da Cruz, Overtó Avila de Araújo, Hermann Cardoso Junior, Antonio Lopes de Abreu, Virginia Beltrão Castilho, Jorge de Gervais Cavalcante Vieira, Hedy Rodrigues Valle, Aristodemos Zagni, João Stavale, Antonio Ferreira Gallo, João Sobral de Queiroz, Accacio Ribeiro, João Ignacio Alves, Luiz Habreeche, Armando Neves, Benedicto Costa Bevilacqua.

Reprovados: 7.

Observação: A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição (art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 2 de junho de 1942. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

RETIFICAÇÃO

Na ata de fechamento dos trabalhos para o julgamento do concurso de anteprojetos para a construção da nova ala do Ministério das Relações Exteriores, publicada no *Diário Oficial* de 29 do corrente, na página 8.830, onde se lê, na segunda coluna, "Aham, sobretudo, feliz a solução dess anteprojeto por ter deixado o conjunto atual como reção dispendiosa e contraproducente; além disso, ele dá ao Palácio do Conde de Itamarati, ele é, visto que os seus defeitos seriam de cor o destaque que merece, sem prolongamentos desnecessários para a sua função futura de local de recepções oficiais e museu diplomático nacional", leia-se: "Aham, sobretudo, feliz a solução desso anteprojeto, por ter deixado o conjunto atual como ele é, visto que os seus defeitos seriam de correção dispendiosa e contraproducente; além disso, ele dá ao Palácio do Conde de Itamarati o destaque que merece, sem prolongamentos desnecessários para a sua função futura de local de recepções oficiais e museu diplomático nacional". Na segunda coluna, onde se lê "planos dos concorrentes ao projeto da ala direita para o conjunto de edifícios", leia-se "planos dos concorrentes ao projeto da ala direita para o conjunto de edifícios". Onde se lê "desde que as opiniões não colidem, obriga-me a justificação de voto em separado", leia-se: "desde que as opiniões não colidem, obriga-me a justificação de voto em separado". Na página 8.831, onde se lê, na primeira coluna, "O Juri não tendo classificado nenhum concorrente, resolveu conferir", leia-se: "O Juri não tendo desclassificado nenhum concorrente, resolveu conferir".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Ermelindo Pereira Nogueira para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14 horas e 10 minutos do dia 8 de junho, de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Saraiva & Cia. no processo JCI-684-42, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — M. N. Brito, pelo secretário.

Pelo presente, fica notificado Saraiva & Cia. para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14 horas e 10 minutos do dia 8 do mês de junho de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra vós por Ermelindo Pereira Nogueira, no processo JCI-684-42, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — M. N. Brito, pelo secretário.

Pelo presente, fica Brizzant convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 8 de junho próximo, trazendo em estampilhas federais a importância de 6\$4 (seis mil e quatrocentos réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas nos termos do art. 88 do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JCI-603-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Maria das Dores Cravo, pelo secretário.

Pelo presente, fica José de Oliveira convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas do dia 8 de julho próximo, trazendo em estampilhas federais a importância de 6\$7 (seis mil e setecentos réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas, nos termos do art. 88 do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JC1-604-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1942. — *Maria das Dores Cravo*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Francisco de Almeida.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 18-5-42, na reclamação por vós apresentada contra Adelino Pinheiro & Irmão e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 33\$0.

Em 28 de maio de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Sr. Luiz de Oliveira.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 11-5-42, na reclamação por vós apresentada contra Lloyd Brasileiro e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 22\$6.

Em 28 de maio de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Sr. João Cesário Sanos.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 14-5-42, na reclamação por vós apresentada contra Virgílio Guimarães & Cia. e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 5\$6".

Em 28 de maio de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Sr. Raimundo Diógenes da Silva.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 14-5-42, na reclamação por vós apresentada contra Indústrias Reunidas F. Matarazzo, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 13\$1".

Em 28 de maio de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Sr. Alvaro Serrano de Andrade.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 14-5-42 na reclamação por vós apresentada contra Lloyd Brasileiro e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 146\$0".

Em 28 de maio de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Sra. Arlete Nogueira da Silva.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 20-4-42, na reclamação por vós apresentada contra Paulo Faivichenco e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 25\$3".

Em 28 de maio de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Sr. Geraldo Francisco Rosa.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 10-4-42, na reclamação por vós apresentada contra Alexandrino Ferreira de Souza, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 110\$0".

Em 28 de maio de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

NOTIFICAÇÃO N. 190-42

Pela presente, fica notificado, Barroso Simões, domiciliado em Av. Epitácio Pessoa, 46, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 13,20 horas do dia 25 de junho de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por Benedito Dias, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pela secretária.

NOTIFICAÇÃO N. 189-42

Pela presente, fica notificado, José Maria Campos, domiciliado em Av. Rio Branco, 128, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 15,30 horas do dia 29 de junho de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por Waldemar Cardoso, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pela secretária.

NOTIFICAÇÃO N. 188-42

Pela presente, fica notificado Laurindo Francisco dos Santos, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 15,30 horas do dia 23 de junho de 1942, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Marmindústria Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pela secretária.

NOTIFICAÇÃO N. 187-42

Pela presente, fica notificado, Paulino de Souza, domiciliado em Largo São Domingos, 12-sob., para comparecer perante esta Junta Peçanha 31, 2.º andar, sala 216, às 14 horas, de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 14 horas

do dia 25 de junho de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por Francisco Mariano, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pela secretária.

NOTIFICAÇÃO N. 186-42

Pela presente, fica notificado Waldemar Cardoso, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 15,30 horas do dia 29 de junho de 1942, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra José Maria Campos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pela secretária.

NOTIFICAÇÃO N. 185-42

Pela presente, fica notificado Octacílio Fasino, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 14,20 horas do dia 22 de junho de 1942 à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Eduardo Moreira de Azevedo, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pela secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por José Antonio Gallo contra Casa Dois Irmãos, domiciliado na rua Estácio de Sá, cento e vinte e um, na forma abaixo:

O Dr. Joaquim Máximo de Carvalho Junior, presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia vinte e três de junho do corrente ano, às treze horas, na sede desta Junta, na Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, segundo andar, será levado a público pregão de venda e arrematação dos bens penhorados na execução movida por José Antonio Gallo contra Casa Dois Irmãos, encontrados na rua Estácio de Sá número cento e vinte e um, que são os seguintes: "Um dormitório Bastos, composto das seguintes peças: 1 guarda vestidos com 3 portas, 1 guarda casacas com 2 portas, 1 ropeiro, uma cama, 2 mesas de cabeceira, 1 penteadeira, 1 puff e duas cadeiras na importância de réis 1:00\$000 (um conto de réis). Um dormitório Bastos composto das seguintes peças: 1 guarda vestidos com 3 portas, 1 guarda casacas com 2 portas, 1 ropeiro, 1 cama de casal, 2 mesas de cabeceira, 1 penteadeira, 1 puff e duas cadeiras, na importância de 1:000\$000 (um conto de réis). Um dormitório Torres, com as seguintes peças: 1 guarda vestidos com 3 portas, 1 guarda casacas com 2 portas, 1 ropeiro, 1 cama de casal, 2 mesas de cabeceira, 1 penteadeira, 1 puff, 1 cadeira, 1 poltrona e 1 mesa de centro na importância de 2:000\$000 (dois contos de réis). Importa a presente avaliação em 4:000\$000 (quatro contos de réis). Um buffet, 1 "etagère", 1 cristaleira, 1 mesa, duas poltronas e 6 cadeiras, na importância de réis 2:200\$000 (dois contos e duzentos mil réis).

Importa a presente avaliação em 2:200\$000 (dois contos e duzentos mil réis). A avaliação importa em 6:200\$000 (seis contos e duzentos mil réis). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 % (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa e afixado, no lugar de costume, na sede desta Junta.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. Eu, Aurea Coelho e Silva, escriturário, classe E, datilografeiro. E eu, Betze de Barros, secretária, subscrevi. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado José Pinto Ribeiro, domiciliado em Rua do Matoso n. 50, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às 13.30 horas do dia 13 do mês de julho, a audiência relativa à reclamação apresentada por Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, 1 de junho de 1942. — *Maria Helena Gidaly de Nencastro*, secretário.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 8 794

Antonio Peres da Silva, estabelecido à rua Coronel Gomes Machado n. 22, sobrado sala 2, na cidade de Niterói — Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 3.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata dos dizeres do ofício número quatro mil quinhentos e oitenta e dois, da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, dirigido a este Conselho, acobertado pela assinatura do engenheiro João Maribondo da Trindade, estar executando construções financiadas por esse estabelecimento de crédito, sem se achar habilitado perante este Conselho, infringindo assim, a disposição do referido art. 3.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges, n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

1.ª Testemunha, *Evander Piffer*.

2.ª Testemunha, *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 880

Ambrósio Passos de Mattos, estabelecido à rua Feliciano Sodré n. 57, na cidade de Niterói — São Gonçalo — Estado do Rio, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, e se constata dos dizeres do ofício número quatro mil e quinhentos e oitenta e seis, enviado à este Conselho pela Caixa Econômica Federal do E. do Rio de Janeiro, ter assinado contrato de mútuo financiamento de construção nesse estabelecimento de crédito, deixando como seu executor o Sr. Bernardino dos Santos, não habilitado ao exercício da profissão, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º, do decreto número 23.569, combinado com o que dispõe o art. 44 do mesmo decreto por ser reincidente, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges, n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letra a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

1.ª Testemunha, *Evander Piffer*.

2.ª Testemunha, *João Baptista de Mello*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL 2

Pelo presente edital fica citado o escriturário da classe E, José de Vasconcelos Abrantes para, no prazo de 8 dias, a partir da primeira publicação, na forma do art. 254, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, apresentar defesa no processo administrativo a que responde por abandono do cargo, em virtude de haver interrompido o exercício por trinta dias consecutivos.

Rio de Janeiro, de maio de 1942. — *Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha*, chefe do Pessoal.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Farmácia e Odontologia

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE QUÍMICA ORGÂNICA, 2.ª CADEIRA DO CURSO DE FARMÁCIA

Em nome do Sr. diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir de 8 do corrente, até o dia 6 de julho deste ano, às 16 horas, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 363, as inscrições ao Concurso para professor catedrático de Química Orgânica, 2.ª cadeira do curso de Farmácia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos, há cinco anos, de diploma profes-

sional ou científico, de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1.º Um requerimento com firma reconhecida, dirigida ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes

2.º Diploma profissional, em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;

3.º Prova que é brasileiro nato ou naturalizado;

4.º Prova de sanidade e idoneidade moral;

5.º Prova de quitação com o Serviço Militar;

6.º 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;

7.º Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

O Memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso.

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a disciplina em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O Concurso constará de:

- a) defesa de tese;
- b) prova escrita;
- c) prova prática;
- d) prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 7 de abril de 1942. — O secretário, *A. Baillot*.

(N. 5.843 — 10-4-42 — 979\$2 — 12 vezes).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 1 do corrente, pág. 8.981-42, fazem-se as seguintes retificações:

Decisão da Presidência, em 25-5-42. Autuado: Romulo Rigotto, de Batatais, São Paulo. Onde se lê: nos termos da alínea e do artigo 177, leia-se: do Regulamento do I. A. P. I.

Acórdão 38.693, em 20-5-42. Autuado: onde se lê Gabriel de Abreu Cavalcante, leia-se: Gabriel de Abreu Cavalcante.

SOCIEDADES

COMPANHIA PROPRIETÁRIA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PROPRIETÁRIA BRASILEIRA, REALIZADA EM 5 (CINCO) DE MAIO DE 1942 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS).

Aos cinco (5) dias do mês de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois) na sede da Companhia à rua Primeiro de Março n. 82, 3.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 15 (quinze) horas, com a presença de acionistas representando 4.998 ações, ou seja quase a totalidade do capital, conforme consta do livro de presença de acionistas, o diretor Geoffrey Elwynne Mathias, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, convidando, com anuência dos presentes o Sr. Ruben Nodden Pinto para secretário da mesa. Em seguida, o Sr. presidente mandou ler os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* e no "O Jornal" dos dias 28, 29 e 30 de abril de 1942, nos seguintes termos:

Companhia Proprietária Brasileira — Assembléia Geral Ordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 82, 3.º andar, às 13 horas do dia 5 de maio de 1942, afim de discutir o relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941, e eleger o Conselho Fiscal e os seus suplentes. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — José Simões e Souza. — Geoffrey Elwynne Mathias. Feita a leitura pelo Sr. secretário declarou o Sr. presidente que ia submeter à consideração da Assembléia o relatório da Diretoria, Balanço Geral, e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1941, e o parecer do Conselho Fiscal atinente às referidas contas, os quais já foram publicados na imprensa na forma da legislação em vigor. A pedido do Sr. presidente foi lido o seguinte parecer:

Companhia Proprietária Brasileira — Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal, composto pelos membros infra assinados, examinou cuidadosamente os livros e documentos que lhe foram apresentados, e, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados os atos e contas da diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um). Rio de Janeiro, 16 de março de 1942. — John George Cross. — Harry Clifford Reed. — Carlos Emerson.

Submetidas à consideração da Assembléia, foram o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas unanimemente aprovados, abstendo-se da votação os impedidos por lei. Depois de verificar a votação, o Sr. presidente passou à segunda parte da ordem de reunião, pedindo aos presentes que elessem os membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício social de 1942, fixando-lhes também os honorários. A Sra. Mary Jane Macgregor pediu a palavra, afim de agradecer os serviços prestados no exercício passado pelos componentes do Conselho Fiscal, e ainda sugerir à Assembléia a reeleição dos membros atuais. O Sr. presidente submeteu a proposta a votação, e, verificando a completa unanimidade de aprovação, com exceção dos Srs. Ruben Nodden Pinto e Noé de Oliveira, que se abstiveram de votar, proclamou como eleitos os Srs. John George Cross, Harry Clifford Reed e Carlos Emerson para membros efetivos do Conselho Fiscal e para suplentes os Srs. Ruben Nodden Pinto, Noé de Oliveira e Roque Langoni. O Sr. presidente pediu aos presentes que fixassem os honorários anuais do Conselho Fiscal. O Sr. José Simões e Souza pediu a palavra, para propor que a remuneração do Conselho Fiscal fosse fixada em 100\$000 (cem mil réis) por mês a cada membro ou suplente eventualmente convocado em caso de impedimento do efetivo. Esta proposta foi unanimemente aprovada pela Assembléia.

Em seguida o Sr. presidente explicou que, tendo sido eleitos os membros da Diretoria pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 (dezessete) de novembro de 1941 não haveria necessidade de submeter este assunto à consideração da Assembléia se não tivesse sido, por erro, a ata daquela reunião lavrada no livro antigo de atas de acionistas.

Nesta contingência, ia pedir à Assembléia a ratificação daquela eleição. O Sr. Noé de Oliveira, após pedir a palavra, comentou a conveniência da proposta, e ainda sugeriu que fosse aprovada pela Assembléia todos os atos da Diretoria até a presente data. Submetidas estas duas sugestões à consideração da Assembléia, foram unanimemente aprovadas abstendo-se da votação os Srs. Geoffrey Elwynne Mathias e José Simões e Souza. Assim foram confirmados nos seus cargos os Srs. Geoffrey Elwynne Mathias, inglês, casado, de comércio, residente à rua Tiradentes n. 55 em Niterói, Estado do Rio de Janeiro e José Simões e Souza, português, casado, do comércio, residente à rua Sta. Alexandrina n. 62, casa 3, nesta Capital. Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente levantou a sessão, pedindo aos Srs. acionistas que se conservassem na sala afim de assinar a presente, que mandei lavrar e por estar conforme, assino, com todos os acionistas presentes. — Ruben Nodden Pinto. — P. p. Leslie MacGregor, Alexander Anderson. — P. p. Alexander G. MacGregor, Mary Jane MacGregor. — Geoffrey Elwynne Mathias. — José Simões e Souza. — Noé de Oliveira.

Está conforme. — Ruben Nodden Pinto.

(N. 8.640 — 2-6-42 — 11843)

COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1942

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, pelas dez horas, na sede social da Companhia Deodoro Industrial, à avenida Rio Branco n. 26, 7.º andar, nesta cidade, presentes acionistas da mesma sociedade, representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro próprio, assumiu a presidência da assembléia, por indicação dos demais, o acionista Virgínio Veloso Borges, que convidou para secretário o acionista Ivanildo Anacleto Porto. Pediu, então, o presidente, que o secretário lesse a relação dos acionistas presentes à reunião, com o respectivo número de votos, devidamente comprovados, o que foi feito, declarando, a seguir, que os acionistas representando ações ao portador, haviam cumprido a exigência estatutária de comprovação de suas ações, na forma do que mencionava aquele aviso. Em continuação declarou o presidente que, conforme já tinham conhecimento os Srs. acionistas, por anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* dos dias 27 e 30 de abril e no de 4 do corrente mês e no "Jornal do Comércio" dos dias 25 e 30 de abril e 2 de maio, tudo do corrente ano, a presente reunião tinha por fim eleger a nova Diretoria para o próximo triênio, convido, porém, que ditos anúncios fossem lidos, o que fez o secretário. Cientes, pois, como se achavam, do fim da reunião, o presidente nomeou escrutinadores os acionistas Alfredo Bittencourt e Francisco Santos Lima. Procedida à eleição, verificou-se o seguinte resultado: diretor-presidente, Virgínio Veloso Borges; diretor-gerente, Manoel Veloso Borges; diretor-tesoureiro, Claudino Veloso Borges e diretor-técnico, Nelson Veloso Borges, havendo outros menos votados. Proclamado o resultado, disse o presidente que com esta manifestação da assembléia, ficava preenchido o fim para que havia sido a mesma convocada, tinha os eleitos por empossados, sem prejuízo do termo próprio que devem assinar, considerando encerrados os trabalhos, salvo o uso da palavra que facultava a qualquer acionista que o quizesse. Com a palavra o acionista Nelson de Magalhães Porto, por este, foi proposto que a assembléia especificamente declarasse aprovados os atos da gestão social, praticados pela Diretoria ora eleita, entre a data da terminação do seu mandato, 30 de março do corrente e a data desta assembléia, em que, reeleitos os diretores, o Sr. presidente já os declarou empossados nos seus cargos, prosseguindo, assim, aquela gestão na mesma solução de continuidade. Submetido este requerimento à deliberação da assembléia, deu esta, por todos os presentes, unânime aprovação. Eximiram-se de votar os diretores presentes, cujos atos se aprovam com esta deliberação. Após mandou o presidente, se lavrasse a presente ata, o que foi feito, e, submetida à discussão e aprovação da assembléia, unanimemente aprovada. Eu, Ivanildo Anacleto Porto, redigi e lavrei a presente ata no livro próprio, que assino com o Sr. presidente e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. — Virgínio Veloso Borges, presidente. — Ivanildo Anacleto Porto, secretário. — Claudino Veloso Borges. — Nelson Veloso Borges. — Dr. Manoel Veloso Borges. — P. p. Cia. Tecidos Paraibana. — Dr. Manoel Veloso Borges. — Ernesto M. Carvalho Borges. — Marianna Lastos. — Alfredo Bittencourt. — Brabancio Piragibe de Lemos. — Bartholomeu Anacleto. — Nelson de Magalhães Porto. — Francisco Santos Lima.

Alesto que a presente ata é cópia autêntica da lavrada no "Livro de Atas".

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. — Ivanildo Anacleto Porto, secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1942

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, pelas quatorze horas, na sede social da "Companhia Deodoro Industrial", à avenida Rio Branco n. 26, 7.º andar, nesta cidade, presentes acionistas da mesma Sociedade, representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro próprio, assumiu a presidência da assembléia, de acordo com os Estatutos, o presidente da Companhia, Virgínio Veloso Borges, que convidou para secretário o acionista Ivanildo Anacleto Porto, a quem mandou proceder à chamada dos acionistas presentes, o que foi feito, tendo-se verificado a presença dos acionistas, representando, efetivamente, mais de dois terços do capital social pelo que, o Sr. presidente encerrou o livro de presença. A seguir, declarou o presidente, que eram conhecidos os fins da reunião, anunciada por avisos de convocação, publicados no *Diário Oficial*, dos dias 8, 12 e 16 do corrente mês e no "Jornal do Comércio", das mesmas datas, tudo do corrente ano, quais: o cumprimento de exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, tendo em vista a alteração dos seus estatutos, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações, bem assim tomarem conhecimento de assuntos de interesse da Sociedade. As exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio são as seguintes: a) consignar o modo de investidura dos diretores, nos respectivos cargos; b) não fixar ao diretor-presidente as mesmas atribuições cometidas aos demais diretores, pelos Estatutos; c) a cada ação comum ou ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembléia geral,

e não um voto a cada grupo de cinco ações, como dizem os Estatutos; d) o cálculo da percentagem destinado ao Fundo de Depreciação deve ser efetuado sobre o lucro líquido, devendo, portanto, ser retificado o art. 21 dos Estatutos. Sugeriu, então, o presidente, para satisfazer à exigência "a", que se acrescentasse ao art. 8.º, o seguinte parágrafo único: "Prestada a caução, ter-se-á, o diretor como investido na função, desde que lavrado, no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, o respectivo "Termo de Posse". Atendendo à exigência do item "b", supprime-se, no art. 11, a parte que diz: exercer qualquer das atribuições cometidas aos demais diretores por estes Estatutos. Quanto ao item "c" altera-se, inteiramente, o art. 6.º, que ficará assim redigido: "Cada ação comum ou ordinária corresponde a um voto, nas deliberações da assembléia geral". Da mesma forma, o artigo 21 ficará assim redigido: "Do lucro líquido apurado, deduzem-se 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Reserva, e 10% (dez por cento), para o Fundo de Depreciação". Os acionistas presentes, unanimemente, aprovaram as alterações apresentadas, com as quais ficam inteiramente cumpridas as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a reunião, para a lavratura da ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, lida e submetida a presente, à discussão e aprovação e, não havendo impugnação, foi unanimemente aprovada.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1942. — *Virgílio Veloso Borges*, presidente. — *Ivanildo Anacleto Porto*, secretário. — *Claudino Veloso Borges*. — *Nelson Veloso Borges*. — *Dr. Manoel Veloso Borges*. — *P. P. Cia. Tecidos Paraibana*. — *Dr. Manoel Veloso Borges*. — *Ernesto M. Carvalho Borges*. — *Marianna Bastos*. — *Alfredo Bitencourt*. — *Brabância Piragibe de Lemos*. — *Bartholomeu Anacleto*. — *Nelson de Magalhães Porto*. — *Francisco Santos Lima*.

Atesto que a presente é cópia autêntica da ata lavrada no "Livro de Atas".

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1942. — *Ivanildo Anacleto Porto*.
(N. 8.638 — 2-6-42 — 189\$3).

COMÉDIA BRASILEIRA

Extrato de Estatutos — Reforma

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 14 de abril de 1941, com personalidade jurídica pelo registro feito no 5.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, desta Capital, sob o n. de ordem 71, no livro A, n. 1 de Pessoas Jurídicas, em 3 de junho de 1941, é uma sociedade civil destinada a realização de espetáculos teatrais, de caráter artístico-cultural. A "Comédia Brasileira" é constituída: a) do "Corpo de Intérpretes" composto, no máximo, de 20 artistas; b) do "Corpo Administrativo" formado por um diretor comercial, um chefe de publicidade, um advogado, um guarda livros, um datilógrafo e um avisador; c) dos "auxiliares de cena" correspondentes a um ponto, um arquivista e um guarda-roupa; d) os lugares de encenador, ensaiador, diretor de cena e arquivista serão exercidos por sociários escolhidos pelo diretor do Serviço Nacional de Teatro, cabendo aos diretores Comercial e de Cena a representação social em juízo e fora dele. A direção geral da "Comédia Brasileira" compete única e exclusivamente ao diretor do Serviço Nacional de Teatro, representado pelos diretores Comercial e de Cena. São considerados membros fundadores da "Comédia Brasileira" todos aqueles que participaram das primeiras temporadas e que deram início à sua organização, consoante dispositivos do art. 10 dos estatutos, cujos nomes constam do primitivo registro. Os bens particulares dos sócios da "Comédia Brasileira" não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da mesma. A "Comédia Brasileira" terá a duração de um ano, contado da data dos estatutos e subsistirá por períodos iguais, ininterruptamente, até que por deliberação da maioria dos sócios, fique resolvida a sua extinção. Em caso de dissolução da "Comédia Brasileira", o seu acervo geral ou patrimônio será repartido, depois de avaliado e vendido, entre os sociários, na proporção dos respectivos vencimentos ou retiradas mensais. Os atuais estatutos da "Comédia Brasileira", aprovados em assembléia geral realizada em 1 de abril de 1942, cuja ata está registrada no 5.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o n. de ordem 503 do Livro G, n. 2 de Reg. Integral de Títulos e Documentos, em 26 de maio de 1942, poderão ser reformados mediante assembléia geral extraordinária, inclusive no tocante à administração, sempre, porém, com a assistência do diretor do Serviço Nacional de Teatro. Os nomes dos componentes da administração atual constam dos estatutos. — A administração.

(N. 8.637 — 2-6-42 — 55\$1)

EDIFÍCIO IGUAÇU S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, presentes, na sede, acionistas representando quatrocentos e noventa e oito ações, das quinhentas do capital social, o diretor-presidente abrindo a assembléia, convida para presidê-la o Sr. Francisco Barros do Amaral que solicita o auxílio de D. Elisa de Aguiar d'Andrada, como secretário. O presidente manda então ler a convocação e, logo, a seguinte ordem do dia: Projeto de reforma dos Estatutos. Art. 4.º, ficará assim redigido: a sociedade tem por objeto essencial a exploração, mediante arrendamento de seus apartamentos, do Edifício Iguaçu, de sua propriedade e sito nesta capital à Avenida Beira Mar n. 220, podendo, ademais, com o mesmo objeto, adquirir outros edifícios ou terrenos e neles edificar, tudo com recursos seus, próprios ou com dinheiros supridos temporariamente

por algum de seus acionistas à caixa social, sem onus ou encargo algum para a sociedade; Art. 7.º, acrescenta-se no fim: a investidura de qualquer diretor só se tornará efetiva depois de lavrado e assinado por este e os diretores em exercício, o competente termo no livro de atas e reuniões da Diretoria; Art. 9.º e Art. 10, suprimem-se por estarem em desacordo com o verdadeiro objeto da sociedade; Art. 77, passa a ter o n. 9 com a consequente alteração numeral dos artigos seguintes e fica assim redigido: os diretores perceberão os vencimentos "pro labore" que a assembléia fixar, mas somente depois de pago todo o passivo social, servindo, até então, gratuitamente. Os diretores: Ed. de Aguiar d'Andrada, P. A. Moreau. Parecer do Conselho Fiscal: Já que esta reforma dos Estatutos responde aos verdadeiros fins da sociedade, deve ela ser aprovada. IRo de Janeiro, 2 de abril de 1942. — *H. de la Longuière*, *José Driendl*, *Eduardo Raymundo*. Submetido o projeto à discussão, ninguém se manifesta e o presidente o põe então em votação. Apurados os votos, o presidente declara que a proposta de reforma foi unanimemente aprovada e fica, portanto, incorporada aos estatutos sociais. Anuncia, a seguir, que graças à intervenção unânime dos acionistas presentes, o diretor demissionário acabava de retirar o seu pedido de demissão, não havendo, portanto, nada mais a deliberar sobre a segunda parte da ordem do dia. Suspende, então, a sessão para lavrar-se a presente ata e dela se extrairam três vias datilografadas, para os fins legais. Reaberta a assembléia, foi esta ata lida, por mim, secretário, e submetida a votos foi ela unanimemente aprovada. Eu, Elisa de Aguiar d'Andrada, a escrevi e subcrevo. *Elisa de Aguiar d'Andrada*. O presidente da assembléia, *Francisco Barros do Amaral*. O secretário, *Elisa de Aguiar d'Andrada*. Os outros acionistas presentes: *Ed. de Aguiar d'Andrada*, *Antonietta Andrada Barros do Amaral*. — *Francisco Barros do Amaral*, por si e como procurador de *Evaristo de Almeida*, digo *Evaristo Almeida*, de *Helena d'Andrada de Almeida* e de *Mathilde d'Andrada Moreau*. — *Pierre Moreau*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Edifício Iguaçu S. A., em 21 de maio de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.468, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 6 de abril de 1942, que aprovou alterações estatutárias. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.633 — 2-6-42 — 87\$7)

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas.

Dando cumprimento às disposições legais, temos a satisfação de apresentar à vossa consideração, o resultado de nossas operações no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Visando dar maior desenvolvimento aos negócios sociais, a Diretoria adquiriu, para a Sociedade, um imóvel na vizinha cidade de Niterói, no qual poderá ser instalada, futuramente, uma nova maternidade, de acordo com os estudos que veem sendo realizados.

Gratos pela confiança que nos tem sido dispensada pelos Srs. acionistas, permanecemos na sede social à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações sobre o movimento de nossas operações.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1942. — *Dr. Decio Menezes Prata*, presidente. — *Zuleika de Vasconcellos Linhares*, tesoureira. — *Zilda de Vasconcellos Linhares*, diretora.

BALANÇO GERAL DA CASA DE SAUDE E MATERNIDADE N. S. DE LOURDES S.A., EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941. (PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941).

		Ativo	
Imobilizado:			
Moveis e utensílios.....	34:687\$8		
Aparelhos e instrumentos cirúrgicos.....	28:923\$5		
Imoveis.....	90:060\$2	153:671\$5	
Disponível:			
Caixa.....	34:752\$3		
Casa Bancária Nauá S.A.....	233:205\$3	267:957\$6	
Realizável a curto prazo:			
Medicamentos.....	440\$4		
Despensa.....	643\$5		
Rouparia.....	8:217\$9		
Colchoaria.....	1:430\$8	10:732\$6	
Conta de compensação:			
Ações caucionadas.....		3:000\$0	
			435:361\$7

Passivo		
Não exigível:		
Capital.....	60:000\$0	
Fundo de reserva.....	62:726\$8	122:726\$8
Exigível:		
Dividendos a distribuir.....	36:000\$0	
Imposto sobre a renda.....	2:667\$0	
Contas correntes.....	270:967\$9	309:634\$9
Conta de compensação:		
Caução da Diretoria.....		3:000\$0
		435:361\$7
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS. (PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941).		
Diversos a lucros e perdas: 405:735\$9:		
Hospitalização:		
Saldo desta conta.....	403:498\$5	
Juros e descontos:		
Idem, idem.....	2:237\$4	405:735\$9
Lucros e perdas a diversos. 405:735\$9.		
A moveis e utensílios:		
Pela depreciação de 20 % sobre o valor dos existentes, 43:359\$8.....	8:672\$0	
A rouparia:		
Idem, idem de 30 % sobre 11:739\$9...	3:522\$0	
A colchoaria:		
Idem, idem de 30 % sobre 2:044\$0.....	613\$2	
A aparelhos e instrumentos cirúrgicos:		
Pela depreciação de 20 % sobre o valor dos existentes, 36:154\$4.....	7:230\$9	
A medicamentos:		
Saldo desta conta.....	51:407\$0	
A despesa:		
Idem, idem.....	72:710\$3	
A despesas gerais:		
Idem, idem.....	59:933\$2	
A Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:		
Idem, idem.....	3:467\$0	
A radiografias:		
Idem, idem.....	12:690\$0	
A exames de laboratórios:		
Idem, idem.....	6:050\$0	
A ordenados:		
Idem, idem.....	63:360\$0	
A comissões:		
Idem, idem.....	46:400\$0	
A gratificações:		
Idem, idem.....	10:600\$0	
A impostos:		
Idem, idem.....	2:629\$8	
A dividendos a distribuir:		
Importância correspondente a 20 % sobre o n/Capital de 60:000\$0, de acordo com o n/Estatuto.....	12:000\$0	
A imposto sobre a renda:		
Importância correspondente a 6 % sobre os lucros líquidos apurados no presente balanço do valor de réis 44:450\$5.....	2:667\$0	
A fundo de reserva:		
Saldo apurado em favor desta conta..	41:783\$5	405:735\$9

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — Dr. *Decto Menezes Prata*, presidente. — *Zuleika de Vasconcellos Linhares*, tesoureira. — *Zilda de Vasconcellos Linhares*, secretário. — *Carlos de Oliveira Linhares*, guarda livros, registado sob n. 35.655.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S.A., cumprindo as suas atribuições, examinou as contas e o balanço relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, que se encontram em perfeita ordem e é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1942. — *João Alves Pereira*. — *Diogenes de Andrade Nunes*. — *Basilio Augusto Ferreira Sampaio*.
(N. 8.636 — 2-6-42 — 248\$9.)

COMPANHIA JARDINS GÁVEA

M. T. I. C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Jardins Gávea, em 19 de maio de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Re-

partição sob n. 17.458, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de maio de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, bem como a redução do capital social para 600:000\$000; c) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 25 de março de 1942, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança de sua denominação para Companhia Territorial Jarbim Gávea. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 40\$200. Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.639 — 2-6-42 — 29\$6)

S. A. CASA COLOMBO, COMERCIAL E IMOBILIÁRIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Realizada em 14 de março de 1942

Retificação

Na ata publicada na folha 5.901 do *Diário Oficial* de 11 de abril de 1942.

Onde se lê:

aclamados os seguintes senhores: diretor-presidente, Emmanuel Bloch; diretor vice-presidente, Marcel Bernheim; diretor secretário, Raymond Jacob; diretor gerente, Lucien Wolff.

leia-se:

aclamados os seguintes senhores: diretor presidente, Emmanuel Bloch, brasileiro, residente à rua da Quitanda n. 54; diretor vice-presidente, Marcel Bernheim, suíço, residente à Avenida Atlântica, 790 apt. 70; diretor secretário, Raymond Jacob, francês, residente à rua General Barbosa Lima, 83; diretor gerente, Lucien Wolff, brasileiro, residente à rua Pires de Almeida, 7.

O secretário da assembléia, *Raymond Jacob*.

(N. 8.632 — 2-6-42 — 26\$5)

SOCIEDADE ANÔNIMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Extrato dos Estatutos

A Sociedade Anônima Nacional de Educação com sede na Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, tem por princípio ministrar o ensino primário, secundário técnico profissional, comercial e superior em todas as séries e graus, dentro do território nacional em todas as localidades que forem convenientes, obedecendo em tudo a legislação em vigor.

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de sete membros brasileiros natos, que serão eleitos por seis anos em Assembléia Geral. Presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, assistente-técnico pedagógico, superintendente, consultor jurídico.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — O incorporador, Dr. *Orlando da Rocha Santos*.

Reconheço a firma do Dr. Orlando da Rocha Santos.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião substituto.

(N. 8.726 — 2-6-42 — 21\$4).

COMPANHIA RADIOTELEGRÁFICA BRASILEIRA (RADIOBRAS)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA RÁDIOTELEGRÁFICA BRASILEIRA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1942 (1)

As 15 horas e trinta minutos do dia 25 de março de 1942, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Radiotelegráfica Brasileira (Radiobras) à Avenida Rio Branco números 69-77, 4.º andar, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da referida companhia, representando 241.500 ações, número legal, o que se verifica pelo livro de presenças, para o fim especial de, nos termos das convocações publicadas nos jornais desta capital, tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, parecer do Conselho Fiscal e procederem à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Verificada a presença do número legal, foi a reunião aberta pelo presidente da Companhia, Dr. Rodrigo Octavio Filho, o qual, depois de expôr os fins da reunião, convidou para secretários os acionistas Srs. José Luiz Baptista e José Manoel Fernandes, ficando assim constituída a mesa.

Lida e aprovada a ata da Assembléia anterior, de acordo com a ordem do dia da convocação da assembléia, o Sr. presidente convidou um dos secretários a ler o relatório, da diretoria. Pedindo, porém, a palavra, o acionista Dr. José Lins propôs fosse dispensada a leitura do relatório da diretoria, uma vez que o mesmo foi publicado nos jornais desta Capital, e era do conhecimento de todos os presentes. Esta proposta foi aprovada por unanimidade e sem discussão. Em seguida, o Sr. presidente convidou o Conselho Fiscal

(1) — Reproduzido por ter sido dado a publicar com incorreções no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1942 (página 5.782).

a ler o seu parecer, o qual foi lido pelo Sr. Sully de Souza, membro do conselho, e é do teor seguinte:

"O Conselho Fiscal da Companhia Radiotelegráfica Brasileira, no desempenho de suas funções, examinou devidamente os atos da Diretoria e a escrituração da companhia durante o ano de 1941, e é do parecer que sejam aprovados esses atos e o Balanço que se encontra de acordo com os lançamentos da escrita.

"Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — João Gentil de Mello Araujo. — David T. B. Morley. — Sully de Souza".

Finda a leitura do parecer do Conselho Fiscal, declarou o Sr. presidente que punha em discussão o relatório e as contas da diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal. E como nenhum dos acionistas pedisse a palavra para discutir, disse o Sr. presidente que ia por em votação o parecer do Conselho Fiscal, o qual foi aprovado unanimemente, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Disse então o Sr. presidente que tendo sido aprovado o parecer do Conselho Fiscal estavam também aprovados o relatório e as contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, bem como a proposta consignada no referido relatório, referente ao pagamento aos debenturistas de juros adicionais à razão de 3% (três por cento) ao ano, relativamente ao mesmo exercício de 1941.

Passando em seguida à segunda parte da ordem do dia, disse o Sr. presidente que ia proceder à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o novo exercício, convidando os Srs. acionistas a se munirem de suas cédulas, pois ia proceder à chamada na ordem da inscrição do livro de presenças.

Procedida a chamada, recolhidas as cédulas a uma urna especial, foi feita a apuração que deu o seguinte resultado: para diretores foram eleitos com 241.500 votos cada um os Srs. Rodrigo Octavio Filho, brasileiro. — Luiz Betim Paes Leme, brasileiro. — José Luiz Baptista, brasileiro. — Perry F. Hadlock, norte-americano. — José Manoel Fernandes, brasileiro. — Alexandre Buecken, brasileiro. — José Lins, brasileiro. — Guilherme Weinschenk, brasileiro. — Arthur Cumplido de Sant'Anna, brasileiro. — René Bouguicé, francês, todos residentes nesta cidade do Rio de Janeiro, e Arturo Apolinari, italiano, e René Godin, francês, ambos residentes na cidade de São Paulo. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos com 241.500 votos cada um os Srs. João Gentil de Mello Araujo, brasileiro, David T. Bevan Morley, inglês, e João Daudt de Oliveira, brasileiro, todos residentes nesta cidade do Rio de Janeiro; e para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos com 241.500 votos cada um os Srs. Sully de Souza, brasileiro, Ralph Olsburgh, inglês, e Heitor Borgeth Teixeira, brasileiro, todos residentes nesta cidade do Rio de Janeiro.

O Sr. presidente declarou todos os que acabavam de ser eleitos empossados em seus respectivos cargos.

E como ninguém mais pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando que fosse lavrada esta ata, a qual, depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada pela mesa, de acordo com uma proposta unanimemente aprovada.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1942. — Rodrigo Octavio Filho, presidente. — José Luiz Baptista, secretário. — José Manoel Fernandes, secretário.

Em tempo:

O acionista Dr. José Lins propôs fossem fixados em 2:000\$000 (dois contos de réis) anuais os vencimentos de cada um dos Membros efetivos do Conselho Fiscal, proposta que foi unanimemente aprovada.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1942. — Rodrigo Octavio Filho, presidente. — José Luiz Baptista, secretário. — José Manoel Fernandes, secretário.

(N. 8.643 — 2-6-42 — 117\$3).

COMPANHIA USINA DO OUTEIRO

Relatório da diretoria

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o Balanço e Contas referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro deste ano.

Os nossos serviços correram normalmente e continuamos a atender, com o melhor esforço, aos interesses da nossa Empresa, auxiliados por aqueles que conosco colaboram.

Tivemos uma safra de grande produção em açúcar, em álcool e em canas, porém, o encarecimento de todas as utilidades nos impossibilitaram de vos apresentar um melhor resultado.

Folgamos poder informar-vos que foi recebida dos Estados Unidos da América do Norte, em agosto do ano passado, toda a aparelhagem da nossa nova destililaria de álcool anidro. Procedemos a sua montagem e, assim é, que, na safra passada, foram produzidos, na nova instalação, 2.017.427 litros de álcool sendo 1.290.829 até o dia 28 de fevereiro, data do encerramento do exercício em causa, e 726.598 no decorrer do mês de março deste ano.

Cumpre-nos agradecer o esforço e solicitude de nossos auxiliares e operários durante o período sob análise.

As contas apresentadas demonstram claramente a situação da Companhia, contudo, se carecerdes de quaisquer outros esclarecimentos, de muito bom grado vos prestaremos. Havendo terminada o man-

dato do Conselho Fiscal e seus suplentes, torna-se necessária a eleição dos seus substitutos para a gestão do próximo ano social.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1942. — José Pessoa de Queiroz, presidente. — Diretores: Fernando Pessoa de Queiroz. — Dr. Guilherme Pessoa de Queiroz. — Dr. Edgar Pessoa de Queiroz.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo		
Imobilizado:		
Fábrica de Açúcar e dependências	6.062:655\$520	
Destililaria nova	3.484:887\$360	
Linha férrea e material ferroviário	2.311:864\$900	
Propriedades agrícolas e anexos..	3.950:207\$030	
Veículos e embarcações	125:440\$000	
Semoventes	517:200\$000	
Moveis e utensílios e rede telefônica	89:139\$300	
Ações e quotas de sociedades mercantís	108:250\$000	16.649:644\$110

Disponível:		
Caixas e Bancos		172:246\$700

Realizável:		
Estóques de mercadorias	1.088:674\$500	
Almoxarifado	669:573\$762	
Contas correntes	1.001:081\$775	
Obrigações a receber	41:270\$000	
Lavoura para 1942	689:462\$833	
Animais de criação	295:601\$000	3.785:663\$870

Resultado pendente:		
Despesas antecipadas	37:395\$300	
Lavouras para 1943	123:707\$031	
Reparação da usina (1942)	38:182\$107	199:284\$438

Compensação:		
Ações caucionadas	100:000\$000	
Depósitos cambiais	67:463\$800	
Títulos endossados	2.981:614\$500	3.149:078\$300
		23.955:917\$418

Passivo		
Não exigível:		
Capital	9.000:000\$000	
Fundos de reserva	326:136\$600	
Reserva para depreciação	1.163:827\$827	10.489:964\$427

Exigível a curto prazo:		
Obrigações a pagar	2.029:090\$300	
Salários a pagar	122:764\$000	
Contas correntes	2.770:432\$255	
Diversas contas	136:695\$436	5.058:981\$991

Exigível a longo prazo:		
Empréstimos hipotecários		5.257:892\$700

Compensação:		
Caução da Diretoria	100:000\$000	
Endossos	2.981:614\$500	
Saques a pagar sob depósito cambial	67:403\$800	3.149:078\$300
		23.955:917\$418

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — F. P. Queiroz, diretor gerente. — G. P. Queiroz, diretor técnico. — E. P. Queiroz, diretor auxiliar. — José Loureiro, contador, reg. 32.806.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Em 28 de fevereiro de 1942

Débito		
Saldo em 28 de fevereiro de 1941		366:457\$934
a Canas	3.362:714\$525	
a Despesas de fabricação	2.476:892\$145	
a Despesas de reparação	486:106\$784	
a Despesas de conservação	443:582\$582	
a Despesas Gerais	586:624\$452	
a Despesas com assistência social	101:812\$100	
a Despesas comerciais	924:435\$725	
a Despesas diversas	335:332\$185	
a Despesas agrícolas	1.663:779\$718	
a Impostos	188:996\$700	10.570:276\$916
a Fundo de Reserva legal		51:068\$500
a Fundo de Reserva		250:000\$000
a Reserva para depreciação		353:844\$881
		11.591:648\$231

Crédito

de Produção de Açúcar	8.330:324\$800
de Produção de Alcool	1.183:660\$700
de Produção agrícola	1.902:047\$951
de Rendas Eventuais	175:614\$780
	11.591:648\$231

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — *F. P. Queiroz*, diretor-gerente. — *G. P. Queiroz*, diretor-técnico. — *E. P. Queiroz*, diretor-auxiliar. — *José Loureiro*, contador, reg. 32.806.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Usina do Outeiro, a quem foram apresentados o Balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, examinando todos os elementos fornecidos, conclue pela aprovação das mesmas contas, com referência ao exercício encerrado em 28 de fevereiro de 1942.

A Assembléa Geral Ordinária, a quem serão os mesmos documentos submetidos, juntamente a este parecer, deliberará como melhor julgar, no interesse da mesma Companhia.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942. — *Dr. Bartolomeu Anacleto do Nascimento*. — *Eduardo Lima Castro*. — *Osmar Radler de Aquino*.

(N. 8.641 — 2-6-42 — 306\$0).

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS, S. A.

CARTA PATENTE N. 727, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1928

BALANÇETE DE 30 DE MAIO DE 1942

Ativo

Letras descontadas	3.813:231\$400
Empréstimos em contas correntes	181:281\$500
Letras a receber em c/alheia e em cobrança interior ..	913:399\$500
Valores caucionados	20:000\$000
Valores depositados	40\$000
Caixa: em moeda corrente	85:796\$200
Caixa: em depósito no Banco do Brasil	264:711\$400
Caixa: em depósito em outros bancos	468:191\$300
Diversas contas	86:978\$700
	5.866:630\$000

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	104:962\$590
Depósitos em contas correntes com juros	1.030:952\$900
Depósitos com aviso prévio	2.096:383\$900
Depósitos a prazo fixo	522:905\$900
Depósitos sem juros	3:370\$900
Títulos em caução e em depósito	933:439\$500
Compromissos por endosso	277:000\$000
Dividendos a pagar	3:867\$200
Diversas contas	293:747\$110
	5.866:630\$000

Ernst Schulz, diretor-presidente. — *Otto Morgenthaler*, diretor-superintendente. — *José Antonio Gomes Filho*, guarda-livros reg. número 33.813.

(N. 8.646 — 2-6-42 — 66\$3.)

BANCO BOAVISTA, S/A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Boavista, S. A., em 30 de abril de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.427, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 19 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.737 — 2-6-42 — 29\$6).

CAIXAS REGISTRADORAS "NATIONAL" S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Caixas Registradoras "National", S. A., em 23 de maio de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.510, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 31 de março de 1942, que aprovou con-

tas relativas ao exercício de 1941, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.735 — 2-6-42 — 29\$6).

USABRA (REPRESENTAÇÕES), S/A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Usabra (representações), S. A., em 22 de maio de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.506, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 31 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.734 — 2-6-42 — 29\$6).

COMPANHIA CONSTRUTORA CAPUA & CAPUA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA COMPANHIA CONSTRUTORA CAPUA & CAPUA S. A.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Assembléa n. 104, 7.º pavimento, na sede da Companhia Construtora Capua & Capua S. A., pelas quatorze horas, reuniram-se os acionistas doutores *Julio Capua*, *Americo Capua*, *José Perroni Junior*, *João Diciatleo* e *Virgilio Bacellar Caneca* e senhores *Onofrio Mario Pettinati* e *Fortunato Henrique Caruggi*, representando mil (1.000) ações, ou a totalidade do capital social, com os seus nomes assinados no livro de presença, conforme as prescrições legais. Por consenso unânime dos demais, assumiu a presidência o acionista *Dr. Julio Capua*, que, convidando o acionista *Dr. Virgilio Bacellar Caneca*, para secretariar os respectivos trabalhos, declarou instalada a presente Assembléa, cujo fim, nos termos do edital de 2.ª convocação, publicada no *Diário Oficial* de 27 de abril último e *ex-vi* do art. 98, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, era tomar as contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro findo. Em seguida, o Sr. Presidente fez proceder, pelo acionista servindo de secretário, a leitura do relatório da diretoria sobre a marcha dos negócios sociais, no exercício findo, do balanço, da conta "Lucros & Perdas" e do parecer do Conselho Fiscal e logo após abriu discussão sobre esses documentos. Não havendo quem se utilizasse da palavra, o senhor presidente submeteu à respectiva votação as contas da diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, documentos que foram aprovados pela Assembléa sem restrição alguma. Disse o Sr. presidente que, nos termos do art. 102, do aludido decreto n. 2.627, e edital da convocação, ia proceder à eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício. Apuradas as cédulas colhidas de acordo com o art. 25, dos estatutos, verificou-se que, por unanimidade, foram reeleitos, *Dr. Antonio Franklin de Araujo e Silva*, *Dr. Augusto Pedalini* e *Antonio Gomes Filho*, para membros e *Alberto Bonfiglioli*, *Victor Morse* e *Pedro Baldassarri*, para suplentes, pelo que o Sr. presidente proclamou renovados para o corrente exercício os respectivos mandatos.

Ocupando-se, em seguida, da fixação dos dividendos, não cogitados pelos estatutos, assunto a que se referira o relatório da diretoria, trouxe o Sr. presidente ao conhecimento e deliberação da Assembléa, a proposta da mesma diretoria, para que, atentos os lucros líquidos apurados no balanço, fossem distribuídos aos Srs. acionistas dividendos na base de 30% para cada ação, acrescentando que essa proposta tinha o apoio do Conselho Fiscal, achando-se a hipótese prevista e regulada pelo art. 131, do citado decreto n. 2.627. Assim consultada, a Assembléa unanimemente se manifestou pela sua inteira aprovação. Referiu-se, depois, o Sr. presidente à distribuição que devia ter o saldo dos lucros líquidos verificados pelo balanço aprovado, assunto da competência da Assembléa, em face da lei dos estatutos. Reportando-se, ainda, ao relatório da diretoria, alongou-se em considerações, justificando a proposta que ora apresentava em nome da diretoria, para que do referido saldo fossem reservados trezentos contos de réis (300:000\$000), para serem utilizados sob a rubrica "Gratificações" aos auxiliares da Companhia. Pede a palavra o acionista *Fortunato Henrique Caruggi*, que, manifestando a sua solidariedade à proposta que acabava de ser apresentada, oferece em aditamento outra, nos seguintes termos: "Proponho que dos lucros verificados, deduzidas as verbas já aplicadas e a proposta pelo senhor presidente, seja distribuída pela diretoria, a título de bonificação, pelos bons serviços prestados, a importância de (800:000\$000) oitocentos contos de réis, pela forma seguinte: trezentos contos de

réis, ao diretor superintendente, duzentos contos de réis, ao diretor técnico e cem contos de réis, a cada um dos outros diretores; que seja levada a Fundo de Reserva a importância de cento e trinta e dois contos, quinhentos e trinta e um mil e oitocentos réis (132:531\$800), e que finalmente, com o saldo restante, seja criado um fundo de reserva especial que terá a sua oportuna aplicação. O Sr. presidente pôs em discussão as propostas da diretoria e do acionista Caruggi, as quais, submetidas à votação, foram, sem debate, aprovadas pela totalidade dos votos presentes. O acionista Dr. Virgílio Bacellar Caneca, usando da palavra, lembra a remuneração que deve ser fixada para os membros do Conselho Fiscal, nos precisos termos do art. 24, parágrafo único, do decreto número 2.627, assim como a fixação dos honorários da diretoria para o corrente exercício, de acordo com o art. 24, § 1.º, dos estatutos. Pede a palavra o acionista Onofrio Mario Pettinati e propõe que seja fixada para cada um dos três membros efetivos do Conselho Fiscal a remuneração de (1:200\$000) um conto e duzentos mil réis anuais; que sejam acrescidos de quinze contos de réis os atuais honorários do Diretor-Superintendente e do Diretor-Técnico e de um conto e oitocentos mil réis, os dos demais diretores, percebendo os que forem designados para encarregar-se da sucursal de São Paulo e para a tesouraria, na sede, mais uma gratificação mensal de dois contos de réis; e finalmente que seja o diretor superintendente autorizado a dispor de quaisquer importâncias que julgue necessárias para a representação e propaganda da Companhia, dentro de um limite equivalente à cifra existente no fundo de reserva. Posta em discussão e sem debate a subsequente votação foi a proposta aprovada sem restrição alguma. Nada mais havendo a tratar, e não tendo qualquer acionista se utilizado da palavra, deu o senhor presidente por terminados os trabalhos da presente Assembléia, depois de agradecer aos senhores acionistas o seu comparecimento e interesse demonstrado pelas questões oferecidas. Eu, Virgílio Bacellar Caneca, servindo de secretário, lavrei a presente e a assino com os demais. — *Julio Capua.* — *Americo Capua.* — *José Perroni Junior.* — *João Diciatcio.* — *Virgílio Bacellar Caneca.* — *Onofrio Mario Pettinati.* — *Fortunato Henrique Caruggi.* — Está conforme ao original do respectivo livro donde foi fielmente datilografado.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — O secretário, *Virgílio Bacellar Caneca.*

(N. 8.647 — 2-6-42 — 137\$V)

CASA MAYRINK VEIGA. SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede da Sociedade à rua Mayrink Veiga ns. 17-21, 5.º andar, nos termos dos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* dos dias 18, 20 e 21 de abril corrente e no "O Jornal" de 18 do mesmo mês, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Casa Mayrink Veiga Sociedade Anônima, cuja presença fora devidamente verificada pelas assinaturas apostas no respectivo livro. Com a presença de todos os acionistas, o senhor diretor-presidente declarou instalada a assembléia, ao mesmo tempo que solicitou a indicação de um dos acionistas para presidir os trabalhos, na conformidade com os dispositivos estatutários. Foi aclamado o nome do acionista, Sr. Lafayette Gomes Ribeiro, para dirigir os trabalhos da assembléia, que assumindo o encargo, convidou para secretário o acionista Sr. Estacio Brugger Lacerda. Constituída a mesa o Sr. presidente declarou que a assembléia, nos termos da convocação regularmente procedida, tinha por finalidade especial examinar as exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústrias e Comércio, relativamente aos estatutos aprovados na assembléia anterior, realizada em 30 de abril do ano próximo passado. Que a diretoria, tendo em vista estas exigências, resolveu, conforme exposição apresentada, refundir os estatutos e adaptá-los de acordo com as instruções do mesmo Departamento. Assim, determinava que o Sr. secretário, para inteiro conhecimento dos Srs. acionistas, procedesse à leitura do projeto apresentado pela diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito. O projeto é o seguinte:

PROJETO APRESENTADO PELA DIRETORIA

Estatutos da Casa Mayrink Veiga, Sociedade Anônima

I — DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Casa Mayrink Veiga Sociedade Anônima (S. A.), com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, onde terá a sua administração, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e leis vigentes no país.

Art. 2.º A sociedade poderá criar estabelecimentos sucursais nos Estados da União e no estrangeiro, terá a duração de trinta anos e é constituída para explorar a indústria e o comércio de construção naval, de parafusos, artefatos de folha e alumínio, fiação de fibras nacionais e estrangeiras, fabricação de cordoalhas, barbanetes, importação e exportação, de armamentos e munições em geral, ferro, aço, e matérias em geral, máquinas para indústria e lavoura, material para estradas de ferro, carros motorizados e qualquer outro gênero de negócio que possa convir, posteriormente, aos interesses sociais.

II — DO CAPITAL SOCIAL

Art. 3.º O capital social é de onze mil contos de réis (11.000:000\$000), realizado no ato da subscrição e dividido em ações ao portador do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000) cada uma.

Art. 4.º As ações ao portador poderão ser convertidas em ações nominativas, à vontade dos acionistas.

III — DA DIRETORIA

Art. 5.º A Sociedade será administrada por dois diretores — um diretor-presidente e um diretor-tesoureiro, eleitos pela assembléia geral dos acionistas, pelo tempo de cinco anos.

Art. 6.º Compete ao diretor-presidente: a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em território brasileiro ou no estrangeiro, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários ou procuradores, empregados ou não da Sociedade, com poderes especiais para a prática de um ou vários atos, assim como revogar os mandatos que outorgar; b) aceitar e assinar, individualmente, em nome da Sociedade, os títulos de qualquer natureza, ações, debêntures, saques, cheques, letras promissórias, cambiais, duplicatas, escrituras, contratos e endossos de responsabilidade da Sociedade; c) convocar as assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões da diretoria com o Conselho Fiscal, quando necessárias a seu critério; d) por em execução todas as deliberações oriundas das ditas assembléias e reuniões; e) organizar relatórios, balanços e anexos, para serem submetidos à apreciação das assembléias gerais; f) gerir e administrar os negócios gerais da Sociedade, praticando todos os atos que julgar necessários, ficando autorizado por estes estatutos, expressamente, a renunciar direitos, transigir, vender, hipotecar, empenhar ou alienar, por qualquer modo, bens sociais.

Art. 7.º Compete ao diretor-tesoureiro: a) organizar os negócios da Tesouraria e os ter em boa ordem, superintendendo os serviços internos da Sociedade, podendo, igualmente, assinar a correspondência; b) ter em guarda os valores e livros da Sociedade, devendo as importâncias em dinheiros disponíveis, ser depositadas em Bancos de escolha do diretor-presidente; c) providenciar quanto ao recebimento de toda e qualquer quantia de que seja credora a Sociedade, podendo firmar os respectivos recibos e quitações; d) conferir todas as contas de fornecimentos ou faturas de importação ou exportação, efetuar os pagamentos ou recebimentos respectivos; e) aceitar e assinar, neste caso sempre em conjunto com um dos procuradores da Sociedade, saques, cheques, letras promissórias, cambiais, duplicatas, escrituras, contratos e endossos de responsabilidade da Sociedade; f) substituir o diretor-presidente, em todas as suas atribuições, na direção e gerência dos negócios da Sociedade, na ausência temporária daquele; nesta hipótese, entretanto, para a prática e validade de todo e qualquer ato, o diretor-tesoureiro assinará sempre em conjunto com um dos procuradores da Sociedade.

Art. 8.º Para garantia de sua gestão, caucionará o diretor-presidente, com ações da Sociedade e o diretor-tesoureiro, cinquenta ações.

Art. 9.º O diretor-presidente terá a remuneração de 8:000\$000 mensais e o diretor-tesoureiro a de 2:500\$000 mensais.

Parágrafo único. Além da remuneração acima fixada, os diretores poderão receber uma parte variável, conforme os lucros apurados em balanço.

Art. 10. Por motivo da renúncia ou afastamento definitivo do diretor-presidente, caberá ao diretor-tesoureiro, conjuntamente com os membros do Conselho Fiscal, dirigir os destinos da Sociedade até a realização da assembléia geral, que será convocada no prazo máximo de trinta dias. Por outro lado, se a hipotese se verificar com o diretor-tesoureiro, o substituto será escolhido pelo diretor-presidente, entre os acionistas da Sociedade, e terá exercício até a próxima assembléia geral ordinária.

IV — DO CONSELHO FISCAL

Art. 11. O Conselho Fiscal, com a incumbência expressamente determinada no art. 127 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1910, será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, podendo ser reeleitos.

Art. 12. Os honorários do Conselho Fiscal serão os que a assembléia geral dos acionistas votar anualmente.

V — DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 13. As assembléias gerais serão ordinárias ou extraordinárias, e convocadas pelo diretor-presidente, ou quem as vezes fizer, por editais publicados três vezes no *Diário Oficial* e em um jornal de grande circulação, com antecedência de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as posteriores, mencionando-se o assunto a tratar, local, dia e hora da reunião.

Art. 14. Os possuidores das ações ao portador deverão depositá-las na sede social, pelo menos, três dias antes da data fixada para a reunião.

Art. 15. A assembléia geral ordinária efetuar-se-á nos quatro primeiros meses seguintes à terminação do exercício social, em dia e hora previamente designados, realizando-se as extraordinárias, quando legalmente convocadas.

Art. 16. Cada ação terá direito a um voto.

Art. 17. As assembléias gerais serão presididas pelo acionista que for indicado pelos demais, observando-se o art. 16 e o presidente designará o secretário.

VI — BALANÇO, AMORTIZAÇÕES, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 18. Os balanços e a demonstração da conta de lucros e perdas, obedecerão às exigências do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1910.

Art. 19. Os lucros líquidos verificados pelo balanço geral, resultantes das operações realizadas, terão o seguinte destino:

a) 5% para constituição do fundo de reserva, nos termos do artigo 130 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1910;

- b) 10% para gratificação à diretoria;
- c) 5% para gratificação aos funcionários ou operários, à critério do diretor-presidente;
- d) 80% para os acionistas, sob forma de dividendos.

Parágrafo único. Não serão concedidas as gratificações referidas nas letras b e c deste artigo, se dos lucros líquidos apurados, feitas as deduções da quota destinada ao fundo de reserva, não houver remanescente suficiente para uma distribuição de dividendos, na base mínima de 6%.

Art. 20. Os dividendos que não forem reclamados dentro do prazo de cinco anos, contados do primeiro dia fixado para seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade, sendo as respectivas importâncias levadas à conta de fundo de reserva.

VII — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 22. A diretoria fica autorizada a resgatar antecipadamente, ao par, mediante a bonificação de 4%, os títulos de obrigação ao portador (debentures), regularmente emitidos pela primeira diretoria, no valor de sete mil e quinhentos contos de réis (7.500:000\$000).

Art. 23. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis vigentes.

Continuando o Sr. secretário passou a ler o parecer do Conselho Fiscal, assim elaborado: — Parecer do Conselho Fiscal. — Os membros do Conselho Fiscal da Casa Mayrink Veiga Sociedade Anônima, apreciando detidamente o projeto dos estatutos da Sociedade, novamente redigidos para atender às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, são de parecer que devem os mesmos estatutos ser aprovados integralmente, certos de que as modificações obedecem aos dispositivos do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

— Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Lafayette Gomes Ribeiro*. — *Edmar Machado*. — *Gastão Corrêa da Veiga*. — Submetidos à discussão o projeto aludido e respectivo parecer do Conselho Fiscal, não havendo quem pedisse a palavra foram os mesmos postos em votação, sendo unanimemente aprovados. Em seguida, o Sr. presidente declarou que suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada, em livro próprio, a ata dos trabalhos realizados. Reaberta a sessão, foi lida a dita ata aos presentes e por eles, unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, Estacio Brugger Lacerda, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas. — *Lafayette Gomes Ribeiro*. — *Estacio Brugger Lacerda*. — *Alzira M. de Azevedo Silva*. — *A. Mayrink Veiga*. — *Gastão Corrêa da Veiga*. — *Edmar Machado*. — *Luiz da Silva Veiga*. — *Alvaro Gomes Ribeiro*. — *Walter G. Morrissy*. — *Luiz Genesio Gomes*. — *Epaminondas Pedroza de Oliveira*. — *Graccho Corrêa Pacheco*. — *Paulo de Almeida Rodrigues*.

O presente documento, em cinco folhas de papel escritas de um só lado e por mim rubricadas, é a cópia fiel, extraída do livro próprio da ata da assembleia geral extraordinária da Casa Mayrink Veiga Sociedade Anônima, realizada em 29 de abril de 1942. — *Estacio Brugger Lacerda*, secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 horas, na sede da Sociedade à rua Mayrink Veiga ns. 17-21, 5.º andar, de conformidade com os anúncios de convocação da Diretoria publicados no *Diário Oficial* de 18, 20 e 21 de abril corrente e no "O Jornal" de 18 do mesmo mês, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas da Casa Mayrink Veiga S.A. e verificada a presença de todos os acionistas no respectivo livro, o Sr. diretor-presidente declarou instalada a Assembleia e solicitou a indicação de um dos presentes para presidir os trabalhos. Foi aclamado o nome do acionista Sr. Lafayette Gomes Ribeiro, que assumindo a presidência da Assembleia, convidou para secretário o acionista senhor Estacio Brugger Lacerda. Constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que nos termos dos editais de convocação, à Assembleia competia tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta de lucros e perdas com o parecer do Conselho Fiscal, assim como eleger o novo Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942, pelo que ia mandar proceder a leitura detalhada de todos os documentos referidos, que se encontravam sobre a mesa. Procedida a leitura dos aludidos documentos pelo Sr. secretário, e verificada a regularidade das publicações feitas, nos termos da lei, o Sr. presidente submeteu à discussão dos acionistas o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, acompanhada da correspondente demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem se pronunciasse a respeito, foi encerrada a discussão sobre ditos documentos e postos em votação, sendo integral e unanimemente aprovados, sem reservas com as abstenções legais. A seguir, o Sr. presidente, pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de ser procedida a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, em urna preparada, verificou-se que haviam sido eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Lafayette Gomes Ribeiro, Edmar Machado e Gastão Corrêa da Veiga, para suplentes os Srs. Estacio Brugger Lacerda, José Ignacio da Silva Gomes e Manoel Jacintho Ferreira. Este resultado foi imediatamente proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas e empossadas desde logo, as pessoas acima mencionadas. Com a palavra o acionista Sr. Alvaro Gomes Ribeiro, declarou que cabia à Assembleia fixar os honorários do Conselho Fiscal, propondo que fosse abonada a cada membro, por sessão, a quantia de cem mil réis, sendo que os re-

feridos membros teriam ainda direito à mesma importância pelo encargo exercitado no ano de 1941, dês que na Assembleia realizada em 29 de abril do ano próximo passado, não se havia cogitado da fixação desses honorários. A referida proposta foi inteiramente aprovada, com as abstenções dos interessados. Ainda com a palavra o acionista Alvaro Gomes Ribeiro, declarou que, não tendo sido consignado na ata da aludida Assembleia de 29 de abril de 1941, quando da eleição da nova Diretoria para um mandato de cinco anos, a indicação da nacionalidade e residência dos diretores, como determina a lei vigente, propunha fosse sanada essa lacuna na presente Assembleia, fazendo-se o necessário esclarecimento na ata, o que foi por todos aprovado. Assim mandou o Sr. presidente que fosse declarada nesta ata, para os devidos efeitos legais, que o diretor-presidente, Sr. Antenor Mayrink Veiga é brasileiro nato e residente à rua Marquez de Pinedo n. 38; que o diretor-tesoureiro, Sr. Walter George Morrissy é também de nacionalidade brasileira, nato, residindo à rua Caruso número 40, apartamento 5. A seguir, como não houvesse outro assunto na ordem do dia a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo espaço de trinta minutos, afim de ser lavrada a respectiva ata em livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente ata lida aos acionistas e por eles achada conforme e unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, Estacio Brugger Lacerda, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado e pelos demais acionistas. — *Lafayette Gomes Ribeiro*. — *Estacio Brugger Lacerda*. — *Alzira M. de Azevedo Silva*. — *A. Mayrink Veiga*. — *Walter G. Morrissy*. — *Gastão Corrêa da Veiga*. — *Edmar Machado*. — *Graccho Corrêa Pacheco*. — *Alvaro Gomes Ribeiro*. — *Luiz Genesio Gomes*. — *Paulo de Almeida Rodrigues*. — *Epaminondas Pedroza de Oliveira*. — *Luiz da Silva Veiga*.

O presente documento em duas folhas de papel escritas de um só lado e por mim rubricadas, é a cópia fiel, extraída do livro próprio da ata da Assembleia Geral Ordinária da Casa Mayrink Veiga S.A., realizada em 30 de abril de 1942. — *Estacio Brugger Lacerda*, secretário.

(N. 8.738 — 2-6-42 — 418\$2).

RÁDIO SOCIEDADE ANÔNIMA MAYRINK VEIGA — PRA-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade à rua Mayrink Veiga n. 15, presentes todos os acionistas, de conformidade com o respectivo livro de presença, o senhor diretor presidente declarou instalada a assembleia e solicitou que os senhores acionistas se pronunciassem sobre a quem caberia presidir os trabalhos, nos termos do artigo 14 dos Estatutos da sociedade. Por unanimidade foi aclamado o Sr. Antenor Mayrink Veiga para presidente da assembleia que, tomando a direção dos trabalhos, convidou para secretário o acionista senhor Dr. Gilson Amado. Constituída a mesa, o senhor presidente, após agradecer sua indicação, mandou fosse lido pelo senhor secretário, para conhecimento dos senhores acionistas, o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 22, 23 e 24 de abril corrente e no "Jornal do Comércio" de 20 de abril corrente, o que foi regularmente feito. Em seguida, o senhor presidente determinou que o senhor secretário procedesse à leitura, na íntegra, do projeto dos estatutos elaborados pela diretoria, por força do decreto n. 2.627, de 22 de setembro de 1940 e assim articulados: "Estatutos da Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga — Capítulo I. Da denominação e sede — Art. 1.º A Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga, com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, sucederá em todos os direitos e obrigações a Rádio Sociedade Mayrink Veiga, com o prefixo oficial PRA-9. Capítulo II — Objeto da sociedade e duração — Art. 2.º A sociedade tem por finalidade e objetivo manter e desenvolver os serviços de radiodifusão, na forma das leis e regulamentos em vigor, e terá a duração de vinte anos a contar do 27 de maio de 1936, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral — Capítulo III — Do capital social — Art. 3.º O capital da sociedade é de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), tudo realizado em bens, coisas e direitos, sendo dividido em duas mil ações nominativas do valor de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma. — Parágrafo único. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Capítulo IV — Da Diretoria — Art. 4.º A sociedade será administrada por dois diretores, brasileiros natos, sendo um diretor-presidente e um diretor-gerente. — Art. 5.º Os diretores servirão pelo prazo de cinco anos; podendo ser reeleitos. — Art. 6.º Ao diretor presidente cabe a representação ativa e passiva da sociedade, podendo delegar poderes e atribuições. — Parágrafo único. Entre os poderes conferidos ao diretor-presidente, se inclui, especialmente, os de transigir, renunciar direitos, vender, empenhar, hipotecar, onerar ou alienar bens sociais. — Art. 7.º Ao diretor-gerente compete a administração interna da sociedade, assinando a correspondência e todos os papéis de expediente. — Parágrafo único. Incumbe ainda ao diretor-gerente, com aprovação prévia do diretor-presidente, a nomeação dos chefes dos departamentos de serviços. — Art. 8.º Os diretores prestarão a caução de vinte cinco ações da sociedade, para garantia de gestão. — Art. 9.º Os diretores terão os seguintes vencimentos mensais: o diretor-presidente receberá 3:000\$000 (três contos de réis); o diretor-gerente 2:000\$000 (dois contos de réis). — Parágrafo único. Além da remuneração fixada no presente artigo, os diretores receberão mais 10 % sobre os lucros anuais verificados, desde que os dividendos a distribuir sejam iguais ou superiores a

seis por cento (6 %). — Art. 10. Em caso de renúncia ou morte de um dos diretores, o outro, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, elegerá um substituto que exercerá o cargo até a primeira reunião da assembléia geral ordinária, na qual se procederá à eleição definitiva e pelo tempo que faltar para conclusão do mandato da diretoria. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 11. O Conselho Fiscal será composto dos três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições definidas no artigo 127 do decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Capítulo VI — Das Assembléias Gerais — Art. 12. As assembléias gerais se constituirão dos acionistas cuja inscrição constar do Livro de Registos de Ações nominativas da sociedade, podendo ser ordinárias ou extraordinárias. — Art. 13. A assembléia geral ordinária se realizará, anualmente, no decorrer do mês de março, em dia, hora e local previamente anunciados na forma da lei; as assembléias gerais extraordinárias serão tantas quantas as necessárias aos interesses da sociedade, e serão realizadas quando legalmente convocadas e para deliberar especialmente, sobre matéria constante dos respectivos editais de convocação. — Art. 14. As assembléias serão presididas pelo acionista que na ocasião, for indicado pelos demais, o qual escolherá o secretário. — Art. 15. A assembléia geral tem todos os poderes, não podendo, entretanto, alterar ou modificar a denominação e objeto da sociedade. — Capítulo VII — Das Reservas e dos Lucros — Artigo 16. No fim de cada ano do exercício social, proceder-se-á ao balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuízos, observadas as disposições da legislação em vigor. — Art. 17. Os lucros líquidos verificados serão aplicados da seguinte forma: a) 5 % para constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital, nos termos e determinações da legislação atual; b) para distribuição de dividendos; c) para percentagem da Diretoria nos lucros, como remuneração prevista no art. 9.º, parágrafo único, observado sempre o que determinar a legislação vigente. — Art. 18. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco anos, contados do primeiro dia fixado para seu pagamento, prescrevem em favor da sociedade. — Capítulo VIII — Das Disposições Gerais — Art. 19. O ano administrativo da sociedade coincidirá com o ano civil. — Art. 20. Os casos omissos, ou não previstos nestes Estatutos, serão regulados pela legislação em vigor." Em continuação passou o senhor presidente a ler o parecer do Conselho Fiscal, assim concebido: "Os membros do Conselho Fiscal da Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga, PRA-9, tomando conhecimento do projeto da reforma dos Estatutos elaborados em obediência do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, são de parecer pela sua integral aprovação. (Assinado): Lafayette Gomes Ribeiro, Gastão Corrêa da Veiga e Walter Morryssi. — Submetidos à discussão o projeto e o referido parecer do Conselho Fiscal sobre a dita reforma, não havendo quem pedisse a palavra para discuti-la foram postos em votação e aprovados por unanimidade, passando em consequência, doravante, a reger os destinos da sociedade, como diretor-presidente, o Sr. Antenor Mayrink Veiga e como diretor-gerente, o senhor Edmar Machado. — Em seguida, o senhor presidente declarou que suspendia a sessão por trinta minutos afim de ser lavrada a ata dos trabalhos realizados. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, sendo a mesma assinada pelo senhor presidente, por mim Gilson Amado, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. Retificando que o art. 13 dos Estatutos foi redigido e aprovado pela assembléia, da seguinte forma: "Art. 13. A assembléia geral ordinária se realizará anualmente, no decorrer dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, em dia, hora e local previamente anunciados na forma da lei; as assembléias gerais extraordinárias serão tantas quantas as necessárias aos interesses da Sociedade, e serão realizadas quando legalmente convocadas, e para deliberar especialmente sobre matéria constante dos respectivos editais de convocação. E lida e relida a presente ata, em virtude da retificação acima, foi a mesma aprovada por todos os presentes, seguindo-se as respectivas assinaturas: (assinado) Antenor Mayrink Veiga, presidente; Gilson Amado, secretário; Edmar Machado, diretor-gerente; Lafayette Gomes Ribeiro, d. Alzira Mayrink Azevedo Silva, Casa Mayrink Veiga S. A. — Antenor Mayrink Veiga; Cesar Carlos Maciel, Cauby da Costa Araujo, Cesar Rocha Brito Ladeira. Esta ata confere com o original. — A. Mayrink Veiga, presidente. — Gilson Amado, secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um às quatorze horas, na sede da Sociedade à rua Mayrink Veiga número quinze, nos termos do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 22, 23 e 24 de abril corrente e do *Jornal do Comércio* de 20 de abril corrente, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga, cujas assinaturas foram regularmente consignadas no livro de presença de acionistas. Verificada a presença de todos os acionistas, o senhor diretor-presidente declarou instalada a Assembléia e solicitou a indicação de um dos presentes para presidir os trabalhos da reunião, nos termos do art. 14 dos Estatutos. A Assembléia aclamou para dirigir os trabalhos o acionista Sr. Antenor Mayrink Veiga que, após assumir a presidência convidou para secretário o acionista Sr. Cesar Rocha Brito Ladeira. Constituída a mesa, declarou o senhor presidente que a Assembléia, de conformidade com os anúncios de convocação, tinha por objetivo tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de De-

zembro de 1940, respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, assim como eleger nova Diretoria para gestão de cinco anos, Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1941, pelo que ia mandar proceder a leitura de todos os documentos referidos, que se encontravam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos pelo senhor secretário, cuja publicação fora regularmente procedida, o senhor presidente submeteu a discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1940, acompanhado da respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os ditos documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados, sem restrições, deixando de tomar parte os impedidos legalmente. A seguir o senhor presidente pediu aos presentes que preparassem suas cédulas afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941. Feita a chamada pelo livro de presença de acionistas e recolhidas as cédulas em urna preparada sobre a mesa, verificou-se que haviam sido reeleitos por unanimidade de votos, para diretor-presidente, Sr. Antenor Mayrink Veiga; diretor gerente senhor Edmar Machado; para efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Lafayette Gomes Ribeiro, Gastão Corrêa da Veiga e Walter Morryssi; para suplentes, Cauby da Costa Araujo, Cesar Carlos Maciel e Antonio Tamega da Silva. Este resultado foi imediatamente proclamado pelo senhor presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, considerando-as em nome da Assembléia desde logo empossadas nos respectivos cargos. Declarou, então, o senhor presidente, que cumpria ainda à Assembléia fixar os honorários do Conselho Fiscal, tendo o acionista Sr. Gilson Amado proposto que se mantivessem as deliberações anteriores, o que foi por todos aprovado, com as abstenções legais. Em seguida, o senhor presidente disse que nada mais havendo a tratar e atendendo que nenhum dos presentes deseja fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão foi esta lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, sendo a mesma assinada pelo senhor presidente, por mim secretário que a fiz lavrar sob meu ditado e pelos demais acionistas presentes. — Antenor Mayrink Veiga, presidente. — Cesar Rocha Brito Ladeira, secretário. — Lafayette Gomes Ribeiro. — Casa Mayrink Veiga S. A. — Antenor Mayrink Veiga. — Edmar Machado. — Cesar Carlos Maciel. — Cauby da Costa Araujo. — Gilson Amado. — d. Alzira Mayrink de Azevedo Silva.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois às dezesseis horas, na sede da Sociedade à rua Mayrink Veiga n. 15, nos termos dos editais de convocação da Diretoria regularmente publicados no *Diário Oficial* de 23, 24 e 25 de abril corrente e no "O Jornal" de 23 do mesmo mês, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga, cuja presença fora devidamente verificada no livro correspondente. Presentes todos os acionistas da Sociedade, o Sr. diretor-presidente declarou instalada a Assembléia e solicitou a indicação por parte dos presentes, de um acionista para presidir os trabalhos. Foi aclamado por indicação do acionista Sr. Lafayette Gomes Ribeiro, o nome do próprio diretor-presidente, Sr. Antenor Mayrink Veiga, para presidir os trabalhos da Assembléia, que convidou para secretário o Sr. Estacio Brugger Lacerda. Constituída a mesa o Sr. presidente declarou, que, nos termos das publicações feitas, a Assembléia teria que se pronunciar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger, para o exercício de 1942 o novo Conselho Fiscal e suplentes, de modo que ia mandar proceder pelo Sr. secretário a leitura de todos os documentos mencionados que se encontravam sobre a mesa à disposição dos Srs. acionistas. Procedida a leitura dos aludidos documentos, na íntegra, e verificada a regularidade das publicações feitas de acordo com a legislação vigente, o Sr. presidente submeteu à discussão dos acionistas o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, acompanhada da demonstração de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem se pronunciasse sobre o assunto em debate, foi encerrada a discussão e postos em votação os mesmos documentos, sendo em seguida, unanimemente aprovados, sem reservas, com as abstenções legais. Prosseguindo, o Sr. presidente solicitou aos presentes que preparassem os seus votos para processamento da eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942, objeto da ordem do dia. Procedida a chamada pelo livro de presença dos acionistas e recolhidas as cédulas em urna preparada, verificou-se que foram eleitos para o Conselho Fiscal, os Srs. Antonio Tamega da Silva, Walter George Morryssi e Gastão Corrêa da Veiga; para suplentes os Srs. Luiz da Silva Veiga, Manoel Jacintho Ferreira e Epaninondas Oliveira. O resultado apurado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarava os eleitos imediatamente empossados. Com a palavra o acionista Sr. Edmar Machado, declarou que competia a Assembléia fixar os honorários do Conselho Fiscal, propondo que fossem arbitrados para cada membro, por sessão, a quantia de cem mil réis, o que foi aprovado. Com a palavra o acionista, Sr. Gilson Amado, declarou que, não tendo sido consignado na ata da eleição da Diretoria realizada em 30 de abril do ano próximo passado, a indicação da nacionalidade dos diretores conforme determina expressamente o decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, propunha que essa lacuna fosse preenchida na ata dos trabalhos desta Assembléia. O Sr. presidente, atendendo que se tratava de imperativo da lei referida, mandou declarar que o dire-

tor presidente, Sr. Antenor Mayrink Veiga, é brasileiro nato, residente à rua Marquez De Pinedo n. 38; que o diretor-gerente, Sr. Edmar Machado é também brasileiro nato, residente à rua Pinheiro Machado n. 155. Em continuação como não houvesse, em ordem do dia, outro assunto a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo espaço de 30 minutos, afim de ser lavrada a respectiva ata, em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida aos acionistas e por eles achada conforme e unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo senhor presidente, por mim, Estacio Brugger Lacerda, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas. — *A. Mayrink Veiga*, presidente. — *Estacio Brugger Lacerda*, secretário. — *Alzira M. de Azevedo Silva*. — *Lafayette Gomes Ribeiro*. — *Cesar Ladeira*. — *Gilson Amado*. — *Elmar Machado*. — *Casa Mayrink Veiga S. A.*, *A. Mayrink Veiga*. — *Cesar Carlos Maciel*.

(N. 8.739 — 2-6-42 — 469\$2)

MADEIRENSE DO BRASIL S.A., (INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Madeirense do Brasil S. A., (Indústria e Exportação de Madeiras), em 21 de maio de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 17.479, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 1942, que aprovou a reforma das seus estatutos, fim de adaptá-los à legislação vigente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.744—2-6-42—28\$6).

COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ

Estatutos da Companhia de Cigarros Souza Cruz

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, FINS, DENOMINAÇÃO E PRAZO DA SOCIEDADE.

Art. 1.º A Companhia de Cigarros Souza Cruz, (antes Companhia Souza Cruz) organizada nesta Capital em 14 de março de 1914, passará a reger-se, daqui por diante, pelos presentes estatutos e pela legislação adequada em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto a exploração de fumo, cigarros, fósforos e artigos para fumantes.

Art. 3.º A sede da sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser criadas filiais e sucursais onde for julgado conveniente pela Diretoria.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é de 50 anos, a contar desta data, podendo ser alterado de acordo com a lei.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL DA SOCIEDADE

Art. 5.º O capital da sociedade é de 90.000:000\$0 (noventa mil contos), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil ações do valor nominal de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma.

Art. 6.º As ações serão nominativas ou ao portador, segundo o desejo do seu possuidor.

Parágrafo único. As ações poderão ser convertidas, de uma espécie para outra, a pedido do seu possuidor, que pagará as despesas fiscais correspondentes e as referentes ao serviço da substituição dos títulos.

CAPÍTULO III

DOS AÇIONISTAS

Art. 7.º Os acionistas têm os direitos prescritos nestes estatutos e na legislação em vigor.

Art. 8.º O direito de preferência legal dos acionistas, no caso de aumento do capital da sociedade, para subscrição de novas ações, entende-se renunciado se não for exercido dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação no *Diário Oficial* do Estado, do edital de chamada para a subscrição.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9.º A sociedade será administrada;

- a) pela assembléia geral;
- b) pela diretoria;
- c) pelo conselho fiscal.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. A assembléia geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e nestes estatutos, afim de deliberar sobre matéria de interesse social.

Art. 11. Só poderão tomar parte nas assembléias gerais da sociedade:

- a) os possuidores de ações nominativas inscritas em seu nome no livro próprio da sociedade, até 15 dias antes;
- b) os possuidores de ações ao portador depositadas no escritório da Companhia ou do estabelecimento bancário indicado para esse fim até 15 dias antes.

Art. 12. Serão admitidos a votar nas assembléias gerais:

- a) o marido pela mulher;
- b) o pai pelos filhos menores;
- c) o sócio pela firma social;
- d) o legítimo representante pela sociedade ou corporação;
- e) o inventariante pelo espólio;
- f) o tutor ou curador pelo tutelado e pelo curatelado;
- g) os síndicos e os liquidatários pela massa falida.

Art. 13. As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas assembléias gerais deverão ser depositados no escritório da sociedade, até 5 dias antes da data da sua realização, em primeira convocação, sob pena de não poder o mandatário ou representante comparecer à assembléia.

Art. 14. As assembléias serão presididas por um acionista eleito ou aclamado na ocasião, servindo de secretários dois acionistas por ele convidados.

Art. 15. A convocação da assembléia geral, ordinária ou extraordinária, obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos pela lei em vigor.

Art. 16. Convocada a assembléia geral, ficarão suspensas as transferências de ações nominativas, até que a assembléia se efetue ou fique sem efeito a convocação.

Art. 17. A assembléia geral, segundo o disposto na lei, é ordinária ou extraordinária:

§ 1.º A assembléia geral ordinária será realizada no mês de março de cada ano.

§ 2.º A assembléia geral extraordinária será realizada, quando convocada e constituída nos termos da lei e destes estatutos, exclusivamente para deliberar sobre a respectiva ordem do dia.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 18. A diretoria da sociedade, será composta de 9 diretores, acionistas ou não, residentes no país, dos quais um terá a denominação de diretor-presidente, outro de diretor vice-presidente, outro de diretor-tesoureiro e outro de diretor-secretário, sendo todos eleitos de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, por escrutínio secreto.

Parágrafo único. Os diretores eleitos, uma vés prestada a caução a que estão obrigados. Serão investidos nos respectivos cargos, em reunião da diretoria, cuja ata será lavrada no respectivo livro.

Art. 19. O prazo da gestão da diretoria é de três anos, podendo ser renovado.

Art. 20. Cada diretor garantirá a sua responsabilidade pelo exercício do cargo com cinquenta ações da sociedade.

Art. 21. Os diretores terão direito à remuneração que anualmente arbitrar a assembléia geral ordinária, podendo consistir em uma parte fixa, paga mensalmente e outra que variará com os lucros líquidos do exercício social, não devendo, porém exceder de 7 ½% depois de deduzidos 5% para a reserva legal, quantia esta que será dividida de comum acordo entre os diretores.

Art. 22. Nos casos de renúncia, falecimento ou interdição de qualquer diretor, os demais convidarão um acionista a exercer o cargo até a reunião da primeira assembléia geral ordinária, na qual será provido definitivamente o lugar vago.

Art. 23. A diretoria compete, além das atribuições legais, especialmente:

- a) a prática de todos os atos necessários à manutenção, seguimento e desenvolvimento da sociedade;
- b) deliberar sobre a criação e extinção de filiais;
- c) escolher os estabelecimentos em que devem ser recolhidos os valores da sociedade;
- d) deliberar sobre a aquisição de imóveis necessários à instalação dos serviços sociais;
- e) determinar a distribuição de dividendos e sua importância, ouvido previamente o conselho fiscal;
- f) conceder, por escrito, permissão aos acionistas ou a terceiros para visitar as fábricas da sociedade;
- g) aplicar em ações de Companhias idôneas os saldos em caixa disponíveis e vender esses títulos quando as circunstâncias o recomendarem.

Art. 24. A diretoria reunir-se-á, em sessão, uma vez por mês, lançando no livro das respectivas atas as resoluções que forem tomadas por maioria de votos, podendo o diretor dissidente mandar transcrever na ata os fundamentos da sua divergência.

§ 1.º Alem da reunião mensal obrigatória, a diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada por dois diretores, pelo menos.

§ 2.º O diretor-presidente terá sempre voto de qualidade em todas as deliberações da diretoria.

Art. 25. A diretoria poderá se julgar conveniente, convocar o conselho fiscal para tomar parte em qualquer das suas reuniões, sem direito de voto.

Parágrafo único. As atas das sessões da diretoria em que tomarem parte os membros do conselho fiscal, também serão subscritas pelos respectivos membros presentes.

Art. 26. Ao diretor-presidente compete especialmente:

a) representar ativa e passivamente a Companhia em Juízo, ou fora dele;

b) constituir mandatários;

c) promover reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, convocar assembleias gerais e extraordinárias, quando resolvido pela diretoria ou pelo conselho fiscal ou quando requeridas legalmente pelos acionistas;

d) assinar com o tesoureiro os títulos de ações que a Companhia emitir;

e) organizar o relatório e as contas que deverão ser apresentadas anualmente à assembleia geral ordinária;

f) autenticar a transferência de ações e assinar com o secretário as certidões concedidas;

g) abrir e encerrar os livros de atas das assembleias gerais e das sessões da diretoria;

h) assistir aos exames que o conselho fiscal efetuar e ministrar as informações e documentos que forem pedidos nestas ocasiões.

Parágrafo único. O diretor-presidente será substituído em seus impedimentos pelo diretor-vice-presidente.

Art. 27. Ao diretor vice-presidente compete especialmente:

a) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos;

b) dirigir as operações, serviços e negócios industriais e comerciais da Companhia;

c) autorizar prepostos a assinar e endossar cheques, cambiais e duplicatas.

Art. 28. Ao diretor-tesoureiro compete especialmente:

a) promover a cobrança de todas as dívidas da Companhia, realizar os pagamentos autorizados, depositar no banco as quantias recebidas, conservando em caixa aquelas que forem necessárias ao movimento da Companhia;

b) assinar com o diretor-presidente todos os documentos de responsabilidade decorrentes de operações aprovadas pela diretoria;

c) assinar com o diretor-presidente os títulos de ações emitidos.

Art. 29. Ao diretor-secretário compete especialmente redigir as atas de sessões da diretoria e os anúncios de convocação das assembleias gerais.

Art. 30. Qualquer dos diretores ou prepostos conjuntamente com um ou mais prepostos autorizados pelo vice-presidente, poderá assinar e endossar saques, cambiais ou duplicatas.

Art. 31. O diretor vice-presidente será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo diretor-tesoureiro; este pelo diretor-secretário; este, por seu turno, pelo diretor designado pela diretoria.

Art. 32. A cada um dos outros cinco diretores compete:

a) cooperar com o diretor vice-presidente no exercício das atribuições que lhe são definidas no art. 27, letra b);

b) cooperar com o diretor-tesoureiro no exercício das atribuições que lhe são definidas no art. 28, letra a);

c) cooperar com o diretor-secretário no exercício das atribuições que lhe são definidas no art. 29;

d) assinar e endossar cheques, cambiais e duplicatas, na conformidade do disposto no art. 30, dos Estatutos;

e) substituir o diretor-secretário, de acordo com o disposto no art. 31 dos Estatutos;

f) praticar todos os demais atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, que não estejam enumerados entre as atribuições especificadas dos outros diretores.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou pessoas estranhas, residentes no País, eleitos pelo prazo e na forma legal, com os seus vencimentos fixados pela assembleia geral que os eleger.

Parágrafo único. Os membros do conselho fiscal poderão ser reeleitos.

Art. 34. O conselho fiscal deliberará sempre por maioria dos seus membros e suas deliberações serão sempre reduzidas a ata, lavrada no livro próprio, assinada por todos os presentes, salvo recusa ou impedimento que será consignado.

Art. 35. A convocação dos suplentes do conselho fiscal, no impedimento dos membros efetivos, será feita sempre segundo a ordem da respectiva votação.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 36. O ano social é o ano civil.

Art. 37. As contas da sociedade serão escritas de modo a permitir que a diretoria levante mensalmente um balanço demonstrando os lucros ou prejuízos até o fim de cada mês;

Parágrafo único. Anualmente a diretoria publicará o balanço da sociedade de acordo com a lei.

Art. 38. Serão criados fundos de amortização, para assegurar a substituição ou conservação do valor de todos os bens que se desgastem ou depreciem com o uso ou pela ação do tempo ou de outros fatores.

Art. 39. Dos lucros líquidos verificados anualmente far-se-á, após, a separação das reservas legais, a dedução da percentagem julgada necessária pela diretoria, ouvido o conselho fiscal, para os seguintes fundos de reserva: Fundo de Reserva Especial, Fundo de Reserva para Imprevistos e Fundo de Reserva Geral.

(N. 8.743—2-6-42—4084)

COMPANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Litográfica Ferreira Pinto, em 19 de maio de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 17.459, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; b) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de março de 1942, que aprovou alterações estatutárias afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.742 — 2-6-42 — 2946).

SOCIEDADE BENEFICENTE BETHENCOURT DA SILVA

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Reforma

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 8-5-1.882, iniciada por alunos do Liceu de Artes e Ofícios do Rio de Janeiro, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus socios subsidiariamente pelas obrigações sociais, a S. B. B. S. que é homenagem e preito de gratidão ao abnegado educador comendador Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, e/ personalidade jurídica pelo seu primitivo registo feito sob o n. de ordem 158 do L.º n. 1 de Reg. de Soc. Civis, do Cartório Teffé e prot. sob o n. de ordem 42.849, em 21-1.907, tem por fins socorrer seus socios, quando enfermos ou impossibilitados de trabalhar; auxiliar por morte dos socios as pessoas de sua família ou indicada nos Estatutos; comemorar condignamente a data da sua fundação; manter a Caixa de Caridade. A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de: Presidente (que a rep. em Juízo e fora dele), 1.º e 2.º secretários, tesoureiro e procurador e um Conselho constituído de nove membros. Os presentes Estatutos ap. na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18-12-1941, cuja ata está registrada sob o n. de ordem n. 20.913 do L.º C-9 de Registo de Títulos do Cartório Teffé, em 2-6-942, entram em execução a começar de 1.º de janeiro de 1942 competindo à Assembleia Geral reformá-los quando a prática demonstrar ser conveniente. Em caso de dissolução da Sociedade, na forma do artigo 73 dos Estatutos, a Assembleia Geral nomeará uma comissão de 5 socios, com poderes especiais para liquidar os haveres existentes, a qual apresentará o seu trabalho dentro do prazo de 30 dias e pagos todos os compromissos e dívidas, será o saldo apurado dividido pelos socios quites (Art. 74). A Diretoria atual, cujo mandato fica prorrogado até 30 de junho de 1944, assim como o do atual Conselho, consta dos Estatutos e os fundadores do primitivo registo. A Diretoria.

(N. 8.740 — 2-6-42 — 4499).

FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL

Estatuto da Federação Mineira de Futebol

CAPÍTULO I

DA FEDERAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º A Federação Mineira de Futebol, entidade em que, nos termos do decreto-lei federal n. 3.199, de 14 de abril de 1941, foi transformada a Federação das Associações Mineiras de Atletismo e Futebol, fundada em 5 de março de 1915, dirigirá como filiada da Confederação Brasileira de Desportos, em todo o Estado de Minas Gerais, o desporto denominado Futebol, praticado por amadores ou profissionais.

Art. 2.º A F.M.F. terá sua sede na Capital do Estado de Minas Gerais e durará tempo ilimitado.

Art. 3.º O objetivo da F.M.F. é o de difundir, aperfeiçoar e disciplinar a prática do desporto que dirige, servindo ao Brasil na formação de uma juventude sadia física e moralmente.

Art. 4.º Os fundos arrecadados pela F.M.F. não poderão ter aplicação diversa da mencionada no artigo anterior.

Art. 5.º A F.M.F. é constituída pela reunião dos clubes e ligas a ela filiados nos termos deste Estatuto, não respondendo estes pelas obrigações contraidas por aquela.

Art. 6.º Regem a organização, competência e funcionamento da F.M.F. o disposto neste estatuto e nas suas leis internas, observadas as leis desportivas em geral, assim como as resoluções do C.N.D. e da C.B.D.

Art. 7.º Na execução do programa a que se propõe, cumpre à F.M.F.:

- 1) velar pelo progresso dos clubes e ligas filiados, promovendo ou facilitando o intercâmbio desportivo entre os mesmos;
- 2) representar o futebol estadual junto aos poderes públicos;
- 3) promover ou permitir a realização de certames de futebol entre os seus filiados e entre estes e clubes ou entidades de outros Estados ou países, obtida a necessária autorização da Confederação Brasileira de Desportos;
- 4) cumprir e fazer cumprir pelas suas filiadas e membros destas as leis desportivas em geral, assim como as resoluções do C.N.D. e da C.B.D.
- 5) velar pela estrita aplicação das regras oficiais do futebol;
- 6) estabelecer fichário completo dos jogadores amadores e profissionais das associações filiadas;
- 7) informar e esclarecer os seus filiados sobre a prática das instruções ou recomendações dos poderes públicos, do Conselho Nacional de Desportos e da Confederação Brasileira de Desportos;
- 8) fornecer, quando solicitadas ou espontaneamente, instruções relativas aos melhores métodos de preparação de esquadras e treinamento individual dos atletas;
- 9) dirimir as questões suscitadas entre os filiados, dando-lhes antes, prazo razoável para que cheguem a entendimento amistoso;
- 10) auxiliar, fundar, promover ou reconhecer a fundação de escolas ou cursos para jogadores, árbitros e técnicos de futebol;
- 11) organizar a representação de futebol estadual para a disputa dos campeonatos brasileiros.

CAPÍTULO II

DOS PODERES

Art. 8.º São poderes da F.M.F.:

- I — A Assembléa Geral;
- II — O Conselho Superior;
- III — O Presidente;
- IV — A Comissão Fiscal.

Art. 9.º São condições para exercício dos poderes acima:

- I — Ter residência ou exercer a atividade na capital do Estado;
- II — Ser brasileiro nato ou naturalizado, ressalvado o disposto no art. 51, parágrafo único, do citado decreto-lei n. 3.199.

Art. 10. A presidência só poderá ser exercida por brasileiro nato, maior de 30 anos.

Art. 11. É gratuito o exercício dos poderes acima, não se permitindo acumulação dos mesmos dentro da F.M.F., nem que membro da presidência ou do Conselho Superior exerça cargo de administração em qualquer outra entidade desportiva.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembléa Geral é constituída pelos presidentes das ligas e clubes que disputarem o campeonato da Capital, na divisão principal.

Art. 13. Os presidentes das ligas poderão credenciar representantes junto à F.M.F., valendo essas credenciais até que expressamente revogadas. A escolha, porém, deverá recair em pessoa vinculada ao futebol. Os presidentes dos clubes, quando impedidos, poderão credenciar, para cada reunião, um de seus diretores.

Art. 14. A Assembléa Geral compete:

- 1) eleger, com mandato por dois anos, o presidente e o vice-presidente da F.M.F., os membros do Conselho Superior e da Comissão Fiscal;
- 2) dissolver a F.M.F. pelo voto de quatro quintos de seus membros no gozo das regalias e, neste caso, dar destino ao seu patrimônio;
- 3) cassar o mandato dos eleitos nos termos do n. 1, mediante processo regular instaurado por deliberação da maioria de seus membros;
- 4) alterar ou reformar este estatuto, dependendo a execução de tais alterações ou reformas se dar depois de aprovadas pelo ministro da Educação e Saúde, nos termos do art. 23, do decreto-lei n. 3.199.

Art. 15. A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente de dois em dois anos na segunda quinzena de fevereiro para os fins previstos no artigo anterior e, extraordinariamente, sempre que convocada a pedido de 1/10 parte de seus membros no gozo das regalias sociais.

Parágrafo único. Do edital de convocação, feito com antecedência de 10 dias, constarão o objeto, lugar, dia e hora da reunião, não podendo a Assembléa tratar de matéria estranha ao objeto da convocação salvo supreveniência da que for, em votação preliminar, julgada urgente.

Art. 16. Compete ao presidente da F.M.F. convocar e presidir a Assembléa, com voto de qualidade, exceto em matéria eleitoral, na qual se considerará eleito o mais velho, se houver empate na votação.

Art. 17. A Assembléa Geral, em primeira convocação, considera-se legalmente constituída com a presença da metade e mais um de seus membros e, em segunda convocação, para três dias após, com a presença de qualquer número.

Parágrafo único. Ao fazer a convocação da Assembléa Geral, o presidente da F.M.F. declarará feita a segunda convocação para três dias após, caso não haja número para funcionar em primeira.

Art. 18. Só poderão ter assento na Assembléa Geral os representantes das ligas e clubes quites com a F.M.F. até o mês anterior ao em que se realizar a reunião.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 19. O Conselho Superior, eleito pela Assembléa Geral, na forma do art. 14, n. 1, compor-se-á de 7 membros permanentes e 7 suplentes com mandato por dois anos.

Art. 20. O Conselho Superior será presidido por um de seus membros, escolhido pelos demais na primeira reunião após a sua posse. Servirá de secretário um dos membros designado pelo presidente.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Superior terá o voto de qualidade, além do comum aos demais membros desse poder da F.M.F.

Art. 21. Além das condições estabelecidas no art. 9.º, exige-se para a posse o exercício do cargo de membro do Conselho Superior, que o desportista seja maior de 30 anos e não exerça cargo de direção em clube ou liga filiados.

Art. 22. As vagas ocorridas no Conselho Superior serão preenchidas pelos suplentes, na ordem da votação e, em caso de empate, pelo mais idoso.

Art. 23. Ao Conselho Superior incumbe:

- 1) expedir o regulamento destinado a disciplinar a prática do futebol, o código de penalidades, e a lei de transferência de jogadores, com força obrigatória para todos os clubes e ligas da F.M.F.;
- 2) interpretar o Estatuto, leis, regulamentos e códigos da F.M.F., com força obrigatória para todos os clubes e ligas;
- 3) decidir, em grau de recurso, as questões suscitadas entre os clubes e ligas filiados e como última instância dentro da F.M.F.;
- 4) discutir e votar, até 31 de dezembro de cada ano, os orçamentos da receita e despesa para o ano seguinte, tendo em vista a proposta do Presidente da F.M.F. e o parecer da Comissão Fiscal;
- 5) examinar os estatutos das ligas e clubes filiados para o efeito de pô-los de conformidade com as leis que regem os desportos e com princípios básicos da F.M.F.;
- 6) autorizar o Presidente da F.M.F. a assumir responsabilidades superiores a 1:000\$000, bem como a assinar contratos ou obrigações que afetem o patrimônio da F.M.F.;
- 7) organizar o seu regimento interno;
- 8) decidir os casos omissos nas leis da F.M.F.

Parágrafo único. O Conselho Superior é competente para rever, a qualquer tempo, o Estatuto da F.M.F., afim de enquadrá-lo dentro dos princípios constantes das resoluções do Conselho Nacional de Desportos publicadas no *Diário Oficial*, cumprindo-lhe também expedir avisos com força de lei, sempre que haja matéria para completar ou interpretar o estatuto.

Art. 24. Perderá o mandato, o membro do Conselho Superior que:

- 1) faltar a mais de duas sessões consecutivas, sem motivo justificado;
- 2) aceitar cargo de direção nos clubes ou ligas filiadas;
- 3) deixar de emitir parecer nos processos que lhe forem distribuídos, dentro do prazo designado pelo Presidente do Conselho Superior, não inferior a 72 horas;
- 4) opinar em público sobre casos ainda sujeitos à decisão do Conselho.

Art. 25. O Conselho poderá reformar, no todo ou em parte, as próprias decisões que não tiverem sido tomadas por unanimidade.

Art. 26. Reunir-se-á o Conselho ordinariamente na segunda quinzena de dezembro de cada ano, para votar o orçamento da receita e despesa da F.M.F. e, extraordinariamente, sempre que houver matéria a decidir, mediante convocação do Presidente do próprio Conselho ou do Presidente da F.M.F.

CAPÍTULO V

DO PRESIDENTE

Art. 27. O Presidente da F.M.F., eleito por dois anos na forma do art. 14, n. 1, é o órgão executivo da entidade. Nas suas faltas ou impedimentos será substituído pelo Vice-Presidente.

23) obrigar os clubes a possuírem uma comissão de contas ou que outro nome tenha, escolhida pelo conselho deliberativo, com a incumbência de acompanhar e fiscalizar a gestão financeira do presidente;

24) estimular nos clubes, competições internas, entre os seus associados, com o fito de desenvolver-lhes o físico e o apuro eugénico da juventude;

25) obrigar os clubes a constituírem os seus conselhos deliberativos com um número de vinte membros para cada milhar de sócios devidamente inscritos, respeitado o mínimo estabelecido no número 22, sendo que um terço deles, pelo menos, constituído de sócios contribuintes, escolhidos por uma assembleia coletiva de todos os sócios quites, maiores de vinte e um anos;

26) obrigar os clubes a manter um departamento feminino, onde incentivarão desportos úteis à cultura física da mulher;

27) obrigar os clubes que adotem o profissionalismo a concederem vinte dias úteis de férias anuais aos atletas profissionais;

28) estabelecer nas suas leis, penalidades severas para os que, por qualquer meio, procurem perturbar a ação dos juizes de futebol;

29) não permitir que seus clubes e as próprias ligas adquiram material desportivo estrangeiro, desde que no país se produza sucedâneo em idênticas condições;

30) não permitir que as competições de que participem menores de 16 anos se prolonguem além das vinte horas;

31) exigir dos atletas profissionais além da prova de idade e nacionalidade, a de quitação com o serviço militar e a de haver jurado à bandeira nacional, nos termos da lei;

32) não aceitar a registo contrato de atleta profissional com vencimentos menores que o salário mínimo que, para cada região, for estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

33) remeter à F. M. F., com cada novo contrato de atleta profissional a prova de quitação com o imposto de renda;

34) instituir categoria suplementar à qual deverão ser admitidos como filiados, os clubes de futebol que possuam existência organizada, embora sumária, dos quais só se exigirá o pagamento anual de uma taxa mínima de filiação, votada pelo órgão deliberativo das ligas;

35) incentivar, solicitando o auxílio dos empregadores, o futebol nos intítulos fabris, para o que procurará reunir os operários em organização sumária;

36) atender às requisições de campos de futebol por parte da F.M.F., mediante pagamento da porcentagem sobre a renda, que for anualmente estabelecida pelo Conselho Superior, caso não participe dessa renda, hipótese em que os campos serão cedidos sem onus algum para a F.M.F.;

37) informar, no prazo máximo de 15 dias, a respeito dos atletas que solicitarem transferência para outras ligas ou clubes;

38) pagar, adiantada e mensalmente, a contribuição de 50\$0, não podendo atrasar-se por mais de quatro meses, sob pena de eliminação;

39) atender prontamente as requisições de atletas que deverão representar a F.M.F. no Campeonato Brasileiro de Futebol, assim como o material desportivo necessário à realização dos jogos, mediante indenização do custo dos mesmos;

40) inscrever e disputar os campeonatos regionais ou estaduais de futebol promovidos pela F.M.F., salvo motivos de alta relevância prévia e devidamente julgados pelo presidente da F.M.F.;

41) não abandonar um campeonato iniciado, sob pena de indenizar os prejuízos acarretados, prejuízos esses fixados pelo Conselho Superior da F.M.F., por proposta do presidente;

42) não permitir que participem de jogos, atletas em situação irregular de inscrição ou que estejam cumprindo penalidades aplicadas pela Confederação Brasileira de Desportos, pelas Federações estaduais e pela F.M.F.;

43) remeter à F.M.F. cópias datilografadas e autenticadas das súmulas dos jogos interestaduais ou intermunicipais amistosos realizados sob sua jurisdição;

44) não permitir que pessoas punidas pela Confederação Brasileira de Desportos ou pela F.M.F. exerçam qualquer função administrativa, técnica ou profissional nas próprias ligas ou nos clubes;

45) reconhecer as demais ligas municipais, filiadas à F.M.F. como dirigentes do futebol nos respectivos municípios.

Art. 55. Somente será concedida filiação à liga municipal que possuir, como filiados, dois clubes no mínimo.

CAPÍTULO XII

DOS CLUBES FILIADOS

Art. 56. Os clubes com sede na capital filiar-se-ão diretamente à F.M.F., nos termos do art. 25, do decreto-lei federal n. 3.199.

Art. 57. Os clubes serão classificados em divisões de acordo com a importância dos mesmos e a modalidade amadorista ou profissionalista do futebol que neles se praticar.

§ 1.º O América Futebol Clube, o Clube Atlético Mineiro, a Sociedade Esportiva Palestra Itália, o Esporte Clube Siderúrgica e o Vila Nova Atlético Clube, foram considerados como clubes de primeira categoria, com voto na assembleia geral, em atenção ao esforço continuado de várias dezenas de anos em prol da propagação do futebol, em particular, e do desporto em geral, no Estado de Minas.

§ 2.º O Vila Nova Atlético Clube e o Esporte Clube Siderúrgica disputarão os campeonatos da Capital, vinculados diretamente à F.M.F. até que nas ligas municipais respectivas (Nova Lima e Sabará) haja

dois outros clubes em situação idêntica, com os quais possam disputar o campeonato municipal.

Art. 58. Os clubes do interior, onde não haja liga reconhecida, filiar-se-ão diretamente à F.M.F. mediante o pagamento de uma taxa anual de 50\$0, devendo ser classificados no Departamento do Interior.

Parágrafo único. Gozarão esses clubes apenas o direito de manter relações desportivas com as demais associações confederadas e o de registrar os seus atletas na F.M.F.

Art. 59. Os clubes da Capital serão classificados no Departamento de Futebol Amador ou no Departamento de Futebol Profissional, conforme a modalidade do futebol que neles se praticar.

Art. 60. Haverá no Departamento de Futebol Amador uma divisão à qual serão admitidos os clubes de organização sumária, os quais disputarão entre si o respectivo campeonato.

Parágrafo único. Os clubes pertencentes à divisão de que trata este artigo pagarão uma taxa anual mínima votada pelo Conselho Superior, que não poderá exceder da metade da taxa exigida dos demais clubes do Departamento.

Art. 61. São deveres dos clubes filiados diretamente à F. M. F., exceto os de que trata o art. 57:

1) os mencionados nos ns. 1, 2, 3, 4, 5, do art. 53 e nos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45 e 46 do art. 54;

2) proibir que seus diretores associados, jogadores ou quaisquer outras pessoas que lhes sejam vinculadas, individual ou coletivamente procurem o descrédito da F. M. F., a desarmonia entre os seus clubes ou deem publicidade às reclamações que apresentarem aos poderes da F. M. F., antes que estes se manifestem a respeito;

3) disputar obrigatoriamente o campeonato da divisão respectiva;

4) para os clubes das divisões principais do Departamento de Futebol Amador:

a) pagar a mensalidade de 20\$0, adiantadamente, até o dia 10 de cada mês;

5) para os clubes da divisão de profissionais:

a) pagar a mensalidade de 50\$0, adiantadamente, até o dia 10 de cada mês;

b) conceder aos jogadores profissionais vinte dias úteis de férias, anualmente;

c) respeitar, nos contratos, o salário mínimo estabelecido para a Capital, pelo Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO XIII

DOS CAMPEONATOS ESTADUAL

Art. 62. A F. M. F. fará realizar anualmente, o campeonato estadual de futebol, na época escolhida pelo presidente, ouvido o Conselho Superior, o qual será disputado por seleções, pela forma determinada neste capítulo.

Art. 63. Para os efeitos do Campeonato, será o Estado dividido em zonas, levando-se em conta a facilidade de transporte.

Art. 64. Cada zona compreenderá dois ou mais municípios, cabendo à liga do município designado para sede da zona, a direção do respectivo campeonato.

Art. 65. Os campeões de cada zona disputarão entre si o título de campeão estadual pela forma que for determinada no regulamento oportunamente expedido pelo presidente da F. M. F., com aprovação do Conselho Superior.

Art. 66. Fica desde já assegurado à Liga de Juiz de Fora, o direito de dirigir o campeonato da Zona da Mata, atendendo-se à contribuição daquela entidade no desenvolvimento desportivo do Estado.

CAPÍTULO XIV

DOS JOGADORES

Art. 67. São jogadores de futebol os que tenham contrato ou inscrição registados na F. M. F., como amadores ou profissionais.

Art. 68. Não gozarão dos direitos de jogador de futebol:

1) os que não souberem ler nem escrever;

2) os que tiverem sido pronunciados, enquanto, nos termos da lei, durarem os efeitos da pronúncia, e os condenados por crimes que revelem caráter corrompido ou perverso;

3) os que forem, comprovadamente, culpados de atos desonestos.

Art. 69. O jogador profissional que desejar voltar à categoria de amador, poderá fazê-lo, nos termos da legislação da Confederação Brasileira de Desportos.

Art. 70. O clube que contratar um jogador profissional deverá facilitar a este os meios de continuação dos seus estudos primário, secundário ou de ensino profissional.

Art. 71. A partir de 1.º de janeiro de 1945, nenhum clube poderá contratar jogador que não prove conclusão do curso primário obtido em estabelecimento de ensino oficial ou oficialmente reconhecido.

Art. 72. Nenhum novo contrato de jogador profissional será recebido a registo na F. M. F. sem a prova de quitação com o imposto de renda, com o serviço militar e a de ter jurado a bandeira.

Art. 73. Todo jogador profissional terá direito a vinte dias de férias anuais, concedidas de uma só vez, em época e critério do clube.

CAPÍTULO XV

DAS RECONSIDERAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 74. Qualquer dos poderes da F. M. F. tem a faculdade de, a requerimento da parte diretamente interessada, reconsiderar as suas próprias decisões.

Art. 75. O pedido de reconsideração só poderá ser apreciado pelo poder competente, se der entrada na F. M. F. quarenta e oito horas contadas da publicação do ato ou decisão recorrida, se se tratar de clube diretamente filiado à F. M. F., e de quinze dias se se tratar de clube ou liga do interior. Os pedidos de reconsideração, em quais quer casos, estão sujeitos ao pagamento prévio da taxa de 100\$000.

Art. 76. Dos atos de qualquer poder da F. M. F., caberá recurso para o Conselho Superior, interpostos no prazo de oito dias; para os clubes filiados diretamente, e no de trinta dias, para os clubes e ligas do interior. Os recursos estão sujeitos ao prévio pagamento da taxa de 200\$000, quando interpostos pelos clubes ou ligas, 100\$000, por jogador profissional e 50\$000 para qualquer outro recorrente. Os jogadores amadores, notoriamente de poucos recursos, não pagarão taxa alguma.

Art. 77. As taxas dos recursos providos totalmente, serão restituídas *in-totum*, aos recorrentes, e as dos providos, em parte, com o desconto de cinquenta por cento.

Parágrafo único. Não será restituída a taxa dos recursos não providos.

Art. 78. Os pedidos de reconsideração e os recursos, não têm efeito suspensivo.

CAPÍTULO XVI

DAS PENALIDADES

Art. 79. As pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas à F. M. F., pelas infrações destes Estatutos, e outras leis votadas pelo poder competente, sofrerão as seguintes penas:

- 1) advertência verbal ou escrita;
- 2) expulsão de campo;
3. suspensão do exercício, com perda dos salários correspondentes, no período da suspensão;
- 4) exclusão dos quadros de juizes e outras autoridades necessárias aos jogos;
- 5) interdição das praças de desportos, até dois anos;
- 6) praças de desportos, em observação;
- 7) suspensão por jogos de campeonato;
- 8) cassação do registo de jogador;
- 9) suspensão de atividade em virtude do estado de Saude, nos termos do parecer dos médicos oficiais da F. M. F.;
- 10) perda de mandato;
- 11) perda de renda dos jogos de campeonato ou amistosos;
- 12) perda de pontos nas partidas vencidas ou empatadas;
- 13) multa até cinco contos de réis;
- 14) suspensão de direitos, até dois anos;
- 15) exclusão dos campeonatos ou torneios;
- 16) desligamento da F. M. F.;
- 17) eliminação.

Art. 80. O Código de Penalidades, oportunamente votado pelo Conselho Superior, estabelecerá a relação entre a infração às leis da F. M. F. e a respectiva pena, assim como determinará, a competência para a aplicação deste.

Art. 81. Ao jogador profissional não poderá ser aplicada pena pecuniária cujo montante exceda de 60 % do respectivo vencimento mensal fixo.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82. A F. M. F. adotará um uniforme, escudo e pavilhão, cujos modelos serão oportunamente escolhidos pelo Conselho Superior, salvo o caso de vir a ser adotado um uniforme único para todas as federações do Estado.

Art. 83. Após a publicação dos atos oficiais da F. M. F., a ninguém é lícito alegar que os desconhece.

Art. 84. Os atos, deliberações ou decisões dos poderes da F. M. F., obrigam desde a data de sua publicação para os clubes diretamente filiados, e oito dias após, para os clubes e ligas do interior.

Art. 85. Depois de iniciados, com a publicação da tabela dos jogos, os campeonatos oficiais, nenhuma modificação poderá ser feita nos regulamentos respectivos.

Art. 86. O Código de Futebol, destinado a disciplinar a prática do desporto dirigido pela F. M. F., será rigorosamente observado por

todas as ligas e clubes filiados, não sendo permitido a aquelas e a estes, introduzir quaisquer modificações no mesmo.

Art. 87. O Código de Penalidades será um em todo o Estado, sendo vedado às ligas e clubes, introduzir quaisquer modificações ao mesmo.

Art. 88. O clube que abandonar o campo antes de terminada uma partida, amistosa ou de campeonato, perderá direito à quota fixa ou parte da renda que lhe couber na mesma, sem prejuízo de outras sanções em que incorrer.

Art. 89. A F. M. F., as ligas e os clubes, só poderão conceder ingressos permanentes gratuitos aos membros de seus diversos poderes, juizes e autoridades com função nos jogos e funcionários.

Art. 90. As leis e regulamentos da F. M. F., obrigam dentro do prazo neles estipulados.

Art. 91. Antes do início de cada competição desportiva, é obrigatório o canto do Hino Nacional pelos jogadores, em coro, perante a Bandeira Nacional.

Art. 92. Os clubes e ligas poderão organizar-se de acordo com as conveniências locais, respeitadas as exigências dos arts. 53 e 54.

Art. 93. As reformas dos estatutos das ligas ou clubes, somente vigorarão a partir da data em que o Conselho Superior aprovar tais reformas.

Art. 94. As reformas deste Estatuto vigorarão depois de sua aprovação pelo Conselho Nacional de Desportos, em parecer homologado pelo ministro da Educação e Saude, e da publicação no *Diário Oficial*.

Parágrafo único. O pedido de aprovação das reformas será encaminhado por intermédio da Confederação Brasileira de Desportos, de vez que tais reformas devem ser submetidas ao veredictum desta.

Art. 95. A execução dos atos administrativos, nos clubes ou nas ligas, assim como na F. M. F., compete ao respectivo presidente, mediante autorizações escritas, sucessivamente numeradas, ainda que tenham caráter reservado.

Art. 96. Cabe ao presidente das ligas ou dos clubes a iniciativa da divulgação dos atos administrativos.

Art. 97. Os clubes e ligas deverão estimular a criação de bibliotecas para uso de seus associados e de escolas de instrução militar.

Art. 98. O período das atividades desportivas será fixado de acordo com as condições climatéricas peculiares a cada zona do Estado, por proposta das ligas municipais, aprovada pelo Conselho Superior.

Disposições transitórias:

Art. 99. Os clubes filiados são obrigados a, dentro de noventa dias, por os seus estatutos em conformidade com este, submetendo-os então à aprovação do Conselho Superior.

Art. 100. Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Nacional de Desportos e publicação no *Diário Oficial*.

(N. 8.631 — 2-6-42 — 1:162\$0)

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO GRAJAÚ

SUCESSORA DO COMITÉ DE MELHORAMENTOS E PROPAGANDA DO GRAJAÚ

Estrato dos Estatutos

Fundada nesta Capital no dia 4 de maio de 1934, onde tem sua sede e foro. São seus fins: colaborar com os Poderes Públicos na defesa da estética do bairro, seu perfeito estado sanitário, facilidade de transporte e tudo, enfim, que venha proporcionar conforto e bem estar aos seus moradores; incentivar entre os seus associados, interesse pelas artes, ciência, esportes e pelo ensino, promovendo concursos de pintura, literatura, declamações, músicas e torneios esportivos, estes como base da eugenia da raça brasileira; cultivar o amor pátrio; a memória dos seus grandes homens e de suas datas históricas, por meio de conferências, filmes, palcos radiofônicos, etc. Respeitar e prestigiar as autoridades constituídas do país.

A Diretoria será constituída de: presidente (que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele); vice-presidente; secretário geral; 1.º e 2.º secretários; tesoureiro; diretor de esportes; diretor médico; consultor jurídico; diretor social. O mandato do Conselho e da Diretoria será de 5 anos, podendo haver reeleição. Os Estatutos só poderão ser reformados depois do ano de 1948. No caso de dissolução e se a mesma estiver funcionando em terreno cedido pela União, todos os imóveis e bens assim como as beifeitorias, passarão a pertencer ao Governo. Se houver depósitos em bancos, estes serão divididos entre os sócios incorporadores, depois de pagas todas as contas e o pessoal, bem como o que for apurado com a venda mobiliária, etc. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Diretoria e o Conselho constam dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — *Djalma Antônio Nunes*, presidente.

(N. 8.642 — 2-6-42 — 44\$0).

Art. 28. O Presidente dará assistência diária e obrigatória à F.M.F. e será responsável pelo desempenho que der ao cargo.

Art. 29. O Presidente e o Vice-Presidente da F.M.F. não poderão exercer qualquer outra função desportiva.

Art. 30. Compete ao Presidente da F.M.F.:

- 1) administrar a F.M.F.;
- 2) cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões dos poderes públicos, do Conselho Nacional de Desportos, da Confederação Brasileira de Desportos e dos poderes da F.M.F.;
- 3) contratar ou dispensar os funcionários constantes do quadro aprovado pelo Conselho Superior, não podendo fazê-lo por tempo excedente ao do próprio mandato;
- 4) suspender qualquer funcionário da F.M.F., por motivo disciplinar, com perda dos vencimentos correspondentes ao período da suspensão;
- 5) apresentar ao Conselho Superior a proposta de orçamento anual, e pedir, fundamentadamente, a abertura de créditos suplementares ou extraordinários, com o parecer da Comissão Fiscal;
- 6) realizar as despesas autorizadas pelo Conselho Superior;
- 7) organizar os balancetes mensais da receita e despesa, submetendo-os à apreciação do Conselho Superior, com o parecer da Comissão Fiscal;
- 8) organizar e apresentar à aprovação do Conselho Superior, com o parecer da Comissão Fiscal, o balanço anual da receita e despesa;
- 9) exercer fiscalização quanto às condições de permanência dos clubes e ligas na F.M.F., verificando se os mesmos continuam a preencher todas as condições exigidas neste Estatuto, fazendo, para tal fim, as diligências que julgar convenientes;
- 10) julgar os pedidos de reconsideração de suas próprias decisões, quando não tiver havido recurso para o Conselho Superior;
- 11) aplicar todas as penalidades previstas nas leis da F.M.F., exceto a perda de mandato, de competência da Assembléa Geral;
- 12) aprovar ou não os jogos do campeonato local, da divisão principal, podendo delegar poderes ao Diretor do Departamento de Amadores para aprovar os jogos do campeonato desta categoria;
- 13) instituir prêmios para os campeonatos e torneios oficiais e fazer entrega dos mesmos aos respectivos vencedores;
- 14) comparecer à sede da F.M.F. em dias e horas previamente marcados e, fora destes, sempre que julgar conveniente, de modo a dar a assistência de que trata o art. 28;
- 15) organizar os quadros de juizes e outras autoridades que tenham de intervir nos jogos, de acordo com o que, a respeito, dispuser o Código de Futebol;
- 16) proceder à abertura de inquéritos e sindicâncias, a requerimento dos clubes ou ligas ou por iniciativa própria, sempre que sobre qualquer facto não dispuser de elementos seguros para o seu julgamento;
- 17) expedir o regimento interno da F.M.F., discriminando no mesmo as atribuições dos funcionários e assistentes técnicos;
- 18) levar ao conhecimento do poder competente todas as infrações das leis e regulamentos, quando lhe não couber a aplicação da respectiva pena;
- 19) promover provas desportivas em benefício dos cofres da F.M.F., não podendo tais provas exceder de duas por ano, incluindo o Torneio Inicial do campeonato da divisão principal;
- 20) conceder licença para jogos amistosos, sem prejuizo para as tabelas de campeonato;
- 21) resolver quanto aos pedidos de inscrição de jogadores ou do registo de contratos dos atletas profissionais;
- 22) fazer publicar as resoluções dos diversos poderes da F.M.F.;
- 23) representar a F.M.F. em juizo e fora dele, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado;
- 24) solicitar da Assembléa Geral a destituição dos membros do Conselho Superior e da Comissão Fiscal que não estejam cumprindo satisfatoriamente o seu dever, devendo fundamentar a solicitação;
- 25) dar posse ao seu substituto, eleito pela Assembléa Geral, na forma do art. 14, n. 1, cabendo a este empossar o Vice-Presidente e os membros do Conselho Superior e Comissão Fiscal, eleitos na mesma ocasião;
- 26) assinar os cheques e os papéis de qualquer natureza que se relacionem com os dinheiros e haveres da F.M.F.;
- 27) autorizar despesas extraordinárias, até o limite de um conto de réis;
- 28) convocar os diversos poderes da F.M.F., nos casos previstos neste Estatuto;
- 29) assinar os convites, cartões de ingresso, diplomas, termos de abertura e encerramento de livros e registos e rubricar, com sua assinatura ou chancela as folhas dos mesmos livros e registos;
- 30) encaminhar ao poder competente todas as questões que não tenha atribuição para decidir;
- 31) colaborar com os poderes públicos, espontaneamente ou quando solicitado, em todas as iniciativas por este tomadas em benefício do futebol ou do desporto em geral;
- 32) nomear as comissões que julgar necessárias ao desempenho de funções técnicas ou administrativas da F.M.F.;
- 33) admitir ou dispensar os seus assistentes técnicos, tendo em vista o que dispõe o art. 41, não podendo, entretanto, contratá-los por período excedente ao do próprio mandato;
- 34) aprovar as tabelas dos campeonatos;
- 35) presidir as reuniões da Assembléa Geral;
- 36) conceder aos clubes e ligas filiados permissão para promover ou disputar, directamente ou por intermédio dos clubes jogos ou campeonatos intermunicipais;

37) firmar, em nome da F.M.F., quaisquer contratos autorizados pelo Conselho Superior;

38) nomear o delegado da F.M.F. junto à Confederação Brasileira de Desportos;

39) delegar poderes de direcção dos campeonatos regionais ao presidente da liga em cujo município estiver localizada a sede da região;

40) nomear o Secretário, o Tesoureiro e os Diretores dos Departamentos, regulando-lhes as funções no regimento interno e dispensá-los, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. O Presidente da F. M. F. é responsável pelo desempenho que derem aos respectivos cargos os directores por ele escolhidos na forma deste número.

41) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Divisionais.

Art. 31. Verificando-se a vaga do cargo de Presidente nos últimos seis meses do mandato deste, cabe ao Vice-Presidente o exercício da Presidência até a reunião da Assembléa Geral nos termos do artigo 14, n. 1.

Art. 32. No caso de renúncia do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a direcção da F. M. F. o presidente do Conselho Superior que convocará a Assembléa Geral para a eleição dos substitutos, se faltarem mais de seis meses para a terminação do mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO FISCAL

Art. 33. A Comissão Fiscal é constituída de três membros, eleitos pela Assembléa Geral nos termos do artigo 14, n. 1, com mandato por dois anos.

Art. 34. A Comissão Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia fixado pela própria Comissão, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente da F. M. F.

Art. 35. Incumbe à Comissão Fiscal:

- 1) Examinar os documentos da receita e despesa da F. M. F.;
- 2) dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais da F. M. F.; tendo em vista o orçamento e os créditos suplementares e extraordinários votados pelo Conselho Superior;
- 3) dar parecer sobre os pedidos de créditos suplementares ou extraordinários solicitados ao Conselho Superior pelo Presidente da F. M. F.;
- 4) dar parecer sobre a proposta de orçamento anual organizada pelo Presidente da F. M. F., levando em conta as possibilidades financeiras da entidade;
- 5) examinar os livros e documentos da F. M. F., alusivos à receita e despesa da mesma, sempre que julgar conveniente;
- 6) sugerir ao Presidente da F. M. F. e ao Conselho Superior qualquer medida tendente a reduzir a despesa ou a aumentar a receita da F. M. F.;
- 7) eleger o seu presidente e secretário e organizar o seu regimento interno.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 36. O património da F. M. F. é constituído:

- 1) pelas instalações, moveis e utensilios;
- 2) pelos imoveis que venha a possuir;
- 3) pelos prêmios de carater perpétuo;
- 4) pelo fundo de reserva constituído na forma determinada pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO VIII

DA RECEITA E DESPESA

Art. 37. A receita da F. M. F. é constituída:

- 1) pelas mensalidades e joias dos clubes e ligas filiados;
- 2) pelas taxas de registo de atletas;
- 3) pela percentagem de 10 % nas rendas dos jogos dos campeonatos da Capital;
- 4) pelas taxas fixas para a concessão de licença para jogos amistosos de qualquer natureza;
- 5) pelas taxas de transferência de jogadores inter-clubes da F. M. F. e pela quota concedida pela Confederação Brasileira de Desportos nas transferências de atletas entre federações;
- 6) pela porcentagem de 2 % nos jogos interestaduais, ou internacionais, retirados da renda total, com o mínimo de 20\$000;
- 7) pelas multas;
- 8) pela renda líquida do Torneio Inicial do campeonato da divisão principal, dirigido pela F. M. F.;
- 9) pela renda líquida dos jogos promovidos em benefício dos cofres da F. M. F., nos termos do artigo 30, n. 19;
- 10) pelas subvenções que venha a receber;
- 11) pelos juros de capital ou renda de títulos;
- 12) pelas taxas de recursos não providos, ou providos em parte;
- 13) pelos donativos recebidos;
- 14) pelo produto das taxações criadas pelo Conselho Superior.

Art. 38. A despesa da F. M. F. será constante do orçamento anual aprovado pelo Conselho Superior, devendo ser escriturada à vista dos documentos devidamente processados e visados pelo presidente.

Art. 39. Todo documento de despesa deve indicar precisamente a importância do dispêndio, nome do credor e a natureza da despesa.

Art. 40. Nenhuma despesa será feita sem prévia autorização do poder competente.

CAPÍTULO IX

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 41. Os serviços da F. M. F. serão distribuídos pelos seguintes Departamentos:

- 1) Departamento de Futebol Amador;
- 2) Departamento de Futebol Profissional;
- 3) Departamento do Interior;
- 4) Departamento Médico.

Art. 42. O Departamento de Futebol Amador será dirigido por um diretor escolhido pelo presidente da F. M. F., em uma lista de três nomes que preencham as condições do art. 9.º, escolhidos pelos presidentes dos clubes que disputarem o campeonato de amadores da Capital.

Art. 43. O Departamento de Futebol Amador poderá ter, a juízo do presidente da F. M. F., independência administrativa e financeira, podendo este delegar ao diretor do Departamento, com relação ao respectivo campeonato, poderes para organizar tabelas, quadros de autoridades, aprovar jogos, aplicar penalidades e praticar todos os demais atos necessários à direção do campeonato, exceto o de deferir pedido de inscrição de jogadores.

Art. 44. O Departamento de Futebol Profissional será superintendido pelo presidente da F. M. F., com a assistência de um técnico de sua escolha entre três nomes apresentados pelos presidentes dos clubes que disputarem o campeonato desta categoria.

Art. 45. O Departamento do Interior será dirigido por um diretor de livre escolha do presidente da F. M. F., e terá por função cuidar das relações da F. M. F. com os clubes do interior e ligas municipais.

Art. 46. O Departamento Médico funcionará sob a direção de um diretor médico nomeado anualmente pelo presidente da F. M. F. e o seu funcionamento será objeto de regulamentação expedida pelo Conselho Superior, nos termos do que, a respeito, determinar o Conselho Nacional de Desportos.

Art. 47. Até que seja expedida a regulamentação de que trata o artigo anterior, fica estabelecido o seguinte:

- 1) todo o jogador amador que se inscrever na F. M. F., deverá apresentar atestado de facultativo idôneo com o qual comprove estar apto a praticar o futebol;
- 2) Os jogadores profissionais deverão submeter-se, obrigatoriamente, dentro de oito dias após o recebimento de seus contratos na F. M. F., a exame de saúde no Departamento Médico;
- 3) findo o prazo de que trata o número anterior, o profissional ficará automaticamente suspenso, proibido de atuar, enquanto não fizer o exame de saúde;
- 4) todo o profissional deverá ser examinado no Departamento uma vez por ano e tantas vezes quantas necessárias nos prazos que forem fixados pela F. M. F., ajuízo desta, a requerimento do próprio jogador, ou do clube pelo qual estiver registrado;
- 5) para que um jogador seja definitivamente julgado incapaz para a prática do futebol, faz-se necessário o parecer de uma comissão composta do médico da F. M. F. e de dois outros escolhidos, um pelo clube a que pertencer, e outro pelo presidente da F. M. F.;
- 6) no caso de suspeita ou denúncia, serão obrigatoriamente submetidos a exame no Departamento Médico os amadores que inscreverem mediante a apresentação do atestado de que trata o n. 1.

CAPÍTULO X

Dos Conselhos Divisionais

Art. 48. Anexo a cada um dos Departamentos de Futebol Amador e Profissional funcionará o respectivo Conselho Divisional, composto dos presidentes dos clubes controlados pelos mesmos Departamentos.

Art. 49. Os Conselhos Divisionais terão por fim:

- 1) marcar a data do início e do término dos respectivos campeonatos;
- 2) fixar, anualmente, a remuneração dos juizes profissionais e a quota para transporte das demais autoridades com função nos jogos;
- 3) fixar o preço dos ingressos nos espetáculos públicos;
- 4) criar ou suprimir despesas que devam correr por conta da renda dos espetáculos públicos.

Art. 50. As reuniões dos Conselhos Divisionais serão presidiadas pelo diretor do respectivo Departamento e as suas resoluções serão tomadas por maioria de votos dos presentes, estando representada a metade e mais um dos clubes com direito de voto.

Parágrafo único. No Departamento de Futebol Profissional só terão direito de voto os presidentes dos clubes que dispuserem de campos com acomodação para 1.000 pessoas nas arquibancadas, no mínimo, com as necessárias instalações sanitárias e dependências técnicas indispensáveis à prática do futebol, não podendo dois clubes apresentarem o mesmo campo.

Art. 51. Qualquer modificação nas atuais normas de disputa do campeonato dos clubes de profissionais, constantes da ata assinada em 11 de agosto de 1937, com a assistência do prefeito municipal da Capital, só poderá ser feita pelo voto unânime dos mesmos clubes, com direito de voto no Conselho.

CAPÍTULO XI

DAS LIGAS MUNICIPAIS

Art. 52. A F. M. F. aceitará, em qualquer época, filiação das ligas municipais que se organizarem nos termos do disposto do decreto-lei federal n. 3.199, e do presente Estatuto.

Art. 53. São condições essenciais para que qualquer liga obtenha ou mantenha filiação:

- 1) ter personalidade jurídica;
- 2) ter seu estatuto e os dos clubes a elas filiados em harmonia com a leis que regem os desportos no país e com o Estatuto da F. M. F.
- 3) respeitar e fazer respeitar os códigos de futebol e de penalidades e todas as demais leis e decisões da F. M. F.;
- 4) remeter um desenho do uniforme e da bandeira com as cores de ambos, devendo modificá-los, se necessário;
- 5) não conter em suas leis nenhuma disposição que vede ou restrinja os direitos de clubes ou associado brasileiro;
- 6) ser presidida por um brasileiro nato;
- 7) pagar a joia de 200\$0, que será devolvida com o desconto de 25%, no caso de ser negada a filiação;
- 8) dirigir de fato e eficientemente o futebol municipal.

Art. 54. São deveres das ligas municipais:

- 1) reconhecer a F. M. F. como única dirigente do futebol estadual;
- 2) submeter a exame da F. M. F. seus estatutos, sempre que os reformar, os quais só entrarão em vigor depois de aprovados pelo Conselho Superior da F. M. F., ficando-lhes reservado o direito de pô-los em execução se decorridos dois meses da entrega dos mesmos na secretaria da F. M. F., esta não se manifestar a respeito;
- 3) pagar pontualmente as mensalidades e multas que lhes forem impostas ou outro qualquer débito que tenha para com a F. M. F. ou para com a Confederação Brasileira de Desportos;
- 4) entrar para os cofres da F. M. F., dentro do prazo de 30 dias, com o produto das taxações estabelecidas nas leis em vigor;
- 5) nos jogos interestaduais e intermunicipais, arrecadar e remeter à F. M. F., dentro do prazo acima, as percentagens e taxas pertencentes à Confederação Brasileira de Desportos e à F. M. F.;

Parágrafo único. Não será concedida licença para competições intermunicipais ou interestaduais sem que tenham sido pagas as percentagens ou taxas dos jogos anteriores, efetuados sob a jurisdição das ligas;

- 6) comunicar, dentro de 15 dias, a eleição do novo presidente ou a mudança da sede social;
- 7) remeter a registro na F. M. F. os boletins de registro dos jogadores, em impresso apropriado oficial;
- 8) comunicar, dentro de 15 dias, a eliminação de jogadores, quando motivada por infringência das leis da F. M. F. ou por motivos desabonadores, justificada sempre a aplicação da penalidade;
- 9) não disputar, nem permitir que seus clubes disputem, competições patrocinadas por entidades não confederadas;
- 10) pedir permissão ao presidente da F. M. F. para promover ou permitir jogos intermunicipais, interestaduais ou internacionais;
- 11) dar ingresso individual nas competições de futebol que promover, ou que forem promovidas pelos seus filiados, na tribuna de honra, ao presidente da Confederação Brasileira de Desportos, delegado deste, aos membros dos Conselhos criados pelo decreto-lei federal n. 3.199 e ao presidente da F. M. F.;
- 12) promover, todos os anos, campeonatos municipais de futebol, salvo motivos de alta relevância, julgados como tais, antecipadamente, pelo presidente da F. M. F.;
- 13) enviar mensalmente um sumário de suas atividades desportivas à F. M. F.;
- 14) enviar anualmente um relatório dos resultados técnicos dos campeonatos e torneios que promover;
- 15) tornar obrigatório o canto do Hino Nacional, em coro, pelos atletas, perante a Bandeira do Brasil, antes do início de qualquer competição de futebol;
- 16) se permitir o profissionalismo, obrigar os clubes que o adotem a promover os meios que possibilitem os atletas profissionais a iniciação ou continuação dos seus estudos primário, secundário ou profissional, e não permitir que, a partir de 1 de janeiro de 1945, sejam eles contratados sem prova do curso primário, obtido em estabelecimento de ensino oficial ou oficialmente reconhecido;
- 17) estimular entre os seus filiados a criação de bibliotecas e escolas de instrução militar;
- 18) não permitir que nos clubes as funções executivas sejam exercidas por outro que não seja o presidente;
- 19) adotar as normas de contabilidade e padrões de títulos que possibilitem a verificação, em cotejo, dos resultados apurados, que forem expedidas pela F. M. F.;
- 20) não permitir a irradiação dos jogos de profissionais se a emissora beneficiada deixar de assegurar a irradiação de competições de amadorismo, seguindo o mesmo processo de informações;
- 21) promover a instalação de gabinetes médicos e dentários que permitam assistência conveniente aos atletas amadores e profissionais;
- 22) dispor que nos clubes filiados os sócios possam manifestar-se coletivamente por meio de conselhos deliberativos, órgãos soberanos, com o mínimo de vinte membros, dos quais dois terços devem ser brasileiros natos ou naturalizados;

A PRAÇA

Victorino de Souza Nunes Moreira comunica a Praça ter vendido ao Sr. Waldemar da Silva Mattos, o seu estabelecimento comercial de líquidos e comestíveis que funciona no prédio à rua Vidal de Negreiros n. 59, nesta Cidade, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, dívidas e compromissos de quaisquer naturezas, e que se julgar credor queira apresentar seus títulos no estabelecimento acima para serem liquidados.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942.
— Victorino de Souza Nunes Moreira. —
Confirmando: Waldemar da Silva Mattos.
Reconheço as firmas de Victorino de Souza Nunes Moreira e de Waldemar da Silva Mattos — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Luiz H. da Costa Brito.
(N. 8.731 — 2-6-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio

Do dia 8 do corrente em diante, paga-se, no escritório desta Companhia, à rua Primeiro de Março n. 31, 1.º andar, o 53.º dividendo, correspondente ao exercício de 1941, na razão de 12 % ao ano (24\$000 por ação). Pedem-se aos senhores acionistas apresentarem as suas ações, para serem substituídas pelas novas cautelares relativas ao desdobramento do capital.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942.
— Mario Carlo Pareto, diretor-presidente. —
— Aldo Ferdinando Maria Pareto, diretor-tesoureiro.
(N. 8.645 — 2-6-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Força e Luz de Palmira

Do dia 8 do corrente em diante, paga-se no escritório desta Companhia, à rua Primeiro de Março n. 31, o 26.º dividendo referente ao exercício de 1941, na razão de 12 % ao ano (12\$000 por ação).

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942.
— Aldo Ferdinando Maria Pareto, diretor-presidente. — Eng. Nello Crocchi, diretor-tesoureiro.
(N. 8.644 — 2-6-42 — 30\$6 — 3 vezes)

A PRAÇA

Waldemar da Silva Mattos comunica a Praça em geral, ter vendido ao Sr. Germano da Costa Bastos, o seu estabelecimento comercial de líquidos e comestíveis que funciona no prédio à rua Bezerra de Menezes n. 187, em Vaz Lobo, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, dívidas e compromissos de quaisquer naturezas, e quem se julgar credor queira apresentar seus títulos no estabelecimento acima para serem liquidados.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942.
— Waldemar da Silva Mattos. — Confirmando: Germano da Costa Bastos.

Reconheço as firmas de Waldemar da Silva Mattos e de Germano da Costa Bastos — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Luiz M. da Costa Brito.
(N. 8.732 — 2-6-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

Por ordem do Sr. presidente, convindo os Srs. associados deste Sindicato a comparecer em nossa sede social, à rua Senador Pompeu n. 185, sobrado, afim de assistirem à Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, que se realizará no próximo dia 5 do corrente mês de junho, às 20 horas, cuja ordem do dia constará:

Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 1943-1944.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942.
— Jerônimo Mendes Monteiro, 1.º secretário.
(N. 8.635 — 2-6-42 — 46\$9 — 2 vezes)

Companhia Aeropostal Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas desta Companhia para uma Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10 de junho do corrente ano, na sede da Companhia, à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, às 16 horas, para tratar dos seguintes assuntos: reforma dos estatutos, supressão do cargo de Diretor-Tesoureiro, criação do cargo de Diretor-Secretário e assuntos de ordem geral.
— Cauby C. Araújo, presidente.
(N. 8.629 — 30-5-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Companhia de Imóveis Parque Celeste

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas

a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 12 de junho corrente às quatorze horas, na sede social, à rua Miguel Couto número cinquenta e um, segundo andar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1.º) Alteração e revisão dos Estatutos Sociais;
- 2.º) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942.
— A Diretoria — Companhia de Imóveis "Parque Celeste", (assinatura ilegível), diretor.

(N. 8.448 — 1-6-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de junho do corrente ano, às dez horas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 12.º andar, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, visando a alteração do art. 1.º dos Estatutos sociais para cumprir exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo os Srs. acionistas, para poderem tomar parte na referida reunião, depositar as suas ações na Caixa da Companhia, pelo menos, três dias antes da Assembléia.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1942.
— Maximiliano Hamers, presidente. —
— Karl Wodraschka, diretor. — Dr. Lucas Heinemann, diretor.

(N. 8.622 — 30-5-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Stella"
(Em liquidação)

Oscar Rudge, liquidante nomeado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo presente edital convita todos os interessados na liquidação da Companhia de Seguros "Stella", cuja autorização para funcionamento foi cassada pelo decreto n. 13.316 de 18 de julho de 1928, a examinar nas sedes das Inspetorias de Seguros das 4.ª e 5.ª Circunscrições, respectivamente nas cidades de Rio de Janeiro (Palácio do Trabalho), São Paulo (Rua Xavier de Toledo n. 140, 7.º andar), o balanço e conta de lucros e perdas, a 31 de dezembro de 1941, bem como a discriminação dos bens do ativo e quadro de credores naquela data, e a reclamar, dentro do prazo máximo de vinte dias, a contar desta data, o que entenderem a bem de seus direitos.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942.
— Oscar Rudge.
(N. 7.852 — 21-5-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de junho do corrente ano, às 2 horas da tarde, na sede social à rua Marquês de Sapucaí número 200, afim de tomarem conhecimento de propostas da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, sobre:

- 1) Aumento do Capital social, parte em ações comuns, nominativas e parte em ações preferenciais, ao portador;
- 2) Reforma geral dos Estatutos.

Os portadores de ações preferenciais, que desejarem assistir à Assembléia, deverão depositar nos cofres da Companhia, até às 3 horas da tarde do dia 5 de junho vindouro, contra certidão de depósito, os respectivos títulos.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942.
— Heinrich Künning, diretor-presidente. —
— Joseph Kraus, diretor-tesoureiro. —
— Robert Kutschat, diretor-secretário. —
— Carlos Maia, diretor.
(N. 8.614 — 30-5-42 — 79\$6 — 3 vezes)

A Praça e ao Comércio em Geral

Comunicamos a praça e ao comércio em geral que nesta data deixou de ser nosso representante o Sr. Francisco A. Teixeira Murias, tendo sido nomeado para substituí-lo o nosso auxiliar Sr. Waldemar Cerello, a quem pedimos sejam dadas as mesmas atenções que sempre foram dispensadas ao nosso ex-representante.

O nosso representante Sr. Waldemar Cerello, acha-se com seu escritório instalado à Av. Rio Branco n. 91, 5.º andar, sala 2, telefone 43-2759, onde estará à disposição de nossos estimados clientes e amigos.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942.
— p.p. Anselmo Cerello Co., Waldemar Cerello.

Reconheço a firma de Waldemar Cerello. — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Lino Moreira.
(N. 8.616 — 30-5-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Gasogênio S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

Primeira convocação

Os abaixo assinados, fundadores da Companhia Brasileira de Gasogênio S. A., convidam todos os subscritores do capital social a se reunirem às 15 horas do dia 13 do corrente mês de junho, nas salas n. 302 e 303 do 3.º pavimento do Edifício Almirante Barroso, à Avenida Almirante Barroso n. 90, para, em Assembléia Geral, resolverem sobre a constituição da Companhia.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942.
Companhia Brasileira de Gasogênio —
J. Avila de Mesquita. — J. M. H. de Mello.

(N. 8.621 — 30-5-42 — 52\$0 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Companhia de Seguros "Stella"
(Em liquidação)

Oscar Rudge, liquidante nomeado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo presente edital convita todos os interessados na liquidação da Companhia de Seguros "Stella", cuja autorização para funcionamento foi cassada pelo decreto n. 13.316 de 18 de julho de 1928, a examinar nas sedes das Inspetorias de Seguros das 4.ª e 5.ª Circunscrições, respectivamente nas cidades de Rio de Janeiro (Palácio do Trabalho), São Paulo (Rua Xavier de Toledo n. 140, 7.º andar), o balanço e conta de lucros e perdas, a 31 de dezembro de 1941, bem como a discriminação dos bens do ativo e quadro de credores naquela data, e a reclamar, dentro do prazo máximo de vinte dias, a contar desta data, o que entenderem a bem de seus direitos.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942.
— Oscar Rudge.
(N. 7.852 — 21-5-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de junho do corrente ano, às 2 horas da tarde, na sede social à rua Marquês de Sapucaí número 200, afim de tomarem conhecimento de propostas da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, sobre:

- 1) Aumento do Capital social, parte em ações comuns, nominativas e parte em ações preferenciais, ao portador;
- 2) Reforma geral dos Estatutos.

Os portadores de ações preferenciais, que desejarem assistir à Assembléia, deverão depositar nos cofres da Companhia, até às 3 horas da tarde do dia 5 de junho vindouro, contra certidão de depósito, os respectivos títulos.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942.
— Heinrich Künning, diretor-presidente. —
— Joseph Kraus, diretor-tesoureiro. —
— Robert Kutschat, diretor-secretário. —
— Carlos Maia, diretor.
(N. 8.614 — 30-5-42 — 79\$6 — 3 vezes)

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense

AOS SENHORES PORTADORES
DE DEBÊNTURES

A Companhia Energia Elétrica Rio Grandense avisa aos portadores das obrigações ao portador (debêntures) do valor nominal de duzentos mil réis cada uma do empréstimo inscrito sob n. 192, L. N. 8 pg. 131, do Registro Geral e das Hipotecas do 1.º Distrito da Capital Federal em 23 de janeiro de 1924, que fundada em autorização constante da escritura do aludido empréstimo, deliberou efetuar o resgate antecipado desses títulos que ainda se encontram em circulação.

De acordo com essa deliberação, ficam os Srs. obrigacionistas avisados de que, a partir do dia 30 (trinta) de junho p. futuro e pelo prazo de 30 (trinta) dias, a terminar no dia 30 (trinta) de julho, será efetuado o resgate desses títulos, devendo os Srs. debenturistas comparecer dentro daquele prazo, diariamente das Segundas às Sextas Feiras, no escritório da Companhia, no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n. 135, 13.º andar, ou no escritório da Companhia em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua dos Andradas n. 1.223, e apresentar os seus títulos a resgate, afim de receber o valor nominal de suas debêntures e os respectivos juros vencidos e não prescritos, sob pena de serem judicialmente depositadas as importâncias correspondentes aos títulos não apresentados a resgate e aos ditos juros para completa exoneração da Companhia e cancelamento das garantias do empréstimo nos competentes registros.

Ficam, outrossim, avisados os Srs. debenturistas de que, desde a data acima fixada para o início do resgate, as referidas debêntures deixarão de vencer juros.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942.
— A Diretoria.

(N. 8.430 — 29-5-42 — 264\$2 — 7 vezes)

Banco Brasileiro do Comércio S. A.

(Antigo Banco dos Funcionários Públicos)

Rua do Carmo ns. 57 e 59

Tendo o Sr. Dr. Paulo Martins alegado extravio de 160 (cento e sessenta) ações do antigo Banco dos Funcionários Públicos, de sua propriedade, comunica esta Diretoria que será expedida nova cautela.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942.
— José Bellens de Almeida, diretor-presidente.

Reconheço a firma de José Bellens de Almeida — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Homero Silva, substituto.

(N. 8.648 — 2-6-42 — 19\$4)

Expresso D. C. Andrews-Roope, S. A.

(Em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
Convocam-se os subscritores das ações dessa sociedade anônima em organização a comparecer à Assembléia Geral de Constituição a se realizar no dia 11 do corrente, às 14 horas, à Avenida Erasmo Braga n. 12, sala 65, afim de deliberarem sobre a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942.
— George Henry Roope Guillaume, por si e p.p. de D. C. Andrews & Company, incorporadores.

(N. 8.736 — 2-6-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Fiat Brasileira S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 30 do mês de abril p. findo, venho novamente convidar os Srs. acionistas a se reunirem no dia 8 (oito) do corrente, às 10 horas, no escritório desta Sociedade, à Praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, sala 201, para:

- 1.º) Tomar conhecimento do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941;
- 2.º) Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;
- 3.º) Aprovar o balanço e contas e deliberarem a respeito;
- 4.º) Eleger os membros da Diretoria;
- 5.º) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixar a sua remuneração.

Previno os Srs. acionistas que, em conformidade com o art. 90 da Lei das Sociedades por ações, esta assembléia realizar-se-á com qualquer número, e que, nos termos do art. 15, § 2.º dos estatutos, deverão, por ocasião da assembléia, exibir as suas ações ou certificados de estarem depositadas na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942.
— O diretor geral, Dr. Giovanni Chirighin.

(N. 8.730 — 2-6-42 — 91\$8 — 3 vezes)

A PRAÇA

Pereira, Bastos & Comp., estabelecidos nesta Capital à rua do Rosário ns. 24 e 26, e com filial na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, comunicam a esta praça e às demais do País e bem assim às do Exterior, que, por distrato social assinado em 13 de maio do corrente ano, desligou-se da firma, na melhor harmonia, o sócio comanditário Sr. Francisco de Souza Maia, recebendo a importância de 720:725\$100, referente à sua quota de capital e lucros, continuando a sociedade com os demais sócios e o mesmo capital de 2.100:000\$000.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942.
— Pereira Bastos & Cia. — Concorde: Francisco de Souza Maia.

Reconheço as firmas supra Pereira, Bastos & Cia. e Francisco de Souza Maia — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Alvaro Leite Penteado.

(N. 8.729 — 2-6-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

Rua Visconde Inhaúma n. 56, 2.º andar
Rio de Janeiro

A Companhia, acima mencionada, comunica aos Srs. acionistas que, do dia 4 do corrente mês em diante, se encontra à disposição dos mesmos o pagamento do coupon n. 46.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1942.
— A Diretoria — Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem —
— Mario da Silva Fonseca.

(N. 8.727 — 2-6-42 — 16\$3)

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

65\$0

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretóric

1.º TRIMESTRE

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400